



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

Lee

PARTE II
RELATÓRIO



Leil

ÍNDICE

PARTE II - RELATÓRIO.....	1
CAP. I – PROCESSO ORÇAMENTAL.....	3
1.1. A PROPOSTA DE ORAM PARA 2013.....	6
1.2. O ORÇAMENTO DA RAM PARA 2013	10
1.3. EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL	11
1.4. DECRETO REGULAMENTAR REGIONAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	13
1.5. ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS	13
1.6. A CONTA DA REGIÃO	18
1.7. CONCLUSÕES	20
1.8. RECOMENDAÇÕES	21
CAP. II – RECEITA	23
2.1. ANÁLISE GLOBAL DA RECEITA DA ARD.....	25
2.2. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	30
2.3. FLUXOS FINANCEIROS COM A UNIÃO EUROPEIA	34
2.4. CONCLUSÕES	38
2.5. RECOMENDAÇÕES	39
CAP. III – DESPESA	41
3.1. DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	43
3.2. DESPESA DOS SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS	49
3.3. PASSIVOS, CONTAS A PAGAR E PAGAMENTOS EM ATRASO	52
3.4. CONCLUSÕES	55
3.5. RECOMENDAÇÕES	55
CAP. IV – PATRIMÓNIO	57
4.1. PATRIMÓNIO DOMINIAL	59
4.2. PATRIMÓNIO FINANCEIRO	61
4.3. CONCLUSÕES	81
4.4. RECOMENDAÇÕES	82
CAP. V – FLUXOS FINANCEIROS ENTRE O OR E O SERAM.....	83
5.1. FLUXOS FINANCEIROS DO OR PARA AS ENTIDADES PARTICIPADAS	85
5.2. FLUXOS FINANCEIROS DAS ENTIDADES PARTICIPADAS PARA O OR	93
5.3. SALDO GLOBAL.....	94
5.4. CONCLUSÕES	95
5.5. RECOMENDAÇÕES	95
CAP. VI – PLANO DE INVESTIMENTOS	97
6.1. ENQUADRAMENTO DO PLANEAMENTO	99
6.2. ORÇAMENTO DO PIDDAR.....	100
6.3. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DO CAP. 50 - INVESTIMENTOS DO PLANO	104
6.4. EXECUÇÃO FINANCEIRA GLOBAL DO PIDDAR.....	105
6.5. CONCLUSÕES	110
6.6. RECOMENDAÇÕES	111
CAP. VII – SUBSÍDIOS E OUTROS APOIOS FINANCEIROS	113
7.1. APOIOS FINANCEIROS CONCEDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL	115
7.2. ENCARGOS NO ÂMBITO DOS SUBSÍDIOS E OUTROS APOIOS FINANCEIROS	124
7.3. CONCLUSÕES	124
7.4. RECOMENDAÇÕES	125

CAP. VIII – DÍVIDA E OUTRAS RESPONSABILIDADES	127
8.1. <i>DÍVIDA DIRETA DOS SERVIÇOS INTEGRADOS</i>	129
8.2. <i>DÍVIDA DIRETA DOS SFA</i>	136
8.3. <i>DÍVIDA ADMINISTRATIVA</i>	138
8.4. <i>RESPONSABILIDADES POR GARANTIAS PRESTADAS</i>	139
8.5. <i>QUADRO GLOBAL DA DÍVIDA</i>	147
8.6. <i>DÉFICE E ENDIVIDAMENTO (ÓTICA DA CONTABILIDADE NACIONAL)</i>	152
8.7. <i>CONCLUSÕES</i>	155
8.8. <i>RECOMENDAÇÕES</i>	156
CAP. IX – OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	157
9.1. <i>OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS</i>	160
9.2. <i>CONCLUSÕES</i>	162
CAP. X – AS CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL	163
10.1. <i>ANÁLISE GLOBAL DA EXECUÇÃO</i>	165
10.2. <i>CONTA CONSOLIDADA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL</i>	169
10.3. <i>ADOÇÃO DO PLANO OFICIAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA</i>	171
10.4. <i>CONCLUSÕES</i>	172
10.5. <i>SÍNTESE DA VERIFICAÇÃO EXTERNA À CONTA DO TESOUREIRO DO GOVERNO REGIONAL</i>	172
ANEXO - RESPOSTA DOS SERVIÇOS E ORGANISMOS	175
GESTÃO FINANCEIRA E CONTROLO INTERNO	177
PROCESSO ORÇAMENTAL	181
RECEITA	197
DESPESA	215
PATRIMÓNIO	221
FLUXOS FINANCEIROS ENTRE O OR E O SERAM	235
PLANO DE INVESTIMENTOS	241
SUBSÍDIOS E OUTROS APOIOS FINANCEIROS	245
DÍVIDA E OUTRAS RESPONSABILIDADES	251
OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS	279
AS CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL	285
SIGLAS E ABREVIATURAS	291
FICHA TÉCNICA	295



Lee

Capítulo I

Processo Orçamental



CAP. I - PROCESSO ORÇAMENTAL

Nos termos do art.º 13.º, n.º 1, da LOPTC¹ e do art.º 24.º, n.º 4, da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro² foi sujeito a contraditório o documento contendo a análise efetuada ao processo orçamental, compreendendo a aplicação das regras e procedimentos que regem a elaboração, aprovação, execução, alteração e fiscalização do orçamento da RAM de 2013, bem como a prestação de contas, através da audição por escrito do Secretário Regional do Plano e Finanças, tendo as alegações apresentadas³ sido analisadas e transcritas, na medida da sua pertinência, ao longo do presente capítulo.

No parecer sobre a conta da Região Autónoma da Madeira, em obediência ao preceituado na alínea a) do n.º 1 do art.º 41.º da LOPTC, aplicável pelo n.º 3 do art.º 42.º do mesmo diploma, cumpre ao Tribunal de Contas apreciar a atividade financeira da Região no ano a que a conta se reporta, designadamente no tocante ao cumprimento da LEORAM e da demais legislação aplicável à administração financeira regional.

Para o efeito, foram examinados o DLR n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento da RAM (ORAM) para 2013, alterado pelo DLR n.º 28/2013/M, de 6 de agosto, bem como o DRR n.º 9/2013/M, de 22 de maio, que estabeleceu as normas de execução do orçamento regional do mesmo ano, a Lei n.º 64-B/2012, de 31 dezembro⁴, que aprovou o Orçamento do Estado de 2013, e ainda o DL n.º 71/95, de 15 de abril, que contém as regras gerais a que devem obedecer as alterações orçamentais⁵.

Releva também a Lei de Enquadramento Orçamental (LEO)⁶, na versão saída da Lei n.º 22/2011, de 30 de maio, que impôs a integração no universo do ORAM, a partir de 2012, para além dos serviços simples e integrados do Governo Regional e dos Serviços e Fundos Autónomos (SFA), as entidades públicas “*incluídas, no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas últimas contas setoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, referentes ao ano anterior ao da apresentação do orçamento*”, equiparadas a SFA, nos termos do art.º 2.º, n.º 5, da referida Lei.

Comparativamente com o ano anterior, com exceção da empresa RAMEDM- Estradas da Madeira, S.A.⁷, continuaram a integrar o perímetro da administração pública regional em 2013 as seguintes entidades públicas empresariais reclassificadas: SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.; PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A.; Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.; Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.; Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.; e a Empresa Jornal da Madeira, Ld.^a.

Por outro lado, e na medida em que as finanças da Região constituem uma das parcelas a considerar para efeitos de consolidação e estabilidade orçamental no quadro das vinculações externas do Estado

¹ Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de dezembro, 1/2001, de 4 de janeiro, 55 -B/2004, de 30 de dezembro, 48/2006, de 29 de agosto, 35/2007, de 13 de agosto, 3 -B/2010, de 28 de abril, 61/2011, de 7 de dezembro, e 2/2012, de 6 de janeiro.

² Doravante identificada no texto como LEORAM.

³ Através do ofício n.º S 616, de 23/2/2015.

⁴ Alterada pelas Leis n.ºs 51/2013, de 24 de julho e 83/2013, de 9 de dezembro.

⁵ Em 2013, foi também publicada a LO n.º 2/2013, de 2 de setembro, que aprovou a Lei das Finanças das Regiões Autónomas (LFRA), com entrada em vigor a 1 de janeiro de 2014.

⁶ Aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada pela LO n.º 2/2002, de 28 de agosto, e pelas Leis n.ºs 23/2003, de 2 de julho, 48/2004, de 24 de agosto, 48/2010, de 19 de outubro, 22/2011, de 20 de maio, 52/2011, de 13 de outubro e 37/2013, de 14 de junho, e pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, que também republicou a LEO em anexo.

⁷ Extinta através do DLR n.º 7/2013/M, de 14 de fevereiro, tendo as suas atribuições sido absorvidas pela Direção Regional de Estradas, serviço integrado na Vice- Presidência do Governo Regional. Com incidência em 2013, refira-se também a revogação do regime de autonomia administrativa e financeira de cinco SFA existentes em 2012: quatro deles, com fundamento no art.º 60.º do DLR 42/2012/M, de 31 de dezembro (LREC, IP-RAM; FGPDRP; CEHA; FMSC) e outro - o IDRAM, IP-RAM-, nos termos do DLR n.º 11/2012/M, de 26 de junho.

Português, releva a revisão da LEO⁸, operada pela Lei n.º 37/2013, de 14/06, que consagrou novas regras para o saldo orçamental estrutural (art.º 12.º-C), a dívida pública (art.º 10.º-G), e a despesa (art.ºs 10.º-D a 10.º-E), bem como definiu um mecanismo corretivo quando se verifique um desvio significativo face ao objetivo orçamental de médio prazo constante do PEC (art.ºs 72.º-B a 72.º-D)⁹.

Com reflexo igualmente no orçamento dos subsectores da administração pública regional, sobressai o aditamento das normas relacionadas com a sua sujeição aos princípios da sustentabilidade (art.º 10.º-D), da economia, eficiência e eficácia (art.º 10.º-E), e da responsabilidade (art.º 10.º-F), subsumidas no Título II¹⁰, nos termos do preceituado no art.º 3.º da Lei n.º 37/2013.

Acresce, ainda, o reforço do dever de informação das Regiões Autónomas ao Ministério das Finanças que passa a abranger “a execução orçamental, nomeadamente os compromissos assumidos, os processamentos efetuados e os montantes pagos, bem como a previsão atualizada da execução orçamental para todo o ano e os balancetes que evidenciem as contas das classes de disponibilidades e de terceiros, com regularidade mensal”, conforme resulta do art.º 68.º, al. c), na redação conferida pela mencionada Lei n.º 37/2013.

Também com influência no processo orçamental de 2013, importa ter em consideração as significativas alterações decorrentes da entrada em funcionamento do SIGORAM - Sistema de Informação e Gestão Orçamental da RAM¹¹, que integra o Sistema de Informação da Elaboração do Orçamento (SOE)¹², criado para organizar e estruturar o ORAM nos moldes requeridos pela plataforma GeRFiP (Gestão de Recursos Financeiros Partilhados) e demais sistemas de informação.

Muito especificamente, o SOE permite o acompanhamento integral das diferentes fases em que se desdobra a elaboração do ORAM, desde a recolha, discussão e alteração das propostas dos serviços e organismos até à aprovação final pela Assembleia Legislativa da Madeira (ALM)¹³, garantindo o registo individualizado dos contributos dos serviços, da tutela setorial, da tutela financeira, do conselho de governo e da ALM. A aplicação gera ainda os mapas que acompanham a proposta de orçamento a ser apreciada pela ALM¹⁴.

1.1. A proposta de ORAM para 2013

A proposta do Orçamento Regional para 2013, aprovada pela RCG n.º 996/2012, de 15 novembro¹⁵, foi elaborada de acordo com a disciplina veiculada pelas normas ínsitas aos art.ºs 10.º, 11.º e 12.º da LEORAM, quanto ao articulado do respetivo decreto legislativo regional e aos mapas orçamentais,

⁸ Decorrente dos compromissos assumidos no âmbito do Tratado sobre a Estabilidade, a Coordenação e a Governação na União Económica e Monetária e transposta para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2011/85/UE, do Conselho, de 8 de novembro, que estabelece os requisitos aplicáveis aos quadros orçamentais dos Estados Membros.

⁹ Cfr. a Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro (art.ºs 2.º, 4.º, 6.º, 21.º, 43.º, 44.º).

¹⁰ Nos termos do art.º 2.º, n.º 6, da LEO “são aplicáveis aos orçamentos dos subsectores regional e local os princípios e as regras contidos no título II, bem como, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 17.º, devendo as respectivas leis de enquadramento conter as normas adequadas para o efeito”.

¹¹ O SIGORAM foi criado com o objetivo de permitir aos serviços da SRPF acompanhar todas as entidades do perímetro orçamental, possibilitando a agregação de toda a informação sobre a elaboração e a execução orçamental de todas as entidades que integram o perímetro da Administração Pública Regional (APR) - Serviços Integrados (SI), Serviços e Fundos Autónomos (SFA) e Entidades Públicas Recllassificadas (EPR).

¹² Bem como o Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP), o Sistema de Informação de Projetos de Investimento (SIPI) e o sistema Serviços e Fundos Autónomos (SFA). Para maiores desenvolvimentos sobre os sistemas de informação implementados na APR, ver o [Relatório n.º 17/2014-FS/SRMTC](#), de 2 de outubro, consultável em www.tcontas.pt.

¹³ Referir que a Circular n.º 5/ORÇ/2012, de 31 de agosto, fixou as instruções gerais para a elaboração e remessa dos projetos de orçamento de 2013, e que a Circular n.º 6/ORÇ 2012, de 15 de outubro de 2012, definiu as instruções gerais relativas ao registo das propostas de orçamento para 2013 de todos os serviços da APR no SIGORAM.

¹⁴ Após a aprovação do ORAM pela ALM, cabe à Direção Regional do Orçamento e Contabilidade (DROC) autorizar a entrada em modo de execução dos orçamentos iniciais dos diferentes organismos e serviços e, no caso dos Serviços Integrados, transpor os orçamentos aprovados para o GeRFiP e proceder aos registos dos congelamentos/cativações ou quaisquer outras operações contabilísticas estabelecidas no diploma que aprova o orçamento, sendo os SFA responsáveis pelo lançamento do orçamento nos respetivos sistemas contabilísticos.

¹⁵ Publicada no JORAM, I Série, n.º 155, de 26 de novembro.



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

continuando, porém, à semelhança do verificado no ano de 2012, a não ser acompanhada do “*mapa de origem e aplicações de fundos*” referente às transferências de fundos comunitários, a que alude a al. f) do n.º 2 do art.º 13.º da citada Lei.

No contraditório, o Secretário Regional do Plano e Finanças confirmou que “*a proposta do ORAM para 2013 não [foi] acompanhada pelo mapa de origem e aplicação de fundos, referente às transferências comunitárias*”.

Explicitou no entanto que “*as propostas de ORAM para 2014 e 2015 já atenderam ao reparo da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas feito em pareceres anteriores, sendo que as mesmas já incluem, em anexo ao relatório, o mapa com a origem e aplicação de fundos comunitários*”.

A proposta foi apresentada à ALM a 20 de novembro de 2012¹⁶, o que configura o incumprimento, mais uma vez, do prazo determinado pelo n.º 1 do art.º 9.º da LEORAM, que sinaliza a data limite de 2 de novembro do ano anterior àquele a que o orçamento respeita, cuja inobservância constitui uma prática reiterada, já referenciada pelo Tribunal de Contas em anos anteriores¹⁷. Assinalar, no entanto, que a votação da proposta pela ALM, na sessão plenária de 14 de dezembro de 2012, ocorreu dentro do prazo estipulado no art.º 14.º, n.º 1, daquela Lei (até 15 de dezembro)¹⁸.

A política orçamental seguida em 2013 refletiu os compromissos a que o Governo Regional da Madeira (GR) se vinculou, perante a República Portuguesa, no PAEF-RAM, assumindo as medidas de consolidação orçamental previstas naquele Programa e na Lei do Orçamento do Estado¹⁹, designadamente, a redução da despesa pública, o aumento da receita e o não crescimento do endividamento, tendo em vista corrigir o “*desequilíbrio da situação financeira regional*”.

Entre as medidas de consolidação orçamental com incidência na Região, constantes da Lei n.º 64-B/2012, de 31 dezembro, que aprovou o OE para 2013, há a destacar, entre outras, as seguintes:

- Redução dos salários e proibição das valorizações remuneratórias dos titulares de cargos políticos e de outros cargos públicos, dos trabalhadores da administração pública e dos gestores e trabalhadores do setor empresarial regional, e ainda congelamento do valor nominal das pensões (art.ºs 27.º, 35.º, e 115.º).

¹⁶ Mediante ofício assinado pelo Presidente do Governo Regional a 19 de novembro de 2012. Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 36.º da Lei n.º 13/91, de 05/06, alterada pela Lei n.º 130/99, de 21/08, e pela Lei n.º 12/2000, de 21/06 (EPARAM), compete à ALM, no exercício de funções políticas, “*aprovar o Orçamento Regional, incluindo os dos fundos autónomos regionais e os programas de investimento de cada secretaria regional*”.

¹⁷ Na mesma data (a 20 de novembro de 2012), o GR remeteu a proposta do ORAM ao Ministério das Finanças para os efeitos consignados na parte final da medida 1 do PAEF-RAM, que estabelece que “*As propostas de orçamento para os anos de aplicação deste Programa serão analisadas pelo Ministério das Finanças no mês de outubro do ano anterior ao exercício a que dizem respeito*”, tendo sido objeto de parecer da DGO, de 5/12/2012, e da GPEARI, de 6/12/2012, conforme consta do ofício n.º 601, de 07/07/2014, da SRPF.

Ainda no âmbito do PAEF-RAM, relativamente à medida 2, de acordo com a qual “*O GR aceita que o relatório do ORAM de 2012 passe a incluir as seguintes seções: a) estratégia orçamental de médio prazo; b) análise de riscos orçamentais e c) análise referente à despesa fiscal, utilizando para tal os termos definidos no PAEF para a República Portuguesa*”, o relatório do ORAM de 2013, tal como no ano anterior, só continha a análise dos riscos orçamentais e da despesa fiscal, não compreendendo a estratégia orçamental de médio prazo, particularmente relevante para uma melhor integração do processo orçamental anual no quadro da política orçamental de médio prazo. Como justificação, a SRPF informou que “*nos sucessivos relatórios do Ministério das Finanças sobre o PAEF-RAM esta questão não foi levantada, talvez porque as propostas de orçamento da RAM apresentadas têm estado sempre vinculadas à estratégia orçamental definida*”. Contudo, até à data da apresentação do ORAM para 2013, o Governo Regional não rececionou qualquer informação do Ministério das Finanças relacionada com o documento de estratégia orçamental apresentado em 2012 para efeitos de parecer prévio (cfr. o ofício n.º 601, de 07/07/2014, da SRPF).

¹⁸ Conforme consta do ofício n.º 1003 da ALM, de 12 agosto de 2014.

¹⁹ No PAEF-RAM, o GR comprometeu-se a aplicar na Região as medidas previstas na LOE em matéria de redução da despesa (cfr. as medidas 12, 13, 14 a 21 e 61 do programa), as quais encontram correspondência nos art.ºs 41.º a 43.º; 45.º a 46.º do DLR n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro. Do lado da receita, o GR também se vinculou a aplicar na Região as medidas incluídas na LOE sobre esta matéria (cfr. as medidas 27 a 35 do aludido programa), acolhidas nos art.ºs 15.º a 18.º do diploma orçamental da Região antes citado.

- Proibição das empresas e entidades do setor empresarial regional, durante o período de execução do PAEF, recompensarem os seus gestores ou titulares de órgãos diretivos, de administração ou outros órgãos estatutários, com remunerações variáveis de desempenho (art.º 37.º).
- Suspensão do pagamento do subsídio de férias ou equivalente às pessoas referidas no art.º 27.º, n.º 9, da LOE e aos aposentados, reformados, pré-aposentados ou equiparados²⁰ (art.ºs 29.º, 27.º, n.º 9, e 77.º).
- Redução do montante das ajudas de custo relativas a deslocações ao estrangeiro e alteração das condições de abono de ajudas de custo em território nacional (art.ºs 40.º a 42.º) e da compensação sobre o valor do pagamento do trabalho extraordinário em dia normal de trabalho e em dia de descanso semanal ou feriado (art.º 45.º).
- Criação de uma contribuição extraordinária de solidariedade (CES) aplicável às pensões entre 3,5% e 10%, nos moldes previstos no art.º 78.º.
- Redução remuneratória dos contratos de aquisição de serviços celebrados pelos serviços e organismos das administrações regionais e pelas entidades do setor empresarial regional, que, em 2013, tenham sido renovados ou celebrados com idêntico objeto e/ou contraparte de contrato vigente em 2012²¹ (art.º 75.º).
- Redução, no mínimo, em 50%, do número de trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo e ou com nomeação transitória existentes em 31 de dezembro de 2012, e proibição dos serviços e organismos (incluindo os das administrações regionais), durante o ano de 2013, de procederem à renovação dos contratos e das nomeações provisórias, sendo o seu incumprimento sancionado com a redução das transferências do OE no montante equivalente ao que resultaria, em termos de poupança, com a efetiva redução de pessoal e ou no montante idêntico despendido com as renovações de contratos ou de nomeações em causa (art.º 59.º).
- Sujeição a parecer prévio dos membros do governo responsável pelas finanças e pela administração pública a mobilidade interna de trabalhadores de órgãos e serviços das administrações regionais e autárquicas para os restantes órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (art.º 53.º).
- Proibição de abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por termo indeterminado, determinado ou determinável e a obrigação dos Governos Regionais apresentarem ao membro do Governo da República responsável pela área das finanças os planos semestrais para a redução mínima do pessoal (em 2%) prevista no PAEF, com a indicação dos instrumentos para assegurar a respetiva monitorização, e a informação trimestral sobre o número e a despesa com recrutamento de trabalhadores, a qualquer título, bem como a identificação das autorizações de recrutamento concedidas das situações excecionadas na LOE (art.º 68.º)²².

²⁰ Quanto ao subsídio de Natal, manteve-se o seu pagamento (em regime de duodécimos), como ressalta do art.º 28.º.

Na sequência do Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 187/2013, de 5 de abril, que declarou a inconstitucionalidade das normas dos art.ºs 29.º, 31.º e 77.º da LOE que determinavam a suspensão do subsídio de férias, operou-se a reposição em 2013 do subsídio de férias aos trabalhadores públicos, aposentados, reformados e demais pensionistas através da Lei n.º 39/2013, de 21 de junho, que, na RAM, ditou a (primeira) alteração do orçamento regional, mediante a publicação do DLR n.º 28/2013/M, de 6 de agosto.

²¹ O parecer prévio do membro do governo responsável pela área das finanças exigido pelo n.º 4 do art.º 75.º estava regulamentado na Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro.

²² Em caso de incumprimento do estabelecido no art.º 68.º, n.ºs 4 e 5, é aplicável o disposto nos n.ºs 2 a 4 do artigo 16.º da LO n.º 1/2007, de 19 de fevereiro, alterada pelas LO n.ºs 1/2010, de 29 de março, e 2/2010, de 16 de junho, que se traduz na “retenção de 10 % do duodécimo das transferências orçamentais do Estado” que “aumenta para 20 % a partir do 1.º trimestre de incumprimento”, sendo “As verbas retidas transferidas para as Regiões Autónomas assim que forem recebidos os elementos que estiverem na origem dessas retenções”.

Já no caso do incumprimento dos objetivos de redução do pessoal (em 2%) e ou dos planos semestrais, “pode haver lugar a uma redução nas transferências do Orçamento do Estado para as regiões autónomas no montante equivalente ao que resultaria, em termos de poupança, com a efetiva redução de pessoal no período em causa” (art.º 68.º, n.º 7).



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

- Manutenção da regra do endividamento líquido nulo (art.º 142.º, n.º 1) e o propósito de excecionar dessa regra os empréstimos e as amortizações “destinados ao financiamento de projetos com participação de fundos comunitários” e “à regularização de dívidas vencidas ou para fazer face às necessidades de financiamento decorrentes da execução orçamental das Regiões Autónomas”, nos termos e condições a definir por despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças (art.º 142.º, n.º 2).
- Reestruturação do IRS que se traduziu na diminuição do número dos escalões, no aumento das taxas marginais de cada escalão e em alterações dos intervalos de cada escalão (art.º 68.º do Código do IRS, na redação dada pelo art.º 186.º da LOE).
- Criação de uma sobretaxa de 3,5% em sede de IRS aplicável ao rendimento coletável que exceda o valor anual da retribuição mínima mensal garantida por sujeito passivo (art.º 187.º).
- Diminuição do limite mínimo para a aplicação da taxa adicional de solidariedade (art.º 68-A, do Código do IRS, na redação dada pelo art.º 186.º da LOE).
- Aumento dos impostos sobre: álcool e bebidas alcoólicas, tabaco (art.ºs 71.º a 76.º, 104.º, e 105-A.º, do CIEC, na redação dada pelo art.º 207.º da LEO); e de circulação (art.ºs 9.º a 15.º do CIUC, na redação dada pelo art.º 214.º da LEO).
- Agravamento da derrama (art.º 105-A.º do Código do IRC, na redação do art.º 191.º da LEO) e alteração da taxa liberatória aplicáveis a rendimentos de capitais (art.º 71.º do Código do IRS, na redação dada pelo art.º 186.º da LOE).

Ainda com repercussão na atividade financeira da Região e nas respetivas opções orçamentais, a Lei n.º 64-B/2012, dispôs do modo que se expõe:

- a. Consagrou a possibilidade de retenção das transferências do OE para as regiões autónomas tendo em vista a satisfação de débitos, vencidos e exigíveis, constituídos a favor da CGA, I. P., da ADSE, do SNS, da segurança social e da DGTF, e ainda em matéria de contribuições e impostos, bem como dos resultantes da não utilização ou da utilização indevida de fundos comunitários, com o limite correspondente a 5 % do montante da transferência anual (art.º 13.º).
- b. Fixou o montante das transferências para a RAM em € 191 698 726 (Mapa XVIII), prevendo ainda a transferência de € 50 000 00,00, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 4.º da LO n.º 2/2010, de 16 de junho, alterada pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (141.º)²³.
- c. No âmbito do sistema previdencial, aprovou a atribuição do montante de € 9 887 998,00 destinado à política do emprego e formação profissional (art.º 110.º, n.º 2).
- d. Estabeleceu que a participação variável de 5 % no IRS a favor das autarquias locais das regiões autónomas era deduzida à receita de IRS cobrada na respetiva região autónoma, devendo o Estado proceder diretamente à sua entrega às autarquias locais (art.º 262.º).

Também no âmbito nacional, retém-se que o DL n.º 36/2013, de 11 de março²⁴, continuou a obrigar as Regiões Autónomas a registar mensalmente a informação sobre fundos disponíveis, compromissos assumidos, saldo inicial das contas a pagar, movimento mensal e saldo das contas a pagar a transitar para o mês seguinte e os pagamentos em atraso, até ao dia 10 do mês seguinte a que se reporta, no suporte informático da DGO (art.º 57.º) e a prestar a informação indicada no seu art.º 60.º.

²³ Referir que, por força do art.º 141.º, n.º 4, da LOE, com base nos princípios da estabilidade financeira e da solidariedade recíproca, no âmbito dos compromissos assumidos com as regiões autónomas, nas transferências mencionadas nos n.ºs 1 e 2 do aludido art.º 141.º estão incluídas todas as verbas devidas até ao final de 2013, por acertos de transferências decorrentes da aplicação do disposto nos art.ºs 37.º e 38.º da Lei n.º 1/2007, de 19 de fevereiro, alterada pelas Leis Orgânicas n.º 1/2010, de 29 de março e 2/2010, de 16 de junho.

²⁴ Corrigido pela Declaração de Retificação n.º 25/2013, de 10 de maio.

1.2. O orçamento da RAM para 2013

O ORAM de 2013, aprovado pelo DLR n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro, vedou a celebração de qualquer negócio jurídico, bem como a assunção de obrigações que implicassem novos compromissos financeiros e a tomada de qualquer decisão que envolvesse o aumento de despesa, desde que tal contrariasse ou tornasse inexecutível o cumprimento do PAEF-RAM (n.º 3 do art.º 2.º).

A par dessa regra geral, e mantendo a tendência iniciada em 2012, o ajustamento orçamental previsto para 2013 incluía medidas de diminuição da despesa primária estrutural, continuando o citado DLR n.º 42/2012/M a incorporar normas de contenção e controlo da despesa com os trabalhadores do setor público regional (art.ºs 41.º a 43.º, 46.º e 47.º) e com os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados em 2013 (art.º 45.º).

Pelo decreto orçamental, o Governo Regional foi ainda autorizado a contrair empréstimos (art.º 7.º), a realizar operações de gestão da dívida pública regional (art.º 8.º) e operações ativas (art.º 9.º), a adquirir ativos e a assumir e regularizar passivos e responsabilidades (art.º 11.º), a conceder avales (art.º 13.º), a proceder às alterações orçamentais necessárias à boa execução do orçamento (art.º 20.º), e a aumentar o endividamento líquido regional, até ao montante resultante do art.º 10.º da LO n.º 2/2010, de 16 de junho, e nos termos do art.º 142.º da LOE para 2013 (art.º 6.º).

Do ponto de vista das inovações legislativas do diploma orçamental salientam-se as seguintes:

- a. Inclusão de dois novos mapas: o mapa X - Despesas correspondentes a programas; e o mapa XXI - Receitas Tributárias cessantes dos serviços integrados [art.º 1.º, alíneas c) e e)].
- b. O acréscimo do endividamento líquido regional em 2013 abrangeu o montante dos saldos previstos e não utilizados no ano de 2012 decorrentes do PAEF-RAM (art.º 6.º, n.º 2)²⁵.
- c. Na adaptação do sistema fiscal nacional às especificidades regionais, foram acolhidas as normas do OE sobre a diminuição do número de escalões de IRS, o aumento das taxas marginais de cada escalão, as alterações dos intervalos de cada escalão e a diminuição do limite mínimo para a aplicação da taxa adicional de solidariedade (art.º 15). Relativamente ao IRC, mantiveram-se as respetivas taxas (art.º 16.º).

Manteve-se também a derrama regional, embora com novos limites (art.º 17.º) e prorrogou-se, até 31 de dezembro de 2013, o regime da contribuição sobre o sector bancário para a RAM (art.º 18.º).

- d. Em matéria de alterações orçamentais, o Governo Regional ficou habilitado a efetuar as alterações orçamentais necessárias ao processamento do subsídio de Natal, do subsídio de férias ou prestações equivalentes (art.º 20.º, n.º 3, aditado pelo DLR n.º 28/2013/M, de 6 de agosto), e ainda a proceder à inscrição ou reforço de dotações orçamentais como contrapartida do aumento de receitas e dos saldos previstos e não utilizados no ano de 2012 decorrentes do PAEF-RAM (art.º 20.º, n.º 4).
- e. As dotações orçamentais dos orçamentos privativos das EPR afetas ao funcionamento dos serviços e aos investimentos do Plano ficaram sujeitas às medidas de cativação previstas no art.º 21.º, n.º 1.
- f. Extinção do mecanismo de “contas de ordem” na tesouraria do Governo Regional, por via do qual os serviços, institutos e fundos autónomos, incluindo as EPR, ficaram dispensados da manifestação de receitas próprias (art.º 23.º).
- g. O reporte de informação à SRPF das entidades públicas que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais passou a abranger a informação sobre fundos disponíveis, compromissos, contas a pagar e pagamentos em atraso, nos moldes definidos para o efeito (art.º 24.º, n.º 1).

²⁵ O parecer da DGO, de 5/12/2012, sobre a proposta de ORAM de 2013, menciona a este propósito que “o art.º 6º sobre endividamento líquido, não resulta claro, no seu n.º 2, ao referir que acresce ao valor do n.º 1 o montante dos saldos previstos e não atualizados em 2012. Tal parece estabelecer um novo limite para além do referido no n.º 1, «aumentar o endividamento líquido regional até ao montante do art.º 10.º da Lei Orgânica n.º 2/2012 de 16 de junho e da proposta do OE 2013».



- h. Limitação do montante das transferências e dos apoios para as entidades de direito privado aos valores anteriormente concedidos para a mesma finalidade, abandonando-se a redução prevista em 2012, de, pelo menos, 15% dos valores atribuídos em 2011. Foi ainda alargado o leque das situações excluídas daqueles limites “aos apoios no âmbito da proteção civil, da promoção turística, e aos apoios que resultam da aplicação de regulamentos” (art.º 36.º, n.ºs 1 e 2).
- i. Consignação das receitas a determinadas despesas, por despacho conjunto do Secretário Regional do Plano e Finanças e do membro do Governo com a tutela do setor, nos termos do art.º 5.º da Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro (art.º 49.º).
- j. Obrigatoriedade de todos os serviços da administração regional adotarem o POCP em 2013, devendo ainda todos os SFA utilizar sistemas informáticos de contabilidade devidamente certificados, e que correspondam às necessidades de integração na plataforma de integração central de informação contabilística deste subsetor (art.º 50.º).
- k. As transferências da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa para a Direção Regional de Juventude e Desporto foram consignadas às despesas com o projeto “Apoio às diversas modalidades desportivas” (art.º 56.º).
- l. O processamento e pagamento de todas as subvenções que integram o regime previsto no n.º 19 do art.º 75.º do EPARAM, bem como a regularização de quaisquer situações pendentes, desde que inscritas no ORAM, passaram a ser efetuados nos termos previstos pela orgânica do órgão de governo próprio onde os seus beneficiários terminaram o exercício dos respetivos mandatos (art.º 61.º-A).

Para além destas medidas, o decreto orçamental integrava normas sobre a cooperação técnica e financeira entre a administração pública regional e a administração local da RAM (art.º 4.º), os mercados públicos (art.ºs 25.º a 29.º), a concessão de subsídios e outras formas de apoio (art.ºs 32.º a 37.º, a contribuição sobre o setor bancário (art.º 18.º), a criação do quadro interdepartamental regional (art.º 44.º), a afetação de verbas do FET-M para a construção de obra social (art.º 52.º) e a contratação de seguros (art.º 57.º).

Importa, por último, referir a aprovação de uma alteração ao DLR n.º 42/2012/M, através do DLR n.º 28/2013/M, de 6 de agosto, para criar as condições necessárias à execução do Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 187/2013, de 5 de abril, que obrigou à reposição do subsídio de férias aos trabalhadores da Administração Pública.

Essa decisão determinou a revisão da estimativa da receita orçamental e por conseguinte a introdução de ajustamentos na despesa, para o que foram alterados, nomeadamente, os mapas I a X do ORAM e o art.º 20.º do DLR n.º 42/2012/M, no sentido de autorizar o Governo Regional a efetuar as alterações orçamentais necessárias ao processamento do subsídio de Natal, do subsídio de férias ou prestações equivalentes.

1.3. Equilíbrio orçamental

O quadro abaixo espelha a evolução global do orçamento regional nos anos de 2012 e 2013²⁶, fornecendo também a informação necessária à aferição do cumprimento, naquele documento previsional, da regra do equilíbrio orçamental enunciada no n.º 2 do art.º 4.º da LEORAM²⁷:

²⁶ Os valores apresentados constam do orçamento final. No montante dos juros da dívida pública, foram considerados todos os encargos do subagrupamento 03.01 – Juros e outros encargos – Juros da dívida pública.

²⁷ De acordo com o conceito substancial de equilíbrio orçamental consagrado no citado normativo, não basta que o orçamento preveja os recursos necessários à cobertura da totalidade das despesas, exigindo-se que as receitas efetivas sejam, pelo menos, iguais às despesas efetivas, excluindo os juros da dívida pública, exceto se a conjuntura do período a que se refere o orçamento justificadamente o não permitir.

Quadro I.1 – Evolução global do Orçamento Regional

(milhares de euros)

Designação	Orçamentos		Variação (%)
	2012	2013	2013/2012
Receita Efetiva	1.204.049,0	1.334.217,0	10,8
Despesa Efetiva	3.224.611,2	2.856.426,1	-11,4
Saldo Efetivo	-2.020.562,2	-1.522.209,1	-24,7
Juros da Dívida	112.623,0	54.175,3	-51,9
Saldo Primário	-1.907.939,2	-1.468.033,7	-23,1
Receita Corrente	1.031.680,9	1.037.447,2	0,6
Despesa Corrente	1.531.036,4	1.506.083,5	-1,6
Saldo Corrente	-499.355,5	-468.636,3	-6,2
Receita Capital	2.271.392,1	2.064.382,7	-9,1
Despesa Capital	1.773.012,6	1.600.046,3	-9,8
Saldo Capital	498.379,5	464.336,3	-6,8

Fonte: Contas da RAM 2012/2013

Nos dados previsionais acima identificados sobressaem os seguintes aspetos:

- O orçamento aprovado para 2013 não assegurou, à semelhança dos anos anteriores, o cumprimento do princípio do equilíbrio orçamental, apresentando um saldo primário deficitário (-1.468 milhões de euros).
- O saldo corrente manteve-se deficitário em cerca de 468,6 milhões de euros, registando uma ligeira melhoria (-6,2%) em relação ao ano de 2012, devido essencialmente ao aumento de 0,6% da receita corrente e à diminuição de 1,6% na despesa corrente.
- O saldo de capital continuou positivo (464,3 milhões de euros), apresentando, no entanto, uma descida de 6,8%, justificada por uma diminuição das despesas inferior à redução das receitas.

No que respeita ao princípio do equilíbrio orçamental, o SRPF em contraditório defendeu que *“A conjuntura dos últimos anos, e em especial a aplicação do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro à Região Autónoma da Madeira tem condicionado e impossibilitado o cumprimento do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 28/92, sendo inclusive de salientar que a Lei n.º 83-C, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2014 está incluída uma norma (artigo 142.º) que suspende, em 2014, a aplicação do disposto no artigo 16.º da Lei Orgânica n.º 2/2013 (Equilíbrio orçamental), de 2 de setembro, atenta a submissão da Região Autónoma da Madeira ao Programa de Ajustamento Económico e Financeiro.”* Mais refere que essa norma volta a constar do OE para 2015.

A evolução do grau de cobertura das despesas orçamentadas em 2012 e 2013, ilustrada no quadro seguinte, reforça as conclusões acima extraídas:

Quadro I.2 – Grau de cobertura

Descrição	2012	2013
Receita Efetiva / Despesa Efetiva	37,3%	46,7%
Receita Efetiva / (Despesa Efetiva – Juros da Dívida)	38,7%	47,6%
Receita Corrente / Despesa Corrente	67,4%	68,9%
Receita Capital / Despesa Capital	128,1%	129,0%

Fonte: Contas da RAM 2012/2013



1.4. Decreto Regulamentar Regional de execução orçamental

Com a aprovação do DRR n.º 9/2013/M, de 22 de maio²⁸, foram estabelecidas as disposições necessárias à execução do ORAM de 2013, em domínios específicos, nomeadamente, ao nível do controlo da despesa, da utilização das dotações orçamentais, do regime duodecimal, das alterações orçamentais, da cabimentação, da definição do regime aplicável às entidades que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais, da tipificação e tramitação da informação a prestar pelos institutos, pelos SFA e pelas entidades reclassificadas, das sanções por incumprimento dos deveres de reporte e dos saldos de gerência.

Como principais novidades, há a realçar a obrigação dos serviços e organismos, incluindo os dotados de autonomia administrativa e financeira, manterem permanentemente atualizados os registos informáticos dos fundos disponíveis, compromissos, passivos, contas a pagar e pagamentos em atraso, especificados pela respetiva data de vencimento, e o facto de o congelamento extraordinário das dotações orçamentais da despesa dos serviços integrados do Governo Regional, dos institutos, dos SFA e das EPR carecer de despacho conjunto do Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Plano e Finanças, ou de Resolução do Conselho do Governo (art.º 3.º, n.ºs 2 e 7)²⁹.

Acresce a obrigação dos serviços e organismos do Governo Regional registarem e manterem atualizada, no sistema informático, a cabimentação dos encargos prováveis programados para o ano de 2013 (art.º 5.º). No caso das EPR, o art.º 7.º, n.º 2, alíneas a) e b), sujeitou-as às regras relativas às cativações orçamentais e às da cabimentação das despesas.

Merece ainda destaque a revogação do regime duodecimal das dotações orçamentais (art.º 4.º), operada pelo DRR n.º 12/2013/M, de 26 de julho³⁰, a redução dos prazos de envio de informação pelas unidades de gestão à DROC (quanto aos institutos e aos SFA) e à DRT (relativamente às EPR), a definição do conteúdo daquele reporte e a exigência de todas as entidades registarem as alterações orçamentais e a execução orçamental no SIGORAM (art.ºs 10.º, n.ºs 1 e 3, e 11.º, n.ºs 1 e 2)³¹.

Sublinhar também que o art.º 13.º permitia ao Secretário Regional do Plano e Finanças isentar os serviços, institutos e fundos autónomos da entrega dos saldos de gerência, quando estivesse em causa a “afetação de saldos de gerência a suportar encargos orçamentais transitados” [n.º 2, alínea b)], ficando as EPR dispensadas de requerer a entrega do saldo de gerência anterior (n.º 5).

Em matéria de compromissos plurianuais, o decreto em análise determinava a inscrição integral dos compromissos plurianuais no suporte informático central de registo desses encargos (art.º 22.º, n.º 3)³².

1.5. Alterações orçamentais

As alterações orçamentais que revistam natureza estrutural são concretizadas mediante decreto legislativo da ALM, competindo ao GR a realização de alterações orçamentais que assumam um carácter meramente executório, por força do preceituado no art.º 20.º da LEORAM.

Neste âmbito pontua a norma do n.º 1 do art.º 20.º do DLR n.º 42/2012/M, em cujos termos a ALM concedeu autorização ao executivo regional para proceder às alterações orçamentais necessárias à boa

²⁸ De harmonia com o art.º 16.º da LEORAM, compete ao GR aprovar as “medidas necessárias para que o Orçamento da Região Autónoma da Madeira possa começar a ser executado no início do ano económico a que se destina” e a aprovação dos “decretos regulamentares contendo as disposições necessárias” a essa execução. A execução do ORAM foi complementada, designadamente, pelas circulares da DROC n.ºs 1/ORÇ/2013 (Execução do ORAM para 2013) e 2/ORÇ/2013 (Registo dos compromissos e cálculo dos fundos disponíveis).

²⁹ Todas as normas citadas neste ponto pertencem ao DRR n.º 9/2013/M, de 22 de maio, salvo indicação em contrário.

³⁰ Alterou o DRR n.º 9/2013/M, de 22 de maio.

³¹ Do ponto de vista da sanção jurídica, o art.º 12.º, n.º 1, al. c), aludia a que o incumprimento dos deveres de informação constituía fundamento para o apuramento de responsabilidades financeiras, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

³² O Sistema Central de Encargos Plurianuais (SCEP).

execução do orçamento, fazendo cumprir a legislação vigente neste domínio, designadamente o DL n.º 71/95, de 15 de abril³³.

De forma direta, aquela norma autorizou o GR a efetuar as alterações orçamentais indispensáveis aos reajustamentos orçamentais decorrentes das necessidades decorrentes da execução dos projetos de reconstrução na sequência da intempérie de 20 de fevereiro de 2010 e do PAEF-RAM (n.ºs 2 e 3), assim como a proceder à inscrição ou reforço de dotações orçamentais como contrapartida do aumento de receitas e dos saldos previstos e não utilizados no ano de 2012 decorrentes do citado Programa (n.º 4).

A mesma norma dispunha ainda que as alterações orçamentais relativas a todas as entidades integradas no universo das administrações públicas em contas nacionais, que envolvessem rubricas de classificação económica relativa à aquisição de bens de capital, careciam de autorização do Secretário Regional do Plano e Finanças (n.º 5).

A par destas normas do decreto orçamental, o DRR n.º 9/2013/M, consagrou, no seu art.º 6.º, regulamentação específica no domínio das alterações orçamentais da esfera do GR³⁴, fixando normas de competência e procedimentais que iam para além da aplicação genérica do disposto no DL n.º 71/95, de 15 de abril.

É claro que esta solução (defendida pela SRPF) não corresponde à preconizada pelos estritos termos da norma do n.º 8 do art.º 20.º da LEORAM, quando investe o executivo regional na responsabilidade de aprovar um decreto regulamentar regional contendo as regras gerais a que ficam sujeitas as alterações orçamentais da sua competência. Trata-se, de uma solução precária, na medida em que está confinada ao período anual de vigência do diploma de execução e dependente da inclusão, em cada ano orçamental, no mesmo decreto regulamentar das regras gerais a que ficam sujeitas as alterações orçamentais da responsabilidade do GR.

No que respeita à publicação e conhecimento das alterações orçamentais autorizadas no período em análise, assinala-se, na ação do GR, que os prazos de envio à ALM e ao TC, da relação das alterações orçamentais trimestrais de 2013³⁵, foram respeitados em todos os trimestres³⁶.

Por outro lado, observa-se que a publicação trimestral no JORAM dos mapas I a VIII³⁷, modificados em virtude das alterações orçamentais efetuadas, nem sempre foi realizada ou ocorreu dentro do prazo fixado pelo n.º 1 do art.º 5.º do DL n.º 71/95³⁸.

1.5.1. Alterações orçamentais da receita

Tendo por base os elementos constantes do orçamento inicial³⁹, do orçamento retificativo⁴⁰, da conta e a relação trimestral das alterações orçamentais, evidenciam-se no quadro seguinte as alterações ao orçamento da receita de 2013:

³³ Este diploma contém as regras gerais a que devem obedecer as alterações orçamentais.

³⁴ Ver ainda a Circular n.º 7/ORÇ/2012, de 31 de dezembro, com as instruções relativas ao processo das alterações orçamentais e sua tramitação.

³⁵ Previstos nos n.ºs 2 e 3 do art.º 5.º do DL n.º 71/95, aplicável por força do n.º 1 do art.º 20.º do DLR n.º 42/2012/M.

³⁶ Desconsidera-se nesta conclusão o facto de a relação das alterações orçamentais autorizadas no 2.º trimestre de 2013 ter sido remetida à ALM e ao TC, nos termos do n.º 2 e 3, respetivamente, do art.º 5.º do DL n.º 71/95, no dia 01/08/2013, quando deveria ter sido enviada até ao dia 31/07/2013.

³⁷ A que se refere o n.º 1 do art.º 12.º da LEORAM.

³⁸ Relativamente ao 1.º trimestre não se verificou a publicação no JORAM, o que de acordo com as alegações da SRPF, “*resulta de lapso, nos serviços afetos à publicação dos mesmos*”. No que respeita ao 2.º trimestre, a publicação é de 13 de agosto, quando deveria ter ocorrido até 30 de julho.

³⁹ Aprovado pelo DLR n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro.

⁴⁰ Aprovado através do DLR n.º 28/2013/M, de 6 de agosto.



Quadro I.3 – Alterações orçamentais da receita

(milhares de euros)

Cap.	Designação	Orçamento Inicial		Alterações Orçamentais				Orçamento Final	
		Valor	%	Créditos especiais	Retificativo	Δ Total	%	Valor	%
01	Impostos diretos	332.295,4	20	0,0	27.609,3	27.609,3	8	359.904,7	12
02	Impostos indiretos	439.662,5	27	0,0	-9.002,1	-9.002,1	-2	430.660,3	14
03	Contribuições SS, CGA e ADSE	5.623,0	0,	0,0	0,0	0,0	0	5.623,0	0
04	Taxas, multas e outras penalidades	24.513,1	2	1.336,2	-372,0	964,2	4	25.477,3	1
105	Rendimentos da propriedade	1.964,0	0	0,0	-82,0	-82,0	-4	1.882,0	0
06	Transferências correntes	203.283,7	13	0,0	-173,2	-173,2	-0	203.110,5	7
07	Venda de bens e serviços correntes	5.171,6	0	0,0	4.094,3	4.094,3	79	9.265,9	0
08	Outras receitas correntes	1.523,4	0	0,0	0,0	0,0	0	1.523,4	0
	Receitas correntes	1.014.036,7	62	1.336,2	22.074,3	23.410,5	2	1.037.447,2	33
09	Venda de bens de investimento	1.200,0	0	0,0	-1.186,0	-1.186,0	-99	14,0	0
10	Transferências de capital	166.100,0	10	0,0	17.388,5	17.388,5	11	183.488,5	6
11	Ativos financeiros	25.000,0	2	3.967,4	0,0	3.967,4	16	28.967,4	1
12	Passivos financeiros	360.175,9	22	1.100.000,0	311.736,9	1.411.736,9	392	1.771.912,8	57
13	Outras receitas de capital	60.000,0	4	0,0	20.000,0	20.000,0	33	80.000,0	3
	Receitas de capital	612.475,9	38	1.103.967,4	347.939,4	1.451.906,7	237	2.064.382,7	67
15	Reposições ã abatidas pagamentos	487,4	0	0,0	3.812,6	3.812,6	782	4.300,0	0
	TOTAL	1.627.000,0	100	1.105.303,6	373.826,3	1.479.129,8	91	3.106.129,8	100

Fonte: Orçamento e Conta da RAM de 2013 e relação trimestral das alterações orçamentais

Do quadro acima sobressai o reforço do orçamento inicial no montante de 1.479 milhões de euros, dos quais 1.411 milhões de euros estiveram afetos ao capítulo dos *Passivos Financeiros* e 67,4 milhões de euros a dotações de receita efetiva.

O acréscimo mais significativo decorreu da abertura de créditos especiais naquele capítulo das receitas, em resultado da integração das verbas dos empréstimos contraídos junto de várias instituições de crédito, com garantia do Estado, até ao montante de 1.100 milhões de euros, destinados ao refinanciamento da dívida comercial da RAM.

No que respeita ao orçamento retificativo, aprovado pelo DLR n.º 28/2013/M, de 6 de agosto, o acréscimo de 311,7 milhões de euros em *Passivos financeiros* foi proporcionado essencialmente pelo valor dos saldos previstos e não utilizados em 2012 no âmbito do empréstimo do Estado à Região em sede de PAEF-RAM.

No orçamento retificativo merece ainda destaque o aumento da dotação dos impostos diretos, motivado pelo reforço no IRS e no IRC, em, respetivamente, 4,5 e 23,2 milhões de euros. A variação do IRS decorreu da reposição do subsídio de férias aos trabalhadores da Administração Pública⁴¹ e a do IRC resultou duma revisão de estimativas de receita determinada pelo comportamento deste imposto, influenciado pelas medidas previstas no ORAM de 2013 e pelo fim do regime de isenção do Centro Internacional de Negócios.

1.5.2. Alterações orçamentais da despesa

Os pontos seguintes sintetizam as alterações introduzidas ao orçamento da despesa, segundo as suas diferentes formas, estruturadas de acordo com a classificação orgânica e económica.

Refira-se que os dados constantes deste ponto não coincidem totalmente com os apresentados no Relatório da Conta da RAM, porque a DROC apresentou⁴² uma errata corrigindo os dados dos quadros 30 a

⁴¹ Em cumprimento do Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 187/2013, de 5 de abril.

⁴² Através do ofício da DROC n.º S 3.105, de 10/12/2014 remetido à SRMTC na sequência de um pedido de esclarecimento a propósito das divergências identificadas no Relatório da Conta da RAM.

32 e do anexo II, tendo igualmente procedido à substituição do ficheiro que continha a relação dos despachos de alteração orçamental.

Aquando da elaboração do presente capítulo não havia qualquer evidência de a errata ter sido submetida aos mesmos trâmites da aprovação da Conta, verificando-se inclusive que o documento constante do sítio do Governo Regional na internet não evidenciava qualquer correção. Todavia, em sede de contraditório, a SRPF informou que a errata, *“por lapso, não foi enviada à Assembleia Legislativa da Madeira, aquando do respetivo envio à SRMTC”*, situação que foi entretanto corrigida (através do seu ofício n.º 599, de 19/02/2015), acrescentando ainda que a correção foi publicada na sua página na internet, o que se confirma.

1.5.2.1. POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA

Em 2013 o volume global das alterações orçamentais atingiu 1.479,1 milhões de euros, representando um incremento do orçamento inicial em 90,9% conforme evidencia o quadro que se segue.

Quadro I.4 – Alterações da despesa por departamento

Departamento	Orçamento inicial		Alterações orçamentais					Orçamento final		
	Valor	%	Créditos especiais	Dotação provisional	Orçamento retificativo	Outras ⁴³	Total		Valor	%
							Valor	Δ %		
ALM	14.258,0	0,9	0,0	2,5	0,0	0,0	2,5	0,0	14.260,5	0,5
PGR	1.261,9	0,1	0,0	170,8	45,5	0,0	216,3	17,1	1.478,2	0,0
VPG	171.195,9	10,5	854.505,6	11.028,0	-2.711,0	-81,0	862.741,5	503,9	1.033.937,5	33,3
SRPF	617.005,3	37,9	250.690,1	-63.532,3	336.376,1	169,4	523.703,4	84,9	1.140.708,6	36,7
SRARN	58.956,5	3,6	0,0	5.405,5	-868,4	0,0	4.537,1	7,7	63.493,6	2,0
SRCTT	43.686,7	2,7	0,0	6.627,6	-3.842,5	0,0	2.785,2	6,4	46.471,9	1,5
SRAS	361.424,8	22,2	107,9	15.943,9	27.932,5	0,0	43.984,3	12,2	405.409,1	13,1
SRERH	359.210,9	22,1	0,0	24.354,0	16.894,0	-88,4	41.159,6	11,5	400.370,5	12,9
Total	1.627.000,0	100,0	1.105.303,6	0,0	373.826,3	0,0	1.479.129,8	90,9	3.106.129,8	100,0

Fonte: Orçamento e Conta da RAM de 2013 e relação dos despachos de alteração orçamental fornecida pela DROC.

A maior parte daquele aumento deu-se por via da abertura de créditos especiais, na ordem dos 1.105,3 milhões de euros, que corresponderam a um reforço do orçamento inicial em 67,9%. Por seu turno o orçamento retificativo adicionou 373,8 milhões de euros, representando um incremento de 23% na dotação global inicial.

O substancial reforço ocorrido por via da abertura de créditos especiais é explicado pela inscrição das dotações com contrapartida na receita do empréstimo de 1.100 milhões de euros, alteração que foi aprovada pela RCG n.º 487/2013, de 23 de maio, ao abrigo do disposto no art.º 20.º, n.º 5, do diploma do Orçamento da RAM para 2013.

Da análise às alterações orçamentais, sintetizadas no quadro, destacam-se ainda os seguintes aspetos:

- Globalmente verificou-se um reforço orçamental em todos os departamentos do governo regional, com especial preponderância para a VPG (503,9%) e para a SRPF (84,9%), que beneficiaram da quase totalidade dos créditos especiais;
- O orçamento retificativo reforçou essencialmente os montantes afetos à SRPF, seguida da SRAS e da SRERH;
- A utilização da dotação provisional atingiu cerca de 91,5 milhões de euros, tendo como maiores beneficiários a SRPF (27,9 milhões de euros) e a SRERH (24,4 milhões de euros).

⁴³ Apenas enquadráveis nas disposições do art.º 20.º do ORAM 2013.



1.5.2.2. POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

Atendendo à classificação económica da despesa verifica-se que as alterações orçamentais incidiram especialmente nas despesas de capital, cujas dotações obtiveram um reforço de 1.084 milhões de euros (210%) face ao orçamento inicial, enquanto nas despesas correntes esse aumento foi de 395,1 milhões de euros (35,6%).

Em termos de peso relativo, a alteração daquelas duas componentes foi bastante significativa, visto que, entre o orçamento inicial e o final, houve um aumento da despesa de capital em detrimento da despesa corrente na ordem dos 20 pontos percentuais, conforme resulta do quadro seguinte.

Quadro I.5 – Alterações da despesa por natureza económica

(milhares de euros)

Cód.	Designação	Orçamento inicial		Alterações orçamentais				Orçamento final	
		Valor	%	Créditos especiais	Dotação provisional	Outras alterações	Orçamento retificativo	Valor	%
	Despesas correntes	1.110.952,5	68,3	236.281,6	3.861,1	11.118,3	143.870,0	1.506.083,5	48,5
01	Despesas com o pessoal	336.834,5	20,7	0,0	2.464,8	493,7	23.602,6	363.395,6	11,7
02	Aq. bens serv. correntes	200.315,4	12,3	0,0	27.929,3	4.656,1	-4.117,6	228.783,3	7,4
03	Enc. correntes da dívida	116.535,5	7,2	235.953,3	220,1	713,9	-2.991,7	350.431,0	11,3
04	Transferências correntes	432.566,7	26,6	0,0	26.888,0	8.202,1	26.237,2	493.894,0	15,9
05	Subsídios	12.933,9	0,8	0,0	49,3	-940,0	-644,5	11.398,7	0,4
06	Outras desp. correntes	11.766,5	0,7	328,3	-53.690,4	-2.007,5	101.784,0	58.180,9	1,9
	Despesas de capital	516.047,5	31,7	869.021,9	-3.861,1	-11.118,3	229.956,3	1.600.046,3	51,5
07	Aq. bens de capital	146.192,7	9,0	855.077,2	5.655,2	-3.451,2	-4.948,4	998.525,6	32,1
08	Transferências de capital	68.052,4	4,2	197,4	19.039,0	-15.182,1	-962,4	71.144,2	2,3
09	Ativos financeiros	21.441,7	1,3	0,0	9.196,5	7.865,0	-760,8	37.742,4	1,2
10	Passivos financeiros	246.175,9	15,1	3.877,8	0,0	-350,0	0,0	249.703,8	8,0
11	Outras desp. capital	34.184,8	2,1	9.869,5	-37.751,8	0,0	236.627,9	242.930,4	7,8
	Total	1.627.000,0	100,0	1.105.303,6	0,0	0,0	373.826,3	3.106.129,8	100,0

Fonte: Orçamento e Conta da RAM de 2013 e relação dos despachos de alteração orçamental fornecida pela DROC.

O aumento das dotações afetas às despesas de capital deu-se essencialmente nos agrupamentos “*Aquisição de bens de capital*” e “*Outras despesas de capital*”, os quais, em termos absolutos, registaram acréscimos de 852,3 e de 208,7 milhões de euros, respetivamente (ou seja, 583% e 610%, face às suas dotações iniciais). Já do lado das despesas correntes o reforço foi maioritariamente direcionado para os “*Encargos correntes da dívida*”, cujo incremento atingiu 233,9 milhões de euros (cerca de 200% face à dotação inicial).

No que concerne às diversas formas assumidas pelas alterações orçamentais, destacam-se seguidamente os aspetos mais relevantes:

A) Reforço de dotações como contrapartida da abertura de créditos especiais

A abertura de créditos especiais visou, sobretudo, o reforço das dotações afetas a despesas de capital, que absorveram 78,6% do total, em especial da rubrica “*Aquisição de bens de capital*”.

A maior parte daquele reforço teve contrapartida na inscrição da receita do empréstimo de 1.100 milhões de euros que foi integralmente destinada a suportar encargos enquadráveis nos agrupamentos “*Aquisição de bens de capital*”, “*Encargos correntes da dívida*” e “*Outras despesas de capital*”.

B) Transferência de verbas com contrapartida na dotação provisional

A dotação provisional inscrita no orçamento inicial era de 41,7 milhões de euros, encontrando-se 34,2 milhões de euros afetos a despesas de capital e os restantes 7,5 milhões a despesas correntes. O orçamento retificativo viria no entanto a reforçar aquelas dotações em 236,6 milhões de euros e 101,7 milhões de euros, respetivamente.

A componente afeta a despesas de capital foi ainda reforçada, em 9,9 milhões de euros, por via da abertura de créditos especiais (através da RCG n.º 487/2013), elevando-se assim o montante global da dotação provisional a cerca de 390 milhões de euros.

Conforme resulta do quadro acima, durante a execução orçamental a utilização da dotação provisional⁴⁴ atingiu cerca de 91,5 milhões de euros (23,5% do total disponível), destinando-se maioritariamente ao reforço de despesas correntes, em especial da “*Aquisição de bens e serviços*” e das “*Transferências*”, que absorveram, respetivamente, 30,5% e 29,4% do total. Já nas despesas de capital o reforço mais significativo deu-se no agrupamento “*Transferências de capital*”, que obteve 20,8% do total utilizado.

C) Transferência de verbas entre rubricas de despesa

Em termos globais, as alterações orçamentais efetuadas neste âmbito⁴⁵ traduziram-se num reforço da despesa corrente, em cerca de 11,1 milhões de euros, em detrimento da despesa capital.

Os agrupamentos “*Transferências correntes*” e “*Ativos financeiros*” beneficiaram dos reforços mais significativos, na ordem dos 8,2 milhões de euros e dos 7,9 milhões de euros, respetivamente, afetando principalmente as “*Transferências de capital*” que sofreram uma redução de 15,2 milhões de euros.

D) Orçamento retificativo

As alterações introduzidas pelo DLR n.º 28/2013/M beneficiaram sobretudo os agrupamentos “*Outras despesas de capital*” e “*Outras despesas correntes*”, destinando-se essencialmente, ao reforço da dotação provisional.

Foram ainda reforçadas de forma significativa as dotações para “*Transferências correntes*” e “*Despesas com o pessoal*”, em especial a rubrica de transferências para os SFA e a rubrica relativa a subsídios de férias e de Natal, respetivamente.

1.6. A Conta da Região

O resultado da execução orçamental consta de contas provisórias trimestrais e da conta da Região, devendo as primeiras ser publicadas pelo GR 90 dias após o termo do mês a que se referem, tal como determina o art.º 24.º, n.ºs 1 e 2, da LEORAM.

A análise realizada só permitiu comprovar a observância dessa estatuição legal relativamente às contas provisórias do segundo e terceiro trimestres de 2013⁴⁶.

A aprovação da conta da Região enquadra-se, nos termos do n.º 1 do art.º 232.º da CRP, acolhida na al. b) do art.º 38.º do EPARAM, no âmbito da competência exclusiva da ALM, recaindo sobre o GR o dever de a submeter à apreciação da mesma Assembleia até 31 de dezembro do ano seguinte àquele a que respeita, em sintonia com o disposto no n.º 2 do art.º 24.º da LEORAM e na alínea o) do art.º 69.º do citado Estatuto.

Por seu turno, resulta do art.º 24.º, n.º 3, da LEORAM, em articulação com os art.ºs 5.º, n.º 1, alínea b), e 41.º, n.º 1, ambos da LOPTC, aplicável ex vi do art.º 42.º, n.º 3, ainda desta Lei, que a apreciação e

⁴⁴ No âmbito do preceituado no n.º 4 do art.º 20.º da LEORAM, e nos art.ºs 2.º, n.º 1, alínea b), e 3.º, n.º 1, do DL n.º 71/95, a autorização de transferências de verbas com contrapartida na dotação provisional insere-se nas competências do Secretário Regional do Plano e Finanças.

⁴⁵ Conforme resulta do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 2.º do DL n.º 71/95, em conjugação com o art.º 3.º do mesmo diploma, estão em causa alterações orçamentais autorizadas por despacho simples do Secretário da tutela ou por despacho conjunto dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e da tutela, que se traduzem na simples transferência de verbas entre rubricas de classificação económica, não envolvendo qualquer modificação dos valores globais dos orçamentos dos vários departamentos governamentais.

⁴⁶ Publicadas no JORAM, I Série, n.º 134, de 26 de setembro de 2013 (“*com a designação dos mapas incorreta*”) e no JORAM, I Série, n.º 181, de 27 de dezembro de 2013, respetivamente. No contraditório, invocou-se ainda que “*a não publicação dos mapas do 1.º trimestre de 2013 resulta de lapso, nos serviços afetos à publicação dos mesmos, sendo que os serviços do JORAM retificarão esta situação através da publicação dos mapas*”.



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

aprovação da conta da Região pela ALM é precedida do parecer do TC, a emitir até 30 de junho seguinte.

A prestação de contas deve ser feita com base no POCP⁴⁷, conforme determina o art.º 11.º, n.º 1, da LEO, e reafirma o art.º 72.º da LFRA. Nesta matéria, foram dados passos significativos em 2013 com a entrada em modo operacional da plataforma GeRFiP, que estendeu a toda a administração regional direta⁴⁸ o POCP e o regime de administração financeira do Estado⁴⁹, aguardando-se a implementação num futuro próximo (se bem que sem um calendário definido) da plataforma RIGORE Central, que possibilitará a obtenção da conta e de informação consolidada de toda a Administração Regional.

A conta da RAM de 2013 foi aprovada pela Resolução n.º 960/2014, do plenário do CG, de 16 de outubro de 2014⁵⁰, seguindo, em termos gerais, a estrutura e a metodologia das contas de anos anteriores, sendo de realçar, na sequência da introdução do POCP na administração regional direta, a novidade de a conta ter sido instruída, pela primeira vez, com os balanços e as demonstrações de resultados dos subsectores da Administração Regional (GR, SFA e EPR).

Tal facto obrigou à compatibilização da informação financeira proveniente de diferentes sistemas contabilísticos e informáticos para permitir a sua agregação e consolidação na vertente orçamental. Falta ainda proceder ao mesmo exercício na vertente patrimonial, tendo em vista o relato orçamental e patrimonial consolidado da Administração Regional.

Em matéria de prestação de contas, releva ainda que a conta da Região de 2013 foi remetida ao Tribunal a 22 de outubro de 2014, tendo sido, posteriormente, na sequência da análise preliminar desenvolvida por esta Secção Regional, objeto de três erratas⁵¹.

Em bom rigor, as erratas corrigiram erros, omissões ou inexatidões que não são detetáveis por um qualquer destinatário, mas apenas pela entidade que elabora e presta as contas, uma vez que os dados corrigidos ou em falta deviam *ab initio* integrar a conta.

Esta situação, que não é nova, e consubstancia alterações substanciais aos elementos da conta aprovada pelo GR, remete para o art.º 69.º, alínea o), do EPARAM, na medida em que cabe ao Governo Regional aprovar e remeter a conta à ALM e ao TC, e para o art.º 26.º da LEORAM, cujos termos exigem que a conta da Região seja elaborada com exatidão de modo a possibilitar a sua análise económica e financeira por aqueles órgãos.

Defendeu-se no contraditório que *“as retificações à conta da Região resultam da necessidade de reportar com clareza e exatidão toda a informação constante da mesma, sendo que da parte do Governo Regional os serviços têm sempre envidado esforços no sentido de evitar a sua ocorrência”*.

Contudo, *“Em 2013 tal não foi possível, apesar dos esforços envolvidos na elaboração da conta da Região, [justificada] pela dimensão da informação envolvida, aliada à exiguidade de recursos humanos e fundamentalmente pela alteração dos sistemas informáticos, que implicou que a informação de base para a conta da Região de 2013 proviesse, pela primeira vez, da nova base de informação que funciona em moldes distintos da utilizada em anos anteriores”*.

⁴⁷ Com exceção das entidades que aplicam o Sistema de Normalização Contabilística ou que elaborem as suas contas em conformidade com as normas internacionais de contabilidade (n.º 3 do citado art.º 11.º).

⁴⁸ Os serviços simples e com autonomia administrativa.

⁴⁹ Aprovado pela Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro, e desenvolvido pelo DL n.º 155/92, de 28 de julho.

⁵⁰ Publicada no JORAM, I Série, n.º 158, de 21/10/2014.

⁵¹ A primeira, através do ofício n.º SAI05875/14/SRF, de 21/11/2014 (registado na SRMTC, com o n.º 3523, de 21/11/14), no âmbito da elaboração do capítulo sobre a “Dívida e outras Responsabilidades”, com fundamento em *“lapsos dos Anexos XXXIX e ANEXO XL do Relatório da Conta da Região 2013”* a segunda, mediante o ofício n.º S 3.105, de 10/12/2014, da DROC, no âmbito da elaboração do presente capítulo, devido a *“falhas na extração da informação do sistema GERFIP utilizada para elaborar a relação das alterações orçamentais enviada ao TC”*, na sequência de pedidos de esclarecimento feitos pela SRMTC, e a terceira, a coberto do ofício n.º 685, de 2 de março 2015, em sede do contraditório do Capítulo II – Receita, resultante de *“correções no Mapa n.º I – Receitas por classificação económica do GR constante do Volume II Tomo I da Conta da RAM”*.

Ver a propósito os pontos 1.5.2. do presente capítulo, 8.5.1. do capítulo da “Dívida e outras Responsabilidades” e 2.3.1. do capítulo da “Receita”, para onde se remete.

De outro lado, em matéria de publicidade da prestação das contas, a prática seguida pela SRPF de divulgar no seu sítio na Internet apenas o relatório da conta da Região, não incluindo os mapas a que se referem os art.ºs 27.º e 29.º da LEORAM, nem a informação correspondente às erratas introduzidas à referida conta, após a sua aprovação e envio à ALM e ao TC pelo Governo Regional, ofende o disposto no art.º 12.º da LEO que determina que “ *O Governo assegura a publicação de todos os documentos que se revelem necessários para assegurar a adequada divulgação e transparência do Orçamento do Estado e da sua execução, recorrendo, sempre que possível, aos mais avançados meios de comunicação existentes em cada momento* ” (n.º 1) sendo essa obrigação “ *assegurada nas regiões autónomas pelos respetivos governos regionais* ” (n.º 2).

No contraditório arguiu-se que “ *na página da Secretaria Regional do Plano e Finanças, na internet, já está disponível a totalidade da informação referente ao ano de 2013* ” pese embora ainda estivesse em falta a errata apresentada no âmbito das alegações oferecidas ao “capítulo II – Receita”⁵². Não obstante, cumpre assinalar as melhorias no domínio da publicidade dos documentos que espelham a execução do orçamento da Região, nos termos prescritos pelo art.º 12.º da LEO, na sequência do reparo feito pelo Tribunal.

No plano do direito a constituir, sublinhe-se que o Tribunal tem vindo a sustentar que a prestação de contas pela Região deve ter o mesmo regime de prazos da Conta Geral do Estado, consagrado no art.º 73.º, n.ºs 1 e 2, da LEO⁵³.

Com efeito, não se desvenda qualquer argumento válido que justifique a diferenciação dos prazos da conta da RAM, podendo mesmo afirmar-se que é hoje amplamente reconhecida a necessidade da referida uniformização, incluindo pelo Governo Regional, que, no PAEF-RAM⁵⁴, assumiu a medida, ainda por executar, de uniformizar, até ao final de 2012, os prazos de prestação e encerramento das contas com os prazos aplicáveis à República⁵⁵.

Nesta matéria, sustentou-se no contraditório que “ *Em 2013, não foi possível apresentar a conta da Região em data anterior devido ao facto de algumas das entidades que são integradas na mesma não terem disponibilizado atempadamente a informação necessária* ” salientando-se ainda que “ *de modo a obviar esta situação, nos últimos anos, a conta da Região tem sido apresentada em prazos muito anteriores ao limite máximo definido na Lei n.º 28/92* ”.

1.7. Conclusões

- a) Contrariamente à exigência que emerge do art.º 13.º, n.º 1, al. e) e do n.º 2, al. f), da LEORAM, a proposta do orçamento regional para 2013 não integra o “*mapa de origem e aplicações de fundos*” correspondente às transferências de fundos comunitários (cfr. o ponto 1.1.).

⁵² Cfr. o ofício n.º 685, de 2 de março 2015.

⁵³ Em consonância com o n.º 1 do citado art.º 73.º, “[o] Governo deve apresentar à Assembleia da República a Conta Geral do Estado (...) até 30 de junho do ano seguinte àquele a que respeite”, devendo a Assembleia proceder à sua apreciação e aprovação até 31 de dezembro seguinte, precedendo parecer do Tribunal de Contas (n.º 2).

⁵⁴ Com a assinatura do PAEF-RAM, o GR comprometeu-se, na medida 5, a “*uniformizar os prazos de apresentação do ORAM (...) com os prazos aplicáveis à República [T4-2012]*”.

⁵⁵ A Região, em 2013, no âmbito da 7.ª revisão da LEO, apresentou uma proposta (não acolhida), visando uniformizar aqueles prazos, em sede de audição da “*Proposta de Lei n.º 124/XII*”, sobre a revisão da lei de enquadramento orçamental, e através do parecer da 2ª Comissão Especializada Permanente de Economia, Finanças e Turismo da ALM, de 30 de janeiro de 2013, do seguinte teor: “ *São ainda aplicáveis às Regiões Autónomas, com as devidas adaptações, o disposto no n.º 1 do artigo 12.º-E e no n.º 1 do artigo 73.º, devendo as respetivas leis de enquadramento conter as normas adequadas para o efeito* ”.

A informação recolhida nos trabalhos preparatórios evidencia também que a “*alteração da Lei de Enquadramento do Orçamento da Região efetuar-se-á apenas após a publicação da revisão da Lei de Enquadramento do OE, na medida em que está em curso a 8ª revisão daquela Lei*” (cfr. o ofício n.º 601 da SRPF, de 07/07/2014).

Anote-se que a aprovação de tal medida não depende exclusivamente da vontade dos órgãos de governo próprio da Região [ver a alínea r) do art.º 164.º da CRP sobre a competência legislativa exclusiva da Assembleia da República].



- b) O orçamento inicial aprovado para 2013 apresentou o saldo primário deficitário de 1.468 milhões de euros, não tendo sido, uma vez mais, observada a regra de equilíbrio orçamental inscrita no n.º 2 do art.º 4.º da LEORAM (cfr. o ponto 1.3.).
- c) Continua por aprovar uma solução legislativa que estabeleça prazos mais curtos para a apresentação, apreciação e votação da conta da Região, em conformidade com o regime aplicável à Conta Geral do Estado (cfr. o ponto 1.6.).
- d) A prática de introduzir alterações substanciais aos elementos da conta aprovada pelo GR através de erratas põe em causa a disciplina imposta pelo art.º 69.º, alínea o), do EPARAM, e pelo art.º 26.º da LEORAM (cfr. o ponto 1.6.).

1.8. Recomendações

1.8.1. Acatamento de recomendações

No domínio do processo orçamental, continuam sem acolhimento as seguintes recomendações formuladas em anteriores Pareceres:

- a) A apresentação, juntamente com a proposta de orçamento, de um relatório justificativo que integre todos os elementos enunciados no art.º 13.º da LEORAM, com destaque para as transferências dos fundos comunitários.
- b) O cumprimento do disposto no n.º 8 do art.º 20.º da LEORAM, que investe o Governo Regional no dever de aprovar, por decreto regulamentar regional, as regras gerais a que ficam sujeitas as alterações orçamentais da sua competência.
- c) A tomada de medidas tendentes à aprovação de um novo regime de apresentação, apreciação e aprovação da conta da Região, em particular no tocante à introdução de uma norma que obrigue à apresentação da conta até 30 de junho do ano seguinte àquele a que respeita, em sintonia com a solução consagrada no art.º 73.º, n.ºs 1 e 2, da LEO.



Lee

Capítulo II

Receita



CAP. II – RECEITA

O ano económico de 2013 continuou fortemente influenciado pela necessidade de concretização das medidas de consolidação orçamental previstas no PAEF-RAM, designadamente no que respeita às que visavam o aumento das receitas regionais, com particular incidência na receita fiscal.

A análise efetuada incidu sobre a orçamentação da receita pública regional do ano e sobre a respetiva execução, tendo por base a disciplina legal que orienta esta matéria⁵⁶, os elementos constantes do Orçamento e da Conta da Região e os correspondentes relatórios e a restante documentação remetida pela DROC e pelas entidades certificadoras da receita regional.

Apreciou-se, igualmente, a execução orçamental das receitas dos SFA e a sua evolução face ao ano anterior, bem como os fluxos financeiros provenientes da União Europeia para a RAM⁵⁷ e dos principais aspetos com impacto na programação/execução dos fundos comunitários em 2013.

Em cumprimento do princípio do contraditório, previsto no n.º 1 do art.º 13.º da LOPTC, procedeu-se à audição por escrito do Secretário Regional do Plano e Finanças, cujas alegações⁵⁸ foram analisadas e tidas em consideração, na medida da sua pertinência, ao longo deste capítulo.

2.1. Análise global da receita da ARD

A estrutura global da receita apresentada na Conta da RAM referente a 2013, incluindo o agrupamento das “Operações Extraorçamentais”, foi a seguinte:

Quadro II.1 – Estrutura da receita

Designação	(milhares de euros)						
	Orçamento final		Receita cobrada		Desvio		Tx. Exec.
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	%
Receitas Correntes	1.037.447,2	33,4	1.091.642,8	41,7	54.195,7	5,2	105,2
Receitas de Capital	2.064.382,7	66,5	1.394.893,7	53,3	-669.489,0	-32,4	67,6
Reposições n. abat. nos Pagamentos	4.300,0	0,1	6.072,0	0,2	1.772,0	41,2	141,2
Receita Orçamental	3.106.129,8	100,0	2.492.608,6	95,2	-613.521,3	-19,8	80,2
Operações Extraorçamentais	-	-	125.696,7	4,8	-	-	-
Receita Total	3.106.129,8	100,0	2.618.305,2	100,0	-	-	-

Fonte: Conta da RAM de 2013

A cobrança total atingiu a importância de 2.618,3 milhões de euros, tendo-se arrecadado 1.091,6 milhões de euros de “Receitas Correntes” (41,7%), 1.394,9 milhões de euros⁵⁹ de “Receitas de Capital” (53,3%) e 125,7 milhões de euros (4,8%) de “Operações Extraorçamentais”, correspondendo perto de 6,1 milhões de euros a “Reposições não abatidas nos pagamentos” (0,2%).

A receita orçamental arrecadada atingiu em 2013 cerca de 2.492,6 milhões de euros, verificando-se, relativamente ao ano precedente, um significativo crescimento da taxa de execução da receita que passou de 48,4% para 80,2%. Este aumento foi influenciado pelo desempenho das “Receitas Correntes”, que apresentaram a melhor execução (105,2%), superior à registada em 2012 (86,7%), e das “Receitas de Capital” com uma taxa de execução de 67,6%, também superior à alcançada em 2012 (30,9%), mas que evidenciou um desajustamento em cerca de -669,5 milhões de euros entre a arrecadação e a orçamentação de receita.

A execução da receita efetiva ascendeu a cerca de 1.281,2 milhões de euros. Quando comparada com o período homólogo, houve um aumento de 318,4 milhões de euros (33,1%), muito por via do contributo

⁵⁶ Designadamente a LEORAM, a LFRA, a Lei Orgânica n.º 2/2010, de 16 de junho (Lei de Meios), bem como a LOE de 2013, na parte respeitante às transferências orçamentais para a RAM.

⁵⁷ A análise não abarca os fluxos procedentes da RAM, ou nela gerados, e destinados à UE, por serem objeto de tratamento a nível nacional, no âmbito do Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado.

⁵⁸ As alegações apresentadas constam do ofício n.º S 685, de 2/3/2015, reproduzido no Anexo ao presente Relatório.

⁵⁹ Dos quais 1.211,4 milhões de euros (86,8%) respeitam a “Passivos Financeiros”.

da receita fiscal, em particular dos “*Impostos diretos*” (+175,5 milhões de euros) e das “*Outras receitas de capital*” (+80 milhões de euros).

Quadro II.2 – Receita efetiva

Designação	(milhares de euros)							
	Orçamento Final		Receita Cobrada		Desvio	Tx. Exec.	Variação cobrança 2013/2012	
	Valor	%	Valor	%			Valor	%
Receitas Correntes	1.037.447,2	77,8	1.091.642,8	85,2	54.195,7	105,2	197.269,2	22,1
Receitas de Capital	292.469,8	21,9	183.531,2	14,3	-108.938,6	62,8	116.472,6	173,7
Reposições Ñ. Abat. nos Pag.	4.300,0	0,3	6.072,0	0,5	1.772,0	141,2	4.638,9	323,7
Receita Efetiva	1.334.217,0	100,0	1.281.246,1	100,0	-52.970,9	96,0	318.380,7	33,1

Fonte: Conta da RAM de 2013

2.1.1. Previsão e execução orçamental

A estimativa da receita orçamental presente no ORAM/2013 inicial⁶⁰ apontava um valor na ordem dos 1.627 milhões de euros, posteriormente revisto em alta para 3.106,1 milhões de euros na sequência do orçamento retificativo⁶¹ e da abertura de créditos especiais⁶².

Das fontes de receita previstas no orçamento final destacam-se:

- o as “*Passivos financeiros*” no valor de 1.771,9 milhões de euros (57%), como consequência da inscrição orçamental de verbas do empréstimo concedido pelo Estado à Região no âmbito do PAEF-RAM e dos empréstimos contraídos, com o aval do Estado, junto de várias instituições de crédito, até ao montante global de 1100 milhões de euros, para refinarciar a dívida comercial da RAM⁶³;
- o as receitas fiscais com 790,6 milhões de euros (25,5%), das quais 430,7 milhões de euros atribuídos aos “*Impostos Indiretos*” (particularmente ao IVA e ao ISP com, respetivamente, 298,4 e 55,9 milhões de euros) e 359,9 milhões de euros aos “*Impostos Diretos*” (essencialmente ao IRS e ao IRC, com 230,4 e 129,5 milhões de euros, respetivamente);
- o as transferências correntes e de capital no valor de 386,6 milhões de euros (12,5%), em especial as provenientes do OE (304,2 milhões de euros), de onde 191,7 milhões de euros ao abrigo da LFRA e 112,5 milhões de euros no quadro da Lei de Meios⁶⁴.

Excluindo os “*Passivos financeiros*”⁶⁵, as alterações mais significativas, face à previsão do ano de 2012, tiveram a ver com:

- o as projeções das receitas de impostos para 2013, prevendo um acréscimo global de receita fiscal sustentado fundamentalmente em medidas decorrentes do OE/2013 e do PAEF-RAM, nomeadamente as alterações introduzidas na estrutura de taxas do IRS, que se previa terem um impacto positivo na arrecadação de receita fiscal;
- o o aumento expectável nas transferências da UE, face ao cofinanciamento do Fundo de Coesão no contexto da Lei de Meios, e que veio a revelar-se sobreavaliado.

⁶⁰ Aprovado pelo DLR n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro.

⁶¹ Ver o DLR n.º 28/2013/M, de 6 de agosto, que resultou num aumento de 373,8 milhões de euros (ver o Quadro I.3 do Cap. I – Processo orçamental).

⁶² Que se traduziram, em termos líquidos, num aumento das receitas de 1.105,3 milhões de euros (ver o Quadro I.3 do Cap. I – Processo orçamental).

⁶³ Ver o ponto 6.1 do Relatório da Conta da RAM de 2013.

⁶⁴ Cfr. o art.º 4.º (50 milhões de euros) e o art.º 6.º (62,5 milhões de euros).

⁶⁵ Com um orçamento inferior ao de 2012, em -328 milhões de euros.



2.1.1.1. COBRANÇA FACE À PREVISÃO

A comparação entre a receita orçamentada e cobrada está refletida no quadro seguinte:

Quadro II.3 – Execução da receita, por capítulos

Cap.	Designação	(milhares de euros)							
		Orçamento Final		Receita Cobrada		Desvio	Tx. Exec.	Variação cobrança 2013/2012	
		Valor	%	Valor	%			Valor	%
1	Impostos Diretos	359.904,7	11,6	432.092,5	17,3	72.187,8	120,1	175.470,4	68,4
2	Impostos Indiretos	430.660,3	13,9	415.162,1	16,7	-15.498,2	96,4	19.814,2	5,0
3	Contribuiç. p/ SS, CGA e ADSE	5.623,0	0,2	4.908,7	0,2	-714,3	87,3	-438,9	-8,2
4	Taxas, Multas e Outr. Penalidades	25.477,3	0,8	21.867,9	0,9	-3.609,4	85,8	-1.414,8	-6,1
5	Rendimentos de Propriedade	1.882,0	0,1	1.246,8	0,1	-635,2	66,2	-2.748,3	-68,8
6	Transferências Correntes	203.110,5	6,5	205.106,5	8,2	1.996,0	101,0	3.254,0	1,6
7	Venda de B. e Serv. Correntes	9.265,9	0,3	9.373,5	0,4	107,6	101,2	3.333,8	55,2
8	Outras Receitas Correntes	1.523,4	0,0	1.884,9	0,1	361,4	123,7	-1,3	-0,1
Subtotal Receitas Correntes		1.037.447,2	33,4	1.091.642,8	43,8	54.195,7	105,2	197.269,2	22,1
9	Venda de Bens de Investim.	14,0	0,0	48,6	0,0	34,6	346,9	-98,3	-66,9
10	Transferências de Capital	183.488,5	5,9	99.251,7	4,0	-84.236,8	54,1	32.657,0	49,0
11	Ativos Financeiros	28.967,4	0,9	4.231,0	0,2	-24.736,4	14,6	3.914,0	1234,8
12	Passivos Financeiros	1.771.912,8	57,0	1.211.362,5	48,6	-560.550,3	68,4	576.292,3	90,7
13	Outras Receitas de Capital	80.000,0	2,6	80.000,0	3,2	0,0	100,0	80.000,0	-
Subtotal Receitas de Capital		2.064.382,7	66,5	1.394.893,7	56,0	-669.489,0	67,6	692.764,9	98,7
15	Reposições N. Abat. nos Pag.	4.300,0	0,1	6.072,0	0,2	1.772,0	141,2	4.638,9	323,7
Receita Orçamental		3.106.129,8	100,0	2.492.608,6	100,0	-613.521,3	80,2	894.673,0	56,0

Fonte: Conta da RAM de 2013

O desvio global de -613,5 milhões de euros entre as cobranças e o valor orçamentado resultou, essencialmente, de uma sobreavaliação da receita proveniente:

- dos “*Passivos Financeiros*”, com menos 560,5 milhões de euros, devido à inscrição orçamental de verbas de empréstimos que não foram utilizadas⁶⁶;
- das “*Transferências de Capital*”, em -84,2 milhões de euros, em consequência da não arrecadação de receitas do OE (-62,5 milhões de euros)⁶⁷ e da UE (-22,3 milhões de euros)⁶⁸;
- dos “*Ativos financeiros*”, com menos 24,7 milhões de euros, dado que o programa de privatizações não gerou qualquer receita e foi inscrita a verba de 25 milhões de euros.

A SRPF defendeu em contraditório que “*o Governo Regional, tem vindo a acatar a recomendação relativa ao maior rigor na previsão da receita*”, demonstrando com recurso a um mapa evolutivo dos últimos 3 anos, que sem os *Passivos Financeiros* “*a taxa de execução orçamental da receita ascende a 96,0% em 2013, sendo esta a taxa de execução orçamental mais elevada registada ao nível do Governo Regional*”.

No que respeita à execução dos passivos financeiros, a SRPF justificou que as “*utilizações do capital mutuado desses empréstimos foram sujeitas a validação prévia de entidades externas, nomeadamente da Inspeção-Geral de Finanças (...), e do Instituto de Gestão do Crédito Público, IP (...)*”, referindo que os desembolsos “*decorreram, através de várias utilizações, por montantes e em diversas datas*

⁶⁶ Das quais, 245,9 milhões de euros dos empréstimos de Sociedades Financeiras, com o aval do Estado, e 314,7 milhões de euros do empréstimo decorrente do PAEF-RAM.

⁶⁷ Embora prevista, não foi realizada nenhuma transferência, no montante de 62,5 milhões de euros, do empréstimo do BEI, ao abrigo do artigo 6.º da Lei de Meios.

⁶⁸ De acordo com as alegações do SRPF, a não arrecadação deste volume de receitas comunitárias “*decorreu da conjuntura económico-financeira que a Região sentiu em 2013, que implicou que no decorrer da execução, os organismos públicos adiassem a apresentação de pedidos de pagamento para efeitos de cofinanciamento, para os anos seguintes.*”

(...)”, mediante o cumprimento pela RAM de *“uma série de requisitos definidos pelo Ministério das Finanças previamente a cada utilização, alguns dos quais dependem das empresas envolvidas(...)”*, designadamente no caso dos empréstimos destinados a regularizar dívida comercial.

Concluiu, referindo que *“Estes requisitos, e a complexidade das negociações, levaram a que o prazo de utilização dos empréstimos fosse revisto, com a conseqüente menor utilização dos empréstimos face ao que estava previsto no Orçamento.”*, e que esta situação *“não prejudicou a estratégia de consolidação da dívida comercial, nem o processo de sustentabilidade financeira da Região”*.

Para o cômputo das receitas regionais cobradas, concorreram essencialmente:

- os *“Passivos Financeiros”* com 1.211,4 milhões de euros, que, em 2013, passaram a ser, em detrimento dos impostos, a principal fonte de receita regional com 48,6% do total arrecadado no ano;
- os *“Impostos Diretos”* no valor 432,1 milhões de euros (17,3%), onde 57,6% respeita ao IRS e 41,3% ao IRC, e os *“Impostos Indiretos”*, com 415,2 milhões de euros (16,7%), dos quais 67,2% originados pelo IVA;
- as *“Transferências Correntes”* no montante de 205,1 milhões de euros (93,5% do OE⁶⁹, 4,8% do OSS e 1,2% da UE), representando 8,2% do total das cobranças;
- e com menor expressão as *“Transferências de Capital”* com 99,3 milhões de euros⁷⁰ e as *“Outras Receitas de Capital”* com 80 milhões de euros⁷¹, representativas no seu conjunto de 7,2% da receita cobrada.

As receitas orçamentais arrecadadas em 2013 registaram um aumento de 56% (894,7 milhões de euros) face ao ano anterior. Esta evolução favorável ficou a dever-se aos contributos dos empréstimos contraídos (+576,3 milhões de euros) e ao acréscimo de 318,4 milhões de euros (33%) nas receitas efetivas cobradas (1.281,2 milhões de euros⁷²), por via, essencialmente, do bom desempenho:

- das *“Receitas Correntes”* que, asseguradas em 77,6% pelas receitas fiscais, registaram um acréscimo de 197,3 milhões de euros (22,1%), resultante, na sua maior parte, do aumento na cobrança dos *“Impostos Diretos”* em cerca de 175,5 milhões de euros (68,4%) e dos *“Impostos Indiretos”* em 19,8 milhões de euros (5%);
- das *“Outras Receitas de Capital”* que tiveram o segundo maior aumento, justificado pela receita extraordinária de 80 milhões de euros, obtida com o contrato de concessão de serviço público aeroportuário relativo aos aeroportos situados na RAM;
- das *“Transferências de Capital”* em consequência do aumento de receitas da UE (32,6 milhões de euros).

O crescimento de 2 milhões de euros (0,9%) nas transferências do OE, refletido no Quadro II.5, deveu-se ao aumento das *“Transferências de Solidariedade”* (191,7 milhões de euros em 2013). As transferências do OSS registaram uma redução de 0,5 milhões de euros.

No que se refere à execução da Lei de Meios em 2013, foram arrecadados 50,0 milhões de euros⁷³ provenientes do OE⁷⁴ e, pela primeira vez, 43,8 milhões de euros do reforço do Fundo de Coesão⁷⁵. A Região não contraiu quaisquer empréstimos ao abrigo do n.º 1 do art.º 10.º da LM, voltando a não

⁶⁹ Dos quais 191,7 milhões de euros a título de transferências de Solidariedade e 0,09 milhões de euros de outras transferências do Estado, nomeadamente relacionadas com a participação em projetos cofinanciados.

⁷⁰ Das quais 50,4% do OE – Lei de Meios e 49% da UE.

⁷¹ A execução orçamental em 2013 do capítulo *“Outras receitas de capital”*, que ascendeu a 80 milhões de euros, entregues pela ANA-Aeroportos de Portugal, S.A., resultou na totalidade do contrato de concessão de serviço público aeroportuário relativo aos aeroportos situados na RAM.

⁷² Em 2012, as receitas efetivas totalizaram 962,9 milhões de euros.

⁷³ Tal como previsto no n.º 1 do art.º 4.º da LM e no n.º 3 do art.º 141.º da Lei n.º 66-B/2012, de 30 de dezembro.

⁷⁴ Ao abrigo do artigo 4.º da referida Lei.

⁷⁵ Nos termos do art.º 5.º da LM.



Handwritten signature

utilizar a autorização para aumentar o endividamento líquido regional até ao montante de 25 milhões de euros, e a não solicitar a libertação de uma nova *tranche* da linha de financiamento do BEI.

Tendo em conta as restantes fontes de financiamento previstas naquela Lei, as receitas globais afetas ao programa de reconstrução, em 2013, ultrapassam os 106,7 milhões de euros⁷⁶, atingindo, até 31/12/2013, o montante de 425 milhões de euros⁷⁷.

2.1.1.2 RECEITAS FISCAIS

Em 2013, a RAM arrecadou impostos no montante de 847,3 milhões de euros (34% do total da receita do ano), sendo esse valor superior em cerca de 30% ao arrecadado em 2012, por força do aumento substancial da cobrança dos “*Impostos Diretos*” em 175,5 milhões de euros e dos “*Impostos Indiretos*” em 19,8 milhões de euros.

Quadro II.4 – Receita fiscal

Designação	Previsão	Cobrança	% no total dos Impos- tos	Desvio	Tx. Exec. (%)	Variação cobrança 2013/12	
						Valor	%
IRS	230.381,5	249.076,9	29,4	18.695,4	108,1	61.902,0	33,1
IRC	129.519,2	178.316,8	21,0	48.797,6	137,7	112.965,7	172,9
Outros ID	4,0	4.698,7	0,6	4.694,7	117468,7	602,8	14,7
Subtotal Impostos Diretos	359.904,7	432.092,5	51,0	72.187,8	120,1	175.470,4	68,4
ISP	55.895,0	57.812,8	6,8	1.917,8	103,4	-104,8	-0,2
IVA	298.432,5	278.984,2	32,9	-19.448,3	93,5	22.511,0	8,8
ISV	4.159,8	4.395,7	0,5	235,9	105,7	-314,3	-6,7
I. consumo s/ tabaco	30.260,1	32.809,1	3,9	2.549,1	108,4	-165,6	-0,5
I. s/ alcool e beb.álcool.	5.970,0	6.673,3	0,8	703,3	111,8	241,1	3,7
I. Selo	32.600,3	30.603,7	3,6	-1.996,6	93,9	-2.939,5	-8,8
Outros II	3.342,6	3.883,2	0,5	540,6	116,2	586,3	17,8
Subtotal Impostos Indiretos	430.660,3	414.815,5	49,0	-15.498,2	96,4	19.814,2	5,0
Total Receita Fiscal	790.565,0	847.254,6	100,0	56.689,5	107,2	195.284,6	30,0

Fonte: Contas da RAM de 2012 e de 2013

A receita dos impostos foi a maior de sempre alcançada pela RAM, devido, em larga medida, ao agravamento da carga fiscal e aos esforços desenvolvidos no combate à fraude e evasão fiscais⁷⁸.

Para esse resultado, concorreu essencialmente a execução do IRS e do IRC, impostos em que se ultrapassou a estimativa de cobrança em cerca de 18,7 e 48,8 milhões de euros, respetivamente, mais do que compensando a sobreavaliação do IVA (-19,4 milhões de euros).

Entre os fatores que determinaram o aumento da cobrança dos impostos, inclui-se ainda a tributação da atividade desenvolvida no Centro Internacional de Negócios (CINM), que foi responsável por 14% da receita fiscal, num total de 123 milhões de euros, contribuindo com 41% para a arrecadação de IRC, e com 14% e 4%, respetivamente, para o IVA e o IRS⁷⁹.

Analisando a estrutura da receita fiscal em 2013, destacam-se pela sua representatividade no total dos impostos, o IVA com 32,9% (279 milhões de euros), seguido do IRS e do IRC com 29% e 21%, respetivamente (249,1 e 178,3 milhões de euros).

⁷⁶ Em 2012, foram de 68,5 milhões de euros.

⁷⁷ Cfr. Relatório n.º 3/2015-FS/SRMTC - Auditoria à execução da Lei de Meios em 2013.

⁷⁸ Importa referir o papel da DRAF no âmbito do Plano Estratégico de combate à fraude e evasão fiscais e aduaneiras (ver as medidas 53 e 54 do PAEF-RAM) que procedeu a correções à matéria coletável no valor de 47,3 milhões de euros, tendo a cobrança coerciva em 2013 ascendido a 46,5 milhões de euros e o valor das regularizações voluntárias a 65,2 milhões de euros.

⁷⁹ Ver o ponto 6.2.1 do Relatório da Conta da RAM de 2013.

Contrariamente ao verificado em anos anteriores, a cobrança dos “*Impostos Diretos*” foi superior à tributação indireta (49%), representando 51,0% do total da receita fiscal. Esta evolução resultou, preponderantemente, do comportamento do IRS e do IRC, cuja receita arrecadada, quando comparada com o período homólogo, cresceu 61,9 e 112,9 milhões de euros, respetivamente. Diga-se que a execução orçamental acentuou a importância do *IRS* que, por si só, significou perto de 58% da receita dos “*Impostos Diretos*”, num contexto em que os impostos sobre o rendimento valeram 98,9% da receita desse agregado.

A cobrança dos “*Impostos Indiretos*” registou, em 2013, o valor de 414,8 milhões de euros, a que correspondeu um aumento de 5% por comparação com o exercício anterior, devido sobretudo ao acréscimo de 22,5 milhões de euros na arrecadação do IVA, atenuado pela diminuição da cobrança na maioria dos outros “*Impostos Indiretos*”.

2.1.2. Execução e evolução por tipos de receita

O quadro seguinte evidencia a distribuição da receita global da RAM pelas diferentes tipologias de receita e a sua evolução entre 2012 e 2013.

Quadro II.5 – Evolução e tipos de receita

Designação	(milhares de euros)					
	2012	% na Rec.tot.	2013	% na Rec.tot.	Varição 2013/2012	Varição 2013/12
Transf. Ad. Central e do OSS	250.147,3	14,3%	251.743,2	9,6%	1.595,9	0,6%
- do OE	239.738,9	13,7%	241.792,9	9,2%	2.054,0	0,9%
- de outros SFA	0,0	0,0%	62,3	0,0%	62,3	-
- do OSS	10.408,4	0,6%	9.888,0	0,4%	-520,4	-5,0%
Transferências da UE	17.208,3	1,0%	51.002,0	1,9%	33.793,7	196,4%
Rec. Creditícias	635.070,2	36,2%	1.211.362,5	46,3%	576.292,3	90,7%
Restantes receitas	695.509,8	39,7%	978.500,9	37,4%	282.991,1	40,7%
Receita Orçamental	1.597.935,6	91,1%	2.492.608,6	95,2%	894.673,0	56,0%
<i>Op. Extraorçamentais</i>	155.185,4	8,9%	125.696,7	4,8%	-29.488,7	-19,0%
Receita Total	1.753.121,0	100,0%	2.618.305,2	100,0%	865.184,3	49,4%

Fonte: Contas da RAM de 2012 e 2013

Excluindo as transferências correntes e de capital provenientes do exterior (OE e SFA, OSS e UE) e os passivos financeiros, as receitas geradas na RAM totalizaram 978,5 milhões de euros, aumentando 40,7% em relação a 2012. Estas receitas, alimentadas em 86,6% pelos impostos, representaram 39,3% da receita orçamental⁸⁰ e 76,4% da receita efetiva.

A receita total, entre 2012 e 2013, cresceu 49,4%, a que correspondeu, em termos absolutos, um aumento de 865,2 milhões de euros, devido ao crescimento da maioria das receitas em especial das creditícias.

2.2. Execução Orçamental da Receita dos Serviços e Fundos Autónomos⁸¹

De acordo com o Relatório da Conta da RAM de 2013⁸², a conta dos SFA de 2013 reflete as várias alterações ocorridas, tanto ao nível orgânico, como ao nível legislativo, que associadas às medidas

⁸⁰ Percentagem significativamente inferior à do ano precedente (43,5%).

⁸¹ Contempla os 43 SFA com execução em 2013 e as EPR (SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.; PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A.; Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.; Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.; Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.; Empresa do Jornal da Madeira, Lda).



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

resultantes do PAEF-RAM implicaram novas exigências no domínio da organização e gestão dos SFA, donde se evidenciam os esforços tendentes ao acolhimento de recomendações do TC.

Na sequência da publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, foram implementados em toda a APR novos mecanismos de controlo interno, ficando os SFA sujeitos a novos modelos de reporte de informação periódica à DROC⁸³, nomeadamente no que respeita à prestação mensal de informação sobre a sua execução orçamental, através das Unidades de Gestão criadas em cada departamento do GR, que procedem a uma verificação e validação prévia dos elementos enviados.

A introdução de um sistema de gestão financeira e orçamental integrado⁸⁴ permitiu que os serviços gerassem os outputs necessários à conta consolidada dos SFA, contribuindo, juntamente com a intervenção da DROC, para a eliminação de inconsistências na prestação de contas. Com efeito, confrontados os valores constantes do mapa Anexo XXII da Conta da Região⁸⁵ com as contas de gerência dos SFA remetidas à SRMTC, concluiu-se, pela primeira vez, pela sua conformidade.

Os SFA, incluindo as EPR, foram dispensados em 2013 de manifestar as receitas próprias através do mecanismo de *contas de ordem* na tesouraria do GR, através do art.º 23.º do DLR n.º 42/2012/M⁸⁶, não tendo as rubricas 17.04.00 da receita e 12.03.00 da despesa, onde se incluíam os movimentos extraordinários relativos àquelas receitas, sido contempladas na Conta da RAM de 2013⁸⁷.

No que respeita à elaboração da conta dos SFA, verificou-se que, tal como se afirma no Relatório acima citado⁸⁸, *“a contabilização das receitas próprias devolvidas pelo Tesouro, de Contas de ordem, foi efetuada, na rubrica orçamental-16.01.00 – Saldo da gerência anterior”*.

Ao nível das modificações operadas no universo dos SFA, o GR promoveu a revogação do regime de autonomia administrativa e financeira⁸⁹ relativamente ao IDRAM, IP-RAM⁹⁰, ao LREC, IP-RAM, ao FMSC, ao FGPDRP e ao CEHA⁹¹. No caso das EPR, foi extinta a RAMEDM - Estradas da Madeira, S.A.⁹², mantendo-se no perímetro da administração pública regional as mesmas entidades que integravam o universo das administrações públicas em contas nacionais em 2012⁹³.

Os SFA arrecadaram em 2013 perto de 576,9 milhões de euros, para os quais concorreram cerca de 455,7 milhões de euros de receitas correntes e, aproximadamente, 72,8 milhões de euros de receitas de capital, perfazendo as receitas restantes 48,4 milhões de euros.

⁸² No Cap. 11-Serviços e Fundos Autónomos.

⁸³ Tais como o Mapa de execução orçamental, o Mapa dos pagamentos em atraso, e o Mapa dos Fundos Disponíveis, em conformidade com o disposto nos art.ºs 10.º e 11.º do DRR n.º 9/2013/M, de 22 de maio.

⁸⁴ Como previsto na Medida 45 do PAEF-RAM. À exceção do IASAÚDE, todos os SFA adotaram, em 2013, a mesma aplicação informática, o *Sistema Integrado de Apoio à Gestão para a Administração Pública*.

⁸⁵ Relativo à execução orçamental das receitas. Os trabalhos envolveram a verificação da consistência dos documentos de prestação de contas dos SFA com as informações constantes dos mapas Anexos XV, XIX e XXII do Relatório sobre a Conta da RAM e a comparação dos recebimentos de 2013 com os do período orçamental anterior.

⁸⁶ De acordo com o qual *“Os serviços, institutos e fundos autónomos, incluindo-se as empresas públicas reclassificadas ficam dispensados da manifestação de receitas próprias através do mecanismo de contas de ordem na tesouraria do Governo Regional, desde que cumpridos os requisitos necessários ao efeito.”*

⁸⁷ Ver o *Capítulo IX-Operações Extraorçamentais* do presente documento.

⁸⁸ Ponto 11.1 do Relatório da Conta da RAM (pág.96), relativo aos SFA.

⁸⁹ De acordo com a medida 48 do PAEF-RAM, *“O GR obriga-se a promover a revogação do regime de autonomia financeira para os SFA cuja adequada gestão não careça deste regime (avaliação concluída até T3-2012 e aplicação a partir de 1 de janeiro de 2013.”*

⁹⁰ Nos termos do DLR n.º 11/2012/M, de 26 de junho.

⁹¹ Nos termos do art.º 60.º do DLR n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro.

⁹² Nos termos do DLR n.º 7/2013/M, de 14 de fevereiro. A Porto Santo Golf Resort, S.A., foi reclassificada, embora não apresente qualquer atividade.

⁹³ A saber: SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.; PATRIRAM - Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A.; Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.; Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.; Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A.; e Empresa do Jornal da Madeira, Ld.ª.

Quadro II.6 – As receitas orçamentais dos SFA

Designação	(milhares de euros)				
	2012	2013	Variação 2013/2012	Var. % 12/13	% no total em 2013
Rendimentos da propriedade	8.760,3	8.720,5	-39,7	-0,5	1,5
Transferências correntes					
* Administração central, local e SS	3.273,3	3.048,7	-224,6	-6,9	0,5
* Administração regional	346.302,8	408.204,0	61.901,1	17,9	70,8
* União Europeia	14.583,5	17.498,2	2.914,6	20,0	3,0
* Outras	89,9	5,7	-84,2	-93,7	0,0
Venda bens e serviços correntes	8.658,4	8.274,1	-384,3	-4,4	1,4
Restantes receitas correntes	24.918,4	9.909,5	-15.008,9	-60,2	1,7
Total receitas correntes	406.586,6	455.660,6	49.074,0	12,1	79,0
Transferências de capital					
* Administração central, local e SS	5.580,6	566,6	-5.014,0	-89,8	0,1
* Administração regional	12.524,7	6.041,7	-6.483,1	-51,8	1,0
* União Europeia	33.103,3	33.638,2	534,9	1,6	5,8
* Outras	0,0	0,0	0,0	-	0,0
Passivos financeiros	232.362,3	30.535,6	-201.826,7	-86,9	5,3
Outras receitas de capital	2.506,7	2.033,6	-473,1	-18,9	0,4
Total receitas capital	286.077,6	72.815,7	-213.261,9	-74,5	12,6
Reposições não abatidas nos pagamentos	29,4	86,9	57,5	195,4	0,0
Saldos da gerência anterior	54.382,6	48.322,4	-6.060,2	-11,1	8,4
Total de outras receitas	54.412,0	48.409,3	-6.002,7	-11,0	8,4
Receita orçamental	747.076,2	576.885,6	-170.190,6	-22,8	100,0

Fonte: Contas da RAM de 2012 e 2013

As transferências correntes e de capital (469 milhões de euros) constituíram a principal fonte de receita orçamental dos SFA, representando 81,3% do total cobrado e 85,8% da receita efetiva⁹⁴. Neste âmbito, sobressai a predominância das transferências correntes do orçamento regional (408,2 milhões de euros, 70,8% do total cobrado) e, com um peso menos significativo (8,8%), das transferências de capital e correntes da UE, que ascenderam conjuntamente a cerca de 51,1 milhões de euros⁹⁵.

Em comparação com o ano anterior, assistiu-se a uma redução das receitas orçamentais em cerca de 170,2 milhões de euros (-22,8%), originada pela diminuição dos “*Passivos Financeiros*” em 201,8 milhões de euros, os quais respeitam apenas às entidades integradas no perímetro da APR.

Contudo, a receita efetiva cobrada (546,4 milhões de euros) aumentou 31,6 milhões de euros, devido ao crescimento de 61,9 milhões de euros das transferências correntes provenientes do ORAM⁹⁶, o qual, embora justificado pela execução da estratégia do GR liquidar os EANP de anos anteriores, contrariou a previsão orçamental (325,7 milhões de euros) que refletia o compromisso, assumido pelo GR no quadro do PAEF-RAM, de redução das transferências para estas entidades.

A dependência dos SFA face às transferências do orçamento regional (414,2 milhões de euros) cresceu, em 2013, de 51,8% para 78,4% do total das receitas correntes e de capital, sendo esta evolução determinada pelas transferências correntes do ORAM, já que as de capital registaram uma redução de 6,5 milhões de euros.

Em contraditório, a SRPF veio defender que “*No que se refere ao cumprimento da medida 22 (redução das transferências para os SFA), a mesma terá que ser analisada expurgando as transferências destinadas ao pagamento da dívida comercial anterior a 2012, porque se assim não fosse seria impossível reduzir a dívida comercial, e os encargos financeiros, o que colocaria em causa o principal obje-*

⁹⁴ Receita total deduzida dos *Passivos financeiros*, os quais respeitam exclusivamente às entidades reclassificadas no perímetro da APR.

⁹⁵ Dos quais cerca de 51,8% são referentes ao IDE, 19,6% ao FGAPFP, 12,9% ao IDR e 9,3% ao IEM,IP-RAM.

⁹⁶ Verificando-se que os aumentos mais significativos ocorreram no IASaúde, IP-RAM (65,3 milhões de euros) e nos FE (3,7 milhões de euros), não tendo as EPR beneficiado de transferências correntes do ORAM em 2013.



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

tivo do PAEF-RAM, que é assegurar a sustentabilidade financeira da Região.”⁹⁷.

Nesta sequência, a SRPF defendeu que o valor das transferências do GR para os SFA, excluindo as despesas com pessoal, sofreu um acréscimo de 58,3 milhões de euros face às transferências efetuadas em 2012, justificado pelo aumento das transferências no âmbito da Saúde e adiantou que excluindo estas transferências, verificar-se-ia no período 2012/2013, um decréscimo das transferências do GR a favor dos SFA.

A expressão das transferências assumiu particular relevância na ALM e no IASAÚDE, IP-RAM, con-substanciando 99,9% das suas receitas orçamentais (excluindo o *Saldo da gerência anterior* e as *Reposições não abatidas nos pagamentos*), mas também no C-EPAM, no IVBAM e no PNM, onde aquela percentagem ficou acima dos 78%.

Sem prejuízo da relevância em sede de sustentabilidade das finanças públicas dos fluxos financeiros entre o ORAM e os SFA, a Região, no âmbito da prossecução das suas atribuições, no domínio social e outros, e no cumprimento do princípio da descentralização, recorreu com crescente frequência, durante os últimos anos, à criação de entidades dotadas de autonomia administrativa e financeira.

Todavia, a Lei de Bases da Contabilidade Pública só admite a atribuição do regime excepcional de autonomia administrativa e financeira⁹⁸ quando esse regime for uma condição necessária para a adequada gestão da entidade e, desde que, cumulativamente, se verifique que as receitas próprias⁹⁹ correspondem a um mínimo de dois terços das despesas totais, com exclusão das despesas cofinanciadas pelo orçamento da UE¹⁰⁰.

Tais pressupostos vinculam a atribuição da referida autonomia, que não pode deixar de ser concedida nas condições previstas na lei, sob pena de ilegalidade. O incumprimento desses pressupostos torna-se evidente quando a atividade de um SFA depende, sistematicamente, e em larga medida, de transferências do ORAM ou de subvenções atribuídas pela Região.

Essa dependência está presente em vários SFA, que não apenas nos cinco que, por decisão do GR, perderam o regime de autonomia financeira¹⁰¹, importando assegurar uma efetiva monitorização sobre a sua atividade, com o objetivo de avaliar o custo/benefício e a sua viabilidade face aos critérios legais acima invocados, tendo em vista definir as entidades da administração regional indireta que devem ser reestruturadas ou extintas¹⁰².

No contraditório, a par de outros considerandos sobre a manutenção do regime de autonomia financeira de alguns SFA, a SRPF informou que está “... *a ser feito um acompanhamento apertado do desempenho destas entidades no sentido de garantir o cumprimento das regras orçamentais*”.

⁹⁷ A Medida 22 do PAEF dispõe o seguinte: “O GR compromete-se a reduzir as transferências para os Serviços e Fundos Autónomos de forma permanente, no mínimo, em 500 mil euros, expurgando os efeitos das medidas referentes às remunerações.”

⁹⁸ Cfr. o n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro.

⁹⁹ As quais de acordo com o disposto no art.º 47.º do DL n.º 155/92, de 28 de julho, e no n.º 5 do art.6.º da Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro, excluem as transferências correntes e de capital, da Administração Regional, do OE, do OSS e da UE.

¹⁰⁰ Por força do disposto no n.º 3 do mesmo art.º 6.º, fora dos casos em que se estejam verificados os pressupostos enunciados no n.º 1 deste artigo, a atribuição do regime de autonomia administrativa e financeira apenas pode ocorrer por imperativo constitucional.

¹⁰¹ A cessação dessa autonomia foi assumida na medida 48 do PAEF-RAM. Ver, a este propósito, o Relatório de Avaliação do PAEF-RAM relativo ao 4.º trimestre de 2012, do MF.

¹⁰² Refira-se ainda que a medida 49 do PAEF-RAM, no sentido de tornar imperativa a cessação do regime da autonomia financeira aos SFA que não cumpram a regra do equilíbrio orçamental, foi contemplada no artigo 38.º do DLR n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro, cujos termos dispunham assim: “Fica o Governo Regional autorizado a fazer cessar o regime de autonomia financeira e a aplicar o regime geral de autonomia administrativa aos serviços e fundos autónomos que não tenham cumprido a regra do equilíbrio orçamental prevista no n.º 1 do artigo 25.º da lei de enquadramento orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 52/2011, de 13 de outubro, sem que para tal tenham sido dispensados nos termos do n.º 3 do mesmo artigo ou que não cumpram o disposto no presente diploma e no decreto regulamentar regional de execução orçamental”.

2.3. Fluxos financeiros com a União Europeia

2.3.1. Fluxos financeiros da UE refletidos na Conta da RAM

Os recebimentos da UE¹⁰³ registados no Orçamento e na Conta de 2013, como *Transferências Correntes* e de *Capital*, e ainda em *Operações Extraorçamentais* sob a forma de receitas consignadas, em *Recursos Próprios de Terceiros*, foram os seguintes:

Quadro II. 7 – Fluxos Financeiros da UE refletidos na Conta da RAM

Designação	Receita		Desvio	Tx. Exec.	Variação 2012/13
	Prevista	Cobrada			
(milhares de euros)					
Governo Regional					
06.09-Transferências Correntes-Resto do Mundo					
<i>União Europeia - Instituições</i>	1.200,0	2.350,0	1.150,0	195,8	1.224,0
10.09-Transferências de Capital-Resto do Mundo					
<i>União Europeia - Instituições</i>	70.909,2	48.652,0	-22.257,1	68,6	32.569,7
QREN-INTERVIR+ (FEDER) ¹⁰⁴	-	4.753,1	-	-	-7.054,3
RUMOS-FSE	-	131,9	-	-	131,9
Fundo de Coesão	-	43.767,0	-	-	43.767,0
Out. programas comunitários	-	0,0	-	-	0,0
Fundo Solidariedade Intempéries	-	0,0	-	-	-4.275,0
Subtotal	72.109,2	51.002,0	-21.107,2	70,7	33.793,7
17 - Operações Extraorçamentais					
RPT (PCT-MAC/INTERREG III) ¹⁰⁵	-	276,5	-	-	-129,6
Total GR		51.278,5			33.664,1
Serviços e Fundos Autónomos (inclui EPR)					
Transferências Correntes e de Capital da UE para os SFA	48.219,6	51.136,4	2.916,7	106,0	3.449,6
Total APR	-	102.414,8	-17.913,9	85,1	37.113,6

Fonte: Conta da Região de 2012 e 2013

Das receitas regionais orçadas pelo GR para o ano em análise, 72,1 milhões de euros (2,3%)¹⁰⁶ provinham da UE, tendo as cobranças ascendido a cerca de 51 milhões de euros, ou seja, a 2% da receita orçamental arrecadada (1,1% em 2012).

Evidenciando um aumento de 33,8 milhões de euros face ao ano precedente, tais transferências (contabilizadas na quase totalidade na rubrica *Transferências de Capital*¹⁰⁷) representaram, em 2013, 70,7% do valor orçamentado, o que, não obstante a melhoria face a 2012 (em que aquela taxa foi de 47,7%), revela ainda uma sobreavaliação desta fonte de financiamento (de 21,1 milhões de euros).

Para este desvio contribuiu exclusivamente a baixa execução das “*Transferências de Capital*” (68,6%), já que as “*Transferências Correntes*” ultrapassaram as expetativas em 1,1 milhões de euros (195,8%).

No que respeita aos SFA (incluindo as EPR), as receitas comunitárias alcançaram os 51,1 milhões de euros, traduzindo um acréscimo de 3,4 milhões de euros face ao ano anterior e de 2,9 milhões de euros face ao orçamento inicial.

¹⁰³ Não representam a totalidade das transferências da UE para a RAM, pois há algumas que não têm registo na Conta da Região (cfr. o ponto 2.3.2.1).

¹⁰⁴ Desagregado no Mapa I, da Conta da RAM por Eixo: I-Inovação, Desenvolvimento Tecnológico e Sociedade do Conhecimento; II-Competitividade da Base Económica Regional; III-Desenvolvimento Sustentável; IV-Coesão Territorial e Governança; V-Compensação dos Sobrecustos da Ultraperiferidade.

¹⁰⁵ O valor recebido em 2013, diz respeito exclusivamente ao PCT-MAC enquanto o de 2012, apenas contemplou o INTERREG.

¹⁰⁶ Esta percentagem em 2012 era de 1,1%.

¹⁰⁷ 95,4% das transferências da União Europeia, em 2013, registadas como receita do GR.



Considerando a APR no seu conjunto, por comparação com 2012, o total dos fluxos financeiros da UE refletidos na Conta da RAM aumentou em cerca de 37,1 milhões de euros (para 102,4 milhões de euros), devido essencialmente ao crescimento das transferências comunitárias para o GR (33,7 milhões de euros), com particular destaque para as relativas ao Fundo de Coesão que atingiram os 43,8 milhões de euros (85,3% dos fundos europeus recebidos pelo GR) em 2013.

Observe-se neste âmbito que, apesar dos financiamentos do FEDER ao abrigo do programa INTERVIR+, recebidos pelo GR, terem diminuído face ao ano anterior, estes foram altamente compensados pelas receitas do Fundo de Coesão (POVT), levando assim a um crescimento do QREN¹⁰⁸ em mais de 300%, contrariamente ao referido no Relatório da Conta da RAM que aponta um decréscimo de 57%.

Tal como nos anos anteriores, a conta da RAM não especifica com clareza a proveniência das receitas do GR oriundas da UE^{109 110}.

A maioria das receitas comunitárias atribuídas aos SFA em 2013 enquadraram-se nos programas do QREN (98,3%), em particular do INTERVIR+ (34,6 milhões de euros) e do RUMOS (14,8 milhões de euros).

2.3.2. Fluxos financeiros da UE para a RAM

2.3.2.1. TRANSFERÊNCIAS DE FUNDOS DA UE EM 2013

Comparando os registos de fluxos financeiros provenientes da UE constantes da Conta da RAM com as informações prestadas à SRMTC pelas entidades certificadoras/pagadoras de fundos comunitários¹¹¹ (Quadro II.8), verifica-se que os dados espelhados na conta sobre a execução das receitas comunitárias (102,4 milhões de euros) ficam aquém do valor total das verbas comunitárias transferidas (130,7 milhões de euros).

O grau de contabilização evidenciado (78,4%) na Conta da RAM¹¹² resulta essencialmente do facto de apenas uma parte dos fundos transferidos para a Região, através do IDR¹¹³ (e registados na respetiva conta, como *Operações Extraorçamentais*, em RPT¹¹⁴), terem sido pagos por aquele Instituto a entida-

¹⁰⁸ Note-se que do QREN fazem parte os Programas INTERVIR+ (FEDER), RUMOS (FSE), POVT (Fundo de Coesão) e PCT-MAC (FEDER).

¹⁰⁹ Nas receitas correntes, não indica a que programa comunitário, fundo ou incentivo está associada. Apesar dessa informação constar do Quadro 25, do relatório da Conta, identificaram-se incorreções na distribuição dos valores pelas várias fontes de financiamento (a soma das receitas de capital relativa aos 5 eixos do QREN-INTERVIR+ (FEDER), não dá 48.652 mil euros, como indicado, nem a soma das respetivas receitas correntes dá 2.350 mil euros), confundindo mesmo os programas e respetivos fundos com o próprio Quadro de Referência Estratégica (QREN) onde eles se inserem, como se observa da análise efetuada àquele quadro (pág. 37). Por outro lado, as transferências correntes e de capital, orçamentadas, não apresentaram qualquer desagregação.

Embora o SRPF tenha alegado que esta situação se encontra ultrapassada ao nível do orçamento da Região “*com a apresentação de um mapa anexo que expressa a origem e aplicação de fundos comunitários, e com a desagregação da receita por fonte de financiamento*”, verifica-se que o mapa existente no relatório da conta da RAM abrange o valor global da receita comunitária para a RAM (200,5 milhões de euros), sem discriminar as verbas comunitárias do ORAM.

Refira-se, aliás, que a falta do invocado “*mapa de origem e aplicações de fundos*” exigido pela al. f) do n.º 2 do art.º 13.º da LEORAM já tinha sido admitida pelo SRPF no exercício do contraditório apresentado no âmbito do capítulo referente ao “*Processo Orçamental*”, através do ofício n.º S 616, de 23/2/2015, para onde se remete.

Mantém-se assim o reparo feito pelo Tribunal em pareceres anteriores sobre esta conduta.

¹¹⁰ O lapso na identificação da receita de 43,8 milhões de euros do “*Fundo de Coesão*” como sendo proveniente do “*Fundo Solidiiedade Intempéries U.E.*” foi retificado no decurso do exercício do contraditório, mediante o envio de *errata* ao *mapa I - Receitas por classificação económica do Governo Regional, do Volume II, Tomo I, da Conta da RAM de 2013*.

¹¹¹ Através dos vários ofícios remetidos à SRMTC, entre os meses de junho e setembro de 2014.

¹¹² No ano anterior aquele valor era de 48,8%.

¹¹³ Gestor dos POs INTERVIR+ (FEDER) e RUMOS (FSE) e organismo intermédio do POVT (Fundo de Coesão).

¹¹⁴ Em 2013, 127,5 milhões de euros, do FEDER, do Fundo de Coesão e do FSE (no âmbito do RUMOS e do POPRAM III).

des da APR¹¹⁵, encontrando-se o restante valor afeto a terceiras entidades de outra natureza¹¹⁶, ou a aguardar pagamento aos destinatários finais¹¹⁷.

Observou-se também que a multiplicidade de classificações atribuídas indicia a inexistência de um critério uniforme no registo das receitas da UE pelos vários SFA já que alguns deles consideraram essas receitas como transferências da Administração Central atendendo à natureza do organismo nacional que transferiu a verba e não à origem do financiamento¹¹⁸.

A este propósito a SRPF informou que *“as classificações orçamentais utilizadas têm procurado seguir um critério uniforme no registo das receitas da UE pela generalidade dos SFA”*, o que com base nos elementos disponibilizados e múltiplas classificações atribuídas, não é possível confirmar.

Houve ainda algumas situações em que não se encontrou registo da transferência nem na conta da RAM nem na conta dos SFA¹¹⁹.

Face à diversidade de intervenientes nos fluxos financeiros comunitários para a Região (entidades gestoras e executoras no âmbito da administração direta e indireta), e uma vez que os fundos para estas transferidos, são muitas vezes registados em RPT dado que se destinam a terceiras entidades, torna-se necessário que as contas das entidades regionais sujeitas à disciplina orçamental detalhem no âmbito das operações extraorçamentais a informação sobre os fundos comunitários, dada a sua importância para análise da execução da receita comunitária.

Não obstante o IDR, através da SRPF, tenha defendido em contraditório que *“enquanto entidade gestora, executora e pagadora de fundos comunitários regista em RPT os fluxos financeiros da União Europeia (dado que se destinam a terceiras entidades), detalhando nas operações extraorçamentais, informação sobre esses fundos comunitários (identificação dos fundos comunitários), conforme consta na Conta de Gerência do IDR”*, a análise efetuada aos mapas que integram a conta de 2013¹²⁰, não confirmam essa afirmação, uma vez que os valores registados em Operações de Tesouraria/RPT identificados por programa cofinanciado (131,5 milhões de euros), incluem para além da componente comunitária, uma parte correspondente à comparticipação pública nacional (assegurada pelo Orçamento da Segurança Social), bem como uma parte correspondente a devolução de verbas ao IDR, no âmbito de Programas do QREN e do QCA III, não permitindo identificar diretamente o valor recebido da UE.

Quadro II. 8 – Proveniência dos fluxos financeiros da UE

(milhares de euros)

Entidade certificadora	Programa, fundo ou sistema de incentivos comunitários	Valor 2013	% no total	Varição 2012/2013	Varição%
Agência para o Desenvolvimento e Coesão	INTERVIR+ (FEDER)	55.430,3	42,4	-1.187,3	-2,1
	POVT (Fundo Coesão)	53.325,5	40,8	47.381,4	797,1
	POVT (FEDER)	59,3	0,0	-203,5	-77,4
	PCT MAC (FEDER)	421,3	0,3	-13,3	-3,1
	RUMOS (FSE)	17.587,4	13,5	667,7	3,9
	Sub-total		126.823,9	97,0	46.645,0

¹¹⁵ Perfazendo o valor de 101,2 milhões de euros, dos quais 51 milhões de euros registados como receitas do GR e 50,2 milhões de euros dos SFA e EPR provenientes da UE.

¹¹⁶ 13,5 milhões de euros pagos pelo IDR a empresas, Associações, Municípios e outras entidades (FEDER e F. Coesão).

¹¹⁷ Em RPT do IDR, do IDE ou do FGFPF.

¹¹⁸ Como é o caso do PRODERAM nas transferências do FEADER (806.592,83 € registados em 06.03.11 e 10.03.10) realizadas pelo IFAP; do IVBAM nas transferências do IFAP relativas ao FEAGA (7.867,93 € em 06.03.05); de vários Fundos Escolares nas verbas provenientes do PROALV transferidas pela Agência Nacional Erasmus (101.498,41 € em 06.03.07).

¹¹⁹ Diferenças entre os valores: FEDER (INTERVIR+) pago pelo IDR ao SRPC (2.353.952,83 €) e o registo na conta de gerência (-363.303,16 €); FEDER (PCT MAC) transferido pela ADC para a SRARN (288.868,69 €) e o registo na conta da RAM (-12.401,61€); PROALV transferido pela Agência Nacional ERASMUS para a SRERH e Fundos Escolares (127.236,52 €) e o registo nas contas (-25.738,11 €); do FEAGA para a SRARN (9.540,12 €) sem registo na conta da RAM.

¹²⁰ Designadamente, o Mapa de Fluxos de Caixa e o Mapa 8.3.4 – *Transferências de Capital – Receita*.



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

Entidade certificadora	Programa, fundo ou sistema de incentivos comunitários	Valor 2013	% no total	Varição 2012/2013	Varição%
	Fundo de Coesão II	3,3	0,0	2,6	333,3
	POPRAM III-FSE	1.142,0	0,9	1.142,0	-
IFAP (Agricultura e Desenv. Rural)	PRODERAM 2007-2013 (FEADER) ¹²¹	2.141,1	1,6	-1.934,6	-47,5
	FEAGA	17,4	0,0	-25,3	-59,2
	Sub-total	2.158,5	1,7	-1.959,8	-47,6
IFAP (Pescas)	PROMAR 2007-2013 (FEP)	0,0	0,0	-103,0	-100,0
Agência Nacional Erasmus+	PROALV (Programas Leonardo, Comenius, Erasmus e outros)	145,2	0,1	68,8	90,0
IEFP	Programa EURES	0,0	0,0	-1,3	-100,0
PNM	LIFE	434,9	0,3	434,9	-
Total		130.707,8	100,0	46.229,0	54,7

Fonte: Entidades de certificação/pagamento das transferências da União Europeia¹²².

No que respeita ao enquadramento dos fundos provenientes da UE, destacam-se, pela sua representatividade no total das transferências, os programas operacionais do QREN (97%), em particular o INTERVIR+ (42,4%), o POVT (40,8%) e o RUMOS (13,5%).

Os fluxos comunitários apurados em 2013 cresceram 46,2 milhões de euros (54,7%) face ao ano transato, essencialmente em consequência do aumento das verbas oriundas do Fundo de Coesão no âmbito do POVT (47,4 milhões de euros) e, em menor escala, do FSE ao abrigo dos programas POPRAM III (1,1 milhões de euros)¹²³ e RUMOS (0,7 milhões de euros).

Identificaram-se ainda outras transferências da UE para entidades regionais da PAC (52,9 milhões de euros), através do FEADER e do FEAGA, do FC II (2,3 milhões de euros), do FEP (0,4 milhões de euros) e de outros programas comunitários, num total de 56,1 milhões de euros, que não passaram pela Administração Pública Regional (direta ou indireta), porquanto entregues diretamente às entidades executoras/beneficiárias.

Refira-se que, a seguir ao FEDER e ao Fundo de Coesão, o FEAGA constituiu em 2013 a principal fonte de financiamento comunitário de projetos da RAM (28,3 milhões de euros), não se refletindo essa predominância nas contas públicas, uma vez que só 0,06% das correspondentes transferências foram destinadas a projetos da própria administração regional. Fazendo a mesma análise em relação ao FEADER, apenas 8% do total transferido pelo IFAP¹²⁴ passou pela Conta da RAM.

2.3.2.2. PROGRAMAÇÃO/EXECUÇÃO DOS FUNDOS COMUNITÁRIOS EM 2013

Tal como já observado em pareceres anteriores, o capítulo do Relatório da Conta de 2013 dedicado à execução dos fundos comunitários cinge-se às intervenções do QREN e às que subsistem do QCA III, não fazendo qualquer referência aos programas/fundos abrangidos pelos Planos Estratégicos Nacionais para o Desenvolvimento Rural e para as Pescas (PEN), em particular no que se refere ao PRODERAM (gerido pela SRARN), cujo financiamento representa mais de 20% da dotação dos fundos comunitários destinados à RAM no período 2007-2013¹²⁵.

Não existe qualquer menção a financiamentos da UE que, embora pouco expressivos ao nível das contas públicas, contribuem significativamente para as políticas regionais (em particular do FEAGA no caso da agricultura, mas também do PROALV na área da educação¹²⁶).

¹²¹ O valor relativo ao FEADER certificado pelo IFAP através do ofício n.º 10940, de 9/7/2014, diverge do valor que a SRARN refere ter recebido (2.188,7 mil euros) através do ofício n.º 10940, de 9/7/2014.

¹²² Com exceção do programa LIFE em que a informação foi obtida junto do próprio beneficiário (PNM). Este Quadro não inclui as transferências dirigidas diretamente a outras entidades fora do perímetro orçamental, efetuadas pelo IFAP e pela Agência Nacional ERASMUS.

¹²³ Programa do QCA III, já encerrado.

¹²⁴ O IFAP transferiu do FEADER para entidades da RAM, em 2013, 26,7 milhões de euros.

¹²⁵ Saliente-se que as verbas relativas ao FEADER, transferidas pelo IFAP para entidades da RAM, representaram 14% dos fundos transferidos pela UE em 2013, ainda que apenas uma pequena parte desse valor passasse pela APR.

¹²⁶ Ao abrigo destes fundos foi transferido para entidades da Região um total de 28,3 e 0,3 milhões de euros, respetivamente.

No que respeita aos Programas do QREN, destaca-se que, após a reprogramação de 2012¹²⁷, a dotação do FEDER no INTERVIR+ manteve-se nos 310,5 milhões de euros e a dotação do FSE no RUMOS em 135,4 milhões de euros. A execução da despesa comunitária em cada um destes POs atingiu, em 2013, respetivamente, os 72,3% e os 81,9%, do valor global programado, para o que contribuiu uma execução no ano em causa do FEDER de 51,4 milhões de euros (-9,8 milhões que em 2012) e do FSE de 17,7 milhões de euros (+4,3 milhões que em 2012).

No caso do Eixo IV do POVT, a execução acumulada no final de 2013 atingiu os 38% da despesa comunitária programada nesse eixo especificamente afeto à RAM (235 milhões de euros). Neste âmbito, a execução da despesa comunitária (Fundo de Coesão) relativa a 2013 foi de 44,6 milhões de euros (20,4 mil euros em 2012), sendo de referir ainda que no decurso do ano foram aprovados 4 novos projetos envolvendo uma comparticipação do Fundo de Coesão de 153,6 milhões de euros.

Nos setores da Agricultura e Desenvolvimento Rural e das Pescas, as despesas comunitárias executadas no ano foram de 26,5 milhões de euros do FEADER ao abrigo do PRODERAM e de 0,4 milhões de euros do FEP através da intervenção do PROMAR na RAM. Em termos acumulados a execução daqueles fundos situou-se respetivamente nos 65,4% e 27,5% dos valores programados para a RAM. Ainda neste âmbito foram transferidos para entidades da RAM 26,7 milhões de euros do FEADER e 0,4 milhões de euros do FEP.

No que se refere aos financiamentos do período de programação 2000-2006, verificaram-se ainda transferências do POPRAM III (FSE) e do Fundo de Coesão II, respeitantes ao pagamento da *tranche* final (saldo) de alguns projetos, o que permitiu encerrar em 2013 todos os projetos cofinanciados pelo FC II, cuja taxa de execução era superior a 98% no final daquele ano.

Refira-se, por último, que, em 2013, foi assegurado, ao nível das várias intervenções comunitárias geridas pela RAM, o esforço de ajustamento da comparticipação comunitária dos projetos aprovados à taxa máxima admitida pelos regulamentos, em sintonia com a medida 25 do PAEF-RAM.

2.4. Conclusões

Na sequência dos trabalhos desenvolvidos e dos resultados obtidos, apresentam-se, de seguida, as principais conclusões do presente capítulo:

- a) Em 2013, o total da receita, incluindo as operações extraorçamentais, ascendeu a 2.618,3 milhões de euros. A receita orçamental atingiu os 2.492,6 milhões de euros, ficando abaixo do valor previsto no orçamento final em 613,5 milhões de euros (cfr. o ponto 2.1).
- b) A receita efetiva da RAM, no montante de 1.281,2 milhões de euros, registou uma execução superior em 318,4 milhões de euros (33,1%) ao exercício de 2012, muito por via do desempenho da receita fiscal, em particular dos “*Impostos diretos*” (+175,5 milhões de euros) e das “*Outras receitas de capital*” (+80 milhões de euros) (cfr. o ponto 2.1).
- c) A principal fonte de financiamento do Orçamento Regional foram os “*Passivos Financeiros*” com 1.211,4 milhões de euros (48,6% da receita orçamental cobrada), seguidos dos “*Impostos Diretos*” com 432,1 milhões de euros (17,3%) e dos “*Impostos Indiretos*” com 415,2 milhões de euros (cfr. o ponto 2.1.1).
- d) Em 2013, a RAM arrecadou impostos no montante de 847,3 milhões de euros (34% do total da receita do ano), sendo esse valor superior em cerca de 30% ao arrecadado em 2012, em termos que a receita dos impostos foi a maior de sempre alcançada pela RAM. Destacam-se, no total dos impostos, o *IVA* com 32,9% (279 milhões de euros), o *IRS* com 29% (249,1 milhões de euros) e o contributo do Centro Internacional de Negócios, que foi responsável por 14% da receita fiscal (123 milhões de euros) (cfr. o ponto 2.1.1.2).
- e) A situação de dependência dos SFA das transferências do ORAM (414,2 milhões de euros)

¹²⁷ Consubstanciada na transferência para o Eixo II do PO RUMOS de 10 milhões de euros (FSE), provenientes do Eixo IV do PO INTERVIR+ (FEDER).



aumentou, em 2013, de 51,8% para 78,4% do total das receitas correntes e de capital, tendo esta evolução sido determinada pelo acréscimo das transferências correntes (61,9 milhões de euros), já que as *de* capital registaram uma redução de 6,5 milhões de euros (cfr. o ponto 2.2).

- f) Em 2013, a execução da receita comunitária do GR foi de 51 milhões de euros (70,7%), o que, não obstante o aumento da sua execução face ao ano anterior (47,7%), significou ainda uma sobreavaliação desta fonte de financiamento em cerca de 21,1 milhões de euros (cfr. o ponto 2.3.1).
- g) No domínio execução da receita comunitária, não existe informação sobre as operações extraorçamentais das entidades gestoras e executoras da administração regional sujeitas à disciplina orçamental (cfr. o ponto 2.3.2.1).

2.5. Recomendações

Na avaliação do acatamento dado às recomendações formuladas nos Pareceres anteriores sobre a Conta da RAM, o Tribunal constatou que a SRPF acolheu a recomendação de melhorar o sistema de recolha e tratamento de informação financeira referente aos SFA, tendo em vista eliminar as discrepâncias entre as contas de gestão dos SFA e os mapas anexos da Conta da RAM, facto que se regista de modo positivo.

Merece também relevo, embora sob vigilância, o aperfeiçoamento da previsão orçamental da receita que registou um elevado grau de veracidade.

Não obstante, no domínio da receita, continuam sem acolhimento as seguintes recomendações:

- a) A Conta da Região deve, no domínio da receita comunitária, identificar as fontes de financiamento da RAM, em conformidade com a regra da especificação consagrada no art.º 7.º da LEORAM, e de modo a incluir informação clara e sistematizada por fundo comunitário.
- b) Equacionar a manutenção do regime de autonomia administrativa e financeira para alguns SFA.

2.5.1. Nova recomendação

O Tribunal de Contas recomenda ao Governo Regional, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, que as contas das entidades regionais sujeitas à disciplina orçamental, em especial daquelas que intervêm na gestão e pagamento de fundos da UE, detalhem no âmbito das operações extraorçamentais a informação sobre a origem dos fundos comunitários.



Lee

Capítulo III

Despesa



CAP. III – DESPESA

Neste Capítulo aprecia-se a execução das despesas dos serviços simples e integrados do Governo Regional (a designada Administração Direta) na perspetiva da sua estrutura e evolução, tendo em atenção as regras aplicáveis à execução do orçamento da Região para 2013¹²⁸. Analisa-se igualmente a execução orçamental da despesa dos Serviços e Fundos Autónomos (SFA) e das Entidades Públicas Recllassificadas (EPR)¹²⁹, genericamente designados por Administração Indireta.

Aprecia-se ainda o volume dos passivos da Administração Pública Regional, segundo aquela tipologia de entidades, bem como as contas a pagar e pagamentos em atraso, tendo por referência o estabelecido na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA)¹³⁰.

A execução do orçamento de 2013, à semelhança do ano anterior, foi marcada pelas vinculações decorrentes do PAEF-RAM, designadamente pela imposição de limites quantitativos trimestrais para o saldo orçamental em contabilidade pública e de outras medidas de contenção da despesa pública.

O exercício de 2013 fica também marcado pela implementação do POCP na administração regional direta, com a operacionalização do GeRFiP (Gestão de Recursos Financeiros Partilhada)¹³¹ a partir de janeiro daquele ano, bem como pela adoção do SIGORAM (Sistema de Informação e Gestão Orçamental da RAM) por todos os serviços da administração pública regional.

Com o orçamento de 2013, pela primeira vez, todas as despesas da administração pública regional passaram a ser estruturadas por programas orçamentais, materializados no Mapa X do Orçamento, o qual tem reflexo no Anexo LVIII da Conta da RAM. Aquela estruturação compreende um total de 25 programas, 19 dos quais correspondem em simultâneo aos programas do PIDDAR.

Nos termos e para os efeitos do art.º 13.º, n.º 1, da LOPTC, e do art.º 24.º, n.º 4, da LEORAM, foi sujeito a contraditório o documento contendo a análise efetuada à “Despesa”, através da audição por escrito do Secretário Regional do Plano e Finanças, tendo as respetivas alegações¹³² sido integradas, na medida da sua pertinência, ao longo do presente capítulo.

3.1. Despesa da Administração Direta

A análise à execução orçamental da Administração Regional Direta (ARD) incidiu essencialmente na confrontação da despesa paga com o orçamento final e nos níveis de execução face às dotações disponíveis, procedendo-se ainda à caracterização dos principais agregados da despesa executada no ano e à sua comparação com aos períodos imediatamente anteriores.

Conforme evidencia o quadro que se segue, em 2013, o total dos pagamentos da ARD ascendeu a 2.490,1 milhões de euros, dos quais cerca de 2.368,8 milhões de euros respeitam à despesa orçamental e o remanescente a operações extraorçamentais.

¹²⁸ O ORAM foi aprovado pelo DLR n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro, e alterado pelo DLR n.º 28/2013/M, de 6 de agosto, tendo as normas para a sua execução sido aprovadas pelo DRR n.º 9/2013/M, de 22 de maio, alterado pelo DRR n.º 12/2013/M, de 26 de julho.

¹²⁹ Entidades que, por terem sido reclassificadas no perímetro das administrações públicas em Contas Nacionais, passam a integrar o Setor Público Administrativo, equiparadas a SFA, nos termos do art.º 2.º, n.º 5.º, da LEO.

¹³⁰ Define as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas. O DL n.º 127/2012, de 21 de junho, estabeleceu os procedimentos necessários à aplicação da LCPA.

¹³¹ É uma aplicação informática que permite o registo contabilístico, em modo partilhado, dos processos orçamentais, administrativos e financeiros dos Serviços Integrados, de acordo com as regras do POCP.

¹³² A versão integral das alegações (ofício da SRPF n.º S 945, de 20/03/2015) consta da documentação de suporte do presente Relatório.

Quadro III.1 – Execução global da despesa

(milhares de euros)

Designação	Orçamento final	Dotação final disponível	Pagamentos	Tx. Exec. (1)
Despesas Correntes	1.506.083,5	1.494.894,9	1.087.843,1	72,8
Despesas de Capital	1.600.046,3	1.588.025,2	1.280.945,5	80,7
Total da Despesa Orçamental	3.106.129,8	3.082.920,1	2.368.788,6	76,8
Operações extraorçamentais	-	-	121.275,9	-
Total da Despesa	3.106.129,8	3.082.920,1	2.490.064,5	-

(1) Em relação à dotação disponível (corresponde à dotação do orçamento final deduzida das cativações).

Fonte: Conta da RAM 2013.

A despesa orçamental apresentou uma taxa de execução de 77% superando largamente o nível de execução registado no ano anterior que foi da ordem dos 49%¹³³.

A execução do orçamental esteve condicionada pelas medidas de contenção previstas no art.º 21.º do diploma que aprovou o orçamento da RAM para 2013, tendo sido congeladas verbas na ordem dos 179,1 milhões de euros, com a distribuição orgânica constante do quadro seguinte.

Quadro III.2 – Cativações orçamentais

(milhares de euros)

Departamento	Congelamentos	Descongelamentos	Cativos
ALM	2.851,6	2.848,6	3,0
PGR	47,7	44,3	3,4
VPGR	34.794,4	24.700,0	10.094,4
SRPF	36.370,1	30.487,2	5.883,0
SRARN	6.100,8	5.555,0	545,7
SRCTT	7.999,9	6.900,9	1.099,0
SRAS	69.914,6	66.473,2	3.441,4
SRERH	21.012,2	18.872,2	2.139,9
Total	179.091,3	155.881,5	23.209,8
Em % do orçamento inicial	11,0%	9,6%	1,4%
Em % do orçamento final	5,8%	5,0%	0,7%

Verifica-se, no entanto, que o efeito dessas medidas foi pouco significativo, na medida em que o volume dos descongelamentos foi relativamente elevado, resultando que o volume das dotações que permaneceram cativas se ficou pelos 23,2 milhões de euros, representando apenas 1,4% do orçamento inicial.

¹³³ Em 2012 a taxa de execução face ao orçamento final foi de 46,4% enquanto, face à dotação disponível, foi de 48,6%.



3.1.1. Execução da despesa face ao orçamento

A) Segundo a classificação económica

O quadro seguinte sintetiza a execução da despesa segundo os principais agregados de classificação económica, com as correspondentes taxas de execução face à dotação disponível.

Quadro III.3 – Despesa orçamental por classificação económica

Designação	Orçamento final	Dotação final disponível	Pagamentos		Tx. Exec.
			Valor	%	
Despesas com o pessoal	363.395,6	363.294,0	356.369,6	15,0	98,1
Aquisição de bens e serviços	228.783,3	221.879,8	192.419,3	8,1	86,7
Juros e outros encargos	350.431,0	350.423,0	54.822,4	2,3	15,6
Transferências correntes	493.894,0	489.718,5	471.757,2	19,9	96,3
Subsídios	11.398,7	11.398,7	11.251,4	0,5	98,7
Outras despesas correntes	58.180,9	58.180,9	1.223,1	0,1	2,1
Total da Despesa Corrente	1.506.083,5	1.494.894,9	1.087.843,1	45,9	72,8
Aquisição de bens de capital	998.525,6	989.574,1	956.729,1	40,4	96,7
Transferências de capital	71.144,2	68.081,0	41.042,2	1,7	60,3
Ativos financeiros	37.742,4	37.735,9	33.834,9	1,4	89,7
Passivos financeiros	249.703,8	249.703,8	249.339,4	10,5	99,9
Outras despesas de capital	242.930,4	242.930,4	0,0	0,0	0,0
Total da Despesa de Capital	1.600.046,3	1.588.025,2	1.280.945,5	54,1	80,7
Total da Despesa Orçamental	3.106.129,8	3.082.920,1	2.368.788,6	100,0	76,8
Despesa efetiva	2.856.426,1	2.833.216,3	2.119.449,2	89,5	74,8

Fonte: Conta da RAM 2013.

A despesa efetiva foi de 2.119,4 milhões de euros, correspondendo a 89,5% dos pagamentos da despesa orçamental.

As despesas de capital apresentaram maior preponderância no total da despesa, atingindo 54,1% dos pagamentos, com destaque para a aquisição de bens de capital que representou mais de 40% do total.

Já nas despesas correntes, o maior destaque é assumido pelas transferências, com 19,9% do total dos pagamentos, seguido das despesas com o pessoal, que atingiram 15% do total.

No que toca à taxa de execução, foram igualmente as despesas de capital que evidenciaram maior concretização, atingindo os 80,7% contra os 72,8% das despesas correntes. O nível de execução registado significa, em termos absolutos, que ficaram por executar 714,1 milhões de euros das dotações disponíveis¹³⁴. Este desvio justifica-se, em grande parte, pela não utilização integral da dotação provisional¹³⁵ e pela não concretização de um elevado volume de pagamentos previsto referente a juros de mora¹³⁶.

É aliás o não pagamento daqueles juros que explica o baixo nível de execução do agrupamento “*Juros e outros encargos*” (15,6%), já que, apesar de a maior parte do valor orçado respeitar a juros de mora, o pagamento de juros da dívida administrativa¹³⁷ ultrapassou em pouco os 1,6 milhões de euros.

¹³⁴ Ou, menos 737,3 milhões de euros do que o montante do orçamento final.

¹³⁵ Cerca de 298,5 milhões de euros, maioritariamente de capital (242,9 milhões de euros).

¹³⁶ Acerca deste último aspeto vide o [Relatório n.º 12/2014-FS/SRMTTC](#) – Auditoria aos encargos com juros de mora na Administração Regional.

¹³⁷ Acerca desta matéria vide o Capítulo VIII – Dívida e Outras Responsabilidades.

B) Segundo a classificação orgânica

A estrutura das dotações orçamentais apresentou uma elevada concentração em apenas dois departamentos (VPGR e SRPF), os quais em conjunto consumiram cerca de 70% do total do orçamento.

Quadro III.4 – Despesa orçamental por classificação orgânica

Departamentos	Orçamento final	Dotação final disponível	Pagamentos		Desvio (face ao disponível)	Tx. Exec.
			Valor	%		
ALM	14.260,5	14.257,5	14.191,2	0,6	66,2	99,5
PGR	1.478,2	1.474,9	1.368,8	0,1	106,1	92,8
VPGR	1.033.937,5	1.023.843,1	986.532,6	41,6	37.310,5	96,4
SRPF	1.140.708,6	1.134.825,7	511.214,9	21,6	623.610,8	45,0
SRARN	63.493,6	62.947,9	56.645,8	2,4	6.302,0	90,0
SRCTT	46.471,9	45.372,9	39.935,3	1,7	5.437,6	88,0
SRAS	405.409,1	401.967,7	384.501,6	16,2	17.466,0	95,7
SRRERH	400.370,5	398.230,6	374.398,3	15,8	23.832,3	94,0
Total	3.106.129,8	3.082.920,1	2.368.788,6	100,0	714.131,5	76,8

Fonte: Conta da RAM 2013.

Ao nível da execução o peso daqueles dois departamentos diminuiu consideravelmente ficando pelos 63,2% do total dos pagamentos, em razão do reduzido grau de execução da SRPF, que se ficou pelos 45%, traduzindo-se num desvio de 623,6 milhões de euros face à dotação disponível.

No essencial, o menor grau de execução apresentado pela SRPF resulta do facto de este departamento ter a seu cargo as duas tipologias de situações que concentraram a maior parte dos desvios da execução: a dotação provisional e as dotações para juros de mora.

Em contraditório o SRPF veio referir que *“os valores orçamentados e não utilizados, incluídos na dotação provisional, estavam essencialmente afetos à regularização de passivos de anos anteriores (verbas estas financiadas maioritariamente pelo empréstimo PAEF-RAM)”* e que, *“a baixa execução do agrupamento “Juros e outros encargos” decorreu maioritariamente dos trâmites associados ao empréstimo até 1.100 milhões de euros, com aval do Governo da República, que implicaram que o mesmo não fosse executado na íntegra em 2013”*.

Salienta ainda que *“as utilizações do capital mutuado dos empréstimos subjacentes às despesas acima mencionadas foram sujeitas a validação prévia de entidades externas, nomeadamente da”* IGF e do IGCP, consoante o caso, sendo necessário cumprir *“uma série de requisitos definidos pelo Ministério das Finanças previamente a cada utilização, alguns dos quais dependem das empresas envolvidas (...)”*. Em síntese, conclui que a morosidade inerente a esses requisitos levou *“a que o prazo de utilização dos empréstimos fosse revisto, com a conseqüente menor utilização dos empréstimos face ao que estava previsto no Orçamento o que teve inevitavelmente repercussões ao nível das despesas orçamentadas para esse efeito”*, acrescentando que essa situação, *“contudo, não prejudicou a estratégia de consolidação da dívida comercial, nem o processo de sustentabilidade financeira da Região”*.

3.1.2. Caracterização da despesa executada

Em 2013, as despesas de funcionamento ultrapassaram 1,1 mil milhões de euros, representando 48% do total dos pagamentos, ficando os restantes 52% afetos à despesa de investimento, que atingiu 1,2 mil milhões de euros.



Quadro III.5 – Despesa executada por funções

(milhares de euros)

Funções	Despesas de funcionamento	Investimentos do Plano	Total	
			Valor	%
1 Funções gerais de soberania	65.675,8	41.052,7	106.728,5	4,5
1.1 Serviços gerais da administração pública	58.835,4	39.323,3	98.158,7	4,1
1.3 Segurança e ordem públicas	6.840,3	1.729,4	8.569,7	0,4
2 Funções sociais	721.521,9	208.392,9	929.914,8	39,3
2.1 Educação	333.950,9	24.786,0	358.736,9	15,1
2.2 Saúde	366.421,0	6.693,9	373.114,9	15,8
2.4 Habitação e serviços coletivos	9.282,9	124.395,9	133.678,8	5,6
2.5 Serviços culturais, recreativos e religiosos	11.867,0	52.517,2	64.384,2	2,7
3 Funções económicas	46.054,9	981.995,2	1.028.050,1	43,4
3.1 Agricultura e pecuária, silvicultura, caça e pesca	30.249,1	8.921,4	39.170,5	1,7
3.2 Indústria e energia	1.146,6	393,8	1.540,4	0,1
3.3 Transportes e comunicações	6.557,7	951.074,2	957.631,9	40,4
3.4 Comércio e turismo	5.851,2	17.516,9	23.368,1	1,0
3.5 Outras funções económicas	2.250,3	4.088,9	6.339,2	0,3
4 Outras funções	304.095,3	0,0	304.095,3	12,8
4.1 Operações da dívida pública	304.095,3	0,0	304.095,3	12,8
4.3 Diversas não especificadas	0,0	0,0	0,0	0,0
Total	1.137.347,8	1.231.440,8	2.368.788,6	100,0
Peso relativo (%)	48,0	52,0	100,0	-

Fonte: Conta da RAM 2013.

As funções sociais absorveram 929,9 milhões de euros, representando 39,3% do total da despesa, dos quais 721,5 milhões de euros destinaram-se às despesas de funcionamento, essencialmente da Saúde e da Educação.

As funções económicas ultrapassaram os mil milhões de euros, atingindo 43,4% do total, sendo quase inteiramente constituídas por despesas de investimento, especialmente concentradas nos “transportes e comunicações”, que atingem 951 milhões de euros.

Destacam-se também as “operações da dívida pública”, que rondaram os 304 milhões de euros, representando 12,8% do total da despesa paga em 2013.

No quadro que se segue podemos observar a execução da despesa da ARD por programas orçamentais¹³⁸, bem como a respetiva distribuição entre funcionamento e investimento.

Quadro III.6 – Despesa executada por programas

(milhares de euros)

Programa	Despesas de funcionamento	Investimentos do Plano	Total	
			Valor	%
P-041-Inovação e qualidade	0,0	1.647,4	1.647,4	0,1
P-042-Investigação e desenvolvimento tecnológico	1.146,6	344,7	1.491,3	0,1
P-043-Ambiente sustentável	9.282,9	101.601,5	110.884,4	4,7
P-044-Educação e formação	223.859,4	4.231,7	228.091,0	9,6
P-045-Desporto e juventude	6.947,4	13.180,0	20.127,5	0,8
P-046-Emprego e trabalho	2.250,3	4.082,1	6.332,4	0,3
P-047-Saúde	366.421,0	107,1	366.528,1	15,5
P-048-Integração e equidade social	299,7	59,1	358,8	0,0
P-049-Habitação e realojamento	0,0	11.944,9	11.944,9	0,5
P-050-Cultura e património	4.919,6	4.308,7	9.228,3	0,4
P-051-Desenvolvimento territorial equilibrado	0,0	53.637,8	53.637,8	2,3

¹³⁸ Conforme referido na introdução deste capítulo, a estruturação da totalidade da despesa por programas orçamentais ocorreu pela primeira vez em 2013.

Programa	Despesas de funcionamento	Investimentos do Plano	Total	
			Valor	%
P-052-Turismo	5.851,2	12.042,0	17.893,2	0,8
P-053-Agricultura e desenvolvimento rural	14.214,1	10.165,4	24.379,5	1,0
P-054-Pescas e aquicultura	3.523,9	729,6	4.253,5	0,2
P-055-Desenvolvimento empresarial	0,0	6.740,6	6.740,6	0,3
P-056-Energia	0,0	56,1	56,1	0,0
P-057-Infraestruturas e equipamentos coletivos	22.539,1	1.003.375,5	1.025.914,7	43,3
P-058-Aperf. e modernização do sistema administrativo	101.361,3	2.747,6	104.108,9	4,4
P-059-Cooperação inter-regional	4.960,2	438,8	5.399,0	0,2
P-060-Órgãos de soberania	14.191,2	0,0	14.191,2	0,6
P-061-Governação	1.368,8	0,0	1.368,8	0,1
P-062-Justiça	6.840,3	0,0	6.840,3	0,3
P-063-Gestão da dívida pública	304.095,3	0,0	304.095,3	12,8
P-064-Administração pública	22.911,1	0,0	22.911,1	1,0
P-065-Finanças	20.364,3	0,0	20.364,3	0,9
Total	1.137.347,8	1.231.440,8	2.368.788,6	100,0

Fonte: Conta da RAM 2013.

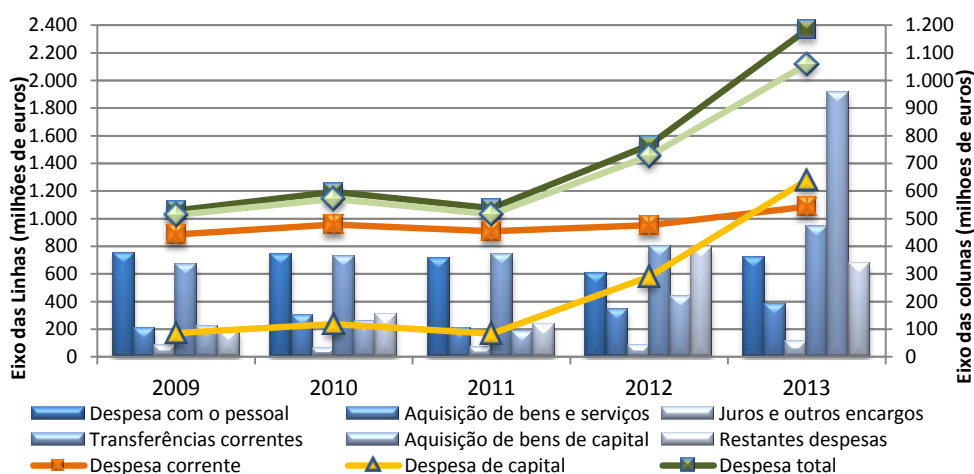
Da análise à repartição da despesa executada por programas sobressai o seguinte:

- Cerca de 81,2% do total da despesa concentra-se em apenas quatro programas¹³⁹, um dos quais representa 43,3% do total (o *P-057-Infraestruturas e equipamentos coletivos*);
- As despesas de investimento concentram-se essencialmente no “*P-057-Infraestruturas e equipamentos coletivos*”, seguido pelo “*P-043-Ambiente sustentável*” e pelo “*P-051-Desenvolvimento territorial equilibrado*”, os quais em conjunto representam 94,1% da componente investimento;
- As despesas de funcionamento assumem maior destaque no “*P-047-Saúde*”, seguido do “*P-063-Gestão da dívida pública*” e do “*P-044-Educação e formação*”, que conjuntamente consumiram 78,6% desta componente.

3.1.3. Evolução da despesa

O gráfico seguinte caracteriza a evolução recente dos principais agregados económicos da despesa.

Gráfico III.1 – Evolução da despesa por classificação económica



Fonte: Pareceres à Conta da RAM 2009 a 2012 e Conta da RAM 2013.

¹³⁹ A saber: o *P-044-Educação e formação*; o *P-047-Saúde*; o *P-057-Infraestruturas e equipamentos coletivos*; e o *P-063-Gestão da dívida pública*.



Da análise à evolução dos principais agregados da despesa da ARD¹⁴⁰ nos últimos cinco anos destacam-se os seguintes aspetos (eixo da esquerda):

- A despesa corrente tem rondado os 900 milhões de euros tendo, no entanto, ultrapassado os mil milhões no último ano;
- A despesa de capital, nos últimos dois anos, cresceu de um valor em torno dos 200 milhões de euros para mais de 1.200 milhões de euros, facto que é explicado essencialmente pelo processo de regularização da dívida comercial, no âmbito do PAEF;
- A despesa efetiva e a despesa total, que até 2011 vinham oscilando entre os 1.000 e 1.200 milhões de euros, viram o seu montante duplicar ao longo dos últimos dois anos.

Atendendo aos agrupamentos de classificação económica das despesas que concentram os valores mais proeminentes, sobressai o seguinte (eixo da direita):

- As despesas com o pessoal têm-se mantido em torno dos 350 milhões de euros, embora com uma queda na ordem dos 50 milhões de euros em 2012;
- Os custos com a aquisição de bens e serviços aumentaram significativamente ao longo dos últimos dois anos, quase duplicando o seu valor face a 2011;
- Os juros e outros encargos têm oscilado entre os 30 e os 55 milhões de euros, com uma clara tendência de crescimento nos últimos quatro anos;
- As transferências correntes têm crescido sustentadamente ao longo de todo o período, partindo da casa dos 330 milhões de euros em 2009 para os 470 milhões em 2013;
- A aquisição de bens de capital apresenta um crescimento exponencial nos últimos dois anos, motivado pela regularização de faturas em atraso;
- A soma dos restantes agrupamentos de classificação económica da despesa, entre os 100 e os 150 milhões de euros até 2011, triplicou a sua grandeza em 2012 e 2013, essencialmente em resultado do volume dos ativos financeiros, no primeiro, e dos passivos financeiros, no segundo.

3.2. Despesa dos Serviços e Fundos Autónomos

Em 2013 o universo dos organismos integrados no Sector Público Administrativo da Região como SFA era formado por 49 entidades, das quais seis eram empresas que passaram a integrar este subsector por força do disposto no n.º 5 do art.º 2.º da LEO, constituindo as designadas Entidades Públicas Recllassificadas¹⁴¹.

De acordo com o Relatório da Conta da RAM, todos os SFA e EPR, à exceção do IASAÚDE, “*adotaram, em 2013, a mesma aplicação informática, o Sistema Integrado de Apoio e Gestão para a Administração Pública*”, o que “*permitiu que os serviços gerassem os outputs necessários à conta consolidada dos SFA da Região, fluxos financeiros originários, em operações orçamentais e extraorçamentais, entre o Governo Regional e os Serviços e Fundos Autónomos (...)*”¹⁴².

A análise efetuada à despesa daqueles organismos incluiu o confronto dos valores das contas de gerência de cada um dos SFA com os valores constantes da conta da Região¹⁴³, concluindo-se pela harmonia entre aqueles documentos, facto que se regista positivamente, atendendo às situações de divergência identificadas em anos anteriores.

¹⁴⁰ Neste âmbito, assinala-se que a evolução da despesa apresentada no quadro 34 e gráfico 8 do Relatório da Conta da RAM está incorreta porque, para os anos anteriores a 2013, os dados indicados não corresponderem ao ano respetivo.

¹⁴¹ Comparativamente ao ano anterior, o universo apresenta um decréscimo de 6 entidades, o que resulta do facto de terem sido extintos o IDRAM, IP-RAM, o CEHA, o LREC, IP-RAM, o FGPDRP, o FMSC e ainda a RAMEDM, S.A.

¹⁴² Conforme o Capítulo 11 – Serviços e Fundos Autónomos (pág. 95).

¹⁴³ Designadamente com o Anexo XXII do Relatório e com os mapas do Volume II, Tomo II.II.

3.2.1. Execução Orçamental da Despesa

O mapa seguinte sintetiza a despesa orçamental paga em 2013 pelos SFA¹⁴⁴ (incluindo as EPR), bem como os respetivos níveis de execução face ao orçamento final.

Quadro III.7 – Execução orçamental dos SFA

(milhares de euros)

SFA / EPR	Dotação corrigida	Pagamentos			Tx. exec.
		Funcionamento	Investimento	Total	
Assembleia Legislativa da Madeira	15.696,4	14.306,6	0,0	14.306,6	91,1
Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão da Madeira	1.083,7	1.040,0	0,0	1.040,0	96,0
Instituto de Desenvolvimento Empresarial	40.587,7	966,7	31.659,3	32.626,0	80,4
Fundo de Estabilização Tributária da RAM	14.712,3	1.419,1	0,0	1.419,1	9,6
Instituto de Desenvolvimento Regional	20.223,2	1.796,6	6.508,9	8.305,5	41,1
PATRIRAM - Tit. e Gestão do Patr. Público Regional, S.A.	11.567,3	7.936,7	121,5	8.058,2	69,7
Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	13.165,1	9.677,1	0,0	9.677,1	73,5
Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	19.119,4	6.207,4	71,2	6.278,6	32,8
Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	17.060,1	12.868,3	444,1	13.312,4	78,0
Ponta do Oeste, S.A.	21.439,8	14.194,0	105,3	14.299,4	66,7
Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira	6.003,8	2.997,5	1.540,8	4.538,3	75,6
Parque Natural da Madeira	2.604,2	1.774,0	325,5	2.099,5	80,6
Programa de Desenv. Rural para a RAM - PRODERAM	7.835,3	0,0	324,9	324,9	4,1
Instituto de Adm. da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM	381.670,6	354.180,3	12.175,3	366.355,6	96,0
Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM	25.007,6	2.401,4	8.975,8	11.377,1	45,5
Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM	8.521,0	2.521,7	2.531,5	5.053,2	59,3
Empresa Jornal da Madeira, Lda.	6.093,9	5.115,7	0,0	5.115,7	83,9
Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira	4.662,7	3.957,1	186,6	4.143,8	88,9
Escola Profissional Dr. Francisco Fernandes	1.301,6	50,6	819,3	869,9	66,8
Fundo de Gestão para Programas da Formação Profissional	13.683,3	0,0	11.734,5	11.734,5	85,8
Fundos escolares (29 fundos)	16.104,1	11.525,3	946,5	12.471,7	77,4
Total	648.143,1	454.936,1	78.471,0	533.407,1	82,3

Fonte: Conta da RAM 2013 e mapas anexos ao ofício da DROC n.º S28, de 08/01/2015.

O orçamento final dos SFA (incluindo as EPR) atingiu o montante global de 648,1 milhões de euros, tendo os pagamentos efetuados rondado os 533,4 milhões de euros, o que correspondeu a uma taxa de execução de 82,3%.

Da análise à execução orçamental daqueles organismos destacam-se os seguintes aspetos:

- O peso das EPR no conjunto correspondeu a 10,6% dos pagamentos, representando 56,7 milhões de euros;
- As despesas do IASAÚDE, IP-RAM têm um peso preponderante no total, na medida em que representam 68,7% do total pago;
- As despesas de funcionamento corresponderam a 85,3% do total, concentrando-se em especial no IASAÚDE, IP-RAM, na ALM e na Ponta do Oeste, S.A.;
- As despesas de investimento (14,7% do total) tiveram maior expressão no Instituto de Desenvolvimento Empresarial, seguido pelo IASAÚDE, IP-RAM, e pelo fundo para a formação profissional.

3.2.2. Evolução da despesa

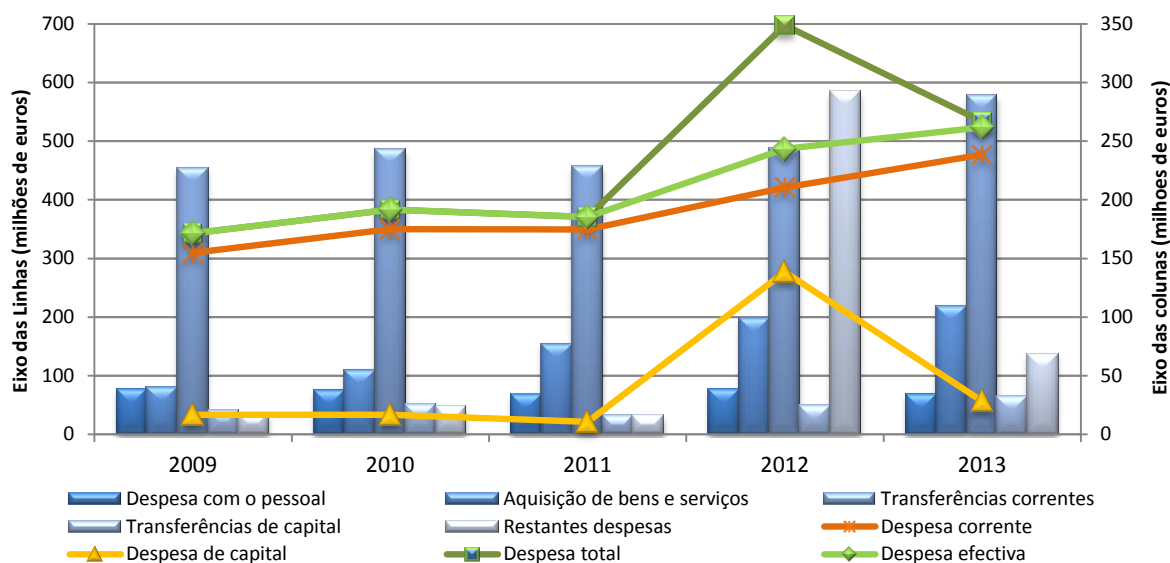
O gráfico seguinte caracteriza a evolução recente da despesa dos SFA, atendendo à sua classificação económica, evidenciando-se desde logo uma significativa alteração na estrutura da despesa a partir de 2012, ano a partir do qual o ORAM passou a integrar as EPR.

¹⁴⁴ Por simplificação agregou-se os 29 fundos escolares como um todo.



lel

Gráfico III.2 – Evolução da despesa dos SFA



Fonte: Pareceres à Conta da RAM 2009 a 2012 e Conta da RAM 2013.

Da análise à evolução dos principais agregados da despesa dos SFA nos últimos cinco anos sobressai o seguinte (eixo da esquerda):

- A despesa corrente aumentou progressivamente, atingindo 477 milhões de euros em 2013;
- A despesa de capital assume valores relativamente baixos à exceção do ano 2012 em que disparou para 276,7 milhões de euros, por efeito dos passivos financeiros;
- Até 2011 a despesa efetiva foi igual à despesa total, tendo esta se afastado significativamente em 2012, quando os passivos financeiros atingiram 210,6 milhões de euros.

Por entre os agrupamentos de classificação económica que concentram os valores mais expressivos, destaca-se o seguinte (eixo da direita):

- As despesas com o pessoal mantiveram-se relativamente estáveis, oscilando entre 33,9 milhões de euros (2011) e 38,5 milhões de euros (2009);
- Os custos com a aquisição de bens e serviços cresceram significativamente ao longo de todo o período, duplicando o seu valor nos últimos quatro anos;
- As transferências correntes constituem a parcela mais significativa, representando mais de metade da despesa total com exceção do ano 2012;
- As transferências de capital têm um peso diminuto, oscilando entre 15,9 milhões de euros (2011) e 32,3 milhões de euros (2013);
- Os restantes agrupamentos de classificação económica da despesa assumem maior significado a partir de 2012, com especial destaque para os passivos financeiros (que nesse ano atingiram 210,6 milhões de euros), os juros e outros encargos, e as aquisições de bens de capital.

3.3. Passivos, contas a pagar e pagamentos em atraso

A LCPA¹⁴⁵ consagrou a regra de que a execução orçamental não pode conduzir a um aumento dos pagamentos em atraso, tendo para esse efeito limitado a assunção de novos compromissos à existência de fundos disponíveis¹⁴⁶.

No respeitante à regularização de dívidas de anos anteriores, as entidades com pagamentos em atraso a 31 de dezembro de 2011 tinham, por força do art.º 16.º da LCPA, de apresentar à DGO um plano de liquidação, até 90 dias após a entrada em vigor daquela lei¹⁴⁷.

Neste âmbito, para além da necessidade de as entidades disporem de informação atualizada dos planos de liquidação dos pagamentos e do registo das condições nos casos de cedência dos montantes a pagar a instituições financeiras, o n.º 3 do art.º 19.º do DL n.º 127/2012 fixou a obrigatoriedade de as entidades apresentarem juntamente com os documentos de prestação de contas um mapa relativo aos planos de liquidação dos pagamentos em atraso e dos acordos de pagamento. No entanto, os elementos informativos da conta da Região de 2013 não incluem o referido mapa.

Acerca desta matéria, no exercício do contraditório o SRPF veio justificar que *“as sucessivas estratégias de pagamento que foram sendo apresentadas pela Região ao Ministério das Finanças consubstanciaram, todas elas, um plano estratégico não só para a regularização dos pagamentos em atraso, como para a regularização da dívida comercial da Região Autónoma da Madeira com referência a 31 de dezembro de 2011”*.

Refere por outro lado que *“em virtude da vigência do PAEF-RAM, a Região tem estado impedida de efetuar pagamentos dessa dívida comercial sem uma validação prévia dos serviços do Ministério das Finanças, o que significa que na prática a Região só poderia celebrar acordos de regularização de dívida ou planos de liquidação de pagamentos executáveis depois do Ministério das Finanças validar a estratégia de pagamentos”*, circunstância que *“levou a que a Região estivesse impedida de celebrar acordos de pagamento executáveis com os seus credores, situação que foi sendo colmatada ao longo do tempo mediante o desenvolvimento do processo junto do Ministério das Finanças, que embora sem aprovar formalmente a estratégia de pagamentos, foi autorizando, de forma tácita, a celebração de acordos”*.

Acrescenta também que, à data, *“praticamente apenas faltam celebrar acordos de pagamento com algumas empresas de obras públicas, pelo que consideramos que o exigido no artigo 16.º da LCPA veio a ser cumprido, ainda que em prazos distintos dos indicados na Lei em virtude da vigência do PAEF-RAM”*, salientando ainda que *“o cumprimento integral do artigo 16.º da LCPA, não só contrariaria o disposto no PAEF-RAM, e implicaria o incumprimento do estipulado no mesmo, com as consequências daí decorrentes, como não teria qualquer resultado positivo para a resolução da dívida”*.

De acordo com os dados constantes da Conta da RAM (ponto 14.3 do Relatório), no final de 2013 o valor global dos passivos¹⁴⁸ da Administração Pública Regional ascendia a 1,5 mil milhões de euros, 70% dos quais eram da responsabilidade do GR, conforme resulta do quadro seguinte.

¹⁴⁵ Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, complementada pelo DL n.º 127/2012, de 21 de junho.

¹⁴⁶ Os conceitos de «Compromissos», «Compromissos plurianuais», «Passivos», «Contas a pagar», «Pagamentos em atraso» e «Fundos disponíveis» encontram-se definidos no art.º 3.º da Lei n.º 8/2012.

¹⁴⁷ Na regulamentação o DL n.º 127/2012, de 21 de junho, estabeleceu que os planos de liquidação não podem ter um prazo máximo superior a 5 anos, permitindo-se, no entanto, que este prazo possa, em situações excecionais, ter uma duração de 10 anos (n.º 2 e 3 do art.º 18.º).

¹⁴⁸ Nos termos do art.º 3.º, alínea c), da LCPA, «Passivos», são *“as obrigações presentes da entidade provenientes de acontecimentos passados, cuja liquidação se espera que resulte num exfluxo de recursos da entidade que incorporam benefícios económicos. Um acontecimento que cria obrigações é um acontecimento que cria uma obrigação legal ou construtiva que faça com que uma entidade não tenha nenhuma alternativa realista senão liquidar essa obrigação. Uma característica essencial de um passivo é a de que a entidade tenha uma obrigação presente. Uma obrigação é um dever ou responsabilidade para agir ou executar de certa maneira e pode ser legalmente imposta como consequência de: i) Um contrato vinculativo (por meio de termos explícitos ou implícitos); ii) Legislação; iii) Requisito estatutário; ou iv) Outra operação da lei.”*



Quadro III.8 – Passivos a 31/12/2013

(milhares de euros)

Departamentos	Administração Pública Regional		
	GR	SFA	EPR
ALM	-	0,0	-
PGR	44,7	0,0	0,0
VPGR	202.123,9	0,0	0,0
SRPF	734.724,6	35,1	57.658,6
SRARN	23.077,4	174,8	0,0
SRCTT	12.745,7	0,0	0,0
SRAS	3.830,0	388.187,7	277,5
SRERH	90.737,2	1.392,0	0,0
Totais	1.067.283,5	389.789,7	57.936,1
Total global		1.515.009,3	
Peso no total	70,4%	25,7%	3,8%

Fonte: Relação dos passivos, contas a pagar e pagamentos em atraso a 31/12/2013.

Face ao ano anterior, o valor global dos passivos evidenciou uma diminuição de 1.011,1 milhões de euros (- 40%) dos quais 872,7 milhões de euros respeitavam a passivos do GR.

Esta redução é explicada pelo processo de regularização de dívidas em atraso, no âmbito do PAEF, através da operação de refinanciamento da dívida comercial¹⁴⁹ e, em menor grau, da utilização de receita própria¹⁵⁰.

Os passivos da APR a 31 de dezembro de 2013 eram constituídos em 69,5% por contas a pagar¹⁵¹, que atingiam cerca de 1.052,6 milhões de euros, observando-se que quase metade deste montante (520,7 milhões de euros) correspondia a pagamentos em atraso¹⁵². A distribuição daqueles montantes pelos subsectores institucionais e os respetivos impactos no orçamento inicial de 2014, podem ser observados nos subpontos que se seguem.

3.3.1. Contas a pagar e pagamentos em atraso na Administração Direta

No final de 2013 o montante das contas a pagar da responsabilidade do GR atingia quase 619 milhões de euros, a maior parte dos quais concentrados na SRPF e na VPGR. Aquele montante representava 37,7% do orçamento inicial do ano seguinte, atingindo 61,1% e 90,8% da dotação inicial afeta aos referidos departamentos.

¹⁴⁹ Acerca desta matéria vide o Capítulo VIII – Dívida e Outras Responsabilidades.

¹⁵⁰ Em contraditório o SRPF salientou que a redução financiada por receitas próprias foi de “cerca de 11,8% dos passivos (119,7 milhões de euros)”, enquanto o “refinanciamento da dívida comercial (...) [foi] responsável pela redução de 88,2% dos passivos conforme se demonstra no quadro seguinte”.

(milhões de euros)

	Montante	Estrutura
1.Redução dos passivos	1.011,1	100,0%
2.Empréstimos contraídos (*)	891,4	88,2%
Emp. PAEF-RAM	37,5	3,7%
Emp. 1100M€ com aval do Estado	853,9	84,4%
3.Redução dos passivos s/ recurso a empréstimos (1-2)	119,7	11,8%

(*) Montantes canalizados para pagamentos. Os montantes utilizados foram de, respetivamente, 38,01 e 854,1M€.

¹⁵¹ As «contas a pagar» constituem, nos termos da lei “o subconjunto dos passivos certos, líquidos e exigíveis”.

¹⁵² Segundo o art.º 4.º do DL n.º 127/2012, de 21 de junho, “consideram-se pagamentos em atraso as contas a pagar que permaneçam nessa situação mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordada ou especificada na fatura, contrato, ou documentos equivalentes”, excluindo-se deste âmbito “os pagamentos objeto de impugnação judicial até que sobre eles seja proferida decisão final e executória, as situações de impossibilidade de cumprimento por ato imputável ao credor e os montantes objeto de acordos de pagamento desde que o pagamento seja efetuado dentro dos prazos acordados”.

Quadro III.9 – Contas a pagar e pagamentos em atraso na Administração Direta

(milhares de euros)

Departamentos	Contas a pagar a 31/12/2013	Orçamento Inicial de 2014	Comprometido (%)	Pagamentos em atraso	
				Valor	%
PGR	44,7	1.322,3	3,4	2,7	0,0
VPGR	159.705,1	175.831,0	90,8	156.075,6	35,2
SRPF	370.745,1	606.813,9	61,1	265.086,6	59,8
SRARN	12.395,2	55.790,8	22,2	6.923,2	1,6
SRCTT	1.365,1	58.205,8	2,3	847,9	0,2
SRAS	3.830,0	378.678,7	1,0	3.767,6	0,8
SRERH	70.874,6	364.752,7	19,4	10.955,2	2,5
Total	618.959,8	1.641.395,2	37,7	443.658,8	100,0

Fonte: Relação dos passivos, contas a pagar e pagamentos em atraso a 31/12/2013 e ORAM para 2014.

O montante dos pagamentos em atraso rondava os 443,7 milhões de euros, representando cerca de 27% do orçamento para o ano seguinte, verificando-se que a SRPF e a VPGR eram responsáveis, em conjunto, por cerca de 95% do total em atraso.

3.3.2. Contas a pagar e pagamentos em atraso na Administração Indireta

O quadro seguinte discrimina, por entidade¹⁵³, as contas a pagar e os pagamentos em atraso dos SFA e EPR, a 31 de dezembro de 2013, assim como o nível de comprometimento dos respetivos orçamentos para 2014.

Quadro III.10 – Contas a pagar e pagamentos em atraso nos SFA e EPR

(milhares de euros)

Designação	Contas a pagar a 31/12/2013	Orçamento Inicial de 2014	Comprometido (%)	Pagamentos em atraso	
				Valor	%
Assembleia Legislativa da Madeira	0,0	14.632,4	0,0	0,0	0,0
Gabinete de Gestão da Loja do Cidadão da Madeira	0,0	900,6	0,0	0,0	0,0
Instituto de Desenvolvimento Empresarial	0,0	37.604,6	0,0	0,0	0,0
Fundo de Estabilização Tributária da RAM	0,0	1.735,1	0,0	0,0	0,0
Instituto de Desenvolvimento Regional	35,1	18.371,9	0,2	0,1	0,0
PATRIRAM – Tit. e Gestão do Pat. Público Regional, S.A.	11,0	10.831,3	0,1	0,0	0,0
Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.	9.482,9	9.474,6	100,1	8.257,9	10,7
Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	2.127,2	5.515,3	38,6	2.039,6	2,6
Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	12.109,2	13.096,7	92,5	10.498,1	13,6
Ponta do Oeste, S.A.	31.121,3	14.672,8	212,1	29.065,7	37,7
Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira	127,6	5.271,0	2,4	51,6	0,1
Parque Natural da Madeira	47,2	2.247,9	2,1	47,2	0,1
Programa de Desenv. Rural para a RAM - PRODERAM	0,0	8.625,8	0,0	0,0	0,0
Instituto de Adm. da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM	376.861,6	345.483,9	109,1	26.905,9	34,9
Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM	12,5	20.843,2	0,1	0,0	0,0
Serviço Regional de Protecção Civil, IP-RAM	7,9	5.735,8	0,1	0,0	0,0
Empresa Jornal da Madeira, Lda	277,5	4.670,1	5,9	54,0	0,1
Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira	4,8	4.358,5	0,1	0,0	0,0
Escola Profissional Dr. Francisco Fernandes	0,0	1.361,8	0,0	0,0	0,0
Fundo de Gestão para Prog. da Formação Profissional	0,0	13.599,4	0,0	0,0	0,0
Fundos escolares (29)	1.387,2	11.775,5	11,8	119,2	0,2
Total	433.613,1	550.808,2	78,7	77.039,3	100,0

Fonte: Relação dos passivos, contas a pagar e pagamentos em atraso a 31/12/2013 e ORAM para 2014.

¹⁵³ À exceção dos 29 fundos escolares, que encontram-se agregados como um todo.



O montante global das contas a pagar por parte dos SFA e EPR atingia 433,6 milhões de euros, concentrando-se essencialmente no IASAÚDE, IP-RAM, que era responsável por 86,9% do total.

Aquele montante de contas a pagar comprometia 78,7% do orçamento do ano seguinte para o conjunto daqueles organismos.

A maior parte das entidades apresenta uma percentagem de comprometimento relativamente baixa ou nula, concluindo-se que o referido nível de comprometimento resulta essencialmente da situação de cinco entidades, três das quais não dispõem de orçamento para fazer face às contas a pagar. De entre elas sobressai a Ponta Oeste, cujas contas a pagar representam mais do dobro do respetivo orçamento, o qual aliás mostra-se até insuficiente para satisfazer os pagamentos em atraso.

Observa-se ainda cerca de 77 milhões de euros dos pagamentos em atraso, concentram-se nas quatro sociedades de desenvolvimento e no IASAÚDE, IP-RAM, que em conjunto são responsáveis por 99,6% do total em atrasado.

3.4. Conclusões

Da análise efetuada à execução da despesa da APR em 2013 destacam-se as seguintes conclusões:

- a) A despesa da Administração Direta paga em 2013 rondou os 2,4 mil milhões de euros, correspondendo a uma taxa de execução de 76,8% face à dotação disponível (cfr. os pontos 3.1 e 3.1.1).
- b) A despesa efetiva atingiu 2,1 mil milhões de euros, representando 89,5% dos pagamentos da despesa orçamental (cfr. o ponto 3.1.1).
- c) As despesas de funcionamento ultrapassaram 1,1 mil milhões de euros, estando na sua maior parte (721,5 milhões de euros) afetas às funções sociais (cfr. o ponto 3.1.2).
- d) A despesa total dos SFA (incluindo as EPR) atingiu 533,4 milhões de euros, evidenciando uma taxa de execução de 82,3% face ao orçamento final, sendo de assinalar que as despesas de funcionamento (maioritariamente da responsabilidade do IASAÚDE, IP-RAM) representam 85,3% daquele valor (cfr. o ponto 3.2.1).
- e) No final de 2013 os passivos da APR ascendiam a 1,5 mil milhões de euros, evidenciando uma redução de 40% (cerca de mil milhões de euros) face ao ano anterior (cfr. o ponto 3.3).
- f) Os pagamentos em atraso, a 31/12/2013, rondavam os 520,7 milhões de euros, dos quais 443,7 milhões de euros eram referentes à Administração Direta (cfr. os pontos 3.3.1 e 3.3.2).

3.5. Recomendações

Em anteriores Pareceres o TC tem vindo a reiterar uma recomendação no sentido de que fosse implementado um sistema capaz de permitir uma efetiva correspondência entre as contas de gerência dos SFA e os mapas anexos da Conta da RAM referentes à execução orçamental das despesas globais desses organismos.

Na análise efetuada relativamente ao ano 2013 concluiu-se pela concórdia entre os documentos em causa, considerando-se ter sido dado acolhimento àquela recomendação.

O TC tem igualmente vindo a reiterar uma recomendação no sentido da adoção generalizada do regime de administração financeira do Estado, aprovado pela Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro, e desenvolvido pelo DL n.º 155/92, de 28 de julho, bem como do Plano Oficial de Contabilidade Pública.

Em 2013, foi dado acolhimento a esta recomendação com a implementação do POCP e adoção do GeRFiP na administração regional direta, bem como a adoção do SIGORAM por todos os serviços da administração pública regional.

As recomendações formuladas em anteriores Pareceres que se considera não terem ainda sido acolhidas são as seguintes:

- a) A satisfação atempada dos compromissos financeiros assumidos, evitando o pagamento de juros de mora, com o objetivo de cumprir o disposto no n.º 3 do art.º 18.º da LEORAM.

No contraditório, o SRPF defendeu que *“a Região tem vindo a pagar pontualmente todos os novos compromissos que tem assumido, estando, adicionalmente, a regularizar os valores ainda em dívida contraídos antes de 2012, em linha com a estratégia de pagamentos aprovada pelo Ministério das Finanças”*, o que, aliado à *“celebração de acordos de regularização de dívida (ARD) com praticamente todos os credores da Região, tem permitido estancar os juros de mora”*.

Acrescenta que, os *“juros de mora que ainda têm vindo a ser debitados têm como origem as faturas anteriores a 2012, os quais, ainda assim, têm uma expressão cada vez menos significativa, pelo facto da Região estar a pagar essas faturas, no âmbito dos ARD celebrados”*, concluindo assim que *“a Região acatou esta recomendação”*.

Mas sem razão, pois se atentarmos nos prazos médios de pagamento apurados e publicitados pela DGO, verifica-se que ainda há um longo caminho a percorrer para acatar a recomendação, dado que no quarto trimestre de 2013 a demora média de pagamento era de 1.276 dias (no primeiro trimestre era de 1.864 dias).

- b) Que o Governo Regional da Madeira, através da SRPF, dê cumprimento ao disposto no art.º 16.º da LCPA e no art.º 19.º, n.º 3, do DL n.º 127/2012, de 21 de junho, no que se refere à inclusão nos documentos de prestação de contas do mapa relativo aos planos de liquidação dos pagamentos em atraso e dos acordos de pagamento.

Quanto à recomendação da alínea b), foi alegado que *“para além do referido no ponto 3.3. supra, será de assinalar ainda que a Região apresentou em 2014 uma estratégia de pagamentos ao Ministério das Finanças, que consubstancia um plano de liquidação de todos os valores ainda em dívida, a qual tem servido de suporte à celebração de ARD para pagamento dessas responsabilidades, os quais são assinados pela Região e pelos credores, por mútuo acordo”*.



Lee

Capítulo IV

Património



CAP. IV – PATRIMÓNIO

O presente capítulo trata das parcelas patrimoniais da responsabilidade da SRPF, constituídas pelo conjunto dos bens e direitos com conteúdo económico e de carácter permanente de que a RAM é titular, como pessoa coletiva de direito público¹⁵⁴.

De fora, encontra-se o património artístico e cultural, integrado na SRCTT, e o património dominial transmitido ou concessionado à empresa de capitais exclusivamente públicos PATRIRAM, S.A.

No conjunto, esse universo patrimonial congrega duas classes principais de bens. O património corpóreo, constituído pelo conjunto dos bens móveis e imóveis (prédios rústicos ou urbanos, e direitos a eles inerentes) e os direitos de arrendamento ou quaisquer outros direitos reais sobre as coisas, pertencentes ao domínio público ou privado da Região. E o denominado património financeiro, o qual integra as participações detidas pela RAM, em entidades societárias e não societárias, e os créditos concedidos a terceiros¹⁵⁵.

A análise centra-se no acompanhamento da evolução dos principais inventários dominiais, carteiras de títulos e valores dos créditos e na identificação e análise das operações de maior significado do exercício, incluindo a verificação do cumprimento do limite máximo de 100 milhões de euros, fixado pelo art.º 9.º do DLR n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro, para as operações ativas do Tesouro Público Regional. Será ainda apreciada a evolução da carteira de concessões da Região.

As observações e esclarecimentos apresentados em contraditório, pelo Secretário Regional do Plano e Finanças¹⁵⁶, foram analisadas e ou transcritas, na medida da sua pertinência, ao longo do capítulo.

4.1. Património dominial

De entre as atribuições da SRPF, destaca-se, no contexto dos bens dominiais, a responsabilidade pela gestão e administração do património regional, competindo-lhe, para o efeito, “acompanhar, controlar e gerir (...) o Património, à exceção do artístico e do cultural”, e, paralelamente, “acompanhar e promover os procedimentos necessários à concretização das aquisições de imóveis necessários às obras públicas, bem como os estudos de aquisição de imóveis para outros fins de interesse público” [ver o art.º 2.º e o art.º 3.º, n.º 1, als. j) e k), do DRR n.º 4/2012/M, de 9 de abril].

A DRPA¹⁵⁷ é o serviço executivo a quem, de forma exclusiva ou partilhada¹⁵⁸, foi conferida a missão de prosseguir a política da SRPF na área do património. Como elemento nuclear dessas funções encontra-se a organização e atualização dos diversos cadastros e inventários dos bens da Região.

¹⁵⁴ Em consonância com o disposto nos art.º 227.º, n.º 1, al. h), da CRP, a RAM dispõe de poderes para “administrar e dispor do seu património”. O art.º 69.º, al. i), do EPARAM estabelece que compete ao GR “administrar e dispor do património regional e celebrar os atos e contratos em que a Região tenha interesse”.

¹⁵⁵ De fora ficam os débitos e os saldos de tesouraria que são analisados no Capítulo da Dívida.

¹⁵⁶ Através do ofício com a ref.ª DRT, Proc. 5.3.2 P8, n.º 206, de 11/3/2015.

¹⁵⁷ A orgânica da DRPA consta do DRR n.º 18/2012/M, de 1 de agosto, que revogou o DRR n.º 11/2008/M, de 18 de junho.

¹⁵⁸ A inventariação e inscrição dos imóveis do domínio privado é competência exclusiva da DRPA. Apesar de não existir legislação regional específica, o inventário e a gestão dos bens do domínio público da RAM, ou sob sua administração, é da responsabilidade da DRPA nos termos gerais da respetiva orgânica.

Assinalar ainda que os inventários dos bens móveis do domínio privado são da competência própria dos serviços a que estejam afetos - cfr. o DLR n.º 20/2009/M, de 3 de agosto e que a gestão do parque de veículos da RAM está regulada pelo DLR n.º 20/2009/M, de 3 de agosto.

Com a publicação do DLR n.º 7/2012/M, de 20 de abril, foi adotado um novo regime para gestão dos bens imóveis do domínio privado da RAM, que procurou acolher e adequar às especificidades regionais “*muitos dos primados plasmados no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto*”¹⁵⁹.

De entre as normas do regime jurídico regional, destaca-se o art.º 87.º que estabelece os procedimentos de coordenação de gestão e de informação dos bens imóveis, e o n.º 4 do art.º 88.º que remete para portaria, do membro do Governo responsável pela área do património, a regulamentação da matéria relativa à organização e estrutura do inventário geral dos bens imóveis da RAM e dos seus institutos públicos. A emissão da portaria acabou por sofrer algum atraso¹⁶⁰, acabando por ser aprovada em 2014¹⁶¹.

Em 2013, a DRPA¹⁶² procedeu à migração para a plataforma GeRFiP dos dados inseridos na aplicação CIBERAM, onde se encontrava o cadastro e o inventário dos bens móveis¹⁶³, e deu continuidade ao processo de identificação e regularização dos bens imóveis (públicos e privados) da RAM¹⁶⁴.

Destacam-se ainda as seguintes iniciativas desencadeadas pela DRPA em 2013:

- Procedeu à inserção na aplicação CIIDE de 2.246 novos imóveis¹⁶⁵, apresentando o CIBERAM, no final de 2013, um total de 3.454 imóveis, todos eles migrados para o GeRFiP.
- Interveio sobre um universo de 38 contratos de arrendamento¹⁶⁶ de imóveis afetos a serviços públicos¹⁶⁷, promovendo a denúncia de 10 e a redução da renda de 19 (uma redução média de 15%)¹⁶⁸. Do total das intervenções resultou, desde o início do programa até ao final de 2013, uma diminuição global de encargos na ordem dos 1,5 milhões de euros.
- Lançou vários procedimentos (5 hastas públicas e 3 ajustes diretos) para rentabilização de património da RAM, na sequência dos quais foram outorgados contratos de arrendamento (9), no valor global de 29.760,00 euros (renda mensal), e de venda de uma parcela sobrança, pelo preço de 8.500,00 euros.

¹⁵⁹ Conforme a nota preambular. Em síntese, o regime jurídico instituído pelo DLR n.º 7/2012/M visa atender às aludidas especificidades e disciplinar o património imobiliário do domínio privado da RAM e dos seus institutos públicos, através da consagração de instrumentos jurídicos necessários a uma útil administração imobiliária, designadamente a cedência, o arrendamento e a constituição do direito de superfície. O DL n.º 280/2007, de 7 de agosto, trouxe para o centro das preocupações da gestão dos bens imóveis do Estado a adoção de tecnologias de informação adequadas, o suporte às exigências da contabilidade patrimonial (POCP e planos de contas sectoriais), e a concretização de normas mais exigentes de gestão, controlo e avaliação patrimoniais.

¹⁶⁰ Devido, na explicação da Diretora Regional do Património, à introdução do programa GeRFiP, que obrigou a “*definir os eixos de atuação na estrutura do inventário e cadastro dos bens imóveis da RAM*” e a adaptar a base de dados CIBERAM às normas de inventariação aprovadas pela Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril.

¹⁶¹ Cfr. a Portaria n.º 171/2014, de 29 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 8/2014, de 13 de outubro.

¹⁶² Cfr. o citado ofício n.º 3.094, de 27 de agosto de 2014, que enumera as ações desenvolvidas pela DRPA em 2013.

¹⁶³ Seguindo as normas instituídas pelo DLR n.º 20/2009/M, de 3 de agosto. Existe ainda uma outra base de dados, dedicada aos veículos automóveis, que é gerida pela Direção de Serviços de Materiais e Equipamentos, da Vice-Presidência, em parceria com a DRPA.

¹⁶⁴ A plataforma SIGRAM, concebida e desenvolvida pela empresa BESI em 2009, mantém-se inoperacional. Sobre esta questão, ver o [Relatório n.º 7/2011-FS/SRMTIC](#).

¹⁶⁵ Em cumprimento do “*Plano de Ação para a Inventariação e Rentabilização do Património da Região*”, elaborado em 2012 no quadro da medida 46 do PAEF-RAM.

¹⁶⁶ Esta afirmação expressa no ofício n.º 3.094, de 27 de agosto de 2014, não é consistente com a informação constante do ficheiro Excel, anexo (II) ao mesmo ofício, que só referencia 34 contratos de arrendamento, dos quais 11 foram objeto de denúncia, 3 de cessão, 18 de redução e os restantes 2 reportam-se a realojamentos de serviços públicos em imóveis da PATRIRAM.

¹⁶⁷ No âmbito do PAEF-RAM (medida 26), e em execução do “*Plano de ação para a redução dos custos com os arrendamentos para a instalação de serviços públicos*”.

¹⁶⁸ Dos restantes 9 contratos, 5 senhorios não aceitaram as reduções propostas e 4 não responderam, conforme informa a DRPA no seu ofício n.º 3.094.



4.2. Património financeiro

Compete à DRT¹⁶⁹ a gestão dos ativos financeiros da RAM, através do acompanhamento e administração das diversas carteiras - de participações (diretas ou indiretas, em entidades societárias e associativas), de concessões e de operações de crédito - de que a Região é titular.

O quadro seguinte resume o valor dos ativos financeiros detidos pela Região, cuja validação foi efetuada com base nos montantes indicados na conta da Região e nos documentos de prestação de contas das empresas e/ou institutos públicos, com referência a 31 de dezembro de 2013, os quais serão sucessivamente decompostos e analisados ao longo dos pontos subsequentes.

Quadro IV.1 - Composição da carteira, por subsector e tipo de ativos

(milhares de euros)

Designação	Governo Regional		SFA		Total	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Participações	268.077,7	44,3	1.738,2	11,2	269.815,9	43,5
Créditos	336.513,7	55,7	13.776,1	88,8	350.289,8	56,5
Total	604.591,4	100,0	15.514,3	100,0	620.105,7	100,0

Fonte: Conta da RAM 2013 - volumes I e II, ofícios da DRT e os Relatórios de Gestão e Contas de 2013 das empresas e institutos públicos.

No final do ano, as carteiras de ativos financeiros da RAM atingiram o montante de 620,1 milhões de euros, dos quais 56,5% respeitavam a empréstimos concedidos e 43,5% a participações no capital de empresas e associações, na sua maioria detidos pelo GR.

O valor em carteira revela um crescimento de 3,1% face ao ano anterior relacionado com o aumento do volume de crédito (+12,0%) já que o valor nominal das participações da RAM sofreu uma redução de 6,6%, por força principalmente da venda da participação na ANAM e da extinção da RAMEDM.

4.2.1. Evolução e composição das participações sociais da RAM

4.2.1.1. PARTICIPAÇÕES DIRETAS

A carteira das participações sociais detidas diretamente pela RAM era, no final de 2013, constituída por 40 títulos (menos um que no ano transato), dos quais 33 eram de empresas (3 entidades públicas empresariais, 4 sociedades desportivas e 26 sociedades comerciais) e 7 de associações ou fundações.

A relação das entidades participadas, o capital subscrito, o peso da participação da Região e as variações observadas no exercício constam dos quadros seguintes.

Quadro IV.2 - Participações diretas em entidades societárias

(milhares de euros)

Entidade participada	Participação da RAM				Variação
	31-12-2012		31-12-2013		
	Valor	%	Valor	%	
SESARAM, E.P.E.	145.000,0	100,0	145.000,0	100,0	0,0
EEM, S.A.	20.000,0	100,0	20.000,0	100,0	0,0
APRAM, S.A.	24.715,8	100,0	24.715,8	100,0	0,0
IHM, S.A.	5.000,0	100,0	5.000,0	100,0	0,0
RAMEDM, E.P.E.	5.000,0	100,0			-5.000,0
IGSERV, S.A.	7.360,5	100,0	7.360,5	100,0	0,0
MPE, S.A.	4.711,6	100,0	4.711,6	100,0	0,0
PATRIRAM, S.A.	3.862,0	100,0	3.862,0	100,0	0,0

¹⁶⁹ Com o DRR n.º 4/2012/M, de 9 de abril (que aprovou a orgânica da SRPF), a Direção Regional de Finanças (serviço integrado na SRPF, cuja orgânica consta do DRR n.º 5/2008/M, de 26 de março), passou a designar-se por Direção Regional do Tesouro, a qual tem por missão administrar a tesouraria do Governo Regional, executar a política regional no setor das finanças e controlar as ações necessárias ao domínio da atividade financeira da RAM.

(milhares de euros)

Entidade participada	Participação da RAM				Variação
	31-12-2012		31-12-2013		
	Valor	%	Valor	%	
CARAM, E.P.E.	1.750,0	100,0	1.750,0	100,0	0,0
VIAMADEIRA	500,0	100,0	500,0	100,0	0,0
Subtotal I	217.899,9		212.899,9		-5.000,0
EJM, Lda.	4.344,9	100,0	4.344,9	100,0	0,0
SDNM, S.A.	10.175,3	99,5	10.175,3	99,5	0,0
HF, S.A.	15.675,0	95,0	15.675,0	95,0	0,0
GESBA, Lda.	475,0	95,0	475,0	95,0	0,0
SDPS, S.A.	10.540,4	91,3	10.540,4	91,3	0,0
SMD, S.A.	4.926,5	91,3	4.926,5	91,3	0,0
MT, S.A.	1.047,9	84,0	1.047,9	84,0	0,0
CEIM, Lda.	197,5	80,5	197,5	80,5	0,0
Ponta do Oeste, S.A.	775,0	77,5	775,0	77,5	0,0
Subtotal II	48.157,5		48.157,5		0,00
CAB, S.A.D.	150,0	50,0	150,0	50,0	0,00
A. M. M. Andebol, S.A.D.	125,0	50,0	125,0	50,0	0,00
Cimentos Madeira, Lda.	748,2	42,9	748,2	42,9	0,0
M. M. Futebol, S.A.D.	1.000,0	40,0	1.000,0	40,0	0,0
ARM, S.A.	1.030,0	41,2	917,5	36,7	-112,5
SILOMAD, S.A.	17,5	35,0	17,5	35,0	0,0
Madeira Andebol, S.A.D.	74,9	30,0	74,9	30,0	0,0
S.D.M., S.A.	937,5	25,0	937,5	25,0	0,0
ANAM, S.A.	13.500,0	20,0			-13.500,0
VIALITORAL, S.A.	3.225,0	20,0	3.225,0	20,0	0,0
VIAEXPRESSO, S.A.	100,0	20,0	100,0	20,0	0,0
MADIBEL, Lda.	49,7	10,8	49,7	10,8	0,0
IGH, S.A.	250,0	10,0	250,0	10,0	0,0
IGA, S.A.	484,5	10,0	484,5	10,0	0,0
Valor Ambiente, S.A.	250,0	10,0	250,0	10,0	0,0
ILMA, Lda.	22,1	2,0	22,1	2,0	0,0
Subtotal III	21.964,4		8.351,9		-13.612,5
Total	288.021,8		269.409,3		-18.612,5

Fonte: Conta da RAM de 2013 e Ofício n.º 702 da DRT, de 11/08/2014 - Mapa 1

A participação no capital das empresas totalizou 269,4 milhões de euros, o que representa uma descida de 18,6 milhões de euros em relação a 2012, explicada pela:

- Extinção da RAMEDM, S.A., com um capital social de 5 milhões de euros, concretizada através da publicação do DLR n.º 7/2013/M, de 14 de fevereiro. A empresa era detentora de um contrato de concessão de serviço público de construção e conservação das estradas regionais, que cessou os seus efeitos, tendo as suas atribuições transitado para a Direção Regional de Estradas da VPGR.
- Transição de quota de participação (4,5%) no capital da ARM para o Município de Câmara de Lobos, na sequência do pagamento de 112,5 mil euros do capital social subscrito por aquela entidade (22.500 ações, ao valor unitário de 5 euros).
- Venda direta da participação da RAM (20%) no capital social da ANAM, constituída por 2.700.000 ações, com o valor nominal de 13,5 milhões de euros (5 euros por ação), à ANA, S.A., pelo preço global de 1,0 euro.

O contrato de compra e venda de ações foi celebrado a 19 de julho de 2013 e implicou a transferência de todos os direitos (sociais e patrimoniais) inerentes à participação, ficando a RAM desobrigada dos encargos com os financiamentos contraídos pela ANAM. A alienação foi realizada nos termos do Acordo Quadro celebrado, a 24 de junho de 2013, entre o Estado e a



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

RAM¹⁷⁰, que abrangeu ainda a cedência da concessão e dos direitos concessionários ao Estado (ver o ponto 4.2.2).

Do leque das participações que integram a carteira de empresas, há ainda a assinalar o seguinte:

- VIAMADEIRA (100%)¹⁷¹, a MADIBEL (10,8%) e a ILMA¹⁷² (2%) têm processos de liquidação em curso.
- Através da publicação do DLR n.º 26/2013/M, foi promovida a primeira alteração aos estatutos da IHM (100%)¹⁷³.
- Em 2013, foi realizado o remanescente das subscrições do capital social da GESBA (237,5 mil euros) e da SDPO (49 mil euros), bem como das parcelas da entrada de capital por realizar na SDNM (1.131,25 mil euros¹⁷⁴) e na ARM (165 mil euros).
- No final de 2013, existiam ainda 4 empresas com capital social por realizar, totalizando um montante global na ordem dos 8,3 milhões de euros: ARM (1,6 milhões de euros), IGH (1,4 milhões), SDPS (3,4 milhões) e SDNM (1,9 milhões).

Algumas das alterações na carteira da RAM resultaram diretamente da execução de medidas acordadas em sede de PAEF-RAM, como sejam:

- A publicação, a 14 de agosto de 2014, do segundo *Relatório Anual do Setor Empresarial da RAM* [medida 50, al. c)], relacionado com a *Organização e gestão administrativa e financeira*, com a análise da situação económica e financeira das entidades do SERAM, reportada a 31 de dezembro de 2013, e respetiva evolução comparativa face ao ano anterior¹⁷⁵.
- A aprovação do *Programa de Privatizações e Reestruturações do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira* (medida 59), através da RCG n.º 53/2013, de 31 de janeiro, que, até ao final de 2013, teve os desenvolvimentos indicados no mapa seguinte:

Previsão				Execução ¹⁷⁶ :
Setor	Objetivos	Empresas	Ano	
Desporto	Alienação integral do capital	Sociedades anónimas desportivas	2013	Das 5 SAD existentes: <ul style="list-style-type: none">• H. P. do P. Santo, SAD – foi extinta em 2012, por insolvência• AMM Andebol, SAD – prevista a conclusão da alienação até ao final do 1.º Trim./2014• Marítimo Futebol, SAD – em 2014, redução da participação para 2%
Cimentos	Saída integral do setor, com a alienação da participação	Cimentos Madeira, Lda.	2013	Concluída a avaliação da participação. Negociação em curso com o potencial comprador, c/ a alienação prevista para 2014
Transportes	Reestruturação das empresas e alienação das participações	HF, S.A. e participadas	2013	Foi concluída em 2013 a avaliação preliminar da empresa, coma a alienação prevista para 2014.

¹⁷⁰ Ao abrigo da autorização concedida pela RCG n.º 729/2013, de 18 de julho, e no cumprimento da disciplina instituída pelo DRR n.º 11/2013/M, de 15 de julho (diploma que aprovou o processo de alienação), em desenvolvimento do DLR n.º 37/2012/M, de 12 de dezembro, que regula a alienação das participações detidas pela RAM.

¹⁷¹ O contrato de transmissão das ações dos acionistas privados da VIAMADEIRA para a RAM, de outubro de 2011, representativo de 80% do capital social da empresa, no valor de 400 mil euros, foi regularizado a 7 de janeiro de 2013, por conta do ORAM de 2012.

¹⁷² A sentença de declaração de insolvência data de 3 de junho de 2013 (cfr. o Relatório do Setor Empresarial – RAM, de agosto de 2014).

¹⁷³ Aprovados em anexo ao DLR n.º 27/2004/M, de 24 de agosto. A alteração criou um mapa de pessoal para integrar na empresa os trabalhadores em funções públicas que não optassem pelo regime de contrato individual de trabalho. Determinou a aprovação de um regulamento interno de organização e funcionamento da empresa e alterou a sigla da empresa de EPE para EPERAM.

¹⁷⁴ Cfr. a RCG n.º 1007/2012, de 22/11.

¹⁷⁵ O primeiro Relatório foi publicado a 16 de agosto de 2013.

¹⁷⁶ Cfr. o Relatório de Progresso e o Relatório de Avaliação Trimestral, referentes ao 4.º Trimestre de 2013, de 21/01 e de 13/03/2014, respetivamente.

Energia	Diminuição da presença no setor, com uma alienação parcial das participações	EEM, S.A. e participadas	2013	Na sequência de estudo, estava a ser finalizada proposta de resolução para a alienação das participadas: <ul style="list-style-type: none"> • Teleféricos da Madeira, S.A. • ENEEREM – Energias Renováveis, Lda. • EMACOM – Telecom. da Madeira, Lda.
Sociedades de desenvolvimento	Proceder à fusão das sociedades numa só entidade	SDPO, S.A. SMD, S.A. SDNM, S.A. SDPS, S.A.	2013	Em curso os processos de: <ul style="list-style-type: none"> • Fusão das 4 sociedades de desenvolvimento • Extinção da <i>Zarco Finance</i> e da Porto Santo Golf Resort, suas subsidiárias.
Águas e resíduos	Prosseguir a reestruturação do setor, fundindo algumas das empresas	IGSERV, S.A. Valor Ambiente, S.A. ARM, S.A. IGH, S.A. IGA, S.A.	2013	Foi aprovado, no final de 2013, em CG, a proposta de DLR que visa a fusão das 5 empresas do setor.
Logístico	Alienação integral do capital	SILOMAD, S.A.	Iniciada em 2013	Foi concluída, em dezembro de 2013, a avaliação da participação da RAM, estando prevista a sua alienação aos restantes sócios em 2014.,
Infraestruturas Rodoviárias	Dissolução e liquidação	VIAMADEIRA, S.A.	Iniciada em 2012	Sem atividade desde 2011 (o seu objeto transitou para a RAMEDM). Aguarda publicação da legislação que a extinga, seguindo-se a respetiva dissolução e liquidação.
	Incorporação na administração direta regional	RAMEDM, S.A.	Iniciada em 2012	A empresa foi extinta, tendo o seu objeto transitado para a DRE – serviço da VPGR
	Reestruturar e renegociar as PPP existentes e analisar as participações	VIAEXPRESSO, S.A. VIALITORAL, S.A.	2013	Em curso as negociações para a revisão das PPP. Embora com o apoio da UTAP, do Ministério das Finanças, o processo encontra-se num impasse.
Inovação e empreendedorismo	Reestruturar o modelo de funcionamento das entidades	MT – Madeira Tecnopolo, S.A.	2013	A reestruturação das empresas do setor prevista para 2014.
	Equacionar uma reestruturação e participação do setor privado	MPE, S.A.	2014	
Aeroportuário	Promover a alienação, no contexto de privatização da ANA	ANAM, S.A.,	2013	Concluída em 2013 a alienação da participação e da concessão da ANAM, por 80 milhões de euros
Portuário	Promover a reestruturação e permitir uma nova dinâmica no setor	APRAM, S.A.	2013	Prevista a contratação de assessores financeiros especializados para definir a melhor forma de reestruturar a empresa.
Habitação	Reestruturar o setor, impulsionando a alienação dos imóveis arrendados e dos direitos de superfície	IHM, EPERAM	2013	Não houve evolução nos processos de alienação.
Agroalimentar	Promover a alienação da participação	ILMA, S.A.	2013	Declarada insolvente.
	Abrir à iniciativa privada	CARAM, EPERAM	2014	Reestruturação prevista para 2014.
Comunicação social	Reestruturação da empresa, desonerando o ORAM	EJM – Empresa Jornal da Madeira, Lda.	2013	Foram dadas orientações à empresa no sentido de serem tomadas medidas que reduzam a dependência do ORAM.

De acordo com o Relatório de Avaliação Trimestral, “*não obstante os desenvolvimentos verificados, a execução do Programa de privatizações e reestruturações do SERAM encontra-se significativamente atrasado face à calendarização prevista no PAEF-RAM*”.

Com efeito, a execução da maior parte das intervenções do programa de privatizações e reestruturações do SERAM deveria ter ocorrido em 2013, cobrindo a maioria das empresas diretamente participadas (30 entidades, no total), fossem elas sociedades comerciais (24), anónimas desportivas (4) ou entidades públicas empresariais (2).

De notar, por fim, que continuavam a integrar o perímetro da administração pública regional em 2013¹⁷⁷ as seguintes empresas: PATRIRAM, SDNM, SDPS, SMD, SDPO, EJM e Porto Santo Golf Resort (sem qualquer atividade).

No referente às entidades de natureza associativa, o valor da participação pública regional em carteira sofreu uma redução significativa face ao ano anterior, passando dos 888,2 para os 406,7 mil euros.

¹⁷⁷ Por força do estabelecido no art.º 2.º, n.º 5, da LEO. Comparativamente com 2012 saiu a RAMEDM (entretanto extinta).



Handwritten signature

Quadro IV.3 – Participações em Associações e Fundações

(milhares de euros)

Entidade	Participação da RAM				Variação
	31-12-2012		31-12-2013		
	Valor	%	Valor	%	
Fundação Madeira Classic	781,5	79,0	0,0	0,0	-781,5
ARDITI (ex-CITMA)	84,8	32,1	84,8	33,0	0,0
ADERAM	3,0	7,1	3,0	7,1	0,0
DTIM	2,5	5,9	2,5	5,9	0,0
AREAM	15,0	4,0	15,0	4,0	0,0
RELACRE	1,5	1,6	1,5	1,5	0,0
Associação de Promoção da RAM ⁽¹⁾	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Associação Notas e Sinfonias Atlânticas	0,0	0,0	300,0	96,8	300,0
Total	888,3		406,8		-481,5

Fonte: Conta da RAM de 2013 e Ofício n.º 702 da DRT, de 11/08/2014 - Mapa

⁽¹⁾ Associação privada s/ fins lucrativos, sem fundos ou capital subscrito, cujos sócios fundadores são a RAM e a Associação Comercial e Industrial do Funchal.

A redução observada deveu-se à extinção da *Fundação Madeira Classic*¹⁷⁸, na sequência da RCG n.º 1042/2012, de 14 de dezembro, que determinou a cessação da participação da RAM a partir de 1 de janeiro de 2013. Em seu lugar surgiu a Associação Notas e Sinfonias Atlânticas (ANSA), associação sem fins lucrativos, criada com a finalidade de gerir e dinamizar a Orquestra Clássica da Madeira, com uma participação maioritária da RAM¹⁷⁹, de 300 mil euros.

Outra novidade foi a mudança de designação do CITMA para ARDTI – Agência Regional para o Desenvolvimento, Investigação, Tecnologia e Inovação¹⁸⁰, acompanhada da ampliação do objeto social e da redução do fundo patrimonial, de que resultou o reforço do peso da RAM.

4.2.1.2. PARTICIPAÇÕES INDIRETAS

A carteira das participações indiretas (i.e. a parte dos títulos detidos pelas sociedades onde a Região participa em mais de 50% do capital) mantém a mesma relação de participadas de 2012.

Quadro IV.4 - Participações indiretas da RAM em 31/12/2013

(milhares de euros)

Entidade	Valor	%	Δ 13/12
Através das quatro Sociedades de Desenvolvimento e da MPE, S.A.			
Zarco Finance, B.V.	1.680,8	88,5	0,0
Subtotal	1.680,8		0,0
Através da SDPS, S.A. (91,3 % detida pela RAM)			
Porto Santo Golf Resort - Empreendimentos turísticos, S.A.	45,7	91,3	0,0
Porto Santo Verde, EM	223,7	44,7	0,0
Subtotal	269,4		0,0
Através da EEM, S.A. (100% detida pela RAM)			
Casa da Luz – Empreend. Turísticos, Similares, Unipessoal, Lda.	99,8	100,0	0,0
Emacom - Telecomunicações da Madeira, Unipessoal, Lda.	49,9	100,0	0,0

¹⁷⁸ Entidade instituída por escritura pública, outorgada a 8 de março de 2006, tendo por fundadores originários a RAM e a Associação Orquestra Clássica da Madeira, com o objetivo de promover a educação e a cultura musical na Região.

¹⁷⁹ Os outros associados são: a Associação Orquestra Clássica da Madeira, o Conservatório Escola das Artes e representantes dos músicos e professores.

¹⁸⁰ Associação privada sem fins lucrativos, cujos sócios fundadores foram a RAM e a Universidade da Madeira e que conta ainda entre os associados com a Portugal Telecom, a Empresa de Cervejas da Madeira, a Cimentos Madeira, a Excitos, a MCC – Computadores, a Taboada & Barros e a Madeira Tecnopólo.

A associação tem por objeto o apoio a atividades de investigação e de desenvolvimento experimental, de promoção da difusão tecnológica, de formação e de informação científica e técnica, bem como a ações que contribuam para a modernização e desenvolvimento da RAM.

Entidade	Valor	%	Δ 13/12
Enereem - Energias Renováveis, Lda.	42,4	85,0	0,0
EEM & BFS Energy, S.A.	2.400,0	40,0	0,0
Teleféricos da Madeira, S.A.	50,0	20,0	0,0
Comboio do Monte, S.A.			-16,0
CLCM - Companhia Logística de Combustíveis da Madeira, S.A.	50,0	10,0	0,0
DTIM – Assoc. Regional Desenv. Tecn. Informação Madeira	2,5	5,9	0,0
Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A.	825,0	5,0	0,0
AREAM – Agência Regional de Energia e Ambiente da RAM	7,5	2,0	0,0
Centro de Empresas e Inovação da Madeira, Lda.	4,0	1,6	0,0
Banif - SGPS, S.A.	77,8	0,01	-7.706,3
MADIBEL, S.A.	5,0	1,1	0,0
Subtotal	3.613,9		-7.722,3
Através da HF, S.A. (95% detida pela RAM e 5% pela EEM, S.A.)			
Companhia dos Carros de São Gonçalo, S.A.	4.750,0	95,0	0,0
Comboio do Monte, S.A.			-15,2
Teleféricos da Madeira, S.A.			-35,6
OPT – Otimização e Planeamento de Transportes, Lda.	14,3	4,8	0,0
AREAM – Agência Regional de Energia e Ambiente da RAM	7,1	1,9	0,0
DTIM – Assoc. Regional Desenv. Tecn. Informação Madeira	0,1	0,3	0,0
Millenium BCP, S.A.	3,6	0,0	2,2
Subtotal	4.775,1		-48,6
Através do Madeira Tecnopólo, S.A. (84% detida pela RAM)			
MKC – Madeira Knowledge City, S.A.			-21,0
CITMA – Centro de Ciência e Tecnologia da Madeira	21,0	7,9	0,0
ADERAM – Agência de Desenvolvimento da RAM	2,5	6,0	0,0
Subtotal	23,5		-21,0
Através do CEIM, Lda. (80,5% detida pela RAM)			
ADERAM – Agência de Desenvolvimento da RAM	2,4	5,8	0,0
Subtotal	2,4		
Através da PATRIRAM, S.A. (100% detida pela RAM)			
GESBA – Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda.	25,0	5,0	0,0
Subtotal	25,0		
Através da IGSERV, S.A. (100% detida pela RAM)			
IGA, S.A.	4.360,5	90,0	0,0
Valor Ambiente, S.A.	2.250,0	90,0	0,0
IGH – Investimentos e Gestão Hidroagrícola, S.A.	2.250,0	90,0	0,0
ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A.	1.275,0	51,0	0,0
Subtotal	10.135,5		0,0
Total	20.525,5		- 7.792,0

Fonte: Ofício n.º 702 da DRT, de 11/08/2014 - Mapa 5

A carteira apresentava em 2013 o valor nominal de 20,5 milhões de euros, evidenciando uma redução de 7,8 milhões face ao ano transato.

A alteração com maior impacto resultou da EEM não ter participado nas operações de reforço do capital do Banif, tendo desse modo visto o valor nominal da participação no banco descer em 7,7 milhões de euros. Em contraste, a HF reforçou a sua posição no Millenium BCP em 2,2 mil euros, fora de qualquer programa de recapitalização do banco.

Registe-se ainda o encerramento (ou pedido de encerramento) das empresas Comboios do Monte, participada pela HF e pela EEM, que nunca chegou a ter atividade e foi liquidada a 31 de julho de 2013, e MKC – Madeira Knowledge City, do universo da Madeira Tecnopólo, bem como a alienação da participação (15%) da HF na Teleféricos da Madeira, que reduziram o valor nominal da carteira em 71,8 mil euros.



4.2.1.3. BALANÇO DAS ENTIDADES PARTICIPADAS

Os principais componentes do Balanço das entidades de natureza empresarial, em que a Região detém mais de 50% do capital social, estão sintetizados nos mapas seguintes¹⁸¹, estruturados de acordo com o novo Sistema de Normalização Contabilística (SNC)¹⁸², de observância obrigatória para as empresas que aplicam o POC¹⁸³.

Quadro IV.5 - Balanço sintético das Sociedades de Desenvolvimento e da MPE, em 31/12/2013

(euros)						
Designação	SDPS, S.A.	Ponta Oeste, S.A.	MPE, S.A.	SMD, S.A.	SDNM, S.A.	Total
Ativo não corrente	45.977.576,1	192.965.011,0	56.104.870,2	135.833.620,0	64.368.341,6	495.249.418,9
Fixos tangíveis e intangíveis	45.940.041,6	192.965.011,0	54.363.391,8	135.833.620,0	64.368.341,6	493.470.406,0
Participações financeiras	34.859,9					34.859,9
Outros	2.674,6		1.741.478,4			1.744.153,0
Ativo corrente	18.997.435,2	5.171.527,0	6.003.708,6	6.495.394,0	1.738.036,9	38.406.101,9
Ativo	64.975.011,3	198.136.538,0	62.108.578,8	142.329.014,0	66.106.378,6	533.655.520,7
Capital + Reservas (1)	8.206.240,1	8.510.817,0	4.744.082,2	5.398.310,0	8.297.500,0	35.156.949,3
Resultados transitados	-58.819.948,1	-57.769.965,0	-10.853.161,7	-62.429.953,7	-46.677.500,4	-236.550.528,9
Ajust., exced. e O. variações	96.096,5	17.857.145,0	14.792.447,6	1.323.405,3	5.024.869,5	39.093.963,9
Res. líquido do exercício	-4.258.605,5	-13.905.442,0	-120.194,9	-9.513.867,8	-5.963.597,7	-33.761.707,8
Capital Próprio	-54.776.217,0	-45.307.445,0	8.563.173,2	-65.222.106,2	-39.318.728,6	-196.061.323,6
Passivo não corrente	114.996.989,0	196.833.879,0	45.698.105,6	190.672.920,4	91.292.948,3	639.494.842,4
Provisões		650.000,0		3.733.189,0		4.383.189,0
Financiam/ obtidos	114.996.989,0	191.265.577,0	41.948.061,8	186.398.921,4	89.516.140,2	624.125.689,5
Outros		4.918.302,0	3.750.043,8	540.810,0	1.776.808,1	10.985.963,9
Passivo corrente	4.754.239,3	46.610.104,0	7.847.300,0	16.878.199,8	14.132.158,9	90.222.001,9
Provisões						0,0
Fornec. e O. entidades	860.735,8	12.176.255,0	88.884,0	1.960.670,9	6.573.836,1	21.660.381,8
Financiam/ obtidos	2.128.823,0	15.147.029,0		2.269.607,8	2.994.800,7	22.540.260,5
Outros	1.764.680,5	19.286.820,0	7.758.416,1	12.647.921,0	4.563.522,1	46.021.359,7
Passivo	119.751.228,3	243.443.983,0	53.545.405,6	207.551.120,2	105.425.107,2	729.716.844,3
Capital Próprio e Passivo	64.975.011,3	198.136.538,0	62.108.578,8	142.329.014,0	66.106.378,6	533.655.520,7
N.º médio trabalhadores	58	56	8	8	54	184
Dívida financeira	52.213.575,1	113.647.028,7	22.500.000,0	125.170.476,6	63.787.629,5	377.318.709,9
Dívida ao sócio RAM	64.912.237,0	92.765.577,0	19.448.061,8	65.581.626,4	28.723.311,5	271.430.813,6
Dívida c/ aval da RAM	51.602.055,0	104.906.925,8	22.500.000,0	121.170.950,2	53.974.855,6	354.154.786,7

Fonte: Conta da RAM e Relatórios e Contas das entidades

(1) Inclui os *Interesses minoritários*

As sociedades de desenvolvimento apresentam (novamente) um agravamento geral da sua estrutura financeira, evidenciado pela deterioração do rácio de cobertura do ativo pelo passivo (1,4 contra 1,3 do ano anterior) e pela depreciação dos capitais próprios (+19%), que passam a ser agora de -204,6¹⁸⁴ milhões de euros – acentuando a situação de falência técnica das empresas.

Pese embora a descida (-3,9%) observada no valor dos ativos (471,5 milhões de euros), a degradação dos capitais próprios (-32,7 milhões de euros), resultante dos prejuízos do exercício (-33,6 milhões de euros), levou a que o passivo global das empresas (676,1 milhões de euros) tenha aumentado em cerca de 13,3 milhões de euros (+2,0%), por contrapartida do reforço da dívida financeira (+12,4 milhões de euros).

O aumento do endividamento foi suportado por empréstimos da RAM (+22,6 milhões), o que permitiu reduzir o financiamento bancário (-10,2 milhões de euros) e algum do restante passivo.

¹⁸¹ As empresas do grupo IGSERV estão individualmente refletidas, embora exista conta consolidada. O grupo HF também apresentou as contas consolidadas, mas só a HF, S.A., se encontra refletida no mapa.

¹⁸² Aprovado pelo DL n.º 158/2009, de 13 de julho, que entrou em vigor em 2010, e cujos mapas-modelo foram definidos pela Portaria n.º 986/2009, de 7 de setembro.

¹⁸³ Apesar do SNC não se aplicar ao SESARAM o seu Balanço e Demonstração de Resultados foram adequados à estrutura estabelecida pelo SNC.

¹⁸⁴ Não inclui os capitais próprios da Madeira Parques. Caso o fizesse o valor seria de - 196,1 milhões de euros.

Uma nota final para as reservas e ênfases emitidas pelo ROC que apontam para o não reconhecimento nos documentos de prestação de contas de 2013:

- Das perdas potenciais com as imparidades relacionadas com os projetos de investimento geridos pelas sociedades, cujos históricos de exploração não asseguram um retorno suficiente, e a consequente sobreavaliação do ativo não corrente.
- Das perdas acumuladas de 82,2 milhões de euros¹⁸⁵, decorrentes da contratação de instrumentos financeiros de cobertura de risco de taxas e juro (dois contratos SWAP por empresa), resultante da diferença entre o valor contabilístico e o justo valor daqueles instrumentos: na SMD, de 34,4 milhões; na Ponta Oeste, de 26,2 milhões; na SDNM, de 14,2 milhões; e na SDPS, de 7,4 milhões de euros.

Caso tivessem sido reconhecidas, como previsto na NCRF 27, as perdas acumuladas nos contratos de SWAP, o património líquido, do conjunto das sociedades de desenvolvimento, em 2013, agravar-se-ia e o passivo subiria naquele mesmo valor.

No caso da MPE, os (dois) contratos de SWAPS contratualizados encontram-se reconhecidos nos documentos de relato financeiro, acumulando o correspondente justo valor, no final de 2013, uma perda no montante de 7,1 milhões de euros.

O quadro seguinte apresenta os balanços das restantes empresas participadas¹⁸⁶ constituídas ao abrigo do Código das Sociedades Comerciais (CSC).

Quadro IV.6 – Balanço sintético das restantes sociedades, em 31/12/2013

(euros)						
Designação	EEM, S.A.	PATRIRAM, S.A.	APRAM, S.A.	Valor Ambiente, S.A.	Outras entidades (1)	Total
Não corrente	414.658.655,0	137.213.130,1	333.835.129,9	86.242.263,9	313.137.870,3	1.285.087.049,2
Fixos tang./intang.	343.983.868,0	132.196.372,6	333.835.129,9	49.961.828,4	188.674.782,3	1.048.651.981,2
Partic. financ.	16.984.317,0				97.477.845,2	114.462.162,2
Outros	53.690.470,0	5.016.757,5		36.280.435,5	26.985.242,8	121.972.905,8
Corrente	227.792.787,0	4.410.924,6	26.430.280,1	26.044.811,6	72.929.818,3	357.608.621,6
Ativo	642.451.442,0	141.624.054,8	360.265.410,0	112.287.075,5	386.067.688,6	1.642.695.670,8
Cap.+ Reserv.	40.019.655,0	4.634.400,0	28.174.223,9	2.927.558,2	46.875.197,0	122.631.034,1
Res. transitados	45.710.602,0	17.303.466,7	-135.372.391,1	13.167.116,1	-84.157.261,3	-143.348.467,5
Ajust. Exc. e O. variações	36.791.542,0		266.724.654,2	28.192.250,2	137.762.416,9	469.470.863,3
Res. líq. exerc.	4.174.218,0	4.397.625,9	-14.725.177,8	-6.187.737,2	33.963.961,1	21.622.890,0
Capital Próprio	126.696.017,0	26.335.492,6	144.801.309,2	38.099.187,3	134.444.313,8	470.376.319,9
Não corrente	390.019.201,0	109.684.409,3	181.105.882,4	56.972.040,3	163.012.360,8	900.793.893,7
Provisões	14.769.037,0	0,0	0,0	8.674.267,8	44.486.932,2	67.930.236,9
Financ. obtidos	340.413.246,0	0,0	181.105.882,4	15.866.960,2	74.572.874,5	611.958.963,0
Outros	34.836.918,0	109.684.409,3	0,0	32.430.812,4	43.952.554,1	220.904.693,8
Corrente	125.736.224,0	5.604.152,9	34.358.218,5	17.215.847,9	88.611.014,0	271.525.457,2
Provisões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Fornec. e O. entid.	42.955.742,0	8.797,7	1.893.915,3	3.255.602,6	23.259.480,5	71.373.538,0
Financ. obtidos	39.897.449,0	0,0	10.762.212,4	11.784.147,3	28.454.513,8	90.898.322,5
Outros	42.883.033,0	5.595.355,2	21.702.090,7	2.176.098,0	36.897.019,7	109.253.596,6
Passivo	515.755.425,0	115.288.562,1	215.464.100,8	74.187.888,2	251.623.374,7	1.172.319.350,9
Capital Próprio e Passivo	642.451.442,0	141.624.054,8	360.265.410,0	112.287.075,5	386.067.688,6	1.642.695.670,8
N.º médio trabalhadores	789	5	167	160	1.343,0	2.464,0
Dívida financeira	399.640.416,8	0,0	186.483.088,2	25.750.000,0	64.360.651,3	676.234.156,3
Dívida ao sócio RAM	0,0	0,0	5.385.006,6	0,0	43.437.418,4	48.822.424,9
Dívida c/ aval da RAM	220.000.000,0	0,0	172.470.588,2	25.750.000,0	25.543.055,6	443.763.643,8

Fonte: Conta da RAM e Relatórios e Contas das entidades

(1) O somatório das sociedades: HF, IGA, IGSERV, IGH, ARM, GESBA, CEIM, EJM, MT, e VIAMADERA (s/ atividade).

¹⁸⁵ A depreciação (perda) ocorrida até 2012, com aqueles instrumentos financeiros, de -94,2 milhões, foi atenuada em 2013, para os 82,2 milhões de euros.

¹⁸⁶ As 5 empresas com o maior volume de ativos estão autonomizadas enquanto as restantes 9 estão agregadas na coluna “Outras entidades”.



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

Antes de mais, assinale-se a saída da RAMEDM deste agrupamento (exerceu atividade até 14/02/2013), dado o peso significativo que detinha no total deste tipo de sociedades, representando só por si 47,7% do ativo, 24,1% do passivo e 73,3% dos capitais próprios.

No cômputo global, tanto o ativo (1.642,7 milhões de euros) como o passivo (1.172,3 milhões de euros) registaram descidas face ano anterior, mais ligeira no primeiro caso (-3,1%) e pronunciada no segundo (-8,4%), de que resultou uma evolução favorável do património líquido na ordem dos 13,3%. O resultado líquido global foi de 21,6 milhões de euros, invertendo a posição negativa observada em 2012.

Embora em regra o grupo apresente uma estrutura patrimonial equilibrada, existem situações que merecem atenção mais cuidada. A EJM, a MT e a IGH têm posições patrimoniais negativas, que nos dois primeiros casos, se agravaram face ao ano anterior em +5,9% e em +118,1%, respetivamente. A permanência em atividade das duas primeiras empresas tem vindo a ser assegurada através do apoio da RAM, no caso do JM, através de suprimentos (que acumulam o montante de 42,4 milhões de euros) ou ao financiamento bancário, que no caso da MT, já atinge os 12,7 milhões de euros.

Também a APRAM vem acumulando resultados deficitários volumosos, que, embora ligeiramente atenuados em 2013 (um resultado líquido de -14,7 milhões de euros), não deixam de ser significativos.

No que respeita ao nível de endividamento (bancário e à RAM), referir que duas empresas (a EEM e a APRAM) concentram 82% dos empréstimos concedidos ao grupo, tendo os mesmos em termos globais baixado (-2,1%) em 15,7 milhões de euros. A descida da dívida bancária foi mais pronunciada (-25,8 milhões de euros), mas acabou por ser contrabalançada pela subida dos empréstimos da RAM (+10,1 milhões de euros).

Uma nota sobre o grupo Água e Resíduos da Madeira¹⁸⁷ que está a viver um processo de reestruturação, tendo em vista a fusão das cinco empresas¹⁸⁸, que tem gerado flutuações significativas no valor dos respetivos capitais próprios, muito por força dos processos de reorganização e da avaliação patrimonial em curso. Em 2013, essas oscilações voltaram a repetir-se, observando-se um acréscimo no património líquido, do conjunto das empresas, de 65,4 milhões de euros (+44,6%), com destaque neste particular para a IGSERV e o processo de (re)avaliação das suas participadas, em especial a IGA e a IGH¹⁸⁹.

Por último, referir a redução das perdas potenciais acumuladas, avaliadas ao justo valor (valor de mercado), dos contratos de swap negociados pela EEM (1 contrato), pela APRAM (3 contratos) e pela Valor Ambiente (1 contrato)¹⁹⁰ para, respetivamente, 7,0 milhões de euros¹⁹¹, 12,3 milhões e 194 mil euros (não foi possível identificar a evolução ocorrida no caso do swap da Valor Ambiente).

Para finalizar, vejam-se os principais elementos do balanço das 3 entidades públicas empresariais, em que o do SESARAM apresenta uma estrutura adaptada, visto aplicar o POCMS.

¹⁸⁷ Em que se insere a IGH, e que integra as empresas IGSER, IGA, ARM e Valor Ambiente.

¹⁸⁸ No contexto do *Programa de Privatizações e Reestruturações do Setor Empresarial da Região Autónoma da Madeira*, aprovado no âmbito do PAEF-RAM.

¹⁸⁹ Em resultado da relevação contabilística das empresas participadas (método da equivalência patrimonial) pelo justo valor dos respetivos ativos e passivos, com base em avaliação concluída em dezembro de 2013, por perito idóneo e independente (a *American Appraisal*), de que resultaram rendimentos e ganhos (em subsidiárias), decorrentes da regularização do “*badwill*” apurado no exercício anterior.

¹⁹⁰ Embora não se encontre espelhado nos documentos de prestação de contas da empresa, o contrato é referenciado no Ponto 7 do Relatório Anual do Setor Empresarial da RAM, de agosto de 2014, produzido no âmbito do PAEF-RAM. No contraditório foi referido que a discrepância resulta do facto da empresa ter registado o valor comunicado pela instituição de crédito enquanto a RAM utilizou os montantes estimados pelo IGCP.

¹⁹¹ O Relatório Anual do SERAM, de agosto de 2014, identifica o valor de -7,3 milhões de euros, diferindo do valor apresentado nos documentos de prestação de contas.

Quadro IV.7 – Balanço sintético das EPERAM, em 31/12/2013

(euros)

Designação	IHM	CARAM	SESARAM	Total
Ativo não corrente	208.732.395,2	10.415.958,3	56.553.625,0	275.701.978,51
Fixos tangíveis e intangíveis	196.897.434,7	6.935.747,2	56.553.625,0	260.386.806,89
Participações financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros	11.834.960,5	3.480.211,1		15.315.171,6
Ativo corrente	13.697.450,7	1.620.093,1	336.668.822,7	351.986.366,49
Ativo	222.429.846,0	12.036.051,4	393.222.447,6	627.688.345,0
Capital + Reservas (1)	146.343.804,5	1.750.000,0	145.000.000,0	293.093.804,46
Resultados transitados	-27.334.916,4	-2.418.397,1	-295.548.242,7	-325.301.556,24
Ajustamentos, Excedentes e O. Variações	24.261.900,5	5.320.997,2	2.071.180,6	31.654.078,28
Resultado líquido do exercício	-6.537.448,0	-378.017,2	-16.013.459,9	-22.928.925,14
Capital Próprio	136.733.340,5	4.274.582,9	-164.490.522,0	-23.482.598,64
Passivo não corrente	75.382.498,1	6.116.120,9	267.404.773,7	348.903.392,74
Provisões			819.399,6	819.399,57
Financiamentos obtidos	68.473.605,0	4.333.333,3	266.444.160,4	339.251.098,71
Outros	6.908.893,1	1.782.787,6	141.213,7	8.832.894,46
Passivo corrente	10.314.007,3	1.645.347,7	290.308.195,9	302.267.550,90
Provisões				0,00
Fornecedores e Outras entidades	215.725,4	874.653,6	154.288.623,9	155.379.002,91
Financiamentos obtidos	5.833.135,9	541.666,7	5.371.100,9	11.745.903,48
Outros	4.265.146,0	229.027,4	130.648.471,1	135.142.644,51
Passivo	85.696.505,5	7.761.468,6	557.712.969,6	651.170.943,6
Capital Próprio e Passivo	222.429.846,0	12.036.051,4	393.222.447,6	627.688.345,0
N.º médio trabalhadores	132	47	4.766	4.945
Dívida financeira	74.306.740,9	4.875.000,0	271.815.261,3	350.997.002,2
Dívida ao sócio RAM	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida c/ aval da RAM	55.000.000,0	4.875.000,0	245.000.000,0	304.875.000,0

Fonte: Conta da RAM e Relatórios e Contas das entidades

A estrutura financeira desequilibrada do conjunto destas empresas, com uma relação passivo / ativo na ordem dos 103,7%, com uma tendência de agravamento face ao ano anterior (100,2%), e capitais próprios negativos na ordem dos 23,4 milhões, é fortemente influenciada pelo SESARAM dado o seu peso relativo no agregado (62,6% do ativo, 85,6% do passivo e 69,8% do resultado líquido negativo).

O SESARAM apresenta-se fortemente descapitalizado, com uma situação patrimonial líquida negativa expressiva, na ordem dos 164,5 milhões de euros, que se agravou em 10,4 % face ao ano anterior, totalmente dependente do financiamento de terceiros e dos recebimentos (atempados) da produção contratualizada com o GR.

Note-se que a conta de *Clientes c/c* (297,8 milhões de euros), conjuntamente com a de *Acréscimo de proveitos* (16,9 milhões de euros), do ativo corrente do SESARAM, exprime, sobretudo, o valor em dívida do IASAÚDE, IP-RAM cuja regularização em 2013 se manifestou na redução de 17,7% (67,9 milhões de euros) daquelas rubricas do ativo face ao ano anterior¹⁹². A maior parte das verbas, diz respeito a valores a haver dos contratos-programa celebrados com o GR, que entretanto foram objeto de um acordo de regularização (a terminar em 2017) e cujo montante em dívida (no final de 2013) rondava os 250,2 milhões de euros.

A diminuição global registada de 51,7 milhões de euros (-8,5%) no passivo, em nada alterou a forte dependência do SESARAM do financiamento de terceiros, que se agravou em 2013 como demonstra a evolução do rácio do passivo/ativo que passou dos 132,4%, em 2012, para os 141,8%. Para essa evolução contribuiu a redução da dívida financeira (-55,3 milhões de euros), em especial a liquidação (no final de 2013) de um financiamento ao ABN AMRO BANK (de 50,0 milhões de euros) que tinha

¹⁹² De acordo com informação prestada no contraditório, o montante de 16,9 milhões de euros, registado na conta de *Acréscimo de proveitos*, foi anulado em 2014.



associado um instrumento de cobertura de risco de taxa de juro (*swap collar ko*), que se extinguiu nessa data¹⁹³.

O Relatório Anual do Setor Empresarial da RAM, de agosto de 2014, faz referência a outros 2 contratos de SWAP, cuja desvalorização acumulada era de 8,6 milhões de euros no final de 2013¹⁹⁴, que os documentos de prestação de contas nem fazem menção da sua existência.

Atenta a calendarização do acordo de regularização da dívida emergente dos contratos-programa celebrados com o GR, o SESARAM acordou com alguns dos seus credores, em 31 de dezembro de 2013, a regularização da dívida comercial envolvendo valores globais de 78,2 milhões de euros e um prazo de pagamento que se estende até 2021.

Na resposta ao contraditório, o SRPF veio salientar que, em 2014, foi realizado um aumento de capital no SESARAM de 6,8 milhões de euros e que o valor do CP para a produção de 2015 foi aumentado de 180 para 190 milhões de euros, *“factos que, por si só, contribuirão de forma significativa para a melhoria da sustentabilidade financeira [da empresa].”*

Em relação às outras EPE, refira-se que a sua estrutura financeira pouco se alterou, mantendo-se o rácio passivo/ativo (na IHM de 38,5% e na CARAM 64,5%)¹⁹⁵ e os valores do financiamento bancário ao nível do ano anterior. De todo o modo, os resultados deficitários vêm paulatinamente degradando os capitais próprios (-4,5%, na IHM, e -7,3%, na CARAM), ainda que sem risco (imediato) de solvência das empresas.

O SRPF, em contraditório, aditou que *“todas estas três entidades estão, desde setembro de 2014, dentro do perímetro de consolidação, situação que garante, desde logo, um controlo mais apertado ao nível da sua gestão, bem como disponibilidades financeiras para que (...) cumpram com todas as suas obrigações perante terceiros, nomeadamente, mas não exclusivamente, perante entidades financeiras.”* Mais acrescentou que a Região celebrou acordos de regularização de dívida com as três empresas, *“os quais estão a ser escrupulosamente cumpridos”* permitindo-lhes *“(...) a regularização dos compromissos perante terceiros com previsibilidade e pontualidade”*. E que *“no caso do CARAM, (...) os valores em dívida foram todos já regularizados.”*

4.2.1.4. RESULTADOS DAS ENTIDADES PARTICIPADAS

Os resultados líquidos das empresas participadas em mais de 50% pela Região, bem como a parcela desses resultados que, em função da participação, pode ser diretamente imputável à Região, estão identificados no quadro seguinte, dispostos por ordem decrescente:

Quadro IV.8 - Resultados líquidos das entidades participadas - 2012/2013

Entidades participadas	Resultado líquido total		Variação 2012/2013	Resultado líquido imputável à RAM	
	2012	2013		2012	2013
	(milhares de euros)				
IGSERV, S.A.	-584,85	59.211,19	59.796,04	-584,85	59.211,19
PATRIRAM, S.A.	3.690,89	4.397,63	706,73	3.690,89	4.397,63
EEM, S.A.	4.500,21	4.174,22	-325,99	4.500,21	4.174,22
HF, S.A.	-2.136,88	2.724,59	4.861,47	-2.030,04	2.588,36
GESBA, Lda.	1.136,22	1.390,31	254,1	1.079,41	1.320,80
CEIM, Lda.	1,01	5,06	4,06	0,81	4,08
RAMEDM, S.A.	11.643,97		-11.643,97	11.643,97	0
MPE, S.A.	-2.099,00	-120,19	1.978,80	-2.099,00	-120,19
CARAM, E.P.E.	-430,15	-378,02	52,13	-430,15	-378,02
IGH, SA	-671,95	-5.124,36	-4.452,42	-67,19	-512,44
Valor Ambiente, S.A.	427,56	-6.187,74	-6.615,30	42,76	-618,77
IGA, S.A.	1.478,87	-12.457,99	-13.936,86	147,89	-1.245,80

¹⁹³ Os documentos de prestação de contas não quantificam as eventuais perdas ou ganhos no fecho do contrato.

¹⁹⁴ Em 2012, segundo informação prestada no contraditório, a desvalorização era de 11,6 milhões de euros.

¹⁹⁵ Em 2012 foram de, respetivamente, 38,6% e 66,5%.

Entidades participadas	(milhares de euros)				
	Resultado líquido total		Variação 2012/2013	Resultado líquido imputável à RAM	
	2012	2013		2012	2013
ARM, SA	-3.782,80	-5.362,50	-1.579,71	-1.558,51	-1.968,04
EJM, Lda.	-3.057,94	-2.701,46	356,48	-3.057,33	-2.700,92
MT, S.A.	-1.589,32	-3.720,88	-2.131,56	-1.335,02	-3.125,54
SDPS, S.A.	-6.761,88	-4.258,61	2.503,27	-6.173,60	-3.888,11
SDNM, S.A.	-6.034,59	-5.963,60	70,99	-6.005,02	-5.934,38
IHM, E.P.E.	-5.351,10	-6.537,45	-1.186,35	-5.351,10	-6.537,45
SMD, S.A.	-8.650,82	-9.513,87	-863,04	-7.894,74	-8.682,36
Ponta Oeste, S.A.	-10.720,62	-13.905,44	-3.184,83	-8.308,48	-10.776,72
APRAM, S.A.	-20.654,33	-14.725,18	5.929,15	-20.654,33	-14.725,18
SESARAM, E.P.E.	-12.444,58	-16.013,46	-3.568,88	-12.444,58	-16.013,46
Total	-62.092,07	-35.067,74	27.024,33	-56.888,00	-5.531,09

Fonte: Contas das entidades

De 2012 para 2013 houve uma diminuição dos prejuízos que passaram dos - 62,1 para - 35,1 milhões de euros (-43,5%)¹⁹⁶, dos quais -5,5 milhões de euros são diretamente imputáveis à RAM. Para esse resultado contribuíram duas situações com impacto significativo:

- A primeira resulta do encerramento, em fevereiro de 2013, da atividade da RAMEDM, que havia sido a empresa, com o melhor resultado líquido de 2012 (11,6 milhões de euros), e que, conseqüentemente, deixou de gerar resultados em 2013.
- A outra tem a ver com a natureza conjuntural dos resultados obtidos pela IGSERV, o mais expressivo de 2013 (59,2 milhões de euros), cuja a maior fatia deste (58,8 milhões de euros) deriva da regularização do valor da participação nas associadas, na sequência da avaliação do justo valor do respetivo património, com base numa avaliação económica realizada por perito idóneo e independente.

Notar que o efeito da reavaliação sobre os resultados não é passível de se voltar a repetir nos anos seguintes, sendo expectável que os resultados voltem a ter, em 2014, uma dimensão normal, que virá a afetar determinantemente os resultados do conjunto de empresas em apreciação.

Em relação à evolução dos resultados individuais, é de assinalar a entrada da IGSERV e da HF no conjunto das entidades (no total de 7) com resultados líquidos positivos, com outras três empresas (PATRIRAM, GESBA e CEIM) a melhorarem o seu desempenho. No conjunto, essas empresas atingiram um resultado acumulado na ordem dos 71,9 milhões, com a IGSERV a contribuir com 82,3% desse valor.

Para o agregado de empresas com prejuízos (15 empresas), transitaram a Valor Ambiente e a IGA, fortemente afetadas por imparidades relacionadas com, respetivamente, dívidas a receber e a depreciação dos ativos de investimento afetos à concessão, na sequência da avaliação realizada por perito idóneo.

Das 5 empresas com piores resultados (SESARAM, APRAM, Ponta Oeste, IGA e SMD), que em conjunto acumularam 62,3% dos prejuízos do exercício, 4 transitaram do ano anterior nessa posição, 3 delas (SESARAM, Ponta Oeste e SMD) com prejuízos agravados. A IGA, que é a exceção e tinha gerado lucros em 2012, viu os seus resultados fortemente afetados (em -17,0 milhões) pelas imparidades decorrentes da (re)avaliação dos bens afetos à concessão.

¹⁹⁶ Em 2011, tinha havido um agravamento de 200,6%.



4.2.1.5. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ENTIDADES PARTICIPADAS

Apresenta-se seguidamente uma análise geral sobre a evolução dos resultados económicos das empresas participadas, seguindo os mesmos 3 agrupamentos de empresas utilizados anteriormente na apreciação do balanço.

Quadro IV.9 - Demonstração de resultados das Soc. Desenvolvimento e da MPE, em 31/12/2013

Designação	SDPS, S.A.	Ponta Oeste, S.A.	MPE, S.A.	SMD, S.A.	SDNM, S.A.	Total
(euros)						
RENDIMENTOS E GASTOS						
Vendas e serviços prestados	712.169,4	989.784,0	2.064.559,1	422.824,0	1.024.632,7	5.213.969,1
Subsídios à exploração		281.959,0				281.959,0
Ganhos/perdas imputados a S, A e EC (1)	-3.485,0					-3.485,0
O. Rendimentos de exploração	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
C.M.V.M.C.	-24.319,2	-85.279,0			-73.574,4	-183.172,7
Fornecimentos e Serviços Externos	-483.961,2	-578.564,0	-291.314,8	-195.698,8	-721.640,0	-2.271.178,7
Gastos com Pessoal	-1.116.469,9	-796.405,0	-292.266,1	-268.070,0	-820.450,2	-3.293.661,3
Imparidades (2)	0,0	-694.261,0	-772.147,1	0,0	0,0	-1.466.408,1
Provisões		-650.000,0				-650.000,0
Aumentos/reduções de justo valor			1.033.830,2			1.033.830,2
Outros rendimentos e ganhos	59.790,3	780.664,0	454.266,4	326.829,8	145.738,8	1.767.289,3
Outros gastos e perdas	-410.604,8	-340.301,0	-277.309,8	-48.349,5	-225.876,6	-1.302.441,7
RADJI	-1.266.880,5	-1.092.403,0	1.919.617,9	237.535,4	-671.169,7	-873.299,9
Gastos / Reversões de depreciação	-1.280.098,7	-4.196.191,0	-967.447,1	-3.340.398,2	-1.821.283,9	-11.605.418,9
Imparidade de investim/ depreciaíveis						0,0
ROAJI	-2.546.979,2	-5.288.594,0	952.170,9	-3.102.862,8	-2.492.453,6	-12.478.718,8
Juros e rendim/ similares obtidos	95.731,4	37.764,0	832,7	689,8	3.465,0	138.482,9
Juros e gastos similares suportados	-1.804.463,3	-8.806.105,0	-1.019.473,9	-6.411.572,7	-3.472.728,6	-21.514.343,5
RAI	-4.255.711,1	-14.056.935,0	-66.470,4	-9.513.745,8	-5.961.717,2	-33.854.579,4
Imposto sobre rendim/ do período	-2.894,4	151.493,0	-53.724,5	-122,0	-1.880,5	92.871,6
Resultado Líquido do período	-4.258.605,5	-13.905.442,0	-120.194,9	-9.513.867,8	-5.963.597,7	-33.761.707,8

Fonte: Conta da RAM e Relatórios e Contas das sociedades

- (1) Imputados a subsidiárias (S), associadas (A) e a empreendimentos conjuntos (EC)
(2) Imparidades de inventários, de dívidas a receber e de investimentos não depreciaíveis

Em 2013, o resultado operacional das sociedades de desenvolvimento agravou-se em 5,6%, passando de -12,7 milhões de euros (em de 2012) para os -13,4 milhões do presente exercício, com a descida dos resultados operacionais a dever-se exclusivamente à SDPO (-2,2 milhões de euros). Apesar das maiores ou menores reduções, os resultados negativos das outras empresas não deixaram de ser significativos – entre -2,5 e -5,3 milhões de euros.

Os resultados atrás indicados evidenciam que as empresas não foram capazes de gerar rendimentos suficientes para fazer face às respetivas estruturas de funcionamento e /ou de financiamento.

Para a deterioração do resultado da SDPO contribuiu principalmente a quebra verificada nos trabalhos para a própria empresa (-1,5 milhões de euros)¹⁹⁷, nas vendas e prestações de serviços (-22,8%) e o aumento dos gastos com provisões para riscos e encargos (650 mil euros) e pessoal (+16,3%).

A MPE, pelo contrário, conseguiu uma melhoria significativa do RADJI, de 1,9 milhões de euros, reforçando e consolidando (+2,1 milhões de euros) a inversão ocorrida no ano transato. Para esse bom resultado, contribuiu uma melhoria tanto nos rendimentos (+7,8% de crescimento das vendas e prestações de serviços), como nos gastos de exploração da empresa (-2,1 milhões de euros), se bem que cerca de metade deste valor (1,0 milhões) se deva à reversão de perdas no contrato de *swap* contratualizado pela empresa¹⁹⁸.

¹⁹⁷ Capitalização de encargos com obras em curso, que pararam completamente em 2013.

¹⁹⁸ Nas sociedades de desenvolvimento, os contratos de swap, caso estivessem contabilizados, apresentariam igualmente reversões de perdas na ordem dos 12,0 milhões, para perdas globais atualizadas ao final do exercício de 82,2 milhões de euros.

Os encargos com o financiamento do conjunto das empresas mantiveram-se num nível próximo dos 21,5 milhões de euros, ligeiramente acima do registado em 2012 (+0,6%), contribuindo fortemente para os resultados líquidos negativos obtidos por todas as entidades. No caso específico das sociedades de desenvolvimento, os gastos com juros têm uma tal dimensão que chegam a superar [entre 2,5 (SDPS) a 15,2 vezes (SMD)] o volume de negócios da empresa.

Observe-se agora a situação das restantes sociedades constituídas ao abrigo do CSC.

Quadro IV.10 - Demonstração de resultados das restantes sociedades, em 31/12/2013

Designação	EEM, S.A.	PATRIRAM, S.A.	APRAM, S.A.	Valor Ambiente, S.A.	Outras entidades (3)	Total
RENDIMENTOS E GASTOS						
Vendas e serviços prestados	199.076.187,0	11.358.739,4	9.859.687,9	12.796.039,6	53.956.708,9	287.047.362,7
Subsídios à exploração	0,0	0,0	1.710,4	0,0	5.754.530,6	5.756.241,0
Ganhos/perdas imputados a S, A e EC (1)	1.846.738,0	0,0	0,0	0,0	58.747.557,4	60.594.295,4
O. Rendimentos de exploração	5.855.747,0	0,0	0,0	0,0	403.069,5	6.258.816,5
C.M.V.M.C.	-106.899.120,0	0,0	0,0	-1.213.887,9	-13.721.205,0	-121.834.212,93
Fornecimentos e Serviços Externos	-10.203.607,0	-142.627,4	-1.995.256,1	-4.563.579,9	-21.084.687,0	-37.989.757,33
Gastos com Pessoal	-30.165.784,0	-193.967,3	-6.803.824,5	-3.163.819,8	-25.635.005,9	-65.962.401,5
Imparidades (2)	655.147,0	0,0	-962.251,9	-5.354.970,5	1.021,5	-5.661.053,9
Provisões	-2.114.730,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-2.114.730,00
Aumentos/reduções de justo valor	1.110.089,0	0,0	4.033.925,2	0,0	2.090,6	5.146.104,76
Outros rendimentos e ganhos	4.646.694,0	9.410,6	2.126.648,4	2.860.287,1	13.130.092,6	22.773.132,69
Outros gastos e perdas	-8.633.344,0	-1.903.242,4	-166.971,3	-190.492,5	-3.448.744,2	-14.342.794,38
RADJI	55.174.017,0	9.128.312,9	6.093.668,0	1.169.576,2	68.105.429,0	139.671.003,02
Gastos / Reversões de depreciação	-29.339.996,0	-3.079.652,7	-13.364.594,5	-5.397.733,7	-9.732.277,3	-60.914.254,10
Imparidade de investim/ depreciáveis	0,0	0,0	0,0	0,0	-21.367.575,5	-21.367.575,49
ROAJI	25.834.021,0	6.048.660,2	-7.270.926,5	-4.228.157,5	37.005.576,2	57.389.173,43
Juros e rendim/ similares obtidos	2.859.898,0	0,0	29.646,5	2.820.025,0	2.101.715,9	7.811.285,32
Juros e gastos similares suportados	-22.436.620,0	0,0	-7.477.155,5	-4.828.953,2	-8.534.323,3	-43.277.051,96
RAI	6.257.299,0	6.048.660,2	-14.718.435,5	-6.237.085,7	30.572.968,8	21.923.406,79
Imposto sobre rendim/ do período	-2.083.081,0	-1.651.034,3	-6.742,3	49.348,5	3.390.992,3	-300.516,73
Resultado Líquido do período	4.174.218,0	4.397.625,9	-14.725.177,8	-6.187.737,2	33.963.961,2	21.622.890,06

Fonte: Conta da RAM e Relatórios e Contas das sociedades

(1) Imputados a subsidiárias (S), associadas (A) e a empreendimentos conjuntos (EC)

(2) Imparidades de inventários, de dívidas a receber e de investimentos não depreciáveis

(3) O somatório das seguintes sociedades: HF, IGA, IGSERV, IGH, ARM, GESBA, CEIM, EJM, MT, VIAMADEIRA

Nota: A VIAMADEIRA encerrou a atividade em 2011, pelo que não apresenta dados na Demonstração de Resultados

Uma chamada de atenção para o impacto que a RAMEDM, encerrada em fevereiro de 2013, tinha no agregado visto ter sido responsável, em 2012, por 24,1% do ROAJI, não ter quaisquer encargos financeiros e ter apresentado os RL mais elevados não só do grupo, mas de todas participadas

Os resultados operacionais globais deste agrupamento passaram para os 57,4 milhões de euros, +43,9 milhões de euros que no ano transato, crescimento vincadamente influenciado pelo impacto líquido (de +37,4 milhões de euros), decorrente da reavaliação, realizada em 2013, às empresas do grupo do setor das águas e resíduos, desdobrado nos resultados da IGSERV (+58,8 milhões, em *Ganhos imputados de associadas*), da IGA (-17,0 milhões de euros, em *Imparidades de investimento depreciáveis*) e da IGH (-4,4 milhões, idem).

Anulado esse efeito conjuntural, o crescimento dos resultados operacionais mostra-se, ainda assim, significativo (+47,9%), tendo passado de 13,5 para 19,6 milhões de euros.

As empresas que mais contribuíram para essa melhoria foram a APRAM, ao reduzir o resultado operacional negativo em 6,9 milhões de euros (de 14,2 para 7,3 milhões de euros, em 2013), a HF, ao inverter o resultado operacional deficitário do ano anterior, com um acréscimo de + 4,9 milhões de euros; e a EEM, ao melhorar os resultados em 1,6 milhões.

Em sentido contrário, destaque-se o agravamento observado no ROAJI da Madeira Tecnopolo (-2,1 milhões), acentuando os prejuízos anteriores.

Consequentemente, o resultado líquido global destas empresas mais que duplicou, transitando dos anteriores -21,2 (2012) para os atuais 21,6 milhões de euros, não obstante o agravamento dos encargos



financeiros em +7,6 milhões de euros (ou +21,2%), que subiram para os 43,3 milhões de euros, em particular na Valor Ambiente (+3,9 milhões), na IGA (+2,5 milhões), e na APRAM (+1,0 milhões de euros).

O quadro seguinte espelha os resultados económicos das entidades públicas empresariais¹⁹⁹.

Quadro IV.11 – Demonstração de resultados das EPERAM, em 31/12/2013

Designação	IHM	CARAM	SESARAM	Total
(euros)				
RENDIMENTOS E GASTOS				
Vendas e serviços prestados	3.945.994,3	714.011,7	195.323.458,6	199.983.464,7
Subsídios à exploração	1.629.851,1	425.711,4	186.809,6	2.242.372,1
Ganhos/perdas imputados a S, A e EC (1)				0,0
O. Rendimentos de exploração	0,0	0,0	22.006,4	22.006,4
C.M.V.M.C		-86.085,9	-41.372.595,1	-41.458.681,0
Fornecimentos e Serviços Externos	-2.951.215,9	-463.192,7	-27.753.355,2	-31.167.763,8
Gastos com Pessoal	-3.263.388,5	-750.403,0	-132.112.310,1	-136.126.101,6
Imparidades (2)	-378.127,5	-27.385,4	0,0	-405.512,8
Provisões	0,0	0,0	-259.000,7	-259.000,7
Aumentos/reduções de justo valor				0,0
Outros rendimentos e ganhos	1.130.718,3	237.131,8	9.018.696,5	10.386.546,6
Outros gastos e perdas	-2.396.771,4	-146.714,9	-3.147.466,7	-5.690.953,0
RADJI	-2.282.939,5	-96.927,0	-93.756,7	-2.473.623,1
Gastos / Reversões de depreciação	-3.585.205,4	-372.144,5	-5.502.886,6	-9.460.236,5
Imparidade de investim/ depreciáveis				0,0
ROAJI	-5.868.144,9	-469.071,5	-5.596.643,2	-11.933.859,6
Juros e rendim/ similares obtidos		25.583,1	27.087,3	52.670,4
Juros e gastos similares suportados	-862.604,3	-25.603,1	-10.395.932,1	-11.284.139,5
RAI	-6.730.749,2	-469.091,5	-15.965.488,0	-23.165.328,7
Imposto sobre rendim/ do período	193.301,2	91.074,3	-47.971,9	236.403,6
Resultado Líq. do período	-6.537.448,0	-378.017,2	-16.013.459,9	-22.928.925,1

Fonte: Conta da RAM e Relatórios e Contas das sociedades

(1) Imputados a subsidiárias (S), associadas (A) e a empreendimentos conjuntos (EC)

(2) Imparidades de inventários, de dívidas a receber e de investimentos não depreciáveis

Ao contrário do ano anterior, o resultado operacional das EPE piorou em 8,5 milhões de euros, atingindo desse modo um registo na ordem dos -11,9 milhões de euros.

Embora todas as empresas tivessem evoluído desfavoravelmente, os agravamentos na IHM (-2,2 milhões de euros) e no SESARAM (-6,3 milhões de euros) foram acentuados, com a particularidade de neste último caso ter sido invertida a escassa margem positiva alcançada no ano anterior (de 708,7 mil euros).

No cerne da regressão, estão principalmente os encargos com o pessoal, que no global das empresas subiram 15,2 milhões de euros (em média, +12,6%), acréscimo imputável à retoma do pagamento dos subsídios de férias e de natal, na sequência da decisão do Tribunal Constitucional. No caso particular do SESARAM, para o agravamento (-14,7 milhões de euros) contou igualmente a convergência de encargos sobre remunerações entre sistemas públicos e privados, o qual acabou por ser atenuado pela melhoria registada nas prestações de serviços, que subiram 9,6 milhões de euros (+5,2%).

O valor global dos encargos financeiros também sofreu um agravamento de 3,8 milhões de euros (+25,1%), com o SESARAM a absorver 2,9 milhões dessa subida (+21,7%). O resultado líquido global das EPE acabou assim por sofrer um agravamento de -4,7 milhões (+25,8%).

A aferição, para as empresas participadas diretamente em mais de 50% pela Região, do cumprimento da medida 61 a) do PAEF-RAM, em que o GR se comprometeu a promover a redução permanente em 15% dos custos operacionais (v.g. aquisições de bens e serviços e custo com o pessoal) do conjunto do SERAM, tendo por referência os valores de 2009, consta do quadro seguinte.

¹⁹⁹ Seguindo o modelo do anexo ao Relatório sobre a conta da Região, os dados relativos ao SESARAM foram ajustados à estrutura do SNC. Esse ajustamento consistiu em integrar nas contas *outros rendimentos e ganhos*: os proveitos suplementares, os outros proveitos operacionais e os proveitos extraordinários; e *outros gastos e perdas*: os impostos, os outros custos operacionais e os custos extraordinários. As outras contas apresentam uma correspondência direta.

Quadro IV.12 – Variação dos custos operacionais (CMVMC, FSE e Custos c/ Pessoal) - 2013/2009

ENTIDADE	VALOR (€)		REDUÇÃO		OBS. Retiradas do relatório do GR (de 2012), referente à aplicação das medidas, onde era invocado:
	2009	2013	EM MAIS DE 15%	EM MENOS DE 15%	
Soc. de Desenvolvimento e Madeira					
Parques					
SDPS, SA*	2.772.350,2	1.624.750,3	-41,4%		
Ponta Oeste, SA*	2.545.111,0	1.460.248,0	-42,6%		
MPE, SA	726.776,9	583.580,9	-19,7%		
SMD, SA*	1.224.152,0	463.768,8	-62,1%		
SDNM, SA*	2.090.150,0	1.615.664,6	-22,7%		
Restantes Soc.Comerciais					
EEM, SA	124.911.032,0	147.268.511,0		+17,9%	A rigidez de custos dos combustíveis
PATRIRAM, SA*	333.154,4	336.594,7		+1,0%	As poupanças c/rendas decorrentes da instalação de serviços do GR em prédios recuperados pela empresa
APRAM, SA	8.971.254,9	8.799.080,6		-1,9%	Os novos encargos com a gare marítima e o estaleiro naval do Caniçal e a rigidez dos preços dos combustíveis
Grupo Águas e Resíduos					
IGSERV, SA	1.664.117,3	2.629.497,5		+58,0%	Encontrando-se o grupo em processo de reestruturação não faz sentido a aplicação da medida.
Valor Ambiente, SA	12.596.759,7	8.941.287,6	-29,0%		As empresas IGSERV, IGH e ARM foram criadas em 2010 e entraram em pleno funcionamento em 2011. Os valores de referência das duas primeiras correspondem a esse exercício; não foi estabelecido um valor de referência para a ARM.
IGA, SA	7.712.511,6	7.854.202,7		+1,8%	
IGH, SA	3.409.517,4	3.871.070,6		+13,5%	
ARM, SA		11.553.793,5			
Horários do Funchal, SA	24.407.203,0	19.163.745,1	-21,5%		
Madeira Tecnopolo, SA	1.922.863,7	1.029.460,3	-46,5%		
GESBA, Lda.	14.804.547,9	10.239.803,7	-30,8%		
CEIM, Lda.	556.121,8	546.916,5		-1,7%	Os gastos estão associados à promoção de projetos apoiados por fundos comunitários
EJM, Lda.*	4.996.911,2	3.552.407,9	-28,9%		
EPERAM					
IHM	7.361.958,1	6.214.604,3	-15,6%		
CARAM	1.627.913,0	1.299.681,6	-20,2%		
SESARAM	233.973.100,7	201.238.260,4		-14,1%	
Global (s/ ARM)	458.607.506,80	428.733.137,10		-6,51%	
*Global Reclassificadas	13.961.828,8	9.053.434,3		-35,2%	

Fontes: Documentos de prestação de contas e Relatório do GR (2012), referente à aplicação da medida 61.

No cômputo global destas empresas foi conseguida uma redução com os gastos nos consumíveis e no pessoal na ordem dos 6,5% (-29,9 milhões de euros).

Sobre o facto do Relatório de Avaliação relativo ao 4º Trimestre de 2013²⁰⁰ não fazer qualquer abordagem à medida, sendo a última apreciação conhecida referente ao exercício de 2012²⁰¹, o SRPF, em contraditório, esclareceu que a medida, só foi estabelecida para 2012 (justificando que a avaliação do Ministério das Finanças só se tenha reportado àquele ano). Mais adianta o responsável, que em 2013 não era expectável uma redução daqueles custos, dada a manutenção do aumento dos custos da energia e dos gastos com o pessoal, por imposição legal. Ainda assim, conclui o respondente, *“Em 2013, verificou-se [no SERAM] um aumento dos gastos com o pessoal (...), compensado pelo decréscimo do CMVMC, o que fez com que naqueles dois anos os custos operacionais fossem muito aproximados.”*

4.2.2. Concessões da Administração Regional Direta

A Administração Regional Direta detinha, no final de 2013, uma carteira constituída por 52 concessões ativas, cujos elementos principais estão identificados no quadro seguinte.

²⁰⁰ De 13 de março de 2014.

²⁰¹ De 15 de março de 2013.



Tribunal de Contas
Seção Regional da Madeira

Quadro IV.13 - Concessões da Administração Regional Direta, em 31/12/2013

Tutela (n.º)	Concessionárias	CAE	Início	Fim	Objeto da concessão	Serv.		% Capital	
						Púb.	Priv.	Púb.	Priv.
VPGR (3)	MPE, S.A.	74140	27-03-2006	27-03-2031	Criação, instalação, gestão, exploração e promoção dos parques empresariais e parques industriais da RAM.	√		100	-
	Equilibrium Gym, Lda.	-	15-04-2010	15-04-2015	Exploração de 2 bares, respetiva arrecadação, ginásio de musculação e SPA no Pavilhão Multiusos do Porto Santo.			-	100
	Consórcio CPE/Teixeira Duarte	52213	02-10-2003	02-10-2053	Conceção, construção e exploração do núcleo de apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça			-	100
SRPF (4)	S.D.M., S.A.	82990	08-04-1987	08-04-2017	Implantação e exploração da Zona Franca da Madeira.			25	75
	PATRIRAM, S.A.	70320	21-12-2007	21-12-2057	Gestão, rentabilização e reconversão de património, imobiliário e mobiliário, do domínio privado da RAM.			100	-
	VIALITORAL, S.A.	52211	28-01-2000	28-01-2025	Exploração e manutenção, em regime de Portagem SCUT, dos lanços e sublanços enumerados no contrato de concessão	√		20	80
	VIAEXPRESSO, S.A.	52211	10-12-2004	10-12-2029	Exploração e manutenção, em regime de exclusividade, dos troços das estradas regionais enumerados no contrato de concessão	√		20	80
SRTT (13)	HF, S.A.	49310	16-12-1996			√		100	-
	Companhia Carros S. Gonçalo, S.A.		31-03-1999			√		100	-
	SAM, Lda.	49391	17-09-1956	(A)	Exploração de carreiras de transportes públicos rodoviários regulares de passageiros.	√		-	100
	Rodoeste, Lda.		16-03-1967			√		-	100
	Emp. Automóveis Caniço, Lda.		31-12-1952			√		-	100
	Moinho - Rent A Car, Lda.	77110	26-06-1999			√		-	100
	Porto Santo Line, Lda.	50200	12-11-1995	10-11-2025 (B)	Exploração do serviço regular de transporte marítimo de passageiros e mercadorias entre a Madeira e o Porto Santo.	√		-	100
	ITI, S.A.	92000	15-07-1964	31-12-2023 (C)	Exploração de jogos de fortuna ou azar na zona permanente do Funchal.			-	100
	TURISPOISO, Lda.	56104	06-03-2006	05-03-2026 (D)	Exploração da Casa de Abrigo do Poiso.			-	100
	MADEIQUINTAS, Lda.	55119	12-12-2003	12-12-2033 (D)	Obras públicas relativas à reconstrução e exploração da Quinta do Monte			-	100
	Restaurante Mozart, Lda.	56101	01-06-2007	31-05-2013 (E)	Exploração de Cafeteria / Snack Bar do Museu Quinta das Cruzes.			-	100
	Gran Brasa, Lda.	56101	01-12-2008	30-11-2010	Exploração de Cafeteria/Snack Bar do Edifício do Arquivo Regional da Madeira / Biblioteca Pública Regional			-	100
	CELF, SA	85591	01-09-2010	01-09-2025 (F)	Cessão de exploração da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira	√		-	100
SRARN (25)	IGA, S.A.	36001	01-01-2000	01-01-2038	Gestão e exploração do sistema regional de abastecimento em alta de água na Madeira.	√		100	-
	IGA, S.A.	36001	13-09-2010	13-09-2040	Exploração do sistema de gestão de águas residuais urbanas da RAM.	√		100	-
	IGH, S.A.	1610	12-08-2010	12-08-2040	Exploração do sistema de gestão do regadio da RAM	√		100	-
	ARM, SA	36002	24-01-2011	24-01-2041	Exploração e gestão, em regime de exclusividade, do sistema multimunicipal de distribuição de água e saneamento básico da RAM	√		100	-
	ARM, SA	36002	24-01-2011	24-01-2041	Exploração e gestão, em regime de exclusividade, do sistema de recolha de resíduos da RAM	√		100	-
	Valor Ambiente, S.A.	38212	23-12-2004	23-12-2029	Exploração e manutenção do sistema de transferência, triagem, valorização e tratamento de resíduos sólidos da RAM.	√		100	-
	Ilhapeixe, Lda.	10201	11-11-2004	11-11-2014	Exploração de piscicultura na Baía D'Abra			-	100
	CICA, Lda.	56302	28-04-2008	(G)	Exploração do Snack Bar do Jardim Botânico			-	100
	António Justino Ferreira	10201	20-09-1995	(G)	Exploração do entreposto frigorífico de Câmara de Lobos			-	100
	Várias entidades (15 concessões)	47210		(H)	Comercialização grossista de hortofrutícolas frescos obtidos exclusivamente na RAM - Exploração de Postos Fixos de Venda, num total de 15, em 18 disponíveis			-	100
Celso Pestana/Januário Fernandes	47210	02-01-1997	(A)	Exploração de Snack Bar no Centro de Abastecimento de Produtos Agrícolas do Funchal			-	100	
SRERH (7)	Madeira Tecnopólo, S.A.	74140	11-06-2003	11-06-2033	Gestão, exploração e manutenção do Parque Científico e Tecnológico da Madeira	√		84	16
	UNISELF, Lda.	26290	01-09-2013	31-07-2014	Fornecimento refeições confeccionadas nas Escolas Básicas do 1.º Ciclo, Prés e Infantários			-	100
	GERTAL, S.A.	56290	01-09-2012	31-07-2013	Fornecimento refeições confeccionadas nas Escolas Básicas do 1.º Ciclo, Prés e Infantários			-	100
	EQUIPVENDING, Unip. Lda.	47990	31-10-2011	31-10-2014	Colocação e exploração de máquinas de venda automática na Esc. Sec. Jaime Moniz			-	100
	António José Correia	56302	06-02-2012	06-02-2015	Exploração de bares na Esc. Sec. Jaime Moniz			-	100
	VIGOFARIA; Unip. Lda.	47610	02-11-2012	02-11-2015	Exploração da papelaria da Esc. Sec. Jaime Moniz			-	100
	ITAU, S.A.	56290	01-09-2013	31-07-2014	Fornecimento refeições confeccionadas nas Escolas Básicas do 1.º Ciclo, Prés e Infantários			-	100

(A) Prorrogável por períodos de 5 anos; (B) Prorrogável por um período de 10 anos, duas vezes; (C) Prorrogável por 3 períodos de 10 anos cada; (D) A RGR n.º 202/2011, de 17/02 autorizou a rescisão do contrato de concessão. A concessionária interpôs uma providência cautelar, que suspendeu o ato. A ação decorre no TAFF; (E) Prorrogável por períodos sucessivos de um ano; (F) Renovável por períodos de 15 anos; (G) Renovável automaticamente por períodos de 2 anos; (H) Concessões de 1, 2 e 5 anos, renováveis por iguais períodos;

Comparativamente ao ano anterior, houve uma redução global de 13 concessões: 4 na VPGR (sendo que, relativamente a três delas, todas relacionadas com o uso privativo do domínio público marítimo, não foi dada qualquer explicação para a cessação antes do seu termo²⁰²), 2 na SRTT²⁰³, 3 na SRARN²⁰⁴ e 4 na SRERH²⁰⁵. De entre elas, destacam-se, pela sua importância, as operações de:

- Cedência ao Estado da posição contratual da RAM no contrato de concessão celebrado com a ANAM, S.A., e dos direitos de utilização, gestão, e exploração dos bens de domínio público aeroportuário regional²⁰⁶, a qual integrou-se no processo de venda direta à ANA, S.A., da participação da RAM na ANAM (cfr. também o ponto 4.2.1.1 do presente Capítulo).

As transferências de posição e de direitos, por contrato administrativo, celebrado em 6 de setembro de 2013, tiveram por contrapartida o montante de 80,0 milhões de euros (cláusula nona), valor que envolveu a cedência, a título precário, dos direitos da concessão, por um período de 50 anos, contados da data da assinatura do contrato de concessão com a ANA (i.e., a partir 14 de dezembro de 2012), sem prejuízo do domínio público aeroportuário se manter na esfera da RAM.

Em conformidade com o compromisso assumido (ponto 3, da cláusula nona do contrato) a RAM canalizou o montante recebido para a regularização de dívidas no setor da saúde.

- Revogação do contrato de concessão (construção e conservação de estradas regionais) com a RAMEDM, por acordo das partes, na sequência da decisão de extinção da empresa.

Por força das alterações produzidas, as concessões de serviço público diminuíram de 20 para 18, mantendo-se no entanto o número de concessões (8) detidas por sociedades de capitais (total ou maioritariamente) privados. Neste grupo, encontram-se as quatro concessões de serviços de transporte rodoviário suburbano de passageiros e uma outra relacionada com as ligações marítimas com o Porto Santo, cujas concessionárias são de capital exclusivamente privado. Permanece ainda a concessionária, também de capitais totalmente privados, da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira.

Completam o grupo, com uma participação minoritária de capitais públicos (de 20%), as duas importantes concessões associadas à construção, exploração e manutenção da rede viária, em regime de Parceria Público Privada sem custos para o utilizador, das empresas VIALITORAL e VIAXPRESSO.

No âmbito do PAEF-RAM, o GR aceitou que a avaliação das PPP estaduais²⁰⁷ fosse extensível às concessões rodoviárias existentes na Região. Em conformidade, em 2012, um consultor externo procedeu

²⁰² Nomeadamente as concessões de exploração que se prolongavam, até 2018 e 2019 da zona balnear do Garajau e teleférico de acesso, do estaleiro naval da Ribeira dos Socorridos e do estaleiro para embarcações de recreio de Água de Pena. Em contraditório, o SRPF equacionou a possibilidade (sem poder o confirmar, por falta de esclarecimentos por parte da VP), das concessões não terem sido incluídas por se tratar *“de um lapso no mapa (...) em anos anteriores”*.

²⁰³ As de exploração do serviço público aeroportuário de apoio à aviação civil e de exploração, em exclusivo, dos jogos de fortuna ou azar no Casino do Porto Santo.

²⁰⁴ As de 3 Postos de venda (os n.ºs 9, 13 e 18), no Centro de Abastecimento de Produtos Agrícolas do Funchal.

²⁰⁵ As de exploração, fornecimento de refeições confeccionadas ou exploração de bares: à Escola B+S Bispo D. Manuel Ferreira Cabral (2), às Escolas Básicas do 1.º Ciclo, Prés e Infantários (1) e à Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclo do curral das Freiras (1).

²⁰⁶ A operação foi: **1)** Autorizada, pelas RCG n.º 889/2013, de 06/09, e RCM n.º 49/2013, de 30/07; **2)** Realizada, ao abrigo do DRR n.º 11/2013/M, de 15/07 (que aprova o processo de alienação da ANAM) e do DLR n.º 25-A/2013/M, de 26/07 (que procedeu à revisão do regime dos bens de domínio público regional aeroportuário); **3)** Concluída, com a titulação da entrega dos bens concessionados por Auto de Cedência e Aceitação, de 12/09 desse mesmo ano, outorgada pela Diretora-Geral do Tesouro e Finanças e da Diretora Regional do Património; **4)** Seguida, ainda, de revisão da concessão, por contrato celebrado entre o Estado e a ANAM.

A operação foi precedida: **1)** Da integração dos aeroportos situados na RAM na rede aeroportuária gerida pela ANA e da harmonização das relações concessionárias entre Estado/ANA e RAM/ANAM, em conformidade com as linhas gerais estabelecidas no Acordo Quadro, outorgado a 24/07/2013, na sequência das autorizações concedidas pelas RCG n.º 539/2013, de 13/06, e RCM n.º 38/2013, de 14/06; **2)** Da publicação da 1.ª alteração do DL n.º 254/2012, de 28/11, realizada ao abrigo do DL n.º 108/2013, de 31/07, que possibilitou a referida integração.

²⁰⁷ Avaliação em curso no quadro do Programa de Assistência Económica e Financeira acordado entre o Governo da República e a Comissão Europeia, o Fundo Monetário Internacional e o Banco Central Europeu.



à avaliação das concessões atribuídas à VIALITORAL e à VIAEXPRESSO, uma das etapas preparatórias do processo negocial com as concessionárias, tendo em vista reduzir a despesa com essas concessões²⁰⁸. Para a renegociação dos contratos com as concessionárias, foi entretanto solicitado ao Ministério das Finanças o apoio da Unidade Técnica de Apoio a Projetos, encontrando-se o processo num impasse²⁰⁹.

4.2.3. Operações de Crédito

O quadro seguinte espelha os empréstimos concedidos em 2013 pelo GR e pelos SFA.

Quadro IV.14 - Empréstimos concedidos em 2013

Cl. Ec.	Descrição	Orçamento	Execução		Tx. exec. (%)
			Valor	%	
(milhares de euros)					
Governo Regional					
Sec. Reg. Plano e Finanças					
09.06.02	Emp. m/l prazos - Soc. públicas	21.257,9	21.222,6	56,1	99,8
09.06.02-AT	Emp. m/l prazos - Soc. púb. – Transitados 2011	4.643,4	2.044,6	5,4	44,0
Sec. Reg. Ambiente e Recursos Naturais					
09.06.02 - A	Emp. m/l prazos - Sociedades públicas	1.080,0	0,0	0,0	0,0
Sec. Reg. Cultura, Turismo e Transportes					
09.06.02	Emp. m/l prazos - Sociedades públicas	5.400,0	5.385,0	14,2	99,7
Sec. Reg. Assuntos Sociais					
09.06.02 - A	Emp. m/l prazos - Sociedades públicas	3.418,0	3.418,0	9,0	100,0
09.06.02 - T	Idem – Transitados 2011 (T)	182,1	181,9	0,5	99,9
09.06.02 - T	Idem – Transitados 2012 (TT)	171,7	0,0	0,0	0,0
Subtotal		36.153,1	32.252,2	85,1	89,2
Serviços e Fundos Autónomos					
Instituto de Emprego da Madeira (IEM)					
09.06.01	Emp. m/l prazos - Sociedades privadas		4,7		
09.06.01 - T	Emp. m/l prazos – Soc. Privadas - Transitados	140,5	20,4	0,1	17,9
Instituto de Desenvolvim/ Empresarial (IDE)					
09.06.01 - T	Emp. m/l prazos - Sociedades privadas	7.350,0	5.608,8	14,8	76,3
Subtotal		7.490,5	5.633,9	14,9	75,2
Total		43.643,6	37.886,1	100,0	94,1

Fonte: Contas da RAM e de Gerência dos SFA e Mapas 2A e 6, do escritório da DRT

O conjunto dos empréstimos concedidos atingiu a quantia de 37,9 milhões de euros, menos 270,0 milhões (-85,1%) que no ano transato, altura em foi decidido liquidar o empréstimo (de 190,0 milhões de euros) da *Zarco Finance*²¹⁰ em contrapartida da concessão de novos empréstimos pelo GR.

Os maiores beneficiários dos empréstimos concedidos pelo GR foram as sociedades de desenvolvimento (23,3 milhões), a APRAM (5,4 milhões de euros) e a EJM (3,6 milhões). Foram celebrados com essas empresas públicas 19 contratos de mútuo, no montante global de 35,1 milhões de euros, tendo sido desembolsados pelo GR 32,3 milhões de euros. Daquele valor, só 2,5 milhões de euros, foram destinados a regularizar encargos de exercícios anteriores, na sua maioria (2,0 milhões) das sociedades de desenvolvimento (SDNM, SDPO e SMD).

Os empréstimos concedidos pelos SFA foram mais modestos, na ordem dos 5,6 milhões de euros, representando ainda assim um acréscimo (+33,6%). As principais verbas, geridas pelo IDE, ao abrigo

²⁰⁸ Neste âmbito, encontrava-se prevista, para 2013, a adaptação à Região do DL n.º 111/2012, de 23 de maio, que atualiza o regime das PPP e cria a Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos (UTAP).

²⁰⁹ Cfr. o Relatório de Progresso – 4.º Trimestre de 2013, do Programa de Privatizações, de 21 de janeiro de 2014.

²¹⁰ Através das sociedades de desenvolvimento e MPE, que haviam firmado um empréstimo com a empresa.

do Programa Intervir ⁺²¹¹, foram dirigidas ao tecido empresarial da RAM, através dos sistemas de incentivos (SI): TURISMO (3,4 milhões de euros), QUALIFICAR + (1,2 milhões de euros) e Revitalização Empresarial (1,0 milhões).

No final de 2013, o volume dos créditos detidos pela RAM, com origem na concessão de empréstimos com prazo superior a um ano, era de 350,3 milhões de euros, mais +11,7% que o verificado no ano transato.

Quadro IV.15 – Situação dos créditos reportada a 31/12/2013

	(milhares de euros)		
Descrição	2012	2013	Varição
<i>Governo Regional</i>			
Empresas (1)	303.219,4	335.459,4	32.240,0
Municípios	1.490,9	970,7	-520,2
Particulares	97,9	83,6	-14,3
Subtotal	304.808,2	336.513,7	31.705,53
<i>Serviços e Fundos Autónomos</i>			
Empresas (2)	7.807,1	12.826,7	5.019,6
Particulares (3)	953,2	949,4	-3,8
Subtotal	8.760,3	13.776,1	5.015,8
Total	313.568,5	350.289,8	36.721,3

Fonte: Contas da RAM, do IDE e do IEM e ofício da DRT - Mapas 6 e 7

- (1) No contraditório, o valor dos empréstimos à EJM, em 31/12/2012, foi corrigido, sendo que diferencial de 3,0 milhões de euros face ao ano anterior, se deveu a lapso do reporte desse ano. Também em contraditório, foi validado o saldo a 31/12/2013 dos créditos concedidos à SMD.
- (2) O valor dos créditos às empresas em 31/12/2012 difere do reportado no parecer do ano anterior em €-102,4, em resultado: da transição de +24,3 mil euros do programa ILE para o PADE e da reclassificação de €-126,7 mil do programa PADE como subsídios.
Aquele saldo foi corrigido ainda em +€ 28,4 mil, na parcela correspondente ao programa SI Turismo, de forma a acertá-lo com os dados do IDE e a balanceá-lo com os desembolsos e saldo do final do ano.
- (3) O valor do crédito concedido a particulares (ao abrigo do ILE) foi alterado em € -2.102,8 mil, face ao indicado no Parecer do ano anterior: -2.078,5 foram reclassificados como subsídios; os restantes -24,3 foram reclassificados como crédito às empresas (ao abrigo do PADE)

O apoio às empresas domina (99,4%) a carteira de créditos da RAM, com destaque para os empréstimos ao SERAM (95,8%), em especial às sociedades de desenvolvimento (263,4 milhões de euros) e à EJM (42,4 milhões de euros). Mas o maior crescimento do volume de crédito (+65,9%) registou-se no segmento dos incentivos às empresas privadas, gerido pelo IDE.

Os municípios voltaram a amortizar no exercício, 520,2 mil euros da sua dívida ao GR.

4.2.4. Observância do limite para a realização de operações ativas

Nos termos do art.º 9.º do DLR n.º 42/2012/M, o Governo Regional foi “*autorizado a realizar operações ativas até ao montante de 100 milhões de euros*”, valor que incluía a eventual capitalização de juros, não contando os montantes referentes a reestruturações ou consolidações de créditos, ou seja, menos 200 milhões de euros que em 2012.

²¹¹ Designação do Programa Operacional de Valorização do Potencial Económico e Coesão do Territorial da RAM, cofinanciado pelo FEDER



Quadro IV.16 – Observância do limite para operações ativas

(milhares de euros)

Operações realizadas	Valor	%
Realização de capital nas participadas	1.582,8	4,0
SDPO	49,0	0,1
SDNM, S.A.	1.131,3	2,9
ARM	165,0	0,4
GESBA	237,5	0,6
Empréstimos concedidos pelo:	37.886,1	96,0
Governo Regional	32.252,2	81,7
SFA	5.633,9	14,3
Total	39.468,9	100,0

Fonte: Mapas 1, 2A e Contas da Região e de Gerência dos SFA

O quadro evidencia o cumprimento do limite estabelecido no citado art.º 9.º, com as operações ativas a atingirem o volume de 39,5 milhões de euros.

As realizações de capital resultaram do pagamento do capital social subscrito na SDPO (o remanescente do 1.º aumento de capital), na SDNM (por realizar 1.927,5 mil euros), na ARM (por realizar 692.500,0 mil euros) e na GESBA (o remanescente).

4.3. Conclusões

Na sequência da análise realizada ao Património em 2013, evidenciam-se as seguintes conclusões:

- a) A carteira de ativos financeiros da RAM registou uma subida de 3,1% face ao ano anterior, apresentando um valor de 620,1 milhões de euros, resultante do crescimento dos empréstimos concedidos pela Região (+12,0%), em especial às Sociedades de Desenvolvimento (23,3 milhões de euros).
O valor das participações sociais diretas diminuiu 19,1 milhões de euros, devido principalmente à venda direta da ANAM e à extinção da RAMEDM (cfr. os pontos 4.2, 4.2.1.1 e 4.2.3).
- b) A operação mais significativa do exercício foi a cedência ao Estado, por um período de 50 anos, dos direitos do domínio público aeroportuário e da posição contratual da RAM no contrato de concessão com a ANAM, pelo valor de 80,0 milhões de euros que foi utilizado para regularizar dívidas vencidas no setor da saúde (cfr. o ponto 4.2.2).
- c) O património líquido das empresas, detidas maioritariamente pela RAM, era de 250,8 milhões de euros, tendo-se reduzido significativamente face a 2012 (-81,9%, ou -1.137,5 milhões de euros), em resultado da extinção da RAMEDM (1.139,5 milhões) (cfr. o ponto 4.2.1.3).
- d) Identificaram-se 17 contratos de SWAP, distribuídos pelas Sociedades de Desenvolvimento, a MPE, a APRAM, a EEM, a Valor Ambiente e o SESARAM, com perdas potenciais acumuladas próximas dos 117,4 milhões de euros (cfr. os pontos 4.2.1.3 e 4.2.1.5).
- e) Os resultados líquidos globais continuaram a posicionar-se em registo negativo (-35,1 milhões de euros, não obstante a melhoria de -43,5% evidenciada face ao ano anterior (cfr. os pontos 4.2.1.4 e 4.2.1.5).
- f) A meta prevista no PAEF-RAM, de redução permanente de 15% nos custos operacionais do SERAM face a 2009, ainda não foi alcançada no conjunto das empresas objeto de análise (-6,5%), não obstante o valor apurado refletir alguns custos exógenos, designadamente o aumento nos custos dos combustíveis (na EEM e na APRAM) ou nos encargos com o pessoal, por imposição legal (cfr. o ponto 4.2.1.5).

4.4. Recomendações

4.4.1. Acatamento de recomendações formuladas em anos anteriores

O TC tem vindo, em anteriores Pareceres, a reiterar uma recomendação que acentua a necessidade de enquadrar a matéria relacionada com o cadastro e inventariação dos bens imóveis do domínio privado da Região.

Em 2012, esta recomendação passou a dispor de apoio explícito no n.º 4 do art.º 88.º do DLR n.º 7/2012/M, de 20 de abril, cujos termos remetem para portaria do membro do Governo responsável pela área do património a regulamentação da matéria relativa à organização e estrutura do inventário geral dos bens imóveis da RAM e dos seus institutos públicos. A referida portaria acabou de ser publicada em setembro de 2014²¹².

²¹² Cfr. a Portaria n.º 171/2014, de 29/09, retificada pela Declaração de Retificação n.º 8/2014, de 13/10.



Lee

Capítulo V

*Fluxos Finan-
ceiros entre o
OR e o SERAM*



CAP. V – FLUXOS FINANCEIROS ENTRE O OR E O SERAM

Os fluxos monetários com o setor público empresarial da RAM²¹³, decorrentes da atribuição de apoios (transferências correntes, de capital, subsídios e indemnizações compensatórias), das operações sobre ativos e passivos financeiros, das cobranças de taxas, dos rendimentos de propriedade (distribuição de dividendos), das vendas de bens de investimento ou quaisquer outros fluxos relacionados, constituem o principal objeto do presente capítulo.

Complementarmente são evidenciadas as operações financeiras relacionadas com as restantes carteiras de empresas, associações, fundações e concessões que integram o património financeiro da RAM.

A verificação incluiu o cruzamento dos montantes inscritos nos orçamentos e contas da RAM, do Tesoureiro e dos SFA, com os valores autorizados pelo Conselho do Governo Regional e a informação recolhida junto de diversas entidades.

A exposição é desenvolvida em três etapas: a apreciação dos fluxos de despesa, a avaliação das receitas obtidas e a determinação do saldo global com o SERAM.

Em observância do princípio do contraditório, procedeu-se à audição do Secretário Regional do Plano e Finanças, cujas alegações apresentadas²¹⁴ foram analisadas e levadas em consideração, na medida da sua pertinência, ao longo do capítulo.

5.1. Fluxos financeiros do OR para as entidades participadas

Atenta a importância de que se revestem os fluxos financeiros entre o orçamento regional e as entidades pertencentes ao sector empresarial, o legislador contemplou, para além da sua análise em sede de parecer sobre as contas regionais²¹⁵, a obrigatoriedade de remessa pelo executivo, à ALM, conjuntamente com a proposta de orçamento, de informação sobre as “*Transferências orçamentais para (...) as empresas públicas*” [cfr. a al. b) do n.º 2 do art.º 13.º da LEORAM].

Embora a LEORAM não preveja, em sede de prestação de contas, a apresentação de um mapa, de estrutura idêntica à da correspondente informação (mapa) orçamental, sobre os fluxos financeiros entre o ORAM e o SERAM, o GR tem vindo a consolidar a prática de instruir a conta da Região com um anexo²¹⁶ relativo às “*Transferências Orçamentais para as Empresas Públicas, Participadas e Equiparadas*”, permitindo uma análise mais detalhada dos valores inscritos na conta.

Considera-se, no entanto, que essa solução não exclui ou substitui uma medida de carácter legislativo no âmbito de uma futura revisão da LEORAM, visando definir em lei o conteúdo e o detalhe da informação a ser prestada, tal como tem vindo a ser reiteradamente sugerido pelo Tribunal.

5.1.1. Transferências correntes, subsídios e indemnizações compensatórias

O valor global dos apoios correntes concedidos às empresas públicas regionais e a outras entidades participadas, sob a forma de transferências ou de subsídios, atingiu o montante de 290,6 milhões de euros, o que representa um acréscimo de 23,1% (+54,6 milhões de euros) comparativamente a 2012.

²¹³ O SERAM integra as empresas públicas regionais, nos termos do art.º 3.º, e as empresas participadas da Região, nos termos do art.º 4.º, ambos do DLR n.º 13/2010/M, de 5 de agosto, alterado pelo DLR n.º 2/2011/M, de 10 de janeiro, que aprovou o regime do sector empresarial regional. Numa aceção ampla, o SERAM é constituído pelas empresas, sob qualquer forma legal, em que o capital social ou estatutário é detido de forma direta ou indireta pela Região ou por quaisquer outras entidades públicas regionais, de carácter administrativo ou empresarial. Este capítulo inclui as empresas públicas que, em 2012, foram abrangidas no subsector dos SFA como entidades públicas reclassificadas (EPR).

²¹⁴ Através do ofício da DRT n.º 207/2015, de 11 de março, inserto na documentação de suporte ao presente Relatório.

²¹⁵ Nos termos do disposto no art.º 41.º, n.º 1, alínea d), por força da remissão do art.º 42.º, n.º 3, ambos da LOPTC.

²¹⁶ No caso da Conta da RAM de 2013, o Anexo LII.

Quadro V.1 – Beneficiários das transferências correntes e subsídios

(milhares de euros)

Cl. Ec.	Designação	Beneficiários	Orçamento	Execução	Tx. Exec. (%)
Transferências correntes				22,6%	
		$\Delta \%$ 2013/2012			
		SESARAM, E.P.E.*		176.893,5	
		SESARAM, E.P.E. T*	257.672,8	80.779,3	100,0
		IHM, E.P.E.*	n.d.	14,9	n.d.
		MPE, S.A.	591,0	0,0	0,0
004.01.01	Sociedades públicas	CARAM, E.P.E.	569,0	569,0	100,0
		CARAM, E.P.E. T	1,6	0,0	0,0
		Valor Ambiente, S.A.	5.376,8	5.373,0	99,9
		MT, S.A.	1.883,6	730,0	38,8
		MT, S.A. T	167,4	0,0	0,0
		Soc. Desportivas	n.d.	2.929,2	n.d.
04.01.02	Sociedades privadas	Soc. Desportivas T	426,5	426,5	100,0
		Soc. Desportivas TT	n.d.	114,2	n.d.
		AP- RAM	n.d.	1.382,9	n.d.
		AP- RAM T	n.d.	1.573,9	n.d.
		AP- RAM TT	n.d.	10,8	n.d.
04.07.01	Inst. s/ fins lucrativos	FMC	638,6	0,0	0,0
		ANSA (ex-FMC)	300,0	300,0	100,0
		ARDITI (ex-CITMA)	10,0	10,0	100,0
		ADERAM	n.d.	206,6	n.d.
Sub-total Transferências Correntes				271.313,8	
Subsídios				+31,3%	
		$\Delta \%$ 2013/2012			
		IHM, E.P.E.*		1.500,0	
		IHM, E.P.E. T*	11.000,0	9.500,0	100,0
		IGH, S.A.	1.681,6	1.681,6	100,0
05.01.01	Sociedades públicas	CARAM, E.P.E.	431,0	431,0	100,0
		CARAM, E.P.E. T	573,4	573,4	100,0
		CARAM, E.P.E.*	34,8	34,8	100,0
		Grupo HF	3.983,2	3.983,2	100,0
		Grupo HF (T)	1.562,0	1.562,0	100,0
		APRAM, S.A.	n.d.	1,5	n.d.
05.01.03	Sociedades privadas*	ANAM, S.A.	n.d.	1,2	n.d.
		EEM, S.A.	n.d.	4,1	n.d.
		IGSERV, S.A.	n.d.	2,4	n.d.
Sub-total subsídios				19.275,2	
Transferências + Subsídios			2013	290.589,0	n.d.
		$\Delta \%$ 2013/2012	n.d.	+23,1%	

Fonte: Conta da RAM, Contas de Gerência e ofício da DRT n.º 702, de 11/082014 – Mapas 2A e 2B.

*Executados por SFA

TT – Transitados de 2012; T – Transitados de 2011 e anos anteriores.

A parcela mais significativa da despesa (93,4%) era composta pelas *Transferências correntes* (271,3 milhões de euros), que registaram um acréscimo de 22,6% face a 2012 e foram largamente dominadas (88,7%) pelas verbas atribuídas ao SESARAM, através do IASAÚDE, IP-RAM (257,8 milhões de euros, mais 48,3 milhões de euros que no ano anterior) a título de contrapartida pela prestação dos cuidados de saúde primários e hospitalares, ao abrigo dos contratos-programa celebrados com a RAM, cresceram 23,1%.

Nessas transferências, a parcela principal (176,9 milhões de euros) respeita ao pagamento da totalidade da produção de 2013 (de valor idêntico ao do ano anterior), sendo de assinalar que foi a primeira vez



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

que a produção contratualizada foi integralmente paga no exercício em que a prestação de serviços foi realizada. Merece ainda destaque o facto de o respetivo contrato-programa ter sido outorgado no início do ano, mais precisamente a 22 de fevereiro, corrigindo a atuação de celebrar o contrato no final do período da produção, sistematicamente denunciada pelo TC. A *tranche* de menor valor (80,8 milhões de euros) refere-se à regularização da produção em dívida dos anos económicos de 2008 (779 mil euros), 2010 (32,8 milhões de euros) e 2011 (47,2 milhões de euros)²¹⁷.

No final de 2013, o SESARAM ainda tinha créditos vencidos no montante de 250,2 milhões de euros, referentes ao CP de 2011 (139,3 milhões de euros) e de 2012 (110,9 milhões de euros), cujo período de regularização vai até 2017.

As restantes transferências do GR destinaram-se ao pagamento de encargos financeiros das empresas públicas, a apoiar as sociedades anónimas desportivas participadas e a prestar auxílio a diversas atividades de interesse público prosseguidas pelas empresas, associações ou fundações, tendo por base contratos-programa ou protocolos.

Quadro V.2. – Execução orçamental das transferências correntes (sem SESARAM)

(milhares de euros)

Entidade	Execução			Δ 2013/12 %
	2012	2013	Peso %	
Comparticipação em encargos financeiros				
MPE, S.A.	232,9	0,0	0,0	-100,0
CARAM, E.P.E.	635,0	569,0	4,2	-10,4
Valor Ambiente, S.A.	5.553,2	5.373,0	39,4	-3,2
Sub total	6.421,0	5.942,0	43,6	-7,5
Protocolo de promoção turística				
SD Porto Santo, S.A. - "Madeira Island Open"	435,2	0,0	0,0	-100,0
AP- RAM	1.308,4	2.783,8	20,4	+112,8
ADERAM	0,0	76,2	0,6	
Sub total	1.743,6	2.860,0	21,0	+64,0
Regularização de encargos c/ o Programa "Uma Família, um Computador"				
MT, S.A.	540,3	390,0	2,9	-27,8
Implementação do Sistema Regional de Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação				
ARDITI (ex. CITMA)		340,0	2,5	
Comparticipação em candidatura ao PRODERAM				
ADERAM		30,0	0,2	
Incentivos p/ criação de Clubes de Emprego				
IHM, E.P.E.		14,9	0,1	
Contratos de desenvolvimento desportivo (CDD)				
Marítimo Futebol, SAD	1.563,0	2.575,6	18,9	+64,8
Madeira Andebol, SAD	207,5	177,7	1,3	-14,4
Académico Marítimo Andebol, SAD	324,7	359,8	2,6	+10,8
CAB – Basquetebol, SAD	297,3	356,8	2,6	+20,0
H. Patins do Porto Santo, SAD	0,4			-100,0
Sub total	2.393,0	3.469,9	25,4	+45,0
Apoios ao funcionamento e atividades				
AP - RAM	120,4	183,7	1,3	+52,6
ANSA (ex. FMC)	439,0	300,0	2,2	-31,7
ARDITI (ex. CITMA)	20,0	10,0	0,1	-50,0
ADERAM	232,5	100,4	0,7	-56,8
Sub total	811,9	594,2	4,4	-26,8
Total	11.909,8	13.641,0	100,0	+14,5

Fontes: Conta da RAM e ofício da DRT n.702, de 11/08/2014

²¹⁷ Os montantes relativos a 2010 e 2011 foram processados de acordo com a programação financeira definida pela RCG n.º 1030/2013, de 16 de outubro.

Após a significativa descida observada no ano anterior (-41,1%), em 2013, as transferências correntes (sem os CP do SESARAM) cresceram 1,7 milhões de euros (+14,5%), devido, no essencial, ao reforço dos pagamentos destinados à promoção turística, através da AP-RAM (1,5 milhões de euros)²¹⁸ e às sociedades desportivas, em especial à Marítimo Futebol, SAD (+1,0 milhões de euros), estando associados na sua maioria à regularização de encargos de anos anteriores.

De todo o modo, quer os novos contratos de apoio desportivo quer os transitados de anos anteriores refletem a redução de 15% imposta pelo PAEF-RAM (Medida 19), seja por terem sido executados ao abrigo do novo Regulamento de Apoio ao Desporto na RAM²¹⁹ (para os contratos referentes à época desportiva 2012/2013), seja por terem sido celebrados nos termos do art.º 24.º do DRR n.º 16/2012/M, de 30 de março²²⁰ (para os apoios referentes a épocas anteriores).

Nas restantes modalidades de apoio, a tendência geral foi de maior contenção nos apoios prestados, sendo no entanto de assinalar que a execução do agrupamento *Subsídios* (19,3 milhões de euros) cresceu 31,3%, o que contrasta com o ocorrido em 2012 (-29,4%).

Quadro V.3. – Evolução dos subsídios – 2013/2012

(milhares de euros)

Entidade	Execução		Peso %	Δ 2013/12 %	Observações
	2012	2013			
Indemnizações Compensatórias (IC)					
Grupo HF	6.495,6	5.545,2		-14,6	2010/12 e 2013
IHM, E.P.E.	5.421,4	11.000,0		+102,9	2007/8/9 e 2013
IGH, SA	1.746,8	1.681,6		-3,7	2013
CARAM, E.P.E.	844,4	1.004,4		+18,9	2011 e 2013
Subtotal	14.508,2	19.231,2	99,8	+32,6	
Comparticipação nas Indemnizações por abate					
CARAM, E.P.E.	0,0	34,8			2010/11 e 2013
Subtotal	0,0	34,8	0,2		
Programa de Estágios profissionais					
APRAM, S.A.	8,7	1,5		-82,9	
ANAM, S.A.	4,0	1,2		-69,4	
ARM, S.A.	85,1	0,0		-100,0	
EEM, S.A.	13,6	4,1		-69,8	
IGA, S.A.	9,1	0,0		-100,0	
IGSERV, S.A.	1,2	2,4		+98,9	
RAMEDM, S.A.	39,4	0,0		-100,0	
Valor Ambiente, S.A.	15,9	0,0		-100,0	
Subtotal	177,0	9,3	0,0	-94,8	
Total	14.685,2	19.275,2	100,0	+31,3	

²¹⁸ Os valores em dívida à AP-RAM (cfr. as RCG n.ºs 459 e 460/2010, ambas de 06/05, e 191 e 246/2011, de 22/02 e 14/03, respetivamente), respeitam a encargos transitados de 2011, que os responsáveis afirmaram, em contraditório, ter integrado o reporte realizado no âmbito do PAEF-RAM.

Todavia, como a DRT não os fez constar da relação remetida no âmbito dos trabalhos preparatórios do Parecer sobre a Conta da Região de 2011, os mesmos não constam dos quadros 5.6 e 5.7.

²¹⁹ Aprovado pela RCG n.º 810/2012, de 27/09, retificada pelas RCG n.º 865/2012, de 27/09, e n.º 905/2012, de 11/10, aditada pela RCG n.º 1046/2012, de 06/12, e complementada pela Portaria (conjunta dos SRERH e do SRPF) n.º 1/2013, de 11/01 (Plano Regional de Apoio ao Desporto), que fixa os valores a atribuir a cada área de apoio ao desporto para a época 2012/2013.

²²⁰ Decreto de execução orçamental de 2012, que dispõe no seu n.º 1 que “*Por norma, e sem prejuízo do disposto no número seguinte e no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2012/M, de 30 de março, é aplicada a todas as entidades uma redução de 15 % dos apoios a conceder em 2012.*”.



Estes apoios são constituídos, principalmente, pelas indemnizações compensatórias atribuídas às empresas que cumprem obrigações de serviço público²²¹. Em menor escala, temos ainda os subsídios associados aos Programas de Estágios Profissionais, geridos pelo Instituto de Emprego da Madeira – IP, e as indemnizações devidas ao CARAM relacionadas com o gado bovino apresentado para abate.

O crescimento da despesa com os subsídios está exclusivamente associado às IC (+4,7 milhões de euros) e é sobretudo resultante do pagamento (11,6 milhões de euros) de encargos de exercícios anteriores a 2013 (+71,3% que o verificado no ano transato), já que as despesas assumidas no ano diminuíram 1,1%. Por outro lado, os auxílios direcionados aos estágios profissionais desceram significativamente (-94,8%), para valores na ordem dos 9,3 mil euros.

Note-se, finalmente, que os auxílios concedidos no âmbito do apoio ao emprego, de que foram beneficiárias as empresas de capitais públicos, continuaram a ser incorretamente classificados no setor institucional das sociedades privadas (05.01.03), não obstante o SRPF, no contraditório à Conta da RAM de 2011, se ter pronunciado no sentido da correção do procedimento.

No âmbito do atual contraditório, o responsável reitera que *“de acordo com o serviço [IEM], serão tomadas de imediato medidas conducentes à correta classificação destes apoios (...)”*

5.1.2. Transferências de capital, aumentos de capital e suprimentos

Os fluxos para as participadas classificados em despesas de capital atingiram o valor de 39,2 milhões de euros, dos quais 32,3 milhões de euros (82,3%) respeitam a empréstimos de médio e longo prazo a empresas públicas, a maioria deles (23,3 milhões de euros) contratualizados com as sociedades de desenvolvimento²²².

Quadro V.4. – Transferências de capital e Ativos financeiros – 2013/2012

Designação	Período	Orçamento	Execução	Tx. Exec. (%)
Transferências de capital	2013	n.d.	39.195,1	29,2
+ Ativos Financeiros	Δ 2013/2012 (%)	n.d.	-85,3	n.d.

Comparativamente a 2012 registou-se uma forte descida nos fluxos financeiros (-85,3%), justificada pelo volume excecional dos empréstimos concedidos pela RAM às sociedades de desenvolvimento e à MPE naquele ano, no âmbito da operação de liquidação do empréstimo obrigacionista (de 190,0 milhões de euros), que havia sido contraído através da *Zarco Finance*.

As transferências de capital inverteram a tendência dos últimos dois anos, apresentando desta feita uma quebra de 57,1%, para os 5,4 milhões de euros, dos quais 3,9 milhões de euros, se destinaram à regularização de encargos transitados.

²²¹ Decorrentes da exploração de atividades de interesse económico geral que lhes estão confiadas, não suficientemente cobertas pelas receitas normais, em conformidade com os contratos-programa ou protocolos que lhes estão subjacentes.

²²² As mencionadas operações foram abordadas no ponto 4.2.3. do Capítulo Património.

Quadro V.5. - Beneficiários das transferências de capital

(milhares de euros)

Cl. Ec.	Designação	Beneficiários	Orçamento	Execução	Tx. Exec. (%)
	Δ		n.d.	-57,1%	
	2013/2012				
	2013		n.d.	5.360,1	n.d.
		IGA, S.A.	8,7	8,7	100,0
		IGA, S.A. T	761,5	552,8	72,6
		HF, S.A. T	125,0	125,0	100,0
		APRAM, S.A.	623,6	50,5	8,1
08.01.01.	Sociedades Públicas	Valor Ambiente, S.A.	495,0	229,7	46,4
		Valor Ambiente, S.A. T	657,0	657,0	100,0
		Valor Ambiente, S.A. TT	2.177,3	2.177,3	100,0
		IHM, E.P.E.	89,5	89,5	100,0
		IHM, E.P.E.*	n.d.	454,8	n.d.
		IHM, E.P.E. T*	n.d.	400,6	n.d.
08.04.03	Administração Regional	SMD, S.A.	1.000,0	614,2	61,4

*Executado pelo IASAUDE, IP-RAM.

TT – Transitados de 2012; T – transitados de 2011 e anos anteriores

Fontes: Conta da RAM e ofício da DRT n.º 702, de 11/08/2014

Os novos projetos objeto de apoio financeiro pelo GR visaram a(o):

- a recuperação da Levada da Calheta- Ponta do Sol²²³ pela IGA;
- a construção do Novo Cais Norte de Cruzeiros²²⁴ pela APRAM;
- o realojamento das famílias afetadas pela intempérie de fevereiro de 2010²²⁵ e obras ao abrigo do Programa de Recuperação de Imóveis Degradados (PRID)²²⁶ a cargo da IHM;
- a conclusão dos trabalhos de reconversão do Porto do Funchal²²⁷ pela SMD²²⁸.

Dos apoios a projetos mais antigos, destacam-se os atribuídos a dois investimentos da Valor Ambiente²²⁹, no montante de 2,8 milhões de euros. Os apoios contratualizados com a empresa até 2019, representam encargos futuros do GR de 12,4 milhões de euros.

No que respeita aos empréstimos concedidos verificou-se uma redução de 86,6%, muito por causa, da excecionalidade do volume de empréstimos concedidos, em 2012, às sociedades de desenvolvimento e à MPE (232,1 milhões).

²²³ Aprovado pela da RCG n.º 546/2009, de 07/05, previa uma comparticipação financeira até 313,5 mil euros, a repartir pelos anos de 2010-2012.

²²⁴ Aprovado através da RCG n.º 494/2013, de 12/06, previa uma comparticipação até 2,7 milhões de euros, a executar em 2013 e 2014.

²²⁵ Aprovado pela RCG n.º 256/2010, de 27/06, alterada pela RCG n.º 743/2013, de 30/07, previa um apoio máximo de 454,9 mil euros, a executar em 2013.

²²⁶ Aprovado pela da RCG n.º 516/2013, de 12/06, previa um apoio máximo de 454,9 mil euros, a executar em 2013.

²²⁷ Aprovado pela RCG n.º 141/2013, de 27/02, previa um apoio máximo de 1,0 milhões, a executar em 2013.

²²⁸ Conforme explicado no contraditório ao Parecer de 2012, a propósito de um caso semelhante ocorrido com a SDPO, a inserção dos apoios à SMD numa rubrica diferente das restantes resulta do facto de se estar perante uma empresa reclassificada, havendo instruções da DGO para tratar estas entidades como fazendo parte integrante do setor público administrativo

²²⁹ Relacionados com a “Construção da 3.ª Fase do Aterro Sanitário da Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos da Meia Serra” (2,1 milhões de euros) e um outro conjunto de obras e estudos relacionados com a Estação de Tratamento da Meia Serra, o Centro de Processamento de Resíduos Sólidos do Porto Santo e as Estações de Triagem das Zonas Leste, Oeste e do Porto Novo (18,2 milhões de euros).

Autorizados pelas RCG n.º 654/2011, de 11 de maio, alterada pela RCG n.º 654/2011, de 11/05, e RCG n.º 799/2011, de 13 de junho.



Quadro V.6. - Beneficiários dos empréstimos concedidos pela RAM

(milhares de euros)

Cl. Ec.	Designação	Beneficiários	Orçamento	Execução	Tx. Exec. (%)
		Δ 2013/2012	-86,3	-86,6	
	Ativos financeiros		36.662,4	33.834,9	92,3
		SDPS, S.A.	2.917,9	2.899,2	99,4
		Ponta Oeste, S.A.	6.334,1	6.318,8	99,8
		Ponta Oeste, S.A. T	2.201,5	747,3	33,9
		SDNM, S.A.	4.964,1	4.964,1	100,0
		SDNM, S.A. T	1.071,6	858,5	80,1
09.06.02	Empréstimos de M/L Prazo (1)	SMD, S.A.	7.041,9	7.040,6	100,0
		SMD, S.A. T	1.370,4	438,9	32,0
		APRAM, S.A.	5.400,0	5.385,0	99,7
		EJM, Lda.	3.418,0	3.418,0	100,0
		EJM, Lda. T	182,1	181,9	99,9
		EJM, Lda. TT	171,7	0,0	0,0
		SDNM, S.A.	1.131,3	1.131,3	100,0
09.07.02	Ações e participações – Soc. pública	Ponta Oeste, S.A. T	49,0	49,0	100,0
		GESBA, Lda.	237,5	237,5	100,0
		ARM, S.A.	6,5	0,0	0,0
		ARM, S.A. T	165,0	165,0	100,0

*Executado pelo IASAÚDE, IP-RAM.

TT – Transitados de 2012; T – transitados de 2011 e anos anteriores

Fontes: Conta da RAM e ofício da DRT n.702, de 11/08/2014

Em 2013, o GR, na qualidade de acionista maioritário, concedeu às sociedades de desenvolvimento empréstimos (11 contratos de mútuo) no montante global de 23,3 milhões de euros com as seguintes finalidades: 15,6 milhões para atender às carências gerais das empresas²³⁰; 5,3 milhões para fazer face aos encargos da dívida bancária²³¹; e 2,4 milhões para regularização de dívida comercial de anos anteriores²³².

O empréstimo à APRAM (5,4 milhões) destinou-se a fazer face ao serviço da dívida²³³ enquanto os suprimentos à EJM (7 contratos²³⁴, no valor global de 3,8 milhões de euros) visaram apoiar a tesouraria da empresa.

As operações que envolveram o capital social das empresas reportam-se à realização de capital subscrito pelo GR (GESBA, SDPO, SDNM e ARM)²³⁵.

O montante de 412,2 milhões de euros, reportado em 2011 como estando em dívida às participadas por conta das indemnizações compensatórias e de outros apoios financeiros, foi reduzido para os 164,9 milhões de euros (-60,0%), encontrando-se o mesmo distribuído da forma abaixo indicada.

²³⁰ RCG n.ºs 55, 57, 59 e 61/2013, todas de 06/12.

²³¹ RCG n.ºs 1001, 1003, 1005 e 1007/2013, todas de 09/10.

²³² RCG n.ºs 1008, 1009 e 1010/2013, todas de 09/10.

²³³ RCG n.º 862/2013, de 28/08.

²³⁴ Celebrados ao abrigo da RCG n.º 17/2013, de 16/01.

²³⁵ A este propósito ver a análise constante do Ponto 4.2.1.1. da Capítulo do Património.

Quadro V.7. – Valores reportados como dívida em 2011 – situação no final de 2013²³⁶

(milhares de euros)

Beneficiários	EANP				Compromissos			Total
	Transf. correntes	Subsídios	Transf. capital	Sub total	Transf. correntes	Subsídios	Sub total	
SESARAM, EPE					139.278,5		139.278,5	139.278,5
IHM, EPE *	0,0	5.666,7	0,0	5.666,7		10.465,9	10.465,9	16.132,6
Grupo HF *			0,0	0,0		7.575,9	7.575,9	7.575,9
Valor Ambiente, SA*		0,0	1.091,9	1.091,9				1.091,9
IGA, S.A.		0,0	0,0	0,0				0,0
CARAM, E.P.E.		0,0		0,0		0,0	0,0	0,0
SDNM, SA	260,4			260,4				260,4
Ponta Oeste, SA			189,7	189,7				189,7
MT, S.A.	167,4			167,4				167,4
Marítimo - futebol, SAD	37,3			37,3				37,3
Acad/Marít. Andebol, SAD	70,2			70,2				70,2
CAB - Basquetebol, SAD	64,5			64,5				64,5
Madeira Andebol, SAD	47,6			47,6				47,6
RAMEDM, S.A.		0,0		0,0				0,0
APRAM, S.A.		0,0		0,0				0,0
Total	647,5	5.666,7	1.281,5	7.595,7	139.278,5	18.041,8	157.320,3	164.916,0

Fonte: Conta da RAM

* Os valores iniciais reportados foram ajustados ou descontados da seguinte forma:

- Os EANP com as IC de 2009 da IHM foram reformulados como correspondendo às IC de 2007 (€ 2,5 M) e de 2008 (+ € 5,2 M).
- As IC do grupo HF e a parcela do CP com a Valor Ambiente (investimento referente ao ano de 2011) foram descontadas em € 748,8 mil (por força do PAEF-RAM) e diminuídas em € 723,3 mil (em consequência da redução do custo total do projeto), respetivamente.

O volume mais significativo dos valores que permaneciam em dívida, eram referentes a:

- No SESARAM, uma parcela do CP de 2011, incluída num acordo de regularização²³⁷, com uma programação financeira extensível até 2015;
- Na IHM, parte da IC compensatória de 2009 e a totalidade das IC de 2010 e 2011;
- No grupo HF, parte das IC de 2010 e 2011, as quais foram objeto de um acordo regularização com termo previsto em 2016²³⁸;
- Na Valor Ambiente, parcelas do CP de 2011 atinente a dois projetos de investimento ligados ao sistema de transferência, triagem, tratamento e valorização de resíduos sólidos da RAM²³⁹.

No ano de 2013 foram pagos 94,7 milhões de euros do montante em dívida (-37,2% que no ano anterior), canalizados para as entidades abaixo identificadas.

²³⁶ Foram feitas as seguintes correções ao quadro dos valores em dívida no final de 2013, com base nas informações apresentadas em contraditório:

- Foram anulados os apoios identificados como dívida (do IEM) à IHM (€ 9,9 mil), à Valor Ambiente (€ 12,7 mil), à IGA (€ 8,0 mil), à RAMEDM (€ 8,7 mil) e à APRAM (€ 3,7 mil), por terem sido regularizados em 2012.
- As dívidas ao Marítimo – Futebol, SAD e ao Académico/Marítimo Andebol, SAD foram corrigidas em +14,9 e -6,5 mil euros, respetivamente.
- Foi anulada a dívida (da SRARN) à IGA, no montante de 208,7 mil euros.

²³⁷ Que abrangeu também parte do CP de 2012 (110,0 milhões de euros), neste caso a liquidar até 2017. Cfr. a RCG n.º 1094/2012, de 06/12, alterada pela RCG n.º 1030/2013, de 16/10.

²³⁸ Cfr. a RCG n.º 877 e 938/2012, de 04/10 e de 06/11, respetivamente.

²³⁹ Celebrados ao abrigo das RCG n.º 654 e 799/2011, de 11/05 e 13/06, a primeira delas revista pela RCG n.º 810/2013, de 20/08. O valor global (atualizado) do investimento é 17,4 milhões de euros, cuja execução financeira se estende até 2019.



Handwritten signature or mark in red ink.

Quadro V.8. – Pagamentos (do reporte de 2011) ao longo de 2013

(milhares de euros)

Beneficiários	EANP				Compromissos			Total
	Transf. correntes	Subsídios	Transf. capital	Sub total	Transf. correntes	Subsídios	Sub total	
SESARAM, EPE	779,3			779,3	80.000,0		80.000,0	80.779,3
IHM, EPE		2.017,4	545,1	2.562,4		7.482,6	7.482,6	10.045,1
Grupo HF			125,0	125,0		1.562,0	1.562,0	1.687,0
CARAM, E.P.E.				0,0		573,4	573,4	573,4
Valor Ambiente, SA			657,0	657,0			0,0	657,0
IGA, SA			552,8	552,8			0,0	552,8
Marítimo - futebol, SAD	426,5			426,5			0,0	426,5
Total	1.205,8	2.017,4	1.879,9	5.103,1	80.000,0	9.618,0	89.618,0	94.721,1

Fonte: Contas da RAM e de Gerência

5.2. Fluxos financeiros das entidades participadas para o OR

Os recebimentos provenientes das entidades participadas (87,1 milhões de euros), registaram um aumento significativo face ao ano anterior (+80,9 milhões de euros), em resultado da receita extraordinária (80 milhões de euros) obtida com a cedência ao Estado dos direitos no domínio público aeroportuário da RAM no contrato de concessão celebrado com a ANAM.

Também contribuiu para aquele fluxo, ainda que em menor escala, a devolução por parte da SMD de uma parcela do empréstimo (3,9 milhões de euros), que a empresa havia contraído no ano anterior e cuja utilização se encontrava condicionada àquele ano²⁴⁰.

Quadro V.9. - Fluxos provenientes das entidades participadas

(euros)

Cl. Ec.	Natureza dos fluxos	Entidade	Receita	Peso %	Δ% 2013/12
Receitas correntes					
04.01.99	Taxas diversas	SDM, S.A.	683.926,5		
04.02.01	Juros de mora	Ponta Oeste, S.A.	234,6		
		SDNM, S.A.			
		SDPS, S.A.	27,1		
		Valor Ambiente, S.A.	12,9		
Subtotal I			684.201,1	0,8	-11,6
05.07.01	Dividendos e participação nos lucros	SDM, S.A.	1.025.000,0		
Subtotal II			1.025.000,0	1,2	-73,1
		APRAM, S.A.	25.347,2		
		CARAM, E.P.E.	5.354,2		
		EEM, S.A.	1.115.277,8		
		GESBA, Lda.	6.726,0		
		IHM, E.P.E.	20.277,8		
08.01.01	Taxas e comissões de aval	MPE, S.A.	10.097,2		
		Ponta Oeste, S.A.	79.021,6		
		SDNM, S.A.	45.139,5		
		SESARAM, E.P.E.	48.027,8		
		SDPS, S.A.	24.793,4		
		SMD, S.A.	95.533,7		

²⁴⁰ A qual deveria ter sido classificada na C.E. 15.01.01 – Reposições não abatidas aos pagamentos.

(euros)

Cl. Ec.	Natureza dos fluxos	Entidade	Receita	Peso %	Δ% 2013/12
		Valor Ambiente, S.A.	17.299,7		
Subtotal III			1.492.895,9	1,7	-6,6
Receitas de Capital					
11.06.01	Empréstimos de m/l prazo	SMD, S.A.	3.877.827,7		
11.10.01	Alienação de partes sociais empresas	ANAM, S.A.	1,0		
13.01.99	Outras receitas de capital	ANAM, S.A.	80.000.000,0		
Subtotal IV			83.877.828,7	96,4	
Total			87.079.925,7	100,0	1.308,7

Fonte: Contas da RAM e dos SFA e ofício da DRT n.º 702, de 11/08/2014, Mapa 2C

Expurgado o efeito das duas operações atrás indicadas, observa-se uma descida de 48,2% das restantes receitas correntes, com particular ênfase na distribuição de lucros e dividendos, sobretudo por conta da não distribuição de dividendos por parte da EEM.

5.3. Saldo global

Em jeito de balanço, o quadro seguinte sintetiza os fluxos monetários ocorridos entre a ARD, os SFA e as diversas entidades que integram a carteira de participações da RAM.

Os fluxos mostram um saldo global desequilibrado a favor das entidades participadas, na ordem dos 242,7 milhões de euros, o qual, mesmo assim, foi reduzido para metade (-51,0%) comparativamente ao do ano transato.

Quadro V.10. - Saldo global dos fluxos financeiros

(mil euros)

	SOC. DESENV. E MPE	EPERAM	PARTICIPADAS (+ 50%)	PARTICIPADAS (- 50%)	ASSOC. E FUNDAÇÕES	TOTAL	Δ (%) 2013/12
Receitas Correntes	254,8	73,7	1.147,4	1.726,2	0,0	3.201,1	-48,2
Tx, Multas, O. penalidades	0,3	0,0	0,0	683,9	0,0	684,2	-11,5
Rend. propriedade	0,0	0,0	0,0	1.025,0	0,0	1.025,0	-73,1
Outras receitas	254,6	73,7	1.147,4	17,3	0,0	1.492,9	-6,6
Receitas de Capital	3.877,8	0,0	0,0	80.000,0	0,0	83.877,8	#DIV/0!
Total receitas	4.132,7	73,7	1.147,4	81.726,2	0,0	87.079,9	1.308,7
Despesas Correntes	0,0	270.295,8	6.283,2	10.525,7	3.484,2	290.589,0	23,1
Transferências	0,0	258.256,7	730,0	8.842,9	3.484,2	271.313,8	22,6
Subsídios	0,0	12.039,1	5.553,2	1.682,8	0,0	19.275,2	31,3
Despesas de Capital	25.061,7	944,9	9.397,9	3.790,6	0,0	39.195,1	-85,3
Transferências	614,2	944,9	175,5	3.625,6	0,0	5.360,1	-57,1
Ativos financeiros	24.447,5	0,0	9.222,4	165,0	0,0	33.834,9	-86,6
Total despesas	25.061,7	271.240,7	15.681,2	14.316,3	3.484,2	329.784,0	-34,3
Saldo Global	-20.929,0	-271.167,0	-14.533,8	67.409,9	-3.484,2	-242.704,1	-51,0
Δ 2013/12 (%)	-91,8	24,7	52,4	-741,5	64,3	-51,0	

Fonte: Idem anterior.

Para a descida significativa do saldo que tem vindo a ser observado e que radica no substancial volume de transferências anualmente recebidas pelo SESARAM (os encargos com o CP de 2013 foram de 176,9 milhões de euros), contribuiu :

- A não repetição da concessão de créditos, ocorrida em 2012, às sociedades de desenvolvimento e à MPE, para saldar o empréstimo obrigacionista contratado por aquelas empresas, através



da Zarco Finance, e a regularização de outros créditos transitados, no valor global de 215,6 milhões de euros;

- A receita extraordinária de 80,0 milhões de euros da operação de venda da concessão da ANAM.

Excluídos os montantes do CP com o SESARAM e da cedência ao Estado dos direitos da referida concessão, o saldo global dos fluxos desce para os -145,8 milhões de euros, os quais refletem ainda a regularização de encargos de anos anteriores (98,5 milhões de euros).

5.4. Conclusões

Na sequência dos resultados obtidos através da análise realizada no presente capítulo, destacam-se as seguintes conclusões:

- a) Os fluxos líquidos do ORAM para as entidades participadas totalizaram os 242,7 milhões de euros, apresentando um decréscimo de 51,0% face a 2012, fortemente influenciado pela não repetição de empréstimos extraordinários às sociedades de desenvolvimento e à MPE e pela cedência ao Estado dos direitos do domínio público aeroportuário e do contrato de concessão com a ANAM, no valor de 80,0 milhões de euros (cfr. os pontos 5.1, 5.2 e 5.3).
- b) Os fluxos foram dominados, como é habitual, pelas transferências correntes para o SESARAM (257,7 milhões de euros), o qual, pela primeira vez, desde a sua constituição, recebeu a totalidade do valor da produção contratualizada no ano da prestação dos serviços (176,9 milhões de euros) e celebrou o respetivo contrato programa no início do período da prestação [cfr. o ponto 5.1.1].
- c) Em 2013 foram regularizadas dívidas em atraso às entidades participadas no montante de 98,5 milhões de euros, refletindo algum abrandamento face ao ano anterior (151,9 milhões). No entanto, este abrandamento foi mais que compensado pelo pagamento (em regra) da totalidade dos encargos incorridos no exercício (cfr. os pontos 5.1.1 e 5.1.2).

Os valores em dívida àquelas entidades, insertos no reporte de 31/12/2011 (412,2 milhões de euros), apresentavam-se em 2013 reduzidos em cerca de 60% (164,9 milhões de euros), tendo sido pagos no ano 94,7 milhões de euros (cfr. o ponto 5.1.2).

5.5. Recomendações

5.5.1. Acatamento de recomendações formuladas em anos anteriores

Com a publicação do DLR n.º 11/2014/M, de 20 de agosto, que adaptou à RAM o DL n.º 167/2008, de 26 de agosto (diploma que estabelece o regime jurídico aplicável à concessão de subvenções públicas²⁴¹), foi acolhida a recomendação formulada em anteriores Pareceres que exortava à aprovação de um quadro normativo consistente e estruturado que regulasse a concessão, fiscalização e controlo da atribuição de indemnizações compensatórias pela Administração Regional Direta²⁴².

²⁴¹ O conceito de subvenção pública compreende as indemnizações compensatórias.

²⁴² Em linha com o disposto no art.º 31.º, n.º 4, do DLR n.º 13/2010/M, de 5 de agosto, quando dispõe que “O regime das indemnizações compensatórias consta de diploma próprio”.



Lee

Capítulo VI

Plano de Investimentos



CAP. VI – PLANO DE INVESTIMENTOS

Neste Capítulo procede-se à análise da execução do Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Regional (PIDDAR), em particular da sua parcela anual, indo ao encontro do estabelecido na alínea e) do n.º 1 do art.º 41.º da LOPTC.

Num primeiro momento, procede-se ao enquadramento do PIDDAR enquanto instrumento de planeamento e à identificação das suas interconexões com os demais documentos de orientação estratégica, apreciando-se, subsequentemente, a programação dos investimentos previstos para 2013, assim como as correspondentes fontes de financiamento.

A apreciação à execução do Cap. 50 do orçamento regional recaiu sobretudo na repartição da despesa pelos Departamentos do Governo Regional²⁴³, tendo, por seu turno, o exame à execução global do PIDDAR incidido sobre o grau de realização daqueles Departamentos bem como na sua distribuição por programas e nas correspondentes fontes de financiamento.

Nos termos e para os efeitos do art.º 13.º, n.º 1, da LOPTC, e do art.º 24.º, n.º 4, da LEORAM, foi sujeito a contraditório o documento contendo a análise efetuada ao “*Plano de Investimentos*”, através da audição por escrito do Secretário Regional do Plano e Finanças²⁴⁴, não tendo todavia sido apresentadas quaisquer alegações.

6.1. Enquadramento do planeamento

A organização e o funcionamento do sistema de planeamento na RAM encontram-se regulados pelo DLR n.º 26/2003/M, de 23 de agosto, com as alterações introduzidas pelo DLR n.º 3/2011/M, de 22 de fevereiro, que procedeu à sua republicação.

Nos termos do disposto na alínea g) do art.º 5.º do DLR n.º 18/2007/M, de 12 de novembro²⁴⁵, compete ao Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, preparar e elaborar a proposta técnica do PIDDAR e proceder ao acompanhamento e avaliação da sua execução.

As opções estratégicas e os objetivos da política de investimentos, para o período em análise, encontravam-se delineados em três documentos, a saber:

- O Plano de Desenvolvimento Económico e Social da RAM (PDES-RAM) 2007-2013;
- O Programa de Governo (2011-2015);
- O PIDDAR para 2013.

PDES-RAM 2007-2013

O Plano de Desenvolvimento Económico e Social da RAM, para o período 2007-2013, assumiu o desígnio estratégico de manter ritmos elevados e sustentados de crescimento da economia e do emprego, assegurando a proteção do ambiente, a coesão social e o desenvolvimento territorial.

Para a prossecução daquele desígnio estratégico no horizonte 2013, o PDES-RAM definiu o seguinte conjunto de prioridades de natureza estratégica e temática:

²⁴³ A análise das transferências efetuadas para os municípios no âmbito do PIDDAR é efetuada no *Capítulo VII – Subsídios e Outros Apoios Financeiros*.

²⁴⁴ Cfr. o ofício n.º 262, de 06/02/2015.

²⁴⁵ Na redação dada pelo DLR n.º 38/2012/M, de 13 de dezembro, que procedeu à sua republicação.

Prioridades estratégicas

- Inovação, Empreendedorismo e Sociedade do Conhecimento;
- Desenvolvimento Sustentável – Dimensão Ambiental;
- Potencial Humano e Coesão Social;
- Cultura e Património;
- Coesão Territorial e Desenvolvimento Equilibrado.

Prioridades temáticas

- Turismo;
- Agricultura e Desenvolvimento Rural, Pesca, Indústria, Comércio e Serviços;
- Infraestruturas Públicas e Equipamentos Coletivos;
- Governação Regional e Sub-Regional.

O volume de investimentos a realizar, com vista à concretização de cada uma das prioridades para o período 2007-2013, totalizava 2.500 milhões de euros, prevendo-se o apoio daquele esforço financeiro através de financiamentos comunitários no âmbito dos diversos programas operacionais.

O PIDDAR para 2013

O PIDDAR é um instrumento de planeamento que define as medidas de política económica e social a concretizar pelo Governo Regional no ano a que respeita, com a sua expressão sectorial e espacial, de acordo com a orientação estratégica da política de desenvolvimento.

O PIDDAR para o ano 2013 foi aprovado pelo Plenário da Assembleia Legislativa da Madeira em 14 de dezembro de 2012 e posteriormente alterado por deliberação daquele órgão em 18 de julho de 2013, conforme as Resoluções n.º 1/2013/M, de 2 de janeiro, e n.º 19/2013/M, de 12 de agosto, respetivamente.

Este Plano anual marca o culminar da implementação da estratégia delineada no PDES-RAM, bem como dos programas operacionais da RAM previstos no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN) e, por outro lado, dá continuidade à concretização dos objetivos definidos no Programa do Governo Regional para o período 2011-2015.

Na estruturação do PIDDAR para 2013, as prioridades de desenvolvimento, definidas no PDES-RAM, apresentam-se decompostas em 19 Programas que se desdobram em 58 Medidas.

6.2. Orçamento do PIDDAR

6.2.1. Observância de normas e princípios gerais

Conforme determina a LEORAM, a proposta orçamental a submeter à ALM deverá conter²⁴⁶, entre outros, o Mapa IX – PIDDAR, o qual “*deve apresentar os programas e projetos que, integrados no âmbito dos investimentos do Plano, a administração pública regional pretenda realizar e que impliquem encargos plurianuais e evidenciar as fontes de financiamento dos programas*”²⁴⁷.

No que se refere à evidenciação das fontes de financiamento, o Mapa IX – “*Programas e Projetos Plurianuais*” anexo ao Orçamento da RAM para 2013, apresenta-se com uma estruturação distinta dos anos anteriores, procedendo à identificação das fontes de financiamento (comunitário, nacional e regional) por programa e por medida, pelo que, nesta vertente, vai mais além da exigência constante da parte final da norma do n.º 3 do art.º 12.º da LEORAM. Regista-se contudo que o referido mapa não apresenta a identificação dos projetos, conforme preconiza a mesma norma, embora essa identificação

²⁴⁶ Cfr. o n.º 1 do art.º 12.º da LEORAM (Lei n.º 28/92, de 1 de setembro).

²⁴⁷ Cfr. o n.º 3 do art.º 12.º da LEORAM.



seja apresentada no documento do PIDDAR, aprovado pela ALM através da Resolução anteriormente referida.

Por outro lado, constata-se que o conteúdo do documento que apresentou o PIDDAR para 2013 não observou fielmente o instituído pelo n.º 2 do art.º 5.º do DLR n.º 26/2003/M, por não apresentar a agregação por concelho conforme determina a alínea d) do mencionado n.º 2, situação que também se verifica ao nível do Relatório de Execução.

Quer o documento de apresentação do PIDDAR quer o respetivo Relatório de Execução, embora detalhando sistematicamente as fontes de financiamento comunitário, nacional e regional afetas a cada projeto, não procedem à identificação dos financiamentos provenientes do Capítulo 50 do orçamento regional e dos Serviços e Fundos Autónomos²⁴⁸.

Regista-se por outro lado que ambos os documentos exibem sistematicamente nos respetivos mapas financeiros um “total geral” e um “total consolidado”, não fornecendo qualquer informação sobre a conciliação entre os dois, ou tão-pouco alguma indicação acerca do processo de consolidação.

O IDR, quando questionado sobre a matéria, informou que a consolidação dos dados financeiros é feita tendo em atenção a classificação económica das despesas, justificando no entanto que, após “(...) levantamento, verificamos que as económicas expurgadas não correspondem às transferências da Administração Regional para os Serviços e Fundos Autónomos, mas sim as da Administração Central”, acrescentando que tal situação “resulta do facto do Sistema de Informação de Gestão Orçamental (SIGO) seguir os princípios do Orçamento do Estado, não tendo sido salvaguardada a realidade da RAM”.

Da análise efetuada aos dados do plano e da execução do PIDDAR, bem como da própria justificação apresentada pelo IDR, conclui-se que a administração não procedeu à consolidação dos dados financeiros do PIDDAR de 2013, visto que a informação que os mapas financeiros identificaram como tal corresponde a coisa diversa (no caso, representa o total geral abatido das transferências da Administração Central).

No que se refere à apresentação ao Relatório de Execução do PIDDAR, regista-se que não foi observado o prazo legal estabelecido no art.º 16.º do DLR n.º 26/2003/M (final do 3.º trimestre seguinte ao período a que respeita), na medida em que a aprovação daquele documento pelo Conselho do Governo só ocorreu a 16 de outubro de 2014 (RCG n.º 959/2014), vindo ainda a ser objeto de uma correção operada através de uma errata²⁴⁹ de 27 de outubro de 2014.

É de referir finalmente que o Relatório de Execução não identifica as dotações finais do PIDDAR por prioridades de desenvolvimento²⁵⁰, não facultando assim dados que permitam conhecer os níveis de execução segundo aquela agregação. Refira-se aliás que a informação das dotações finais do PIDDAR foi fornecida unicamente no mapa VII, situação que não facilita a leitura imediata²⁵¹ das dotações finais e dos níveis de execução dos principais agregados do PIDDAR.

6.2.2. Orçamento por prioridades de desenvolvimento

O PIDDAR para 2013 dispôs de um orçamento inicial na ordem dos 524,9 milhões de euros, o qual viria contudo a reduzir-se para 511,1 milhões de euros em sede de orçamento retificativo. No entanto, através das alterações orçamentais, em especial a abertura de créditos especiais (cfr. o ponto 6.3.1.) no âmbito do Capítulo 50, as dotações do PIDDAR viriam a ser reforçadas em 931,1 milhões de euros, atingindo assim o seu orçamento final o montante de 1.442,2 milhões de euros.

²⁴⁸ Embora, relativamente ao Capítulo 50, se possa recorrer à informação da Conta da RAM, tais dados não são necessariamente iguais, nomeadamente no que se refere às transferências para os SFA, que podem não coincidir com os valores efetivamente executados no âmbito do PIDDAR.

²⁴⁹ Cfr. o ofício do IDR n.º 3461/2014, de 27/10/2014.

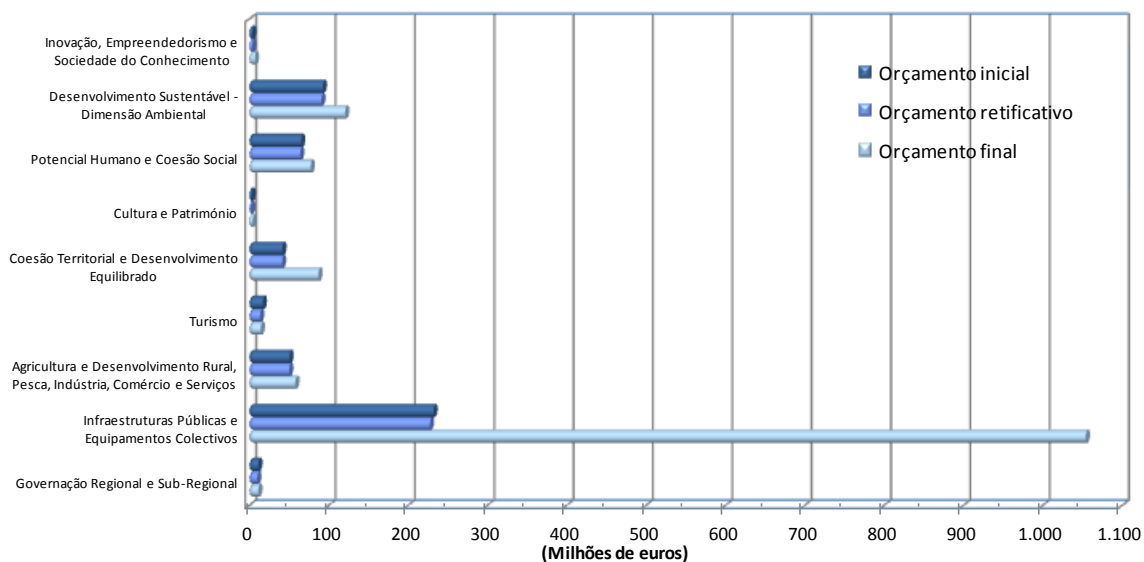
²⁵⁰ Para as análises constantes deste capítulo que envolvem a utilização daqueles dados houve necessidade de os solicitar expressamente ao IDR.

²⁵¹ Pelo facto daquele mapa, por natureza, conter a máxima decomposição.

Em comparação com o ano anterior observa-se que o orçamento final do PIDDAR foi inferior em 21,5%, ou seja, em cerca de 394,4 milhões de euros.

No gráfico que se segue podemos observar a distribuição das dotações orçamentais do PIDDAR segundo as prioridades estratégicas e temáticas, estabelecidas no PDES-RAM.

Gráfico VI.1 – Orçamento do PIDDAR por prioridades de desenvolvimento



Fonte: PIDDAR e Relatório de execução do PIDDAR 2013.

A distribuição daqueles recursos apresentou-se fortemente concentrada nas “*Infraestruturas Públicas e Equipamentos Colectivos*”, em especial no que se refere às dotações finais, onde essa prioridade temática concentrou 1.054,9 milhões de euros, representando 73,1% do total orçamentado do PIDDAR.

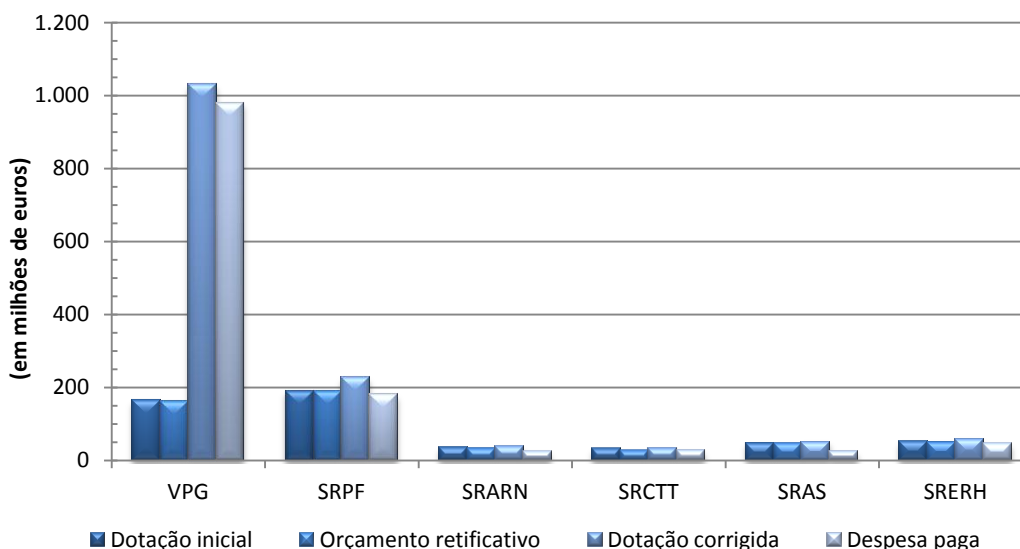
Em termos globais, e tomando por referência o orçamento final, observa-se que foram atribuídos apenas 20,9% dos recursos às prioridades estratégicas (aproximadamente 301 milhões de euros), ficando os restantes 79,1% afetos às prioridades temáticas (cerca de 1.141,2 milhões de euros).

6.2.3. Orçamento e execução por departamento

O orçamento do PIDDAR foi maioritariamente direccionado para a VPG, seguida da SRPF, conforme evidencia o gráfico abaixo, verificando-se que no orçamento final os recursos afetos àqueles departamentos correspondem, respetivamente, a 71,4% e a 15,8%.



Gráfico VI.2 – Orçamento e execução do PIDDAR por departamento



Fonte: Orçamento, inicial e retificativo, e Relatório de execução do PIDDAR 2013.

As alterações orçamentais mais significativas ocorreram na VPG, departamento que viu as respetivas dotações subirem de 165,5 milhões de euros no orçamento inicial para cerca de 1.030 milhões de euros no orçamento final, passando assim de 31,5% para 71,4% do total.

O volume de pagamentos do PIDDAR atingiu os 1.285,6 milhões de euros, correspondendo a uma taxa de execução de 89,1% face ao orçamento final²⁵².

6.2.4. Fontes de financiamento

O quadro que se segue apresenta a estrutura de financiamento do PIDDAR de 2013, permitindo-nos comparar a previsão do orçamento retificativo com o orçamento final e a respetiva execução.

Quadro VI.1 – Fontes de financiamento do PIDDAR

Fonte de Financiamento	Orçamento retificativo		Orçamento final		Execução	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Financiamento Regional	365.172,9	71,5	1.263.840,3	87,6	1.161.672,1	90,4
Financiamento Comunitário	122.702,1	24,0	140.352,5	9,7	94.214,9	7,3
Financiamento Nacional	23.178,0	4,5	38.001,6	2,6	29.741,0	2,3
Total	511.052,9	100,0	1.442.194,4	100,0	1.285.628,0	100,0

Fonte: PIDDAR e Relatório de execução do PIDDAR 2013.

O financiamento regional atingiu 1.161,7 milhões de euros representando 90,4% do valor global dos pagamentos, observando-se um aumento bastante significativo do peso relativo desta componente face ao orçamento retificativo (71,5%).

O financiamento comunitário previsto aproximou-se dos 140,4 milhões de euros no orçamento final, contudo a respetiva execução ficou-se pelos 94,2 milhões de euros, correspondendo a 7,3% da despesa total paga.

O financiamento nacional atingiu 29,7 milhões de euros representando apenas 2,3% da despesa total do PIDDAR.

²⁵² A análise da execução financeira global do PIDDAR encontra-se desenvolvida no ponto 6.4.

Regista-se ainda que, pelas razões já referidas no ponto 6.2.1, os dados do PIDDAR não permitem identificar qual a parte dos pagamentos que foram financiados pelo Capítulo 50 do Orçamento Regional e quais os montantes que foram suportados pelos Serviços e Fundos Autónomos.

6.3. Execução orçamental do Cap. 50 - Investimentos do Plano

A apreciação da execução do Capítulo 50 do Orçamento Regional, incidiu sobre as alterações orçamentais introduzidas e sobre o grau de execução da despesa por parte de cada Departamento do Governo Regional.

6.3.1. Alterações orçamentais

O quadro que se segue apresenta as dotações iniciais e finais do Capítulo 50, por Departamento, assim como o efeito global das alterações orçamentais ocorridas.

Quadro VI.2 – Alterações orçamentais ao Cap. 50

Departamento	(milhares de euros)					
	Orçamento inicial		Alterações orçamentais		Orçamento final	
	Valor	%	Valor	Δ %	Valor	%
VPG	137.774,3	29,7	858.434,5	623,1	996.208,8	74,0
SRPF	185.733,1	40,1	20.547,6	11,1	206.280,8	15,3
SRARN	26.544,6	5,7	2.752,7	10,4	29.297,4	2,2
SRCTT	31.904,6	6,9	1.530,1	4,8	33.434,7	2,5
SRAS	42.364,5	9,1	-6.192,1	-14,6	36.172,4	2,7
SRERH	39.192,3	8,5	6.351,0	16,2	45.543,3	3,4
Total	463.513,5	100,0	883.423,8	190,6	1.346.937,3	100,0

Fonte: Orçamento inicial e retificativo, despachos de alteração orçamental e Conta da RAM de 2013.

A dotação inicial do Cap. 50 do Orçamento Regional, na ordem dos 463,5 milhões de euros, obteve um reforço global de 883,4 milhões de euros, fixando-se a dotação final em 1.346,9 milhões de euros, o que representou um incremento na ordem dos 190% face ao valor inicial.

A alteração mais significativa resultou da abertura de créditos especiais, que originaram um reforço das dotações do Cap. 50 em 855,2 milhões de euros, montante que foi afetado quase totalmente à VPG.

A utilização da dotação provisional permitiu igualmente um reforço do Cap. 50, na ordem dos 48,5 milhões de euros, distribuído por todos os departamentos à exceção da SRAS, sendo o mais beneficiado a SRPF, com cerca de 20,3 milhões de euros.

Em sentido inverso, as modificações introduzidas pelos restantes despachos de alteração orçamental e pelo orçamento retificativo retiraram ao Cap. 50, respetivamente, cerca de 6,4 milhões de euros e de 13,8 milhões de euros, afetando em especial a SRAS que viu o seu orçamento diminuído em cerca de 6,2 milhões de euros.

Comparando com o ano anterior, a dotação inicial do Cap. 50 foi inferior em 47,6%, atenuando-se, no orçamento final, para 23,1%.



6.3.2. Distribuição da despesa realizada

Em 2013 a taxa de execução global do Cap. 50 atingiu 91,4% da dotação disponível, ficando bastante acima dos melhores resultados registados em anos anteriores²⁵³.

Quadro VI.3 – Despesa do Cap. 50 por classificação orgânica

(milhares de euros)

Departamento	Orçamento final		Execução		Desvio	Tx. exec.
	Valor	%	Valor	%		
VPG	996.208,8	74,0	952.828,8	77,4	-43.379,9	95,6
SRPF	206.280,8	15,3	174.901,4	14,2	-31.379,4	84,8
SRARN	29.297,4	2,2	23.989,9	1,9	-5.307,4	81,9
SRCTT	33.434,7	2,5	28.104,8	2,3	-5.329,9	84,1
SRAS	36.172,4	2,7	18.080,6	1,5	-18.091,8	50,0
SRERH	45.543,3	3,4	33.535,2	2,7	-12.008,1	73,6
Total	1.346.937,3	100,0	1.231.440,8	100,0	-115.496,5	91,4

Fonte: Conta da RAM de 2013.

O elevado valor daquele indicador foi influenciado especialmente pelo grau de execução da VPG, visto que, sendo o departamento com maior peso em valores absolutos, foi também o que apresentou maior realização na execução relativa. É de salientar também o facto de quase todos os departamentos apresentarem níveis de execução elevados, com exceção da SRAS que só despendeu 50% da dotação final que lhe estava afeta.

Regista-se ainda o facto de não ser possível conciliar o valor da execução do Cap. 50 registado na Conta da RAM com o montante efetivamente executado no âmbito do PIDDAR, visto que o Relatório de Execução do PIDDAR não procedeu à identificação dos financiamentos provenientes do Capítulo 50 do orçamento regional e dos Serviços e Fundos Autónomos, nem tão-pouco logrou proceder à consolidação dos valores da execução dos dois subsectores.

6.4. Execução financeira global do PIDDAR

A apreciação da execução global do PIDDAR incidiu, essencialmente, sobre o grau de realização financeira segundo as prioridades de desenvolvimento e por departamento do Governo Regional, bem como, na sua distribuição por programas e nas respetivas fontes de financiamento.

6.4.1. Execução global por departamento

O significativo aumento da dotação global disponível no orçamento final do PIDDAR, embora beneficiando todos os departamentos, concentrou-se essencialmente na VPG, que viu as suas dotações aumentadas de 160,9 milhões de euros para cerca de 1.030 milhões de euros.

²⁵³ Entre os anos 2000 e 2012 as taxas de execução oscilaram entre 35,8% (registada em 2011) e 77,1% (em 2008).

Quadro VI.4 – Previsão e execução do PIDDAR por departamento

(milhares de euros)

Departamento	Orçamento			Execução		Desvio		Tx. exec.
	Inicial	Retificativo	Final	Valor	%	Valor	%	
VPG	165.490,2	160.898,3	1.029.954,8	979.953,2	76,2	-50.001,6	31,9	95,1
SRPF	190.736,9	190.285,8	228.113,2	181.431,8	14,1	-46.681,4	29,8	79,5
SRARN	35.533,1	33.076,8	38.894,1	25.083,3	2,0	-13.810,7	8,8	64,5
SRCTT	31.904,6	27.286,7	33.434,7	28.104,8	2,2	-5.329,9	3,4	84,1
SRAS	48.207,3	48.132,6	52.172,8	25.571,7	2,0	-26.601,1	17,0	49,0
SRERH	52.978,8	51.372,6	59.625,0	45.483,2	3,5	-14.141,7	9,0	76,3
Total	524.850,9	511.052,9	1.442.194,4	1.285.628,0	100,0	-156.566,4	100,0	89,1

Fonte: Orçamento inicial, orçamento retificativo e Relatório de execução do PIDDAR 2013.

Globalmente, o orçamento final do PIDDAR, na ordem dos 1.442,2 milhões de euros, foi executado em 89,1%, correspondendo a um volume dos pagamentos de 1.285,6 milhões de euros, ficando assim por executar cerca de 156,6 milhões de euros.

A taxa de execução registada superou largamente as dos anos anteriores, representando mais do dobro da observada em 2012 (41%), aproximando-se-lhe apenas a registada em 2008 (74,6%).

O volume de execução do PIDDAR foi superior à despesa do Capítulo 50 da Conta da Região em 54,2 milhões de euros, todavia a sua taxa de execução ficou abaixo da alcançada pelo Capítulo 50 em 2,3 pontos percentuais.

Por departamentos, destaca-se a forte concentração dos investimentos na VPG e na SRPF, que, em conjunto, representam 90,3% do total dos pagamentos. A VPG foi simultaneamente o departamento que apresentou maior taxa de execução, evidenciando-se no extremo oposto a SRAS, que executou apenas 49% do respetivo orçamento.

6.4.2. Execução global por prioridades de desenvolvimento

O quadro que se segue coloca em evidência o grau de execução financeira do PIDDAR, face ao orçamento final, segundo a ótica das prioridades de desenvolvimento estabelecidas no PDES-RAM.

Quadro VI.5 – Execução do PIDDAR por prioridades de desenvolvimento

(milhões de euros)

Prioridades de desenvolvimento	Orçamento final		Execução		Tx. Exec.
	Valor	%	Valor	%	
Estratégicas:	301,0	20,9	225,3	17,5	74,9
Inovação, Empreendedorismo e Sociedade do Conhecimento	8,0	0,6	6,6	0,5	83,5
Desenvolvimento Sustentável - Dimensão Ambiental	121,6	8,4	101,8	7,9	83,7
Potencial Humano e Coesão Social	78,2	5,4	50,5	3,9	64,6
Cultura e Património	5,3	0,4	4,3	0,3	81,4
Coesão Territorial e Desenvolvimento Equilibrado	87,9	6,1	62,0	4,8	70,6
Temáticas:	1.141,2	79,1	1.060,3	82,5	92,9
Turismo	15,3	1,1	12,0	0,9	78,8
Agricultura e Desenvolvimento Rural, Pesca, Indústria, Comércio e Serviços	58,9	4,1	40,9	3,2	69,4
Infraestruturas Públicas e Equipamentos Coletivos	1.054,9	73,1	1.003,5	78,1	95,1
Governança Regional e Sub-Regional	12,1	0,8	3,9	0,3	32,0
Total	1.442,2	100,0	1.285,6	100,0	89,1

Fonte: PIDDAR 2013 e Relatório de execução do PIDDAR 2013.

A maior parte dos recursos do PIDDAR foi direcionada para as prioridades temáticas, que concentraram 79,1% do orçamento final, contra os apenas 20,9% das prioridades estratégicas, sendo essa assimetria ainda mais acentuada ao nível da execução.



O grau de execução das prioridades temáticas ficou acima da taxa média global, superando também a execução das prioridades estratégicas em cerca de 18 pontos percentuais.

As “*Infraestruturas Públicas e Equipamentos Coletivos*” assumem um peso preponderante na repartição dos recursos, representando 78,1% do total executado, tendo o seu elevado grau de execução (95,1%) influenciado positivamente o nível de execução global do PIDDAR.

6.4.3. Execução global por programas

No quadro abaixo podemos observar a repartição dos recursos do PIDDAR entre os 19 programas que o compõem, assim como os respetivos níveis de execução financeira face ao orçamento final.

Quadro VI.6 – Execução do PIDDAR por programas

(milhares de euros)

Programas	Orçamento inicial		Orçamento final		Execução		Tx.
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Exec.
Inovação e Qualidade	4.420,2	0,8	7.554,1	0,5	6.300,8	0,5	83,4
Investigação e Desenvolvimento Tecnológico	193,7	0,0	407,6	0,0	344,7	0,0	84,6
Ambiente Sustentável	93.494,1	17,8	121.617,0	8,4	101.841,9	7,9	83,7
Educação e Formação	20.815,7	4,0	20.253,3	1,4	16.179,7	1,3	79,9
Desporto e Juventude	12.400,0	2,4	15.291,2	1,1	13.180,0	1,0	86,2
Emprego e Trabalho	12.623,0	2,4	22.276,0	1,5	8.986,4	0,7	40,3
Saúde	7.597,0	1,4	7.582,0	0,5	157,7	0,0	2,1
Integração e Equidade Social	175,5	0,0	189,9	0,0	59,1	0,0	31,1
Habituação e Realojamento	12.501,7	2,4	12.591,2	0,9	11.944,9	0,9	94,9
Cultura e Património	3.666,6	0,7	5.290,3	0,4	4.308,7	0,3	81,4
Desenvolvimento Territorial Equilibrado	42.529,7	8,1	87.901,7	6,1	62.021,6	4,8	70,6
Turismo	17.712,5	3,4	15.278,5	1,1	12.042,0	0,9	78,8
Agricultura e Desenvolvimento Rural	18.091,4	3,4	20.751,1	1,4	10.938,0	0,9	52,7
Pesca e Aquicultura	1.722,5	0,3	1.303,5	0,1	729,6	0,1	56,0
Desenvolvimento Empresarial	31.512,8	6,0	36.649,8	2,5	29.163,0	2,3	79,6
Energia	136,9	0,0	176,4	0,0	56,1	0,0	31,8
Infraestrutura e Equipamentos Coletivos	233.092,9	44,4	1.054.948,6	73,1	1.003.497,1	78,1	95,1
Aperfeiçoamento e Moderniz. do Sist. Administrativo	8.007,4	1,5	7.639,8	0,5	2.748,7	0,2	36,0
Cooperação Inter-Regional	4.157,6	0,8	4.492,3	0,3	1.128,2	0,1	25,1
Total	524.850,9	100,0	1.442.194,4	100,0	1.285.628,0	100,0	89,1

Fonte: PIDDAR e Relatório de execução do PIDDAR de 2013.

As alterações orçamentais beneficiaram sobretudo os programas “*Infraestrutura e Equipamentos Coletivos*”, “*Desenvolvimento Territorial Equilibrado*” e “*Ambiente Sustentável*”, que viram as suas dotações finais reforçadas, respetivamente, em 821,9 milhões de euros, 45,4 milhões de euros e 28,1 milhões de euros, face aos valores inscritos no orçamento inicial.

Sobressai aliás que aqueles três programas concentram a maior parte dos recursos do PIDDAR, representando, em conjunto, 87,7% do orçamento final e 90,8% do total da despesa executada.

6.4.4. Fontes de financiamento por programas

A execução do PIDDAR foi suportada essencialmente pelo financiamento regional, que ascendeu a 1.161,7 milhões de euros, representando 90,4% do total da despesa paga, tendo o remanescente sido assegurado por financiamento comunitário (7,3%) e nacional (2,3%).

Quadro VI.7 – Financiamento do PIDDAR por programas

(milhares de euros)

Programas	Financiamento						Total
	Regional		Comunitário		Nacional		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
Inovação e Qualidade	1.300,0	20,6	5.000,8	79,4	0,0	0,0	6.300,8
Investigação e Desenvolvimento Tecnológico	343,6	99,7	1,1	0,3	0,0	0,0	344,7
Ambiente Sustentável	46.011,7	45,2	36.417,3	35,8	19.412,8	19,1	101.841,9
Educação e Formação	3.082,3	19,1	13.097,4	80,9	0,0	0,0	16.179,7
Desporto e Juventude	13.180,1	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	13.180,1
Emprego e Trabalho	4.243,8	47,2	4.742,6	52,8	0,0	0,0	8.986,4
Saúde	125,8	79,8	31,9	20,2	0,0	0,0	157,7
Integração e Equidade Social	59,1	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	59,1
Habituação e Realojamento	11.944,9	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	11.944,9
Cultura e Património	3.945,7	91,6	363,0	8,4	0,0	0,0	4.308,7
Desenvolvimento Territorial Equilibrado	53.749,6	86,7	8.272,0	13,3	0,0	0,0	62.021,6
Turismo	12.042,0	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	12.042,0
Agricultura e Desenvolvimento Rural	10.348,2	94,6	543,2	5,0	46,6	0,4	10.938,0
Pesca e Aquicultura	612,2	83,9	117,4	16,1	0,0	0,0	729,6
Desenvolvimento Empresarial	7.232,1	24,8	21.499,9	73,7	431,0	1,5	29.163,0
Energia	56,1	100,0	0,0	0,0	0,0	0,0	56,1
Infraestrutura e Equipamentos Coletivos	991.482,1	98,8	2.164,3	0,2	9.850,6	1,0	1.003.497,1
Aperfeiçoamento e Moderniz. do Sist. Administrativo	1.705,0	62,0	1.043,7	38,0	0,0	0,0	2.748,7
Cooperação Inter-Regional	207,9	18,4	920,2	81,6	0,0	0,0	1.128,2
Total	1.161.672,1	90,4	94.214,9	7,3	29.741,0	2,3	1.285.628,0

Fonte: Relatório de execução do PIDDAR de 2013.

O financiamento regional concentrou-se nos programas “*Infraestruturas e Equipamentos Coletivos*” e “*Desenvolvimento Territorial Equilibrado*” que absorveram 90% do total desta fonte de financiamento (1.045,2 milhões de euros). Já em termos relativos, observa-se que a componente de financiamento regional suportou mais de 90% do financiamento em nove dos programas, sendo que em cinco deles não houve qualquer participação financeira externa.

O financiamento comunitário dirigiu-se sobretudo aos programas “*Ambiente Sustentável*”, “*Desenvolvimento Empresarial*” e “*Educação e Formação*”, os quais, em conjunto, auferiram cerca de 71 milhões de euros, representando 75,4% do total do financiamento comunitário do PIDDAR. O programa “*Educação e Formação*” foi simultaneamente um dos principais beneficiários em termos relativos, já que foi suportado em mais de 80% por esta fonte de financiamento, o mesmo ocorrendo com o programa “*Cooperação Inter-Regional*”.

O financiamento nacional direcionou-se essencialmente para os programas “*Ambiente Sustentável*” e “*Infraestruturas e Equipamentos Coletivos*”, que absorveram 98,4% do total desta fonte de financiamento.

6.4.5. Execução do PIDDAR face ao PDES-RAM

No quadro que se segue procede-se à análise comparativa entre o investimento previsto no PDES-RAM 2007-2013 e a respetiva concretização através da despesa acumulada do PIDDAR na vigência daquele plano.



Quadro VI.8 – Execução PDES-RAM

(milhões de euros)

Prioridades de desenvolvimento	Previsão do PDES 2007-2013		PIDDAR acumulado (2007-2013)		Desvios face à previsão do PDES		Execução do PDES (%)
	Valor	%	Valor	%	Em valor	Em pontos percentuais	
Estratégicas:	1.665	66,6	1.375	35,3	-290	-31,3	82,6
Inovação, Empreendedorismo e Soc. do Conhecimento	200	8,0	33	0,8	-167	-7,2	16,3
Desenvolvimento Sustentável - Dimensão Ambiental	430	17,2	430	11,1	0	-6,1	100,1
Potencial Humano e Coesão Social	710	28,4	370	9,5	-340	-18,9	52,1
Cultura e Património	110	4,4	41	1,1	-69	-3,3	37,5
Coesão Territorial e Desenvolvimento Equilibrado	215	8,6	500	12,9	285	4,3	232,7
Temáticas:	835	33,4	2.515	64,7	1.680	31,3	301,3
Turismo	210	8,4	80	2,1	-130	-6,3	38,2
Agric. e Des. Rural, Pesca, Indústria, Com. e Serviços	240	9,6	205	5,3	-35	-4,3	85,3
Infraestruturas Públicas e Equipamentos Coletivos	340	13,6	2.174	55,9	1.834	42,3	639,5
Governança Regional e Sub-Regional	45	1,8	56	1,4	11	-0,4	124,9
Total	2.500	100,0	3.890	100,0	1.390	0,0	155,6

Fonte: PDES-RAM 2007-2013 e Relatórios de execução do PIDDAR de 2007 a 2013.

A análise do peso de cada uma das prioridades de desenvolvimento no total do investimento e os correspondentes desvios entre o previsto e o executado permite-nos concluir que, contrariamente ao preconizado no PDES-RAM, a execução do PIDDAR privilegiou as prioridades temáticas em detrimento das estratégicas, observando-se um desvio de 31,3 pontos percentuais entre o previsto no PDES-RAM e aquilo que foi concretizado.

Sobressai também que, apesar de o total dos recursos aplicados no período de programação do PDES-RAM ter ultrapassado a previsão em 1.390 milhões de euros, tal não impediu a desafetação de fundos das prioridades estratégicas da ordem dos 290 milhões de euros, acumulando assim as prioridades temáticas um reforço de 1.680 milhões de euros.

Os desvios verificados face à previsão são explicados essencialmente pelo volume de execução das “*Infraestruturas Públicas e Equipamentos Coletivos*”, que atingiu 2.174 milhões de euros, absorvendo 55,9% do total da despesa executada. Tal significou que as verbas afetas àquela finalidade tiveram um reforço na ordem dos 1.834 milhões de euros, ultrapassando em 42,3 pontos percentuais o respetivo peso previsto no PDES-RAM.

As assimetrias observadas na concretização do PDES-RAM evidenciam-se também nas taxas de execução, verificando-se que, apesar do nível global de execução ter atingido os 155,6%, mais de metade das prioridades ficaram aquém dos 86% de execução, sendo que três delas não atingiram sequer os 40%.

6.4.6. Evolução da execução global

No quadro que se segue podemos observar a evolução da execução global do PIDDAR entre 2008 e 2013, quer em termos nominais, quer a preços constantes, do ano 2008, assim como as respetivas taxas de variação anual.

Quadro VI.9 – Evolução da execução global do PIDDAR

(milhares de euros)				
Anos	Preços correntes	Variação anual (%)	Preços constantes (base 2008) ²⁵⁴	Variação anual (%)
2008	519.905,9	-	519.905,9	-
2009	272.161,4	-47,7	276.025,8	-46,9
2010	384.069,0	41,1	381.884,6	38,4
2011	289.542,4	-24,6	278.482,9	-27,1
2012	753.102,9	160,1	690.963,5	148,1
2013	1.285.628,0	70,7	1.165.217,2	68,6
TMCA²⁵⁵	19,9%		17,5%	

Os dois últimos anos caracterizaram-se por um significativo aumento do volume de execução do PIDDAR, verificando-se que, a preços correntes, o montante dos pagamentos de 2013 cresceu 70,7% face ao ano anterior, sendo que esse volume de pagamentos, expurgado do efeito da variação de preços, representa um aumento real de 68,6%.

Em termos globais, o período em análise caracteriza-se por uma grande oscilação nos pagamentos, evidenciada nas elevadas taxas de variação anual, sendo no entanto de assinalar uma tendência global de crescimento, visto verificar-se um incremento médio anual de 19,9%, se considerado a preços correntes, o que, a preços constantes, representa um crescimento de 17,5%.

6.5. Conclusões

Em função dos trabalhos desenvolvidos e dos resultados obtidos através da análise efetuada ao plano de investimentos de 2013 da Região, destacam-se as seguintes conclusões:

- Não foram integralmente observadas as normas que enquadram a apresentação do PIDDAR e o respetivo Relatório de Execução, designadamente no que se refere ao n.º 2 do art.º 5.º do DLR n.º 26/2003/M, ao prazo legal de apresentação daquele Relatório, e ainda à consolidação dos dados financeiros dos subsetores (cfr. o ponto 6.2.1).
- O orçamento final do PIDDAR elevou-se a 1.442,2 milhões de euros, tendo os pagamentos atingido os 1.285,6 milhões de euros, correspondendo a uma taxa de execução de 89,1% (cfr. os pontos 6.2.2, 6.2.3 e 6.4.1).
- A execução do PIDDAR foi suportada essencialmente pelo financiamento regional, que ascendeu a 1.161,7 milhões de euros (90,4% do total), tendo o remanescente sido assegurado através de financiamento comunitário (7,3%) e nacional (2,3%) (cfr. os pontos 6.2.4 e 6.4.4).
- Os pagamentos do PIDDAR, a preços correntes, registaram um aumento de 70,7% face ao ano anterior, observando-se, nos últimos cinco anos, um incremento médio anual de 19,9% (cfr. o ponto 6.4.6).
- Contrariamente ao preconizado no PDES-RAM 2007-2013, a execução do PIDDAR ao longo daquele período de programação privilegiou as prioridades temáticas²⁵⁶ em detrimento das estratégicas²⁵⁷, registando-se um desvio de 31,3 pontos percentuais entre a execução e a programação do PDES-RAM, traduzido numa desafetação de fundos das prioridades estratégicas na ordem dos 290 milhões de euros, apesar de o total dos recursos aplicados naquele período ter ultrapassado a previsão em 1.390 milhões de euros (cfr. os pontos 6.4.2 e 6.4.5).

²⁵⁴ Preços deflacionados com base nas taxas de inflação anual da RAM, publicadas pela Direção Regional de Estatística.

²⁵⁵ Considerando a média geométrica.

²⁵⁶ A saber: Turismo; Agricultura e Desenvolvimento Rural, Pesca, Indústria, Comércio e Serviços; Infraestruturas Públicas e Equipamentos Coletivos; Governação Regional e Sub-Regional.

²⁵⁷ Ou seja: Inovação, Empreendedorismo e Sociedade do Conhecimento; Desenvolvimento Sustentável - Dimensão Ambiental; Potencial Humano e Coesão Social; Cultura e Património; Coesão Territorial e Desenvolvimento Equilibrado.



Ue

6.6. Recomendações

6.6.1. Novas recomendações

O Tribunal de Contas recomenda ao Governo Regional, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, a estrita observância das normas que enquadram a apresentação do PIDDAR e o respetivo Relatório de Execução.



Lee

Capítulo VII

Subsídios e Outros Apoios Financeiros



CAP. VII – SUBSÍDIOS E OUTROS APOIOS FINANCEIROS

Constitui o tema do presente capítulo a execução orçamental dos subsídios e outros apoios financeiros e a consistência das operações refletidas na Conta da Região, com a Conta do Tesoureiro e os elementos informativos disponibilizados pela DRT e por outras entidades públicas.

A análise direciona-se para os auxílios concedidos a diversos setores institucionais (com exceção das empresas públicas), em especial às instituições sem fins lucrativos, às empresas privadas e às autarquias locais, distinguindo-se os apoios pagos pelo GR dos executados pelos SFA.

O texto leva em consideração as alegações e os esclarecimentos apresentados pelo Secretário Regional do Plano e Finanças²⁵⁸, no cumprimento do exercício do contraditório, cujo conteúdo se encontra verificado, na medida da sua pertinência, ao longo dos pontos do documento.

7.1. Apoios financeiros concedidos pela Administração Regional

A publicação do DLR n.º 11/2014/M, de 20 de agosto²⁵⁹, veio pela primeira vez estabelecer um regime geral aplicável à atribuição de subvenções públicas, corrigindo desse modo a anterior prática (como ainda aconteceu em 2013) de recorrer a normas avulsas, nomeadamente as inseridas no decreto legislativo orçamental (os art.ºs 32.º a 35.º do DLR n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro²⁶⁰), sempre criticada pelo TC em anteriores pareceres.

O valor dos apoios financeiros atribuídos pela Administração Regional, com fundamento naquelas disposições legais, totalizou 427,8 milhões de euros, dos quais 320,4 milhões de euros (74,9%) foram executados através dos SFA e 107,4 milhões de euros (25,1%) pelo orçamento da ARD.

No quadro do PAEF-RAM, as medidas com impacto do domínio dos apoios²⁶¹ foram executadas ainda em 2012, conforme se retira dos Relatórios de Avaliação Trimestral, do 3.º e 4.º Trimestre de 2012 e 4.º Trimestre de 2013.

A este propósito, o DLR n.º 42/2012/M (que aprovou o ORAM), no seu art.º 36.º (transferências e apoios para entidades de direito privado), veio estabelecer como regra para 2013 a manutenção do nível de apoios do ano anterior²⁶².

Segundo a DRT²⁶³, em termos globais, foram respeitados os objetivos do PAEF-RAM, dado que os apoios concedidos no ano diminuíram face ao ano transato. Note-se, no entanto, que os pagamentos do ano a este título, registaram um aumento significativo face a 2012, pois o GR iniciou a regularização dos encargos transitados de anos anteriores.

7.1.1. Apoios financeiros concedidos pela Administração Regional Direta

A despesa global do GR com subsídios e outros apoios financeiros, que subiu de forma expressiva (+23,4%) em 2013, atingindo os 107,4 milhões de euros, apresenta uma distribuição e evolução por agrupamento económico conforme abaixo evidenciado:

²⁵⁸ Através do ofício com a ref.ª DRT n.º 279, de 31/03/2015, reproduzido no Anexo ao presente relatório.

²⁵⁹ Que adapta à RAM o DL n.º 167/2008, de 26 de agosto.

²⁶⁰ Cfr. o Capítulo VIII, epígrafado de “*Concessão de subsídios e outras formas de apoio*”, que engloba os art.ºs 32.º - “*Concessão de subsídios e outras formas de apoio*”, 33.º - “*Subsídios e outras formas de apoio abrangidos pelo artigo 32.º deste diploma*”, 34.º - “*Apoio humanitário*” e 35.º - “*Indemnizações compensatórias*”.

²⁶¹ Cfr. as medidas 18, 24 b) e 41, mas em especial a 19 que fixou a meta de redução da despesa com os subsídios e outros apoios em, pelo menos, 22 milhões de euros face a 2011, sendo que na área do desporto a descida não deveria ser inferior a 15%.

²⁶² Salvo as exceções previstas no n.º 2 do citado artigo, designadamente os apoios no âmbito da ação social, proteção civil, promoção turística, ou outros que resultem da aplicação de regulamentos próprios.

²⁶³ Cfr. o ofício n.º 704/2014, de 18 de agosto.

Quadro VII.1 - Apoios financeiros concedidos pelo Governo Regional

(milhares de euros)							
Cl. Ec.	Rubrica	Orçamento Final		Execução		Tx. Exec. (%)	Δ% 2013/12
		Valor	%	Valor	%		
04	Transferências correntes	71.831,6	54,0	63.565,2	59,2	88,5	16,7
08	Transferências de capital	49.766,1	37,4	32.615,7	30,4	65,5	76,9
	Total das Transferências	121.597,7	91,4	96.180,9	89,5	79,1	31,9
05	Subsídios	11.398,7	8,6	11.251,4	10,5	98,7	-20,5
	Total	132.996,4	100,0	107.432,4	100,0	80,8	23,4

Fonte: Conta da RAM de 2013

A subida foi particularmente acentuada (+76,9%) nas transferências de capital (+14,2 milhões de euros), conquanto o acréscimo em transferências correntes (+9,1 milhões de euros) tenha também sido expressivo (+ 16,7%). Já os subsídios tiveram uma evolução oposta (-20,5%), apresentando uma retração de 2,9 milhões.

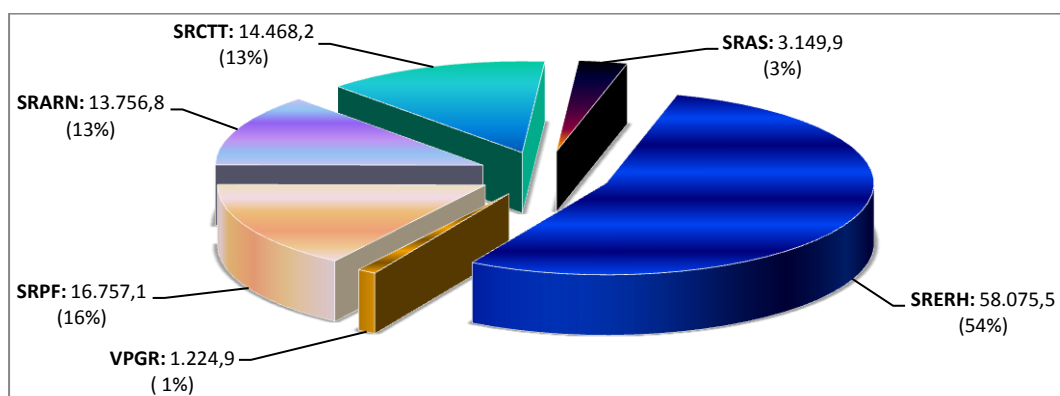
Quase todas aquelas evoluções parcelares estão em linha com o verificado em 2012, exceto no caso das transferências correntes (-7,9%), que contribuíram, conjuntamente com os subsídios (-36,6%), para o decréscimo global (-6,2%) observado nesse ano.

Os incrementos ocorridos no ano estão associados:

- aos apoios ao desporto (operados através de transferências correntes), em resultado da integração dos contratos programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) na esfera exclusiva da SRRH/DRJD²⁶⁴ e da regularização de encargos de anos anteriores com as deslocações dos clubes desportivos.
- à regularização das comparticipações aos investimentos das autarquias da RAM (através de transferências de capital), e à construção de infraestruturas desportivas.

O gráfico seguinte apresenta a repartição dos apoios financeiros pelos diversos departamentos da ARD, a qual reflete a novidade, já atrás assinalada, dos auxílios ao desporto terem sido integralmente executados através da ARD (via orçamento da DRJD).

Gráfico VII.1 – Repartição orgânica dos apoios financeiros (milhares de euros)



Dispondo, por ordem decrescente, os três departamentos responsáveis pelo maior volume de apoios atribuídos (87%), temos:

²⁶⁴ Em 2012, até 26/06/2012, uma parcela significativa das transferências correntes (41%, ou 3,3 milhões de euros), derivadas dos CPDD, foi processada pelo SFA/IDRAM.



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

- Na liderança a SRERH, que concentra 54% dos montantes atribuídos, predominantemente dirigidos para as instituições sem fins lucrativos (36,9 milhões de euros) e sociedades privadas (17,2 milhões de euros), sob a forma de “*Transferências correntes*”.
- Logo a seguir a SRPF, com 16% das verbas afetas, orientadas principalmente para as autarquias locais (11,0 milhões de euros) e para a regularização de dívidas bancárias dos clubes e associações desportivas (4,8 milhões de euros), sob a forma de “*transferências de capital e correntes*”, respetivamente.
- E por último a SRCTT, que concedeu 14% dos auxílios, na sua maioria orientados para as empresas públicas (5,5 milhões de euros) e para as instituições sem fins lucrativos (5,4 milhões de euros), sob a forma de “*Subsídios*” e “*Transferências correntes*”, respetivamente.

O ordenamento departamental foi ligeiramente alterado face ao ano anterior, tendo contudo a SRERH (+ 12,3 milhões de euros) reforçado a sua posição dominante. As mudanças surgem com a ascensão à segunda posição da SRPF (+ 9,2 milhões de euros) e a descida da SRCTT para a terceira (- 3,7 milhões de euros). A SRARN, não obstante ter aumentado os apoios concedidos (+ 1,7 milhões de euros) face ao ano anterior deixou de constar dos lugares cimeiros.

O quadro seguinte espelha os apoios atribuídos em função da natureza institucional dos beneficiários.

Quadro VII.2 - Distribuição dos apoios por sector institucional

(milhares de euros)

Sector institucional	Transf. correntes		Subsídios		Transf. de capital		Total		Peso %
	Orç. final	Execução	Orç. final	Execução	Orç. final	Execução	Orç. final	Execução	
Inst. sem fins lucrativos	35.804,4	32.348,6	89,8	80,3	23.459,6	16.313,6	59.353,9	48.742,4	45,4
Sociedades privadas	16.784,2	16.309,6	2.850,7	2.722,6	5.333,7	1.139,7	24.968,6	20.172,0	18,8
Sociedades públicas	8.589,3	6.672,0	8.265,9	8.265,9	4.937,7	3.890,6	21.792,9	18.828,5	17,5
Famílias/Outras	3.990,5	3.238,6	18,7	9,0	40,4	0,0	4.049,6	3.247,6	3,0
Sociedades financeiras	6.484,6	4.825,9	173,7	173,7	0,0	0,0	6.658,3	4.999,5	4,7
Resto do Mundo	47,9	43,3	0,0	0,0	0,0	0,0	47,9	43,3	0,0
Emp. nome individual	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Admin. Local - RAM	130,5	127,2	0,0	0,0	15.994,7	11.271,8	16.125,2	11.399,0	10,6
Total	71.831,6	63.565,2	11.398,7	11.251,4	49.766,1	32.615,7	132.996,4	107.432,4	100,0
%		59,2		10,5		30,4		100,0	

Fonte: Conta da RAM de 2013

Os principais beneficiários, que por si só acumularam 92% das subvenções públicas, continuam a ser, as instituições sem fins lucrativos (48,7 milhões de euros), logo seguidas das sociedades privadas (20,1 milhões de euros) e das empresas públicas (18,8 milhões de euros).

Comparativamente ao ano anterior, nota-se uma troca de posição entre os dois últimos colocados, por força da descida acentuada (-20,3%) dos valores canalizados para as empresas públicas (-4,8 milhões de euros), principalmente em transferências de capital. O setor das instituições sem fins lucrativos, pelo seu lado, beneficiou de mais 12,4 milhões de euros, principalmente transferências correntes (+3,7 milhões de euros) e de capital (8,6 milhões de euros), na sua maioria associados aos CPDD.

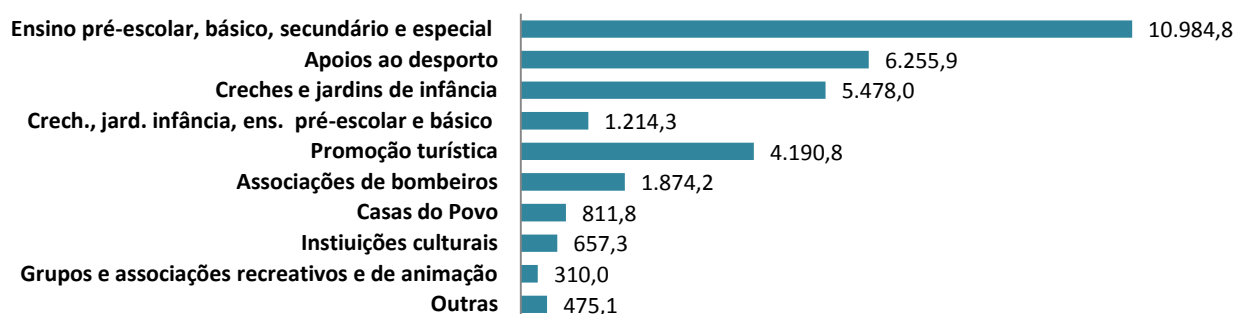
Destaque, ainda, para:

- o reforço (+ 214,6%) dos apoios concedidos às autarquias locais da RAM (+7,8 milhões de euros), a maior parte dos quais utilizada na regularização de participações transitadas de anos anteriores.
- as transferências excepcionais para as sociedades financeiras (+7,8 milhões de euros), com a finalidade de regularizar dívidas bancárias anteriores a 2011, relacionadas com as deslocações dos clubes e associações desportivas, no quadro da sua participação nas competições regionais, nacionais e internacionais.

7.1.1.1. INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS**A) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**

Dos apoios financeiros encaminhados para as instituições sem fins lucrativos (C.E. 04.07.01), a parcela mais significativa (66,4%) assumiu a forma de “*Transferências correntes*” (32,4 milhões de euros, ou seja, mais 12,9% que em 2012). A maioria dos pagamentos destinou-se a suportar encargos transitados, dos quais 89% referentes a 2012 e, 2%, a anos anteriores.

Os auxílios foram predominantemente orientados para as atividades de ensino (54,8%), desportivas (19,4%) e de promoção turística (13,0%) que totalizam 87,2% dos apoios.

Gráfico VII.2 – Repartição dos apoios financeiros por atividades (milhares de euros)

O quadro identifica os 10 principais beneficiários dos auxílios, o seu peso relativo e a respetiva evolução face ao ano anterior.

Quadro VII.3 – Instituições sem fins lucrativos (maiores beneficiários de transferências)

(milhares de euros)

Entidade	Valor		Peso %	Δ% 2013/12
	2012	2013		
Associações e Clubes Desportivos (DRJD)	1.474,0	6.255,9	19,5	324,4
Associação de Promoção da RAM	1.428,8	2.967,6	8,4	107,7
Província Congregação das Irmãs Franciscanas	3.094,7	2.678,6	9,3	-13,4
Associações Bombeiros Voluntários	1.826,9	1.874,2	5,8	2,6
Centros Educativos da Apresentação Maria	2.037,9	1.782,7	5,6	-12,5
Fundação Salesianos	562,8	1.771,4	5,5	214,8
Escola Complementar do Til – APEL	1.854,6	1.508,5	4,7	-18,7
Colégio Infante D. Henrique	0,0	1.416,7	4,4	-
Clubes desportivos – Promoção turística	1.121,0	1.223,3	3,8	9,1
Escola Superior de Enfermagem São José de Cluny	529,8	1.000,0	3,1	88,8
Subtotal	13.930,3	22.479,1	70,1	61,4
Total Instituições s/ fins lucrativos	28.668,0	32.064,2	100,0	11,8

Fonte: Ofício/E-mail da DRT n.º 1544, de 19/02/2015

Os dados revelam que os dez principais beneficiários²⁶⁵ acumularam 22,5 milhões de euros (70% dos apoios) e que esse volume de despesa representou um reforço, face ao ano anterior, de 11,8 % (se não se contar com o efeito da integração da DRJD na ARD o crescimento foi de 30,2%).

A grande maioria destes apoios (72%) foi processada no âmbito de competência da SRRERH, seguida a grande distância pela SRCTT (16%). Notar ainda que, no âmbito do PAEF-RAM, o regime legal dos

²⁶⁵ A listagem conta com a entrada de 3 novas entidades (a Fundação Salesianos, o Colégio Infante D. Henrique e a Escola Superior de Enfermagem S. José de Cluny), uma das quais (Colégio do Infante) não tinha recebido em 2012 qualquer apoio. O mesmo sucedeu este ano a 2 das instituições que saíram da lista (Escola Salesiana de Artes e Ofícios e Província Portuguesa Sacerdotes Coração de Jesus).



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

auxílios concedidos pela SRERH às escolas e às associações e clubes desportivos foi objeto de revisão (em 2011 e em 2012 respetivamente), no sentido de reduzir os montantes a atribuir.

B) TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

As transferências de capital (C.E. 08.07.01) ascenderam a 16,3 milhões de euros, a maior parte das quais utilizada para regularizar encargos transitados de 2012 (26%) ou de anos anteriores (63%).

A parcela mais importante dos apoios, 12,6 milhões de euros, continuou a destinar-se à construção de infraestruturas desportivas. O restante foi utilizada para participar as obras das Fábricas das Igrejas Paroquiais das Feiteiras, de Santa Cecília, de S. Jorge e do Campanário (a edificação ou restauro de igrejas e outras estruturas paroquiais), e a construção, ampliação ou apetrechamento de escolas e creches.

As transferências de capital assumem no entanto uma importância particular pelo facto de se apresentarem como os auxílios públicos com maior progressão em 2013 (+8,6 milhões de euros), tendo mais que duplicado (+112%) as verbas do ano transato, sobretudo, devido ao aumento dos apoios às infraestruturas desportivas (65%).

Os subsídios para as entidades sem fins lucrativos, como tem sido habitual, não têm uma expressão relevante.

7.1.1.2. SOCIEDADES PRIVADAS

O segundo maior setor beneficiário de auxílios públicos foi o das sociedades privadas (20,2 milhões de euros), onde predominaram as “Transferências correntes” (16,3 milhões de euros), na esmagadora maioria geridas pela SRERH, que cresceram 13,1%.

As atividades beneficiárias das transferências foram, por ordem decrescente de importância: o ensino básico e pré-escolar (49,6%), a prática desportiva desenvolvida pelas SAD (42,7%), o ensino profissional (7,2%) e, por fim, um conjunto diversificado de outras atividades (0,5%). O pagamento dos encargos do ano prevaleceu largamente (94%), sobre o dos transitados das gerências anteriores.

O crescimento evidenciado deveu-se exclusivamente à subida (117%) dos apoios às SAD (+3,8 milhões de euros) a qual reflete, o pagamento dos encargos com a época desportiva 2012/13 e, simultaneamente, a passagem integral para a ARD (através da DRJD) do encargo com estes os apoios (quando no ano transato, houve ainda 1,2 milhões de euros processados pelo ex-IDRAM). Os restantes apoios acabam por evidenciar um decréscimo de 16,7%.

Quadro VII.4 – Sociedades privadas (maiores beneficiários das transferências correntes)

Entidades	Valor		Peso %	Δ% 2013/12
	2012	2013		
Sociedades Anónimas Desportivas (DRJD)	3.212,1	6.969,3	42,7	117,0
Escola Profissional do Atlântico	1.816,4	1.169,0	7,2	-35,6
Refúgio do Bebé	941,3	819,4	5,0	-12,9
Cidade dos brinquedos - infantário UNI Lda	588,9	748,0	4,6	27,0
O Canto dos Reguilas - Creche e J. infância	775,1	695,2	4,3	-10,3
Subtotal	7.333,80	10.400,8	63,8	41,8
Total sociedades privadas	14.421,0	16.309,6	100,0	13,1

Fonte: Conta da RAM e do Tesoureiro. Ofício/E-mail da DRT n.º 1544, de 19/02/2015

A lista dos principais beneficiários de apoios públicos, pouco se alterou face a 2012. Os três principais beneficiários mantêm a mesma posição, o quarto é novo (por troca com uma outra creche e jardim de infância) e o último desceu uma posição.

Passando agora para o agrupamento “Subsídios”, onde imperam as indemnizações compensatórias às empresas concessionárias de transportes suburbanos de passageiros, observou-se, em 2013, uma que-

bra dos apoios, na ordem dos -2,3 milhões de euros (-46,1%) que resultou da excecionalidade dos pagamentos feitos em 2012, relacionada com a regularização de IC vencidas (3,0 milhões de euros).

Em 2013, foram pagas todas as IC do ano (1,8 milhões de euros) e uma parte das transitadas de 2010 (714,7 mil euros)²⁶⁶, em conformidade²⁶⁷ com os acordos de regularização de dívida em vigor²⁶⁸.

As obrigações transitadas pagas fazem parte das IC incluídas no reporte da dívida do final de 2011, verificando-se que no final de 2013 já havia sido regularizado 53,7% daquela dívida.

Quadro VII.5 – IC reportados como dívida em 2011, ainda por regularizar em 2013

Empresas	(milhares de euros)		
	Indeminizações Compensatórias		
	2010	2011	Total
Rodoeste – Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda.	495,0	618,5	1.113,6
EAC – Empresa de Automóveis do Caniço, Lda.	242,3	331,5	573,8
SAM – Sociedade de Automóveis da Madeira, S.A.	721,1	1.027,6	1.748,7
Total	1.458,5	1.977,6	3.436,0

7.1.1.3. MUNICÍPIOS - LINHAS DE CRÉDITO BONIFICADAS

A coberto das duas linhas de crédito instituídas, pelo DLR n.º 17/99/M, de 15 de junho, e pelo art.º 5.º do DLR n.º 4-A/2001/M, de 3 de abril²⁶⁹, em favor dos municípios, foram pagas bonificações de juros (70%) no valor de 124,0 mil euros²⁷⁰.

Quadro VII.6 - Distribuição dos juros bonificados

Município	(milhares de euros)			
	Pagamentos		Peso (%)	Δ% 2012/13
	2012	2013		
Calheta	18,5	7,2	5,8	-61,0
Câmara de Lobos	26,3	8,8	7,1	-66,5
Funchal	175,9	70,6	56,9	-59,9
Machico	21,1	8,0	6,4	-62,1
Ponta do Sol	5,6	1,4	1,2	-74,4
Porto Moniz	6,8	1,9	1,5	-72,1
Porto Santo	17,8	7,0	5,6	-60,6
Ribeira Brava	21,0	7,8	6,3	-62,8
Santa Cruz	16,3	5,9	4,8	-63,7
Santana	8,2	3,0	2,4	-63,4
São Vicente	9,3	2,3	1,9	-75,2
EIMRAM	2,3	0,0	0,0	-100,0
Total	329,1	124,0	100,0	-62,3

Fonte: Conta da RAM e o ofício n.º 704, de 12/08/2014, da DRT

As linhas de crédito surgiram para apoiar os planos de investimento municipais e os projetos, das autarquias e das associações de municípios ou empresas concessionárias destas, participados pelo III Quadro de Apoio Comunitário.

A execução, que registou uma descida de 62,3% relativamente a 2012, corresponde ao pagamento das bonificações dos juros referentes às quatro prestações anuais de cada um dos empréstimos. Todavia,

²⁶⁶ Estão ainda por regularizar parte das IC 2010 e a totalidade de 2011, cujo plano de pagamentos se estende até 2016.

²⁶⁷ Ficou por pagar uma das doze prestações (9,7 mil euros) acordadas pagar no ano à Empresa de Automóveis do Caniço, Lda.

²⁶⁸ Cfr. a RCG n.º 939, 940 e 941/2012, todas de 6/11.

²⁶⁹ Alterado pelo art.º 3.º do DLR n.º 28-A/2001/M, de 13 de novembro, e que continua a vigorar por força do art.º 4.º do DLR n.º 34/2009/M, de 31 de dezembro.

²⁷⁰ Através da dotação da rubrica orçamental 04.02.01 - Transferências correntes – Sociedades financeiras – Bancos e outras instituições financeiras.



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

da listagem dos pagamentos não constam as bonificações para os municípios da Ponta do Sol, do Porto Moniz e de S. Vicente e para a EIMRAM.

7.1.1.4. MUNICÍPIOS - COOPERAÇÃO FINANCEIRA

Tendo em vista a regularização dos créditos vencidos resultantes de contratos-programa formalizados entre a RAM, através da SRPF, e os Municípios no quadro da cooperação financeira regulada pelo DLR n.º 6/2005/M, de 1 de junho, o Conselho do Governo, através da Resolução n.º 1095/2012, de 20 de dezembro²⁷¹, autorizou a celebração de acordos de pagamento com os 11 municípios, no montante total de € 16 455 834,92, distribuído pelos anos de 2013 (€ 9 755 309,55) e 2014 (€ 6 700 525,37), nos termos do disposto no art.º 16.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do art.º 11.º, n.º 2, do DLR n.º 5/2012/M, de 30 de março.

Em 2013, releva ainda o valor de € 4.425.242,43 correspondente às transferências devidas pelo Governo Regional aos municípios no referido ano por conta “dos contratos-programa em vigor”, em relação aos quais o Conselho do Governo, através da Resolução n.º 1135/2012, de 28 de dezembro, considerou haver a necessidade de “contratualizar e ajustar os termos da cooperação técnica e financeira”²⁷².

O quadro sintetiza a distribuição da comparticipação financeira da Região em projetos de investimento municipais, que emerge dos referenciados acordos de pagamento e ainda dos contratos-programa.

Quadro. VII.7 – Comparticipação financeira da RAM em 2013

(milhares de euros)

Município	Orç. final	Valores previstos		Execução financeira			
				Transferências		Tx.Ex/ CP	Passivo
		CP	AP ²⁷³	CP	AP		
Calheta	328,80	-	328,80	-	328,80	-	724,25
Câmara de Lobos	2.570,71	1.010,96	1.559,74	653,59	1.559,74	64,60%	77,89
Funchal	2.226,34	-	2.226,34	-	2.226,34	-	3.080,59
Machico	679,12	-	679,12	-	679,12	-	456,16
Ponta de Sol	637,77	13,97	623,78	-	623,78	-	-
Porto Moniz	959,56	-	959,56	-	959,56	-	-
Porto Santo	525,00	-	525,00	-	525,00	-	-
Ribeira Brava	3.796,00	2.909,62	886,36	25,05	886,36	0,86%	1.033,04
Santa Cruz	1.234,67	490,68	743,98	53,18	743,98	10,80%	419,54
Santana	568,34	-	568,33	-	568,33	-	693,54
São Vicente	285,46	-	285,46	-	285,46	-	215,51
Total	13.811,76	4.425,24	9.386,47	731,83	9.386,47	16,50%	6.700,53

Fonte: Conta da RAM e ofício da DRT, n.º 704, de 12/08/2014, com o registo de entrada na SRMTC, n.º 2460, de 12/8/2014, e seus anexos: Mapas 6 (Obras comparticipadas ao abrigo de contratos-programa e acordos de pagamento) e 7 (MPA 2013).

A sua análise revela que a programação financeira prevista nos acordos de pagamento para 2013 foi respeitada, tendo sido pago o montante global de € 9.386.467,05, sobejando para 2014 “6.700.523,37€

²⁷¹ Publicada no JORAM, I Série, n.º 175, de 28 de dezembro de 2012. Todos os acordos de pagamento formalizados com os Municípios foram assinados em 21 de dezembro de 2012, conforme informação prestada pela SRPF, através da DRT, mediante o ofício n.º 2951, de 2/6/2014.

²⁷² Cfr. o terceiro considerando da referida resolução.

²⁷³ O valor global previsto na RCG n.º 1095/2012 (€ 9.755.309,55), para 2013, engloba a comparticipação financeira relacionada com projetos de outra natureza ao abrigo de contratos programa celebrados entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura e os municípios de Câmara de Lobos, Machico e Santa Cruz, que totaliza € 368.842,50, que não foi tida em consideração no quadro supra, e daí o resultado alcançado (€ 9.386.467, 05).

[que foram] *totalmente pagos nesse mesmo ano, o que faz com que à data esteja totalmente liquidada a dívida aos municípios referente a contratos-programa*²⁷⁴.

Ao invés, nos contratos-programa registou-se uma taxa de execução financeira global de 16,5%, em resultado da diferença verificada entre o montante global previsto nos referidos contratos (€ 4.425.242,43) e o volume das transferências efetuadas para os municípios (€ 731.825,25), explicada pelo *“facto dos municípios beneficiários desses apoios não terem remetido à Secretaria Regional do Plano e Finanças autos de vistoria e medições de trabalhos, e respetivas faturas, que permitissem uma taxa de execução superior, já que o processamento destes apoios está condicionado à apresentação dos comprovativos da execução física das obras participadas”*.

Explicitando ainda que *“todos os apoios processados foram pagos no ano económico de 2013, não tendo existido qualquer despesa referente a trabalhos executados, e enviados à SRPF para processamento, que tenham ficado por pagar”*.

No final de 2013, o valor da dívida inscrito no Mapa de Pagamentos em Atraso (MPA), nas rubricas de classificação económica da despesa *“08.03 a 08.06 - Administrações Públicas”*, em passivos e contas a pagar do GR, incluído, abrangia apenas *“os valores a pagar em 2014 contratualizados e calendarizados em acordos de pagamento. Estes valores tinham resultado de EANP ao abrigo de contratos-programa para financiamento de investimentos municipais e que transitaram de 2011, no valor de 16.086.992,42”*²⁷⁵, não incluindo o montante da comparticipação do GR que não foi transferida naquele ano para os Municípios (€ 3.693.417,18).

No contraditório, sustentou-se que *“o saldo remanescente do valor não executado 3.693.417,18€ (4.425.242,43€-731.825,25€), não foi registado no MPA, uma vez que não havia entrado na SRPF autos de medição e documentos por processar”* por contraposição *“aos valores ainda em dívida em 31/12/2013 decorrentes da execução dos contratos-programa anteriores a 2011, no valor de 6.700.523,37€, objeto dos ARD, os quais já constituíam dívida efetiva em virtude dos respetivos municípios terem já apresentado os autos de medição e as respetivas faturas comprovativas da execução física e financeira dos projetos apoiados”*.

Num contexto em que os projetos de investimento incluídos nos contratos-programa celebrados com os Municípios de Câmara de Lobos, Ponta do Sol, Ribeira Brava e Santa Cruz também figuram nos acordos de pagamento firmados com a Região, a argumentação ventilada não se mostra (ainda) suficientemente esclarecedora quanto aos motivos que determinaram a reprogramação financeira do *“saldo de 31/12/2011”* referente a empreitadas iniciadas em anos anteriores, particularmente, em 2008 e 2009).

Na sequência da intempérie de 20 de fevereiro de 2010, e depois de em 2012 terem sido celebrados 2 CP²⁷⁶ com os municípios da Calheta e de Machico, foram outorgados mais 3 CP, desta vez com os municípios da Ponta do Sol, Ribeira Brava e Santa Cruz, destinados a cofinanciar as iniciativas de reconstrução de zonas afetadas²⁷⁷, sob a responsabilidade dos mesmos.

²⁷⁴ Referir que os elementos informativos trazidos ao conhecimento do Tribunal pela SRPF, nos pareceres sobre as contas da Região de 2011 e 2012, revelaram que o volume de EANP transitados de 2011, resultantes de autos de medição processados pela SRPF, se situou na ordem dos 16,2 milhões de euros.

²⁷⁵ De acordo com informação prestada pela SRPF, através do ofício n.º 704, de 12/08/2014, registado na SRMTC, em 12/8/2014, com o n.º 2460.

²⁷⁶ Ao abrigo da RCG n.º 438/2012, de 27 de junho.

²⁷⁷ Cfr. a RCG n.º 682/2013, de 05/07.



lel

Quadro VII.8 – Comparticipação das obras de reconstrução pós-intempérie

(milhares de euros)

Municípios	Orç. final	CP Valores	Peso %	Execução Financeira			
				Câmara Municipal		Governo Regional	
				Desp. declarada*	Tx. Exec. CP %	Transf.	EANP
Ponta do Sol		167,1	11,8	166,7	99,8	166,7	0,0
Ribeira Brava	1.930,0	349,5	24,8	333,1	95,3	333,1	0,0
Santa Cruz		895,4	63,4	407,6	45,5	400,7	6,9
TOTAL	1.930,0	1.412,0	100,0	907,5	64,3	900,6	6,9

Fonte: C. RAM e Ofício da DRT n.º 704, de 12/08/2014

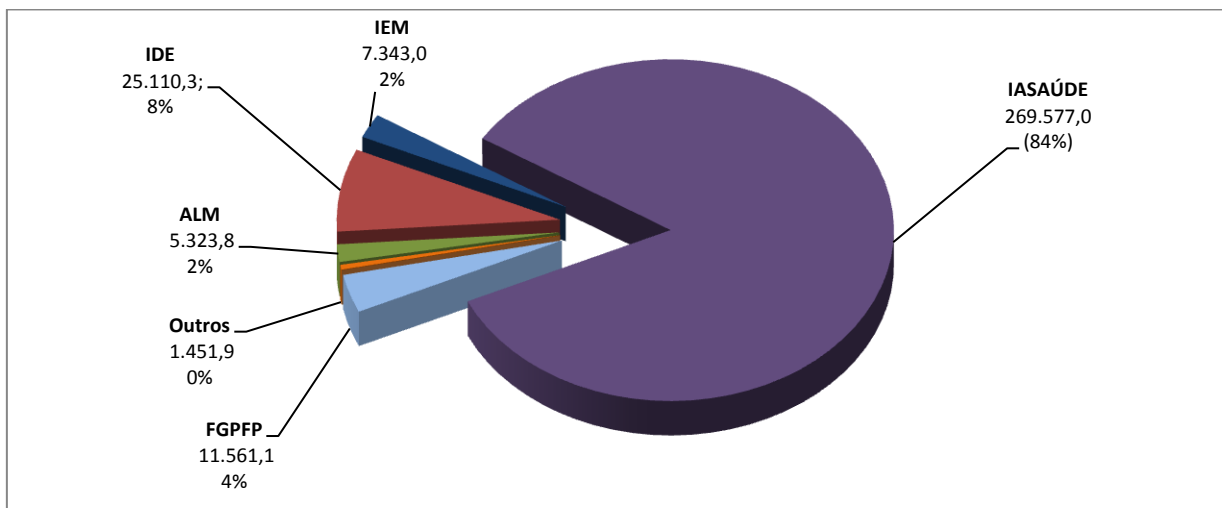
* Auditoria à execução da Lei de Meios em 2013, anexo IX

Até ao final do período, o nível de execução dos contratos (despesa declarada pelos municípios ao GR) situava-se nos 907,5 mil euros, tendo o GR regularizado 99% desse valor e feito transitar 6,9 mil euros de encargos verificando-se que o valor não pago não consta da relação dos pagamentos em atraso, nem sequer como passivo.

7.1.2. Apoios financeiros concedidos pelos Serviços e Fundos Autónomos

Não obstante a extinção do IDRAM (entidade responsável pela movimentação de 3,3 milhões de euros em 2012) o volume dos apoios financeiros atribuídos pela Administração Indireta da RAM (SFA) atingiu os 320,4 milhões de euros, mais 52,3 milhões de euros (+19,5%) que no ano anterior.

Gráfico VII.3 – Distribuição dos apoios financeiros por SFA (milhares de euros)



Comparativamente aos montantes despendidos no ano anterior destacam-se os apoios atribuídos pelo IASAÚDE, IP-RAM, com mais 54,4 milhões de euros e pelo IDE, com mais 1 milhão de euros (destinados a apoiar o tecido económico da Região, suportados em fundos comunitários).

O IASAÚDE, IP-RAM foi responsável por 84% do total dos apoios financeiros²⁷⁸ concedidos (269,6 milhões de euros), destinados:

- ao SESARAM (257,7 milhões de euros), ao abrigo do CP de 2013 (176,9 milhões de euros) e do acordo de regularização de dívidas da produção de 2008, 2010 e 2011 (80,8 milhões de euros)

²⁷⁸ Se bem que, no caso do IASAÚDE, IP-RAM, a expressão “apoios financeiros” seja errónea já que, essas verbas destinam-se a pagar os serviços prestados pelo SESARAM.

euros). Tendo, deste modo, os pagamentos da produção de cuidados de saúde crescido 23,9%.

- à IHM com a finalidade pagar indemnizações compensatórias (subsídios, de 11 milhões de euros) relacionadas com os domínios da habitação para fins sociais, compartilhar as despesas do Programa para a Recuperação de Imóveis Degradados (transferências de capital, de 885,4 mil euros).
- à Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de Alzheimer (21,3 mil euros) e à Fundação Portuguesa “A Comunidade Contra a Sida” (27,5 mil euros).

Entre os SFA que apresentam reduções nas prestações executadas, o que mais se destaca é o Fundo de Gestão dos Programas de Formação Profissional, que reduziu em 1,9 milhões de euros os apoios concedidos ao abrigo do Programa Operacional de Valorização do Potencial Humano e Coesão Social, financiado pelo FSE.

7.2. Encargos no âmbito dos subsídios e outros apoios financeiros

Os valores reportados como dívida no final de 2013, derivados dos contratos programa de produção celebrados com o SESARAM, das indemnizações compensatórias às sociedades privadas concessionárias do serviço de transporte rodoviário de passageiros e dos contratos-programa com os municípios, encontram-se refletidos no quadro seguinte.

Quadro VII.9 - Valores reportados em dívida no final de 2013

(milhares de euros)

Entidades	2009	2010	2011	2012	Total	Reporte ajustado de 2011	Δ 2013/11 (%)
SESARAM, EPE	0,0	0,0	139.278,5	110.875,5	250.154,0	363.694,7	-31,2
SAM - Soc. Automóveis da Madeira, Lda		721,1	1.027,6		1.748,7	3.736,5	-53,2
EAC - Emp. Automóveis do Caniço, Lda		242,3	331,5		573,8	1.183,8	-51,5
Rodoeste - Transp. Rodoviária Madeira, Lda		495,1	618,5		1.113,6	2.496,7	-55,4
Municípios – valor acumulado			6.700,5		6.700,5	16.087,0	-58,3
Total	0,0	1.458,5	147.956,6	110.875,5	260.290,6	387.198,7	-32,8

Fonte: Ofício n.º 1106, de 18/09/2013, da DRT

O valor dos compromissos transitados para 2014 era de 260,3 milhões de euros, observando-se uma redução na ordem dos 90,9 milhões de euros (-25,9%), face ao valor de 2012.

Relativamente à situação de partida (31/12/2011) houve uma diminuição dos compromissos da ordem dos 127 milhões de euros (-32,8%).

7.3. Conclusões

Na sequência dos trabalhos desenvolvidos e dos resultados obtidos através da análise realizada aos subsídios e outros apoios financeiros concedidos a entidades públicas e privadas, destacam-se as seguintes conclusões:

- a) O valor global dos apoios financeiros atribuídos pela Administração Regional Direta e Indireta totalizou os 427,8 milhões de euros, dos quais 320,4 milhões de euros (74,9%) tiveram suporte nos orçamentos dos SFA e 107,4 milhões de euros (25,1%) no orçamento do Governo Regional (cfr. o ponto 7.1.)
- b) Na ARD, o maior volume dos apoios públicos foi dirigido para as associações e clubes desportivos (30,5 milhões de euros) e para as escolas privadas, do ensino particular e cooperativo, creches e jardins-de-infância (27,1 milhões de euros) (cfr. o ponto 7.1.1).



- c) Nos SFA, as transferências do IASAÛDE para o SESARAM (257,8 milhões de euros) são claramente dominantes, seguindo-se a larga distância os programas de incentivo económico da responsabilidade do IDE (25,1 milhões de euros). (cfr. o ponto 7.1.2).
- d) A dívida reportada em 2011 (de 387,2 milhões de euros), decorrente das indemnizações compensatórias às concessionárias privadas do transporte rodoviário de passageiros, dos contratos-programa com os municípios e dos contratos de produção com o SESARAM, encontrava-se no final de 2013 reduzida para os 260,3 milhões de euros. (cfr. o ponto 7.2.).
- e) O Mapa dos Pagamentos em Atraso de 2013 não inclui a dívida relacionada com o contrato-programa celebrado com o município de Santa Cruz no âmbito do cofinanciamento das obras de reconstrução da intempérie de 20 de fevereiro de 2010, no montante de 6,9 mil euros (cfr. o ponto 7.1.1.4.).

7.4. Recomendações

As recomendações formuladas em anteriores Pareceres encontram-se ultrapassadas, tendo as autoridades regionais tomado as medidas necessárias ao correspondente atendimento.

No domínio dos subsídios e outros apoios financeiros, regista-se a publicação do DLR n.º 11/2014/M, de 20 de agosto, que vem consagrar o regime geral de atribuição das subvenções públicas.

No caso da formalização atempada dos acordos jurídicos que titulam a atribuição de subsídios e outros apoios financeiros em tempo útil, a mesma também foi acolhida, com a outorga no início do período da produção do CP com o SESARAM.



Lee

Capítulo VIII

Dívida e Outras Responsabilidades



CAP. VIII – DÍVIDA E OUTRAS RESPONSABILIDADES

Atendendo ao preceituado na alínea g) do n.º 1 do art.º 41.º da LOPTC, aplicado nos termos do art.º 42.º, n.º 3, da mesma Lei, efetua-se, no presente capítulo, a apreciação das responsabilidades diretas e indiretas da RAM.

A análise à dívida pública direta²⁷⁹ incide essencialmente sobre o recurso ao crédito em 2013 e a respetiva aplicação, dando-se também ênfase à sua evolução face ao ano anterior.

No que se refere às responsabilidades indiretas, procede-se à análise da concessão de avales em 2013, aferindo-se o volume global de responsabilidades, a 31 de dezembro, resultantes da prestação de garantias, assim como a respetiva evolução face ao período anterior, dando-se também particular atenção às situações de incumprimento por parte dos beneficiários.

Contempla-se ainda a análise da dívida administrativa nas suas diversas componentes e da respetiva evolução face ao ano anterior, procurando-se também propiciar um quadro global da situação de endividamento e dos encargos que lhe estão associados.

Nos termos e para os efeitos do art.º 13.º, n.º 1, da LOPTC, e do art.º 24.º, n.º 4, da LEORAM, o documento contendo a análise efetuada à “*Dívida e Outras Responsabilidades*” foi sujeito a contraditório através da audição por escrito do Secretário Regional do Plano e Finanças, tendo as respetivas alegações²⁸⁰ sido integradas, na medida da sua pertinência, ao longo do presente capítulo.

8.1. Dívida direta dos Serviços Integrados

Nos termos do disposto no art.º 87.º da Lei de Enquadramento Orçamental (LEO)²⁸¹ e no art.º 30 da Lei das Finanças das Regiões Autónomas (LFRA)²⁸², a Lei²⁸³ que aprovou o Orçamento do Estado para 2013 impôs, por meio do n.º 1 do art.º 142.º, a regra do endividamento líquido nulo para as Regiões Autónomas, traduzida no impedimento de estas acordarem contratualmente novos empréstimos, incluindo todas as formas de dívida, quando daí resulte um aumento do seu endividamento líquido²⁸⁴. Isto, naturalmente, sem prejuízo do regime de exceção estabelecido pelo art.º 10.º da Lei Orgânica n.º 2/2010, de 16 de junho (Lei de Meios)²⁸⁵.

O referido art.º 142.º, no seu n.º 2, estabeleceu contudo exceções àquele regime ao permitir a sua não aplicação aos empréstimos e amortizações “*destinados ao financiamento de projetos com participação de fundos comunitários, à regularização de dívidas vencidas ou para fazer face às necessidades de financiamento decorrentes da execução orçamental das regiões autónomas*”, nos termos e condições a definir por despacho do membro do Governo da República responsável pela área das finanças.

²⁷⁹ Na aceção que é dada pela Lei n.º 7/98, de 3 de fevereiro.

²⁸⁰ A versão integral das alegações (ofício da SRPF n.º SAI00562/15, de 10/02/2015) consta da documentação de suporte do presente Relatório.

²⁸¹ Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada pela Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de agosto, pelas Leis n.ºs 23/2003, de 2 de julho, 48/2004, de 24 de agosto, 48/2010, de 19 de outubro, 22/2011, de 20 de maio, 52/2011, de 13 de outubro, 37/2013, de 14 de junho, e, mais recentemente, pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, que também republicou a LEO em anexo.

²⁸² Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de fevereiro, alterada pelas Leis Orgânicas n.ºs 1/2010, de 29 de março, e 2/2010, de 16 de junho, e pela Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro. A Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, que aprovou a nova LFRA, revogou a Lei Orgânica n.º 1/2007, com efeitos a partir de 01/01/2014.

²⁸³ Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

²⁸⁴ Na densificação daquele conceito, o n.º 3 do mesmo artigo dispõe que “[o] montante de endividamento líquido regional, compatível com o conceito de necessidade de financiamento do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC95), é equivalente à diferença entre a soma dos passivos financeiros, qualquer que seja a sua forma, incluindo, nomeadamente, os empréstimos contraídos, os contratos de locação financeira e as dívidas a fornecedores, e a soma dos ativos financeiros, em especial o saldo de caixa, os depósitos em instituições financeiras e as aplicações de tesouraria”.

²⁸⁵ Ao abrigo daquela norma, para 2013 encontrava-se excecionado um aumento do endividamento líquido até 25 milhões de euros.

Em harmonia com o disposto nas normas acima referidas, o diploma que aprovou o Orçamento da RAM para 2013²⁸⁶, por meio do seu art.º 6.º, n.º 1, autorizou o Governo Regional a aumentar o endividamento líquido regional até ao montante resultante do art.º 10.º da Lei Orgânica n.º 2/2010, de 16 de junho, e do art.º 142.º da Lei do Orçamento do Estado para 2013.

O referido art.º 6.º determina ainda (n.º 2) que ao valor previsto no n.º 1 acresce “o montante dos saldos previstos e não utilizados no ano de 2012 decorrentes do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região”.

Nesse propósito, o art.º 20.º, n.º 5, do diploma que aprovou o Orçamento da RAM para 2013 autorizou também o Governo Regional “a proceder à inscrição ou reforço de dotações orçamentais como contrapartida do aumento de receitas e dos saldos previstos e não utilizados no ano de 2012 decorrentes do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região”.

Registe-se ainda, relativamente aos referenciais de fixação dos limites de endividamento, definidos no art.º 30.º da LFRA, que, segundo os dados fornecidos pela Direção Regional do Tesouro, o limite estabelecido pelo n.º 3 da referida norma evidenciava em 2013 um grau de utilização de 95%.

8.1.1. Recurso ao crédito em 2013

O quadro seguinte evidencia a dotação orçamental final relativa a receita dos “Passivos financeiros” e a correspondente execução.

Quadro VIII.1 - Recurso ao crédito em 2013

(milhares de euros)					
CE	Designação	Dotação ²⁸⁷ orçamental	Receita líquida	Desvio	Tx. Exec.
12.06.02	Passivos financeiros – Empréstimos a médio e longo prazo – Sociedades financeiras	1.100.912,8	854.102,3	-246.810,5	77,6%
12.06.03	Passivos financeiros – Empréstimos a médio e longo prazo – AP – Ad central – Estado	671.000,0	357.260,2	-313.739,8	53,2%
Total dos Passivos financeiros		1.771.912,8	1.211.362,5	-560.550,3	68,4%

Fonte: Orçamento e Conta da RAM de 2013.

Conforme resulta daqueles dados, em 2013 a receita creditícia da Região atingiu quase 1.211,4 milhões de euros, correspondendo a 68,4% do valor orçamentado. A parcela mais significativa daquele montante proveio da operação de financiamento junto da banca, com aval do Estado, destinada ao refinanciamento da dívida comercial, sendo a parte remanescente oriunda do empréstimo concedido pelo Estado, conforme se descreve no ponto seguinte.

Note-se que, relativamente ao empréstimo concedido pelo Estado, o valor da receita registada em passivos financeiros (na rubrica da classificação económica da receita 12.06.03) não coincide com o valor efetivo do emolpo ocorrido no ano, resultando essa diferença (€ 3.877.827,66) do facto de ter sido efetuada uma devolução ao Estado, para posterior reutilização, a qual foi contabilizada como despesa (na rubrica da classificação económica da despesa 10.06.05)²⁸⁸.

É de registar ainda que, em 2013, a Região não realizou qualquer operação de dívida flutuante.

²⁸⁶ DLR n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro, alterado pelo DLR n.º 28/2013/M, de 6 de agosto.

²⁸⁷ Na Conta da RAM a distribuição da dotação orçamental entre os dois artigos apresenta-se de forma diversa, verificando-se que o mapa da receita inclui o valor € 912.785 no artigo 03, contudo tal não se apresenta correto na medida em que esse valor foi inscrito no artigo 02 do orçamento inicial e não foi objeto de alteração no orçamento retificativo.

²⁸⁸ Segundo se extrai da justificação apresentada pela SRPF (Cfr. ofício n.º 5875/14/SRF, de 21/11/2014), a contabilização da devolução ao Estado como despesa (ao invés de abatimento à receita) deveu-se ao facto da operação ter tido origem numa entrega fundos por parte da SMD, S.A. (correspondente à parcela não utilizada de um empréstimo concedido pela RAM em 2012), que foi contabilizada como receita da RAM em 2013.



8.1.1.1. DÍVIDA PÚBLICA FUNDADA

A) EMPRÉSTIMO DO ESTADO

No âmbito do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da RAM, em janeiro de 2012, foi formalizado um contrato de empréstimo do Estado à Região, até ao montante máximo de 1.500 milhões de euros, pelo prazo de 21 anos, destinado à liquidação das dívidas elegíveis da Região, tendo em vista o reequilíbrio das suas finanças públicas nos termos estabelecidos naquele Programa²⁸⁹.

De acordo com a cláusula segunda desse contrato, os desembolsos são realizados nas datas de pagamento das dívidas elegíveis (conforme validação pela IGF, quanto às dívidas comerciais, e pelo IGCP, quanto às obrigações financeiras), sendo os montantes a utilizar transferidos para uma conta da Região junto do IGCP exclusivamente movimentada por aquele Instituto.

No exercício orçamental de 2012 as verbas utilizadas pela Região através daquele mecanismo atingiram um montante global de € 635.070.183,60, o que correspondeu a um desembolso de 42% do *plafond* máximo contratualizado.

Em 2013, situou-se em € 353.382.392,10 o valor embolsado pela Região naquele âmbito, o que equivale a aproximadamente 24% do referido montante máximo.

Por conseguinte, até ao final de 2013, o montante global embolsado pela RAM atingia € 988.452.575,70, representando cerca de 66% dos 1,5 mil milhões contratualizados.

B) REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA COMERCIAL

Ao abrigo do disposto no art.º 107.º, n.º 3, da Lei do Orçamento do Estado para 2012 e do art.º 6.º do diploma que aprovou o ORAM para aquele ano, em 2012 o Governo Regional decidiu²⁹⁰ contrair empréstimos amortizáveis, com garantia do Estado, até ao montante de 1.100 milhões de euros, destinados ao refinanciamento da dívida comercial da RAM. Todavia, tal operação não chegou a ter concretização em 2012, no sentido em que não produziu quaisquer efeitos financeiros naquele exercício orçamental.

Em 2013, a Região deu continuidade ao processo iniciado em 2012 com vista à concretização desse financiamento, nomeadamente com a aprovação da documentação necessária à efetivação da garantia do Estado e à celebração dos contratos de empréstimo²⁹¹. Procedeu, igualmente, às necessárias alterações orçamentais, ao abrigo do disposto no art.º 20.º, n.º 5, do diploma que aprovou o Orçamento da RAM para 2013, por meio da Resolução n.º 487/2013, do CG de 23 de maio.

O financiamento pretendido pela Região viria a ser repartido por nove instituições de crédito, tendo os correspondentes contratos sido outorgados a 3 de junho²⁹² de 2013, com um prazo de utilização inicialmente fixado em 90 dias a contar da respetiva data de assinatura, e posteriormente alargado, até 30 de junho de 2014, por via de aditamentos aos correspondentes contratos²⁹³.

As condições de financiamento contratualizadas com as diversas instituições bancárias são em tudo idênticas²⁹⁴, tendo os empréstimos sido concedidos por um prazo de 15 anos, com um período de carência de capital de 5 anos, decorrendo a respetiva amortização, em prestações semestrais iguais e sucessivas, entre 2018 e 2028. De acordo com as cláusulas contratuais, há a possibilidade de prorrogação ou renovação dos prazos, tendo a RAM a faculdade de proceder ao reembolso antecipado total ou parcial.

²⁸⁹ Esta operação de endividamento foi autorizada, pelo Ministro de Estado e das Finanças, ao abrigo da exceção prevista no n.º 2 do art.º 107.º da Lei que aprovou o OE para 2012, tendo a mesma sido aprovada pelo CG de 27 de janeiro de 2012 (RCG n.º 42/2012).

²⁹⁰ Através da RCG n.º 1092/2012, de 6 de dezembro.

²⁹¹ Respetivamente através da RCG n.º 12/2013, de 10 de janeiro, e da RCG n.º 460/2013, 16 de maio.

²⁹² À exceção de dois deles que foram assinados a 2 de agosto.

²⁹³ A formalização dos aditamentos ocorridos foi aprovada, respetivamente, pelas RCG n.º 865/2013 e n.º 1165/2013.

²⁹⁴ A uniformidade das condições de financiamento decorre das próprias condições fixadas para a concessão da Garantia do Estado, aprovadas pelo Despacho n.º 7067-A/2013, da Secretária de Estado do Tesouro.

Quanto ao custo deste financiamento, foi fixada a taxa Euribor a 6 meses acrescida de um *spread* de 4%, sendo os juros pagos semestralmente. A esta remuneração acresce ainda a taxa de garantia do Estado, fixada em 0,2% ao ano²⁹⁵.

No quadro seguinte apresenta-se a distribuição dos montantes máximos contratados com cada um dos financiadores e os desembolsos concretizados em 2013.

Quadro VIII.2 – Execução do financiamento de 1100M€

Mutuante	Montante máximo mutuado	Desembolsos em 2013	
		Montante	Proporção
BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A.	173.000.000,00	110.646.373,17	64,0%
Banco Espírito Santo, S.A.	448.500.000,00	383.263.726,79	85,5%
Banco BPI, S.A.	43.000.000,00	34.031.849,29	79,1%
Banco Santander Totta, S.A.	96.000.000,00	61.798.919,07	64,4%
Banco Comercial Português, S.A.	242.200.000,00	196.532.103,94	81,1%
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	49.500.000,00	27.268.773,52	55,1%
Caixa Económica Montepio Geral	7.300.000,00	1.534.157,58	21,0%
Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal), S.A.	13.000.000,00	12.916.620,71	99,4%
Barclays Bank PLC (contrato 1)	16.949.180,19	16.949.180,19	100,0%
Barclays Bank PLC (contrato 2)	9.160.551,82	9.160.551,82	100,0%
Total	1.098.609.732,01	854.102.256,08	77,7%

Fonte: Elaborado com base na documentação anexa ao ofício n.º 680, de 31/07/2014, da SRPF.

Observa-se assim que até ao final de 2013 o montante embolsado pela RAM no âmbito desta operação de financiamento atingia 854,1 milhões de euros, correspondendo a 77,7% do valor global contratado.

8.1.1.2. APLICAÇÃO DO PRODUTO DOS EMPRÉSTIMOS

Os dois quadros que se seguem evidenciam a afetação da receita proveniente do recurso ao crédito em 2013, nos moldes relatados no ponto 8.1.1.1 – A) e B), respetivamente.

Quadro VIII.3 - Aplicação do empréstimo do Estado

Descrição	Pagamentos por finalidade		Total	
	Liquidação de dívida comercial	Outras finalidades	Valor	%
Despesas correntes	27.176.600,03	53.067.854,36	80.244.454,39	22,7
02 - Aquisição de bens e serviços	11.636.502,13		11.636.502,13	3,3
03 - Juros e outros encargos		53.067.854,36	53.067.854,36	15,0
04 - Transferências correntes	15.240.509,08		15.240.509,08	4,3
05 - Subsídios	93.481,32		93.481,32	0,0
06 - Outras despesas correntes	206.107,50		206.107,50	0,1
Despesas de capital	10.210.259,83	262.304.164,52	272.514.424,35	77,1
07 - Aquisição de bens de capital	5.538.049,38		5.538.049,38	1,6
08 - Transferências de capital	2.462.588,12		2.462.588,12	0,7
09 - Ativos financeiros	2.209.622,33	20.809.703,24	23.019.325,57	6,5
10 - Passivos financeiros		241.494.461,28	241.494.461,28	68,3
12 - Operações extraorçamentais	143.240,29		143.240,29	0,0
Por pagar	486.207,43		486.207,43	0,1
Utilização do saldo da conta (a abater)	(5.934,36)		(5.934,36)	(0,0)
Total	38.010.373,22	315.372.018,88	353.382.392,10	100,0
Em percentagem	10,8%	89,2%	100,0%	

Fonte: Anexos XLII e XLII-I da Conta da RAM de 2013.

²⁹⁵ Conforme o Despacho n.º 7067-B/2013, da Secretária de Estado do Tesouro.



Do montante global embolsado pela RAM, em 2013, no âmbito do empréstimo concedido pelo Estado, a parte mais significativa foi afeta aos passivos financeiros (241,5 milhões de euros, ou seja, 68,3% do total), tendo o remanescente sido aplicado no pagamento de juros (15%), na liquidação de dívida comercial (10%) e na concessão de empréstimos (6,5%).

A receita proveniente dos empréstimos contraídos junto de diversas instituições bancárias, destinados ao refinanciamento da dívida comercial²⁹⁶, foi aplicada quase na totalidade no pagamento de encargos com a aquisição de bens de capital (quadro abaixo).

Quadro VIII.4 - Aplicação dos empréstimos avalizados

Descrição	(euros)	
	Montante	%
Pagamentos por CE (agrupamento):		
Despesas de capital	848.356.426,32	99,3
07 - Aquisição de bens de capital	848.356.426,32	99,3
12 - Operações extraorçamentais	5.515.618,03	0,6
Total pago	853.872.044,35	100,0
Por pagar (*)	230.211,73	0,0
Total	854.102.256,08	100,0

(*) Retenções da CGA e de Garantia, pagas em 2014.

Fonte: Anexos XLII e XLII-II da Conta da RAM de 2013.

Regista-se o facto de, em ambas as operações de financiamento, verificar-se que parte do respetivo produto encontra-se imputada a operações extraorçamentais.

Questionada sobre esta matéria, a SRPF veio confirmar que parte do financiamento “*encontra-se imputado a operações extraorçamentais, por corresponderem a Penhoras, retenções por dívidas ao fisco e à Segurança Social, e retenções para desconto de Garantia e da Caixa Geral de Aposentações, realizadas no âmbito dos pagamentos de faturas (incluídas na dívida comercial), efetuados com o produto dos empréstimos contraídos no âmbito da operação de financiamento até ao montante de 1.100 milhões de euros, e do empréstimo PAEF-RAM*”, acrescentando ainda que “*esses pagamentos foram precedidos de validação prévia por parte da Inspeção-Geral de Finanças*”.

Importa antes de mais realçar que, por princípio, a imputação do produto de qualquer empréstimo ao pagamento de operações extraorçamentais é incongruente porquanto aquela receita creditícia não admite outra aplicação que não seja em despesa orçamental, e, mais restritamente, apenas em algumas espécies de despesa orçamental²⁹⁷, donde, por maioria de razão, não tem fundamento a sua aplicação em pagamentos extraorçamentais.

Ponderada a justificação apresentada pela SRPF no contexto da análise dos contornos das operações contabilísticas envolvidas, somos levados a concluir que tal explicação resulta de um equívoco, extensível à própria imputação da receita a operações extraorçamentais. Isto porque, sendo certo que todas as operações referidas pela SRPF têm natureza extraorçamental, pois que, em essência, em todas elas estamos perante retenções, tal não pode ser confundido com o plano em que ocorreu a despesa, que esse naturalmente é orçamental. Dito de outro modo, aquelas retenções (operações extraorçamentais) só ocorrem porque houve uma despesa (orçamental) que lhes deu origem.

No exercício do contraditório o SRPF defendeu que “*todos os valores pagos por conta do empréstimo dos 1.100 milhões de euros decorrem de despesa orçamental e estão devidamente refletidos nas rubricas orçamentais pelo respetivo valor ilíquido*”, acrescentando, relativamente às retenções constantes dos mapas anexos à Conta, que “*(...) a informação espelha os movimentos efetivos de tesouraria*”.

²⁹⁶ Recorde-se que esta operação de financiamento (até 1.100 milhões de euros) articula-se com um conjunto de Acordos de Princípio assinados entre a RAM e um determinado conjunto de credores, em dezembro de 2012, com vista à regularização de dívidas comerciais (acerca desta matéria vide o ponto 3.8. do Relatório n.º [12/2014-FS/SRMTc](#)).

²⁹⁷ Destina-se “*exclusivamente a financiar investimentos ou a substituir e a amortizar empréstimos anteriormente contraídos*”, cfr. o art.º 33.º da LFRA.

associados aos pagamentos das verbas do empréstimo, sendo que no mesmo, nas classificações orçamentais estão expressos os valores líquidos pagos e nas classificações extraorçamentais os descontos/retenções associados às várias faturas pagas”.

Visto que as alegações vêm corroborar as conclusões anteriormente extraídas, conclui-se que a supra-mencionada imputação de receita creditícia ao pagamento de operações extraorçamentais não reflete corretamente as operações efetivamente registadas na conta, tratando-se sim de uma incorreção na estrutura dos referidos mapas anexos, na parte em que procedem a tal imputação.

Relativamente à aplicação do empréstimo do Estado importa ainda realçar que uma parte significativa do respetivo produto foi canalizada para o pagamento de despesas correntes, mormente “*Juros e outros encargos*”, o que constitui uma violação do disposto no art.º 33.º da LFRA, na parte em que prescreve que a contração de dívida fundada “*destina-se exclusivamente a financiar investimentos ou a substituir e a amortizar empréstimos anteriormente contraídos*”.

Ao invés, em contraditório, o SRPF defendeu que “*o artigo 9.º da Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro, veio alterar o artigo 28.º da Lei Orgânica n.º 1/2007 (artigo 33.º da Lei Orgânica n.º 1/2010, na versão republicada), introduzindo um n.º 2 que autoriza a Região a contrair dívida fundada para outras finalidades que não apenas*” as acima citadas.

Em face da mencionada alteração legal, que dispõe que “*No âmbito de programas de ajustamento económico e financeiro das Regiões, pode ser contraída dívida fundada para consolidação de dívida e regularização de pagamentos em atraso, desde que autorizado pelo membro do Governo responsável pela área das finanças*”, e da obtenção de todas as necessárias autorizações do Ministério das Finanças, o SRPF concluiu que o entendimento expresso no relato se apresentava errado.

Mas não se afigura que seja esse o caso. Observe-se, em primeiro lugar, que a disposição do atual n.º 1 não foi alterada, e que a leitura do aditamento (que veio constituir o n.º 2 do artigo em causa) não pode ser feita de forma isolada, devendo, antes, conformar-se com as duas exigências capitais preexistentes: que toda a dívida fundada carece de aprovação da Assembleia Legislativa, e que se destina exclusivamente a financiar investimentos ou a substituir outros empréstimos.

Ora, a norma do n.º 2 não dispensa nenhuma dessas exigências, pois apenas acresce que “*pode ser contraída dívida fundada para consolidação de dívida e regularização de pagamentos em atraso*”, não se afastando do pressuposto de que essas dívidas deverão ter, na sua génese, despesas de investimento. Dito de outro modo, o limite imposto pelo n.º 1 compele a que os encargos a consolidar ou a regularizar provenham de despesas de investimento.

Na linha do parecer sobre a Conta da Região de 2012, o Tribunal não acompanha o ponto de vista subjacente às alegações oferecidas no contraditório por manifesta falta de apoio na norma aqui trazida à colação. Admite-se, contudo, que a solução jurídica do problema em análise encontra resposta na previsão normativa do art.º 38.º, n.º 2, da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro²⁹⁸, que aprovou a Lei das Finanças das Regiões Autónomas, na parte em que consente o recurso à dívida fundada “*para fazer face às necessidades de financiamento decorrentes da execução orçamental das regiões autónomas (...)*”.

²⁹⁸ Com entrada em vigor a 1 de janeiro de 2014 (art.º 74.º).

No que aqui interessa, o art.º 38.º da citada Lei, epigrafado “*Dívida fundada*” dispõe o seguinte:

“*1 - A contração de dívida fundada carece de autorização das respetivas Assembleias Legislativas, nos termos dos estatutos político-administrativos das regiões autónomas, e destina-se exclusivamente a financiar investimentos ou a substituir e a amortizar empréstimos anteriormente contraídos, obedecendo aos limites fixados de harmonia com o disposto na presente lei.*

2 - No âmbito de programas de ajustamento económico e financeiro das Regiões, pode ainda ser contraída dívida fundada para consolidação de dívida e regularização de pagamentos em atraso, ou para fazer face às necessidades de financiamento decorrentes da execução orçamental das regiões autónomas, desde que autorizado pelo membro do Governo responsável pela área das finanças”.



8.1.2. Dívida pública direta a 31 de dezembro de 2013

No quadro seguinte evidencia-se a posição da dívida direta da RAM, de curto, médio e longo prazo, a 31 de dezembro de 2013, e a respetiva variação líquida face ao período anterior.

Quadro VIII.5 - Movimento da dívida direta

Empréstimo	(milhares de euros)					
	Dívida a 31/12/2012		Dívida a 31/12/2013		Variação	
	Montante	%	Montante	%	Montante	%
1. Dívida de médio e longo prazo	1.544.197,5	100,0	2.515.639,7	100,0	971.442,2	62,9
1.1. Obrigacionista	460.094,0	29,8	272.410,0	10,8	-187.684,0	-40,8
1.1.1 CGD, CAI, DEPFA (156,9 M€) 2003-2013	156.884,0	10,2	0,0	0,0	-156.884,0	-100,0
1.1.2 CALYON, DEPFA (243,4 M€) 2006-2018	243.410,0	15,8	243.410,0	9,7	0,0	0,0
1.1.3 DEPFA, DEXIA - PTH (154 M€) 2008-2013	30.800,0	2,0	0,0	0,0	-30.800,0	-100,0
1.1.4 J.P. Morgan (29 M€) 2010-2019	29.000,0	1,9	29.000,0	1,2	0,0	0,0
1.2. Bancária	1.084.103,5	70,2	2.243.229,7	89,2	1.159.126,2	106,9
1.2.1 BEI - Tranche A (65 M€) 2002-2027	54.166,7	3,5	50.555,6	2,0	-3.611,1	-6,7
1.2.2 DGTF - PTH (102,7 M€) 2008-2018	102.666,7	6,6	92.400,0	3,7	-10.266,7	-10,0
1.2.3 BEI - Tranche B (50 M€) 2009-2030	50.000,0	3,2	47.222,2	1,9	-2.777,8	-5,6
1.2.4 CGD (7,7 M€) 2009-2014	7.700,0	0,5	7.700,0	0,3	0,0	0,0
1.2.5 DEXIA (7,7 M€) 2009-2014	7.700,0	0,5	7.700,0	0,3	0,0	0,0
1.2.6 DEXIA (50 M€) 2010-2015	50.000,0	3,2	50.000,0	2,0	0,0	0,0
1.2.7 DEXIA (30,8 M€) 2010-2015	30.800,0	2,0	30.800,0	1,2	0,0	0,0
1.2.8 DEXIA (30 M€) 2010-2016	30.000,0	1,9	30.000,0	1,2	0,0	0,0
1.2.9 MBCP (37,5 M€) 2010-2017	37.500,0	2,4	30.000,0	1,2	-7.500,0	-20,0
1.2.10 CGD (5 M€) 2010-2013	5.000,0	0,3	0,0	0,0	-5.000,0	-100,0
1.2.11 BANIF (2,5 M€) 2010-2013	2.500,0	0,2	0,0	0,0	-2.500,0	-100,0
1.2.12 BARCLAYS (8 M€) 2010-2017	8.000,0	0,5	6.400,0	0,3	-1.600,0	-20,0
1.2.13 CGD (5,25 M€) 2010-2013	5.250,0	0,3	0,0	0,0	-5.250,0	-100,0
1.2.14 BANIF (7,75 M€) 2010-2013	7.750,0	0,5	0,0	0,0	-7.750,0	-100,0
1.2.15 BANIF (20 M€) 2010-2020	20.000,0	1,3	17.897,1	0,7	-2.102,9	-10,5
1.2.16 BANIF (15 M€) 2011-2014	15.000,0	1,0	15.000,0	0,6	0,0	0,0
1.2.17 BES (15 M€) 2011-2014	15.000,0	1,0	15.000,0	0,6	0,0	0,0
1.2.18 DGTF (1.500 M€) 2012-2033	635.070,2	41,1	988.452,6	39,3	353.382,4	55,6
1.2.19 Vários bancos (1.100 M€) 2013-2028	0,0	0,0	854.102,3	34,0	854.102,3	-
2. Dívida de curto prazo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
2.1 CGD - Conta corrente 2012	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-
Total	1.544.197,5	100,0	2.515.639,7	100,0	971.442,2	62,9

Fonte: Elaborado a partir dos anexos XXXVII e XXXVIII da Conta da RAM de 2013.

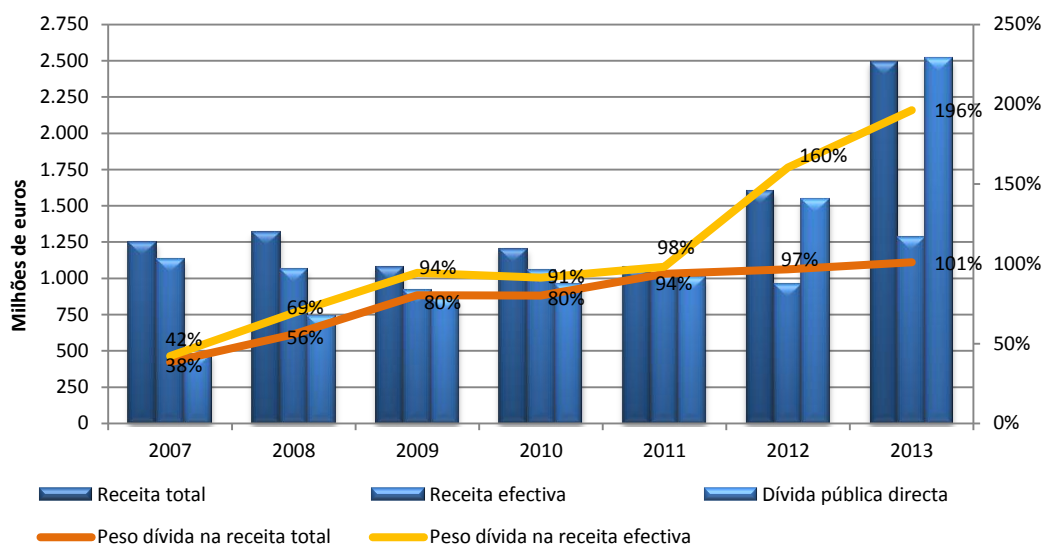
Da análise aos dados do quadro anterior, em conjugação com o relatório da Conta da RAM, sobressai o seguinte:

- Em 2013 a dívida pública direta da RAM aumentou 62,9%, totalizando 2.515,6 milhões de euros a 31 de dezembro, o que significou um aumento líquido de 971,4 milhões de euros face ao ano anterior;
- O aumento registado deveu-se ao embolso de um montante global de 1.207,5 milhões de euros, proveniente dos empréstimos bancários avalizados pelo Estado e do empréstimo direto do Estado, no âmbito do PAEF-RAM.

8.1.3. Evolução da dívida face à receita

O gráfico seguinte evidencia a evolução registada no volume da receita e da dívida direta (escala da esquerda) nos últimos seis anos, em confronto com o rácio da dívida sobre a receita (escala da direita).

Gráfico VIII.1 – Evolução da dívida face à receita



Observa-se que no final de 2013 o *stock* da dívida pública direta representava cerca de 101% da receita total do ano e 196% da receita efetiva, evidenciando este último indicador um considerável aumento face ao ano anterior.

Tal evolução assume especial significado atendendo ao facto de naquele ano a receita efetiva ter apresentado um aumento de 33,1%, o qual, apesar da sua magnitude, foi no entanto insuficiente para acompanhar o crescimento da dívida (62,9%).

O exame dos dados em referência leva a concluir que o forte crescimento dos referidos rácios nos últimos seis anos resulta do desequilíbrio entre o crescimento do *stock* da dívida, que atingiu uma média anual de 31,9%, e o desempenho da receita efetiva, que apresentou um crescimento médio anual de, apenas, 2%.

O rácio entre o *stock* da dívida pública direta e o Produto Interno Bruto da Região²⁹⁹ apresentou também um forte crescimento, especialmente nos últimos dois anos, passando de 11,1% em 2007 para 38,3% em 2012 e atingindo os 61,8% em 2013.

8.2. Dívida direta dos SFA

À semelhança dos anos anteriores, o DLR que aprovou o Orçamento da RAM para 2013 proibiu o recurso ao crédito, considerado este em todas as suas formas, incluindo a modalidade de celebração de contratos de locação financeira, bem como a concretização de operações de derivados, por parte das entidades públicas que integram o universo das administrações públicas em contas nacionais, com exceção para as operações decorrentes do PAEF-RAM³⁰⁰.

Acerca desta matéria, a Conta da Região de 2013, através do seu anexo XXI ao relatório, anuncia não ter havido qualquer movimento da dívida dos Serviços, Institutos e Fundos Autónomos.

Contudo, e conforme já ocorrido no ano anterior, aquele anexo exclui expressamente as Entidades Públicas Reclassificadas (EPR) sem que haja razão para tal exclusão, na medida em que a aludida norma do ORAM se aplica a todas as entidades que integram o universo das administrações públicas

²⁹⁹ Os valores do PIB aqui utilizados são os que resultam da nova série de Contas Regionais (SEC 2010, base 2011) divulgadas pelo INE (dados publicados a 18/12/2014).

³⁰⁰ Cfr. o n.º 3 do art.º 8.º do diploma.



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

em contas nacionais, e, que todos os restantes mapas da Conta da Região relativos aos SFA incluem aquelas entidades³⁰¹.

Verifica-se assim que, pelo segundo ano consecutivo, a DROC não espelhou na Conta da RAM a dívida daquelas entidades a 31 de dezembro e a respetiva variação face ao ano anterior, donde se conclui que, relativamente às entidades em causa, não está a ser observado o disposto na alínea 2) do ponto V do art.º 27.º da LEORAM³⁰².

Em contraditório, o SRPF alegou que *“por existirem dívidas quanto à inclusão da informação das Entidades Públicas Reclassificadas (EPR) no Anexo XXI da Conta da RAM, (...) a opção tomada foi a não inclusão dessa informação no referido”* anexo, acrescentando que, de *“futuro, este aspeto será acautelado na Conta da Região (...)”*.

Acrescentou também que, por *“outro lado, e mais importante ainda, é podermos afirmar que não existiu violação do artigo 8.º do ORAM 2013, porquanto, por um lado, as EPR não contraíram novos empréstimos não autorizados pela RAM ou fora do âmbito do PAEF-RAM e, por outro lado, os SFA efetivamente não contraíram quaisquer empréstimos”*.

Tendo sido solicitado à DROC a identificação dos montantes e composição da dívida de todos aqueles organismos (incluindo as EPR), aquela entidade informou nada haver a reportar relativamente aos SFA. Já quanto às EPR foi reportada a existência de dívida em cinco entidades, nos termos sintetizados no quadro seguinte.

Quadro VIII.6 – Recurso ao crédito pelas EPR - Dívida em 31/12/2013

(milhares de euros)

Tipo de financiamento	SDNM, S.A.	SDPS, S.A.	SMD, S.A.	PO, S.A.	EJM, Lda.	Total
Emp. bancários M/L prazo	63.780,9	51.282,3	123.086,9	105.729,9	5.336,9	349.217,0
Descobertos bancários	0,0	931,3	0,0	519,7	0,3	1.451,2
Leasing	4,1			0,5		4,7
Emp. de acionistas/sócios (RAM)	28.723,3	64.912,2	65.581,6	92.765,6	42.390,3	294.373,0
Emp. bancários curto prazo				0,2	733,0	733,2
Factoring	236,5	0,0	2.083,6	7.396,7		9.716,8
Total	92.744,9	117.125,8	190.752,1	206.412,6	48.460,5	655.495,9
Variação face ao ano anterior:						
Em valor	3.911,9	2.280,4	2.930,1	3.222,6	3.667,9	16.012,9
Em percentagem	4,4%	2,0%	1,6%	1,6%	8,2%	2,5%
Total exceto RAM	64.021,6	52.213,6	125.170,5	113.647,0	6.070,3	361.122,9
Variação face ao ano anterior:						
Em valor	-1.910,6	-689,2	-1.527,1	-6.149,6	-15,7	-10.292,2
Em percentagem	-2,9%	-1,3%	-1,2%	-5,1%	-0,3%	-2,8%

Fonte: Elaborado com base nos anexos ao ofício da DROC n.º S 2.003, de 31/07/2014.

Aqueles dados mostram que no final de 2013 a dívida das cinco entidades em causa rondava os 655,5 milhões de euros, evidenciando um aumento de 2,5% (16 milhões de euros) face ao ano anterior. Observa-se no entanto que cerca de 45% dessa dívida (ou seja, 294,4 milhões de euros) era constituída por empréstimos da RAM na qualidade de acionista/sócia.

Excluindo da análise as dívidas à RAM, em 2013 todas as empresas reduziram a sua dívida, resultando globalmente numa diminuição de 2,8% (10,3 milhões de euros). De assinalar que a redução da dívida perante as entidades externas à administração foi compensada por um aumento do volume de empréstimos da RAM (mais 26,3 milhões de euros, ou seja, mais 9,8% que no ano anterior).

³⁰¹ Ver os anexos XV a XXV do Volume I da Conta.

³⁰² A norma invocada estabelece que a Conta da Região compreende, entre outros, os mapas referentes ao *“Movimento da dívida pública”*.

8.3. Dívida administrativa

O quadro seguinte caracteriza os principais agregados da dívida administrativa da Região, apurada com referência a 31 de dezembro de 2013. O conceito de dívida administrativa aqui patente corresponde ao conjunto dos *Passivos*³⁰³ do Sector Público Administrativo, na asserção introduzida pela Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA).

Para efeitos da LEO, nos termos do seu art.º 2.º, n.º 5, a partir de 2012 as entidades públicas reclassificadas em contas nacionais passaram a integrar o Sector Público Administrativo³⁰⁴.

Quadro VIII.7 – Dívida administrativa (passivos) em 2013

Descrição	(milhares de euros)				
	GR	SFA	EPR	Total	%
Despesas Correntes	804.970,2	382.323,4	27.694,7	1.214.988,3	80,2
Despesas com Pessoal	2.186,4	1,2	79,9	2.267,5	0,1
Aquisições de Bens e Serviços	230.667,5	115.961,2	6.396,9	353.025,6	23,3
Juros e outros encargos	535.741,5	73,7	21.212,5	557.027,6	36,8
Transferências Correntes	16.674,5	250.154,0	0,0	266.828,5	17,6
Subsídios	11.558,0	16.132,6	0,0	27.690,6	1,8
Outras Despesas Correntes	8.142,4	0,6	5,4	8.148,5	0,5
Despesas de Capital	262.313,3	7.466,3	30.241,4	300.021,0	19,8
Aquisições de Bens de Capital	172.515,9	95,8	30.241,4	202.853,1	13,4
Transferências de Capital	89.797,4	7.370,5	0,0	97.167,9	6,4
Outras Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Total	1.067.283,5	389.789,7	57.936,1	1.515.009,3	100,0

Fonte: Anexo L da Conta da RAM de 2013 e Relação dos passivos, contas a pagar e pagamentos em atraso remetida pela DROC.

Observa-se que no final de 2013 a dívida administrativa da Região atingia 1,5 mil milhões de euros, dos quais cerca de 1,1 mil milhões (70,4% do total) eram da responsabilidade da administração direta.

Em termos agregados, para o conjunto das administrações públicas, verifica-se que o agrupamento “*Juros e outros encargos*” representa a maior fatia do total (36,8%), seguindo-se o da “*Aquisições de bens e serviços*” (23,3% do total). Assume também especial destaque o facto de cerca de 80% dos valores em dívida serem provenientes de despesas correntes.

Conforme evidencia o quadro abaixo, do conjunto dos passivos das administrações públicas, a 31 de dezembro de 2013, cerca de 1,1 mil milhões de euros (69,5%) representavam contas a pagar³⁰⁵, e destas, cerca de 520,7 milhões constituíam pagamentos em atraso³⁰⁶.

Quadro VIII.8 – Composição dos passivos

Descrição	(milhares de euros)			
	GR	SFA	EPR	Total
Passivos	1.067.283,5	389.789,7	57.936,1	1.515.009,3
Contas a pagar	618.959,8	378.483,9	55.129,2	1.052.573,0
Pagamentos em atraso	443.658,8	27.124,0	49.915,2	520.698,1

Fonte: Relação dos passivos, contas a pagar e pagamentos em atraso remetida pela DROC.

³⁰³ Passivos são “as obrigações presentes da entidade provenientes de acontecimentos passados, cuja liquidação se espera que resulte num exfluxo de recursos da entidade (...)”, cfr. o art.º 3.º, alínea c), da LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21/02).

³⁰⁴ Em resultado nomeadamente das alterações introduzidas pela Lei n.º 22/2011, de 20 de maio.

³⁰⁵ Contas a pagar são “o subconjunto dos passivos certos, líquidos e exigíveis”, cfr. o art.º 3.º, alínea d), da LCPA.

³⁰⁶ Pagamentos em atraso são “as contas a pagar que permaneçam nessa situação mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento (...)”, cfr. o art.º 3.º, alínea e), da LCPA.



Em termos globais os pagamentos em atraso correspondiam a 49,5% das contas a pagar, contudo essa proporção era mais elevada nas EPR (90,5%) e no Governo Regional (71,7%), sendo muito inferior nos SFA (7,2%).

Por subsector, o Governo Regional destaca-se como principal responsável pelos pagamentos em atraso, visto que o respetivo montante (443,7 milhões de euros) correspondia a 85,2% do total em atraso a 31 de dezembro.

Apesar dos dados atrás descritos, há a registar a evolução positiva face ao ano anterior, já que o montante global da dívida administrativa sofreu uma diminuição significativa, conforme evidencia o quadro seguinte.

Quadro VIII.9 – Variação da dívida administrativa (passivos)

(milhares de euros)

Descrição	2012	2013	Variação	
			Valor	%
Governo Regional	1.940.021,5	1.067.283,5	-872.738,0	-45,0
Serviços e Fundos Autónomos	510.914,2	389.789,7	-121.124,5	-23,7
Entidades Públicas Reclassificadas	75.195,8	57.936,1	-17.259,7	-23,0
Total	2.526.131,4	1.515.009,3	-1.011.122,1	-40,0

Fonte: Relação dos passivos, contas a pagar e pagamentos em atraso remetida pela DROC.

A diminuição líquida registada foi superior a mil milhões de euros, o que representou um abatimento ao valor global do ano anterior na ordem dos 40%. Essa redução foi mais significativa no Governo Regional, em que atingiu 45%, correspondendo a um decréscimo de 872,7 milhões de euros.

8.4. Responsabilidades por garantias prestadas

As responsabilidades da RAM por garantias prestadas correspondem ao montante global dos créditos em dívida no conjunto das operações de financiamento que beneficiaram do aval da Região, nas quais esta assume a posição de devedor acessório, na medida em que garante do cumprimento de obrigações fiduciárias contraídas por terceiros.

A concessão de avales, por si só, não acarreta diretamente para a Administração qualquer acréscimo de encargos ou da dívida pública, assumindo-se antes de mais como a assunção de um risco financeiro, consubstanciado num encargo potencial, o qual desembocará em encargos efetivos, se e quando, as garantias prestadas vierem a ser executadas³⁰⁷.

Assim, numa ótica patrimonial, as responsabilidades por garantias prestadas pela RAM constituem um encargo, ou uma dívida, potencial, cuja dimensão real está dependente da medida em que os beneficiários dos avales concedidos venham eventualmente a entrar em situação de incumprimento perante as entidades financiadoras.

A concessão de avales por parte da RAM encontra-se regulada pelo DLR n.º 24/2002/M, de 23 de dezembro, na redação dada pelo DLR n.º 8/2011/M, de 1 de abril, e com as alterações introduzidas pelo artigo 2.º do DLR n.º 11/2011/M, de 6 de julho.

8.4.1. Concessão de avales em 2013

Dando cumprimento ao disposto no art.º 3.º do diploma que encerra o regime jurídico da concessão de avales, a ALM estabeleceu, no art.º 13.º do DLR n.º 42/2012/M, o limite máximo para os avales a conceder pela Região no ano 2013, fixando-o em 10 milhões de euros, em termos de fluxos líquidos anuais.

³⁰⁷ A real dimensão dos encargos para a Região irá depois depender da efetividade com que esta consiga exercer o seu direito de regresso sobre o beneficiário do aval.

A informação apresentada pelo Anexo XLV da Conta da RAM de 2013, assim como o conteúdo das RCG autorizadoras de avales, permite concluir que em 2013 a RAM emitiu apenas uma garantia financeira, no montante de 5 milhões de euros, que beneficiou a GESBA - Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda³⁰⁸.

Observa-se assim que o volume financeiro das operações avalizadas pela RAM em 2013 manteve-se próximo do nível historicamente baixo registado no ano anterior³⁰⁹.

Os dados evidenciam ainda que foi cumprido o limite máximo para a concessão de avales pela RAM em 2013, visto que, em termos de fluxos líquidos anuais, verificou-se um decréscimo de 77,7 milhões de euros³¹⁰.

8.4.2. Responsabilidades da RAM por avales concedidos

No quadro abaixo apresenta-se a estrutura das responsabilidades da RAM decorrentes da prestação de garantias, discriminadas por tipo de entidade beneficiária, reportadas a 31 de dezembro de 2013:

Quadro VIII.10 - Estrutura das responsabilidades a 31/12/2013

Entidades beneficiárias	Juros não pagos	Capital		Total	
		Em dívida	Por utilizar	Valor	%
Empresas	2.006,8	1.111.263,5	3.607,7	1.116.878,0	95,7
Direitos de superfície - Habitação	1,4	474,9	0,0	476,3	0,0
Associações e clubes desportivos	867,4	49.434,0	0,0	50.301,4	4,3
Total	2.875,7	1.161.172,4	3.607,7	1.167.655,7	100,0

Fonte: Anexo XLIV da Conta da RAM de 2013.

Os dados patentes no quadro, em conjugação com o respetivo detalhe contante do Anexo XLIV da Conta da RAM, merecem os seguintes destaques:

- No final de 2013 o montante global das responsabilidades da RAM por garantias prestadas situava-se na ordem dos 1.167,7 milhões de euros;
- O valor das prestações de juros em situação de incumprimento, incluído naquele montante, aproximava-se dos 2,9 milhões de euros;
- As entidades empresariais são as principais beneficiárias das garantias, representando 95,7% do total, de entre as quais sobressaem as empresas de capitais públicos, com 1.104,5 milhões de euros, ou seja, 94,6% do total;
- Das responsabilidades por garantias prestadas em benefício das empresas do sector público destacam-se as do SESARAM, E.P.E. (245 milhões de euros), da EEM, S.A. (220 milhões), da APRAM, S.A. (172,5 milhões), da SMD, S.A. (121,2 milhões) e da Ponta Oeste, S.A. (104,9 milhões), as quais, em conjunto, representavam 74% do valor global das responsabilidades existentes em 31 de dezembro de 2013.

8.4.3. Beneficiários em situação de incumprimento

No final de 2013, o montante global das prestações em situação de incumprimento, por parte de beneficiários de aval, aproximava-se dos 7,9 milhões de euros, valor que era constituído principalmente por prestações de capital, conforme evidencia o quadro seguinte.

³⁰⁸ Trata-se de uma operação de crédito em conta corrente, pelo prazo de um ano, destinada a antecipar pagamentos aos produtores de banana.

³⁰⁹ Em 2012 o volume de garantias prestadas foi de 4 milhões de euros, o mais baixo desde o ano 2000.

³¹⁰ Sobre a variação anual das responsabilidades da RAM vide o ponto 8.4.6.



Quadro VIII.11 - Incumprimento a 31/12/2013

(milhares de euros)

Entidades beneficiárias	Valores em incumprimento a 31/12/2013		
	Amortizações	Juros	Total
Empresas	1.949,8	2.006,8	3.956,6
Direitos de superfície - Habitação	0,6	1,4	2,0
Associações e Clubes desportivos	3.030,5	867,4	3.897,9
Total	4.980,9	2.875,7	7.856,5

Fonte: Anexo XLIV da Conta da RAM de 2013.

Contrariando à evolução observada no ano anterior, em 2013 registou-se uma significativa redução dos valores em incumprimento, a qual foi extensiva aos três grupos de entidades, tendo o seu montante global evidenciado um decréscimo de 29,7% face ao registado em 2012.

Os incumprimentos com maior significado centram-se no conjunto de beneficiários constante do quadro abaixo, os quais representam 97,5% do valor total.

Quadro VIII.12 - Situação de alguns dos avales concedidos ³¹¹

(milhares de euros)

Beneficiário de aval	Valor do empréstimo	Dívida a 31/12/2013	Incumprimento a 31/12/2013		
			Amortizações	Juros	Total
Ilhas Verdes - Reciclagem e Gestão de Resíduos Sólidos, Ld ^a .	1.400,0	1.427,3	933,3	494,0	1.427,3
Club Sport Marítimo da Madeira	15.457,3	10.777,9	908,1	216,7	1.124,8
Tunimadeira- Pesca e Reparação Naval, Ld ^a .	676,8	1.104,8	644,2	460,6	1.104,8
Associação de Futebol da Madeira	4.677,8	3.893,6	330,0	121,1	451,2
Clube de Futebol Andorinha	5.382,6	2.794,9	354,7	90,1	444,8
SDNM - Sociedade de Desenv. do Norte da Madeira, S.A.	9.000,0	7.974,9	0,0	423,3	423,3
José dos Santos	466,9	364,0	212,2	151,7	364,0
Iate Clube Quinta do Lorde	2.494,0	1.002,8	297,1	25,5	322,6
Clube de Futebol União	3.127,8	2.135,1	255,8	64,0	319,8
SDPS - Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.	8.550,0	8.102,1	0,0	319,7	319,7
Clube Desportivo Portosantense	2.541,8	1.536,9	161,7	44,4	206,1
Sporting Clube do Porto Santo	1.097,5	672,4	90,1	24,6	114,7
Centro Social Desportivo de Câmara de Lobos	1.065,6	774,2	87,0	27,1	114,1
Grupo Recreativo Cruzado Canicense	1.313,9	543,9	91,5	20,5	112,0
Porto Seguro- Sociedade de Pescas, Ld ^a .	393,9	107,7	56,4	51,3	107,7
Província Portuguesa da Soc. Salesiana - Corporação Missionária	4.772,0	3.357,2	12,7	82,5	95,2
União Desportiva de Santana	1.320,9	636,6	77,5	9,5	87,0
MADIF - Comércio e Indústria de Transf. de Frutas da Madeira, Ld ^a .	750,0	85,8	73,7	12,1	85,8
ATMAD - Associação de Ténis da Madeira	750,0	417,0	64,4	11,7	76,1
Associação Desportiva de Machico	2.760,0	1.796,5	12,2	53,4	65,7
Associação Desportiva Pontassolense	829,0	478,7	52,9	11,4	64,3
Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres	2.587,5	1.739,7	12,6	47,8	60,4
Associação Náutica da Madeira	848,0	254,7	58,8	0,8	59,7
Clube Naval do Funchal	1.059,9	163,5	56,0	1,5	57,5
Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra	667,3	274,0	47,1	8,1	55,2

Fonte: Anexo XLIV da Conta da RAM de 2013.

Observa-se que a diminuição dos valores em incumprimento foi também acompanhada de uma ligeira diminuição do número de entidades com montantes significativos em incumprimento, embora ambos os indicadores tenham permanecido bastante acima dos níveis observados em 2011 e anos anteriores³¹².

³¹¹ Só se consideraram os beneficiários com incumprimento superior a € 50.000,00.

³¹² Face a 2012 o número de beneficiários com valores em incumprimento acima dos € 50.000 diminuiu de 29 para 25. No entanto esse conjunto de entidades era de apenas 13 em 2011.

Destaca-se ainda o facto de que 46,5% do total dos valores em incumprimento concentra-se em apenas três entidades (Ilhas Verdes, Ld^a., Club Sport Marítimo e Tunimadeira, Ld^a.).

Em relação aos beneficiários de aval apontados no quadro, o SRPF, no exercício do contraditório, veio indicar as entidades cujos incumprimentos foram entretanto sanados, dando ainda conta dos principais procedimentos adotados por aquela Secretaria Regional no acompanhamento e resolução de cada uma das situações, conforme se segue:

- a) *“Entidades cujas prestações em atraso foram total ou parcialmente regularizadas no ano 2014”*: Club Sport Marítimo da Madeira; Clube de Futebol Andorinha; Iate Clube Quinta do Lorde; Clube Desportivo Portosantense; Sporting Clube do Porto Santo; Centro Social Desportivo de Câmara de Lobos; Grupo Recreativo Cruzado Canicense; Província Portuguesa Sociedade Salesiana - Corporação Missionária; União Desportiva de Santana; ATMAD - Associação de Ténis da Madeira; Associação Desportiva de Machico; Associação Desportiva Pontassolense; Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres; Associação Náutica da Madeira; Clube Naval do Funchal; Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra.
- b) *“Entidades cujas prestações em atraso beneficiaram de um acordo de regularização de dívida, sendo que o respetivo valor foi capitalizado ao empréstimo original, nos termos permitidos pelo contrato original”*: SDPS - Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.; SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.
- c) *“Entidades cujos avales concedidos aos respetivos empréstimos foram executados pela entidade credora, assumindo a RAM a totalidade da dívida vencida e vincenda”*: Associação de Futebol da Madeira; Clube de Futebol União; Porto Seguro - Sociedade de Pescas, Lda.

Relativamente a estas entidades foi ainda referido que *“nos dois primeiros casos, a RAM celebrou um Acordo de Regularização de Dívida com as entidades credoras, que possibilita o pagamento da dívida em consonância com o plano de pagamento dos contratos originalmente contratados pelos mutuários e beneficiários do aval da RAM”*.

- d) ILHAS VERDES – Reciclagem e Gestão de Resíduos Sólidos, Lda.: Foi indicado que, no âmbito do Processo de Execução Fiscal n.º 141/13.4 TC.FUN, instaurado pelo Millennium BCP contra a Empresa, *“a RAM foi citada para reclamar os seus créditos, visto que disponha de garantia real (2.ª hipoteca) sobre imóveis da Empresa. Aos 15.05.2014, a reclamação da RAM foi considerada procedente pelo Juiz, tendo graduado o crédito da RAM em conjunto com os demais créditos apresentados no processo. A 29.01.2015, o Juiz decidiu a venda de bens penhorados, mediante propostas em carta fechada. Aguardam-se os desenvolvimentos do processo”*.
- e) TUNIMADEIRA – Pesca e Reparação Naval, Lda.: Em referência à situação deste beneficiário, o SRPF informou que *“o IFAP – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., em 16.07.2014, responde ao n/ ofício n.º 748 de 18.07.2013. A SRPF contra argumenta aos 07-01-2015. Aguarda-se a posição do IFAP – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.”*.
- f) JOSÉ DOS SANTOS: Em atualização da situação relativa a este beneficiário, foi referido que *“o IFAP – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., em 16.07.2014, responde ao n/ ofício n.º 748 de 18.07.2013. A SRPF contra argumenta aos 07-01-2015. Aguarda-se a posição do IFAP – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.”*.
- g) MADIF - Comércio e Indústria de Transformação de Frutas da Madeira, Ld^a.: Foi indicado que, no âmbito do processo de execução, que opõe o BANIF e a executada RAM, em março de 2014 deu *“entrada no competente Tribunal a oposição da RAM à ação executiva com o n.º 29/14.ITCFUN, ao que o BANIF vem contestar os seus fundamentos. O processo foi redistribuído para a Instância Central do Funchal, Seção de Execução (J1), estando a aguardar marcação da audiência prévia”*.



8.4.4. Pagamentos e reembolsos por execução de avales

8.4.4.1. PAGAMENTOS

Em 2013 a Região suportou prestações de capital e de juros num montante global de 95,6 mil euros, em resultado de situações de incumprimento por parte dos beneficiários das garantias, conforme evidenciado no quadro abaixo.

Quadro VIII.13 - Pagamentos por execução de avales

Beneficiário de Aval	RCG n.º	Montante		
		Capital	Juros	Total
Maria Lígia Caldeira Rocha e Rui Armando Caldeira Rocha	1055/2013	67.493,23	6.035,54	73.528,77
Maria Isabel Costa Silva e Sotero Trindade Gouveia Silva	1043/2013	21.751,83	366,08	22.117,91
Total		89.245,06	6.401,62	95.646,68

Fonte: Anexo XLVII da Conta da RAM de 2013.

Esta situação contraria a tendência registada nos três anos anteriores, nos quais a Região não havia suportado quaisquer pagamentos referentes à execução de avales.

8.4.4.2. REEMBOLSOS

Em consequência dos pagamentos por execução de avales realizados em anos anteriores, e no âmbito do direito de regresso que assiste à RAM, em 2013 foram efetuados reembolsos por parte das entidades constantes do quadro seguinte.

Quadro VIII.14 – Reembolsos relativos a pagamentos por execução de avales

Beneficiário de Aval	Valor reembolsado
Coopescamadeira- Cooperativa de Pesca do Arquipélago da Madeira, CRL	20.770,50
José F. Alves Nunes e José A. Alves Nunes / Mestre Laginhas, Lda.	15.713,65
Maria Assis Teixeira Félix	2.000,00
Nunes - Sociedade de Pescas, Lda.	1.977,21
Total	40.461,36

Fonte: Anexo XLVI da Conta da RAM de 2013.

Estes reembolsos, efetuados no âmbito dos acordos de regularização de dívida celebrados entre a RAM e os beneficiários de aval em situação de incumprimento, totalizaram 40,5 mil euros, valor que representa uma diminuição de 26% face ao montante recuperado no ano anterior, assumindo-se como o mais baixo valor anual recuperado desde 2006.

8.4.4.3. EVOLUÇÃO DOS PAGAMENTOS E REEMBOLSOS

Por diversas vezes a Região tem vindo a ser interpelada para efetuar pagamentos por execução de avales, substituindo-se assim aos beneficiários em situação de incumprimento. Tais situações centram-se, essencialmente, no conjunto de beneficiários constante do quadro abaixo³¹³.

³¹³ Neste quadro só se consideraram os beneficiários com situação de incumprimento em aberto, contabilizando-se todo o respetivo historial de pagamentos e reembolsos ocorridos.

Quadro VIII.15 - Pagamentos e reembolsos por beneficiário

(milhares de euros)

Beneficiário de Aval	Pagamentos	Reembolsos	Saldo
Irmãos Castro, Ld. ^a	2.908,5	133,7	2.774,8
MEC - Madeira Engineering, C ^a . Ld. ^a .	1.192,6	0,0	1.192,6
Sófitos- Fábrica de Produtos Alimentares, Ld. ^a .	639,7	53,2	586,5
Sousas & Cabral, Lda.	971,2	495,3	475,9
Coopesmadeira- Coop. de Pesca do Arq. da Madeira, CRL	591,3	341,1	250,2
Nunes - Sociedade de Pescas, Ld. ^a .	219,4	16,2	203,2
José Nelson Agrela Menezes	130,9	0,0	130,9
Maria Lúcia Caldeira Rocha e Rui Armando Caldeira Rocha	73,5	0,0	73,5
Porto Seguro - Sociedade de Pescas, Ld. ^a .	78,4	20,6	57,8
J.F. Alves Nunes e J.A. Alves Nunes	266,5	237,9	28,6
Maria Isabel Costa Silva e Sotero Trindade Gouveia Silva	22,1	0,0	22,1
Maria Assis Teixeira Félix	22,0	4,6	17,4
Total	7.116,1	1.302,6	5.813,6

Fonte: Anexos XLVI e XLVII da Conta da RAM de 2013 e Parecer à Conta da RAM de 2012.

Pelos montantes envolvidos, destacam-se os casos das empresas *Irmãos Castro, Lda.*, e *MEC - Madeira Engineering, C^a. Lda.*, que deviam à RAM cerca de 2,8 e de 1,2 milhões de euros, respetivamente.

Neste contexto, no exercício do contraditório o SRPF veio reafirmar que tem sido estratégia daquela Secretaria Regional *“resolver os casos mais problemáticos mediante o pagamento às entidades bancárias dos valores avalizados (...), celebrando-se, em paralelo, acordos de regularização dessa dívida com os beneficiários dos avales, em prestações mais adequadas à libertação de meios que as atividades desenvolvidas pelas mesmas proporcionam”*, acrescentando que, não obstante, *“existem casos em que não foi possível a celebração de acordo de regularização da dívida assumida pela Região, pelo que estão em curso ou a ser preparadas ações judiciais contra os seguintes beneficiários de aval”*:

a) **IRMÃOS CASTRO, Lda.**: A informação apresentada refere que *“aos 13.02.2014, a RAM recebeu da CGD o saldo credor a seu favor, apurado na sequência Sentença de Graduação de Créditos proferida pelo Tribunal Judicial do Porto Santo, aos 24.01.2008, no âmbito do Processo de Falência n.º 8/99 da sociedade “Irmãos Castro, Lda.”, no valor de 42.209,94€”, e que a “SRPF está a estudar a viabilidade, em termos de custo-benefício, de mover uma ação executiva contra a sociedade “Irmãos Castro, Lda.” e respetivos sócios, para pagamento da importância assumida pela RAM perante o Grupo CGD, atendendo a que existem outros processos em Tribunal que foram instaurados pela RAM, análogos ao que se pretende instaurar contra as mesmas entidades”, acrescentando que, quanto “ao Processo de Falência n.º 8/99 da sociedade “Irmãos Castro, Lda.”, o mesmo foi extinto em 15.06.2010, conforme comunicação datada de 09.09.2014, do Tribunal da Comarca da Madeira, Porto Santo - Inst. Local - Secção Comp. Gen. - JI”*.

Foi ainda referido que, relativamente ao crédito assumido pela RAM perante os restantes bancos do consórcio bancário, continuam *“a decorrer as seguintes ações:*

- *Intervenção em Processo de Execução n.º 4347/99 da 1.ª secção da 11.ª Vara Cível de Lisboa: quanto ao recurso interposto neste processo, em que a RAM se opôs à suspensão da instância, aguarda-se notificação do Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa;*
- *Ação para Reclamação de créditos instaurada no âmbito da venda do 2.º imóvel com a inscrição n.º 01166: aguarda-se despacho a admitir a reclamação;*
- *Ação Declarativa Ordinária de condenação contra o réu exequente Augusto Gonçalves Marques, que corre termos pelo 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Santa Cruz, sob o n.º 1413/09.8TBSCR: aguarda-se pela marcação da audiência final.*



Informa por fim que, o “*Processo sob o n.º 13/12.TCFUN (Ação executiva para pagamento de quantia certa, 2.699.815,75€ [...]), encontra-se extinto*” (...) e que os “*Acórdãos do Tribunal da Relação de Lisboa, relativamente aos recursos interpostos pela RAM, foram no sentido da manutenção das decisões da 1.ª Instância, ou seja, a decisão de extinção da execução, com o fundamento na inexequibilidade do título*” estando “*em curso a avaliação global deste processo de forma a definir a estratégia a seguir*” (...).

- b) MEC – MADEIRA ENGINEERING, Cia. Lda.: Foi referido que, “*continua a decorrer a ação executiva contra a empresa*” (Processo n.º 285/09.TCFUN), com vista à recuperação dos créditos assumidos pela RAM, “*estando em curso diligência de penhora de bens da executada*”.
- c) SOUSAS & CABRAL, Lda.: A informação refere que, em relação à ação executiva em curso contra esta empresa (Processo n.º 726/11.3TCFUN), “*em particular sobre a contestação, por parte da RAM, da Petição de Oposição à execução requerida pela RAM, estamos a aguardar o agendamento de audiência de discussão e julgamento pelo competente Tribunal*”, acrescentando que “*no âmbito deste processo, permanecem em curso diligências de penhora na execução, tendo sido requerida a penhora do direito a duas heranças, de quem os executados são beneficiários*”.
- d) NUNES – Sociedade de Pescas, Lda.: Foi referido que “*aos 27.05.2014 foi alterado o Acordo de Regularização de Dívida celebrado em 08.06.2009, tendo sido solicitado à Direção Regional dos Assuntos Fiscais a desistência da instância no processo de execução fiscal* (...)”, contudo, a “*Empresa incumpriu com o primeiro pagamento fixado para 30.06.2014 e que constituía condição da eficácia da Adenda ao Acordo de Regularização de Dívida*”, pelo que, em “*24.09.2014, foi remetida nova Certidão de Dívida à Direção Regional dos Assuntos Fiscais, no sentido de retomar o processo de execução fiscal. Por insistência da Empresa e atendendo a que foi regularizada toda a dívida vencida, em 03.02.2015, notificamos, novamente, a Direção Regional dos Assuntos Fiscais da desistência da instância no processo de execução fiscal*” (...).
- e) JOSÉ NELSON AGRELA MENEZES: Mantém-se a situação relativa à ação executiva que “*corre os seus termos na 1.ª Secção da Vara de Competência Mista do Tribunal do Funchal, sob o n.º 608/07.3TCFUN, porém prossegue os seus termos a execução no Tribunal Judicial da Ponta do Sol, com as diligências a cargo do agente de execução para a obtenção de património imobiliário e averiguação sobre créditos do executado, em particular, a efetivação da penhora da eventual indemnização do prémio de seguro da embarcação “Baía do Paúl”-FN-163-C a pagar pela seguradora AXA PORTUGAL, Companhia de Seguros, S.A., no âmbito do processo judicial litigioso entre José Nelson Agrela Menezes e a Seguradora que corre os seus termos no Tribunal Marítimo de Lisboa*”.
- f) MARIA ASSIS TEIXEIRA FÉLIX: Foi referido que “*(...), permanece a penhora mensal sobre a pensão da Executada, tendo o Advogado da RAM requerido a transferência da quantia retida e ainda não transferida na totalidade a favor da RAM pelo Agente de Execução*”, tendo também sido “*requerida a penhora do direito da Executada a metade (1/2) de um prédio urbano*” (...).
- g) Rui Armando Caldeira Ribeiro (Maria Lígia Caldeira Rocha): Na sequência da execução do aval pela CGD e do pagamento da dívida em 2013 por parte da RAM, em “*07.02.2014, foi celebrado entre a RAM e Maria Lígia Caldeira Rocha um Acordo de Regularização de Dívida, o qual foi aprovado pela Resolução n.º 58/2014 de 6 de fevereiro. O 1.º pagamento mensal do Acordo ocorreu em 24.02.2014*”.
- h) Maria Isabel Costa Silva e Sotero Trindade Gouveia Silva: A informação apresentada refere que, na “*impossibilidade de celebração de acordo de pagamento da importância assumida pela RAM perante a CGD, foi decidido enveredar pela execução fiscal, (...). De acordo com comunicação da Direção Regional dos Assuntos Fiscais, de 30.10.2014, foram efetuadas penhoras de vencimentos e salários, as quais foram devolvidas. Aguarda-se procedimentos*”.

Já em “*relação ao processo da IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM*” foi mencionado que esta entidade “*instaurou nova ação contra os atuais titulares do direito de super-*

fície, a qual corre os seus termos no Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, sob a designação de Processo ação administrativa comum n.º 48/15.OBEFUN de 04-02-2015”.

- i) PORTO SEGURO – Sociedade de Pescas, Lda.: Foi referido que *“em 21.04.2014, o Tribunal deu por encerrado o Processo de Execução n.º 297/11.0 TCFUN, (...) tendo a RAM assumido 73,58% da ação executiva, com um perdão de juros, no valor de 26.924,73€. Na impossibilidade de celebração de acordo de pagamento da importância assumida pela RAM perante a CGD, foi decidido enviar o processo para a Direção Regional dos Assuntos Fiscais, para fins de execução fiscal, (...)”.*

Quanto ao Acordo de Regularização de Dívida celebrado entre a RAM e a Empresa, em 09.07.2009, *“atendendo ao continuado incumprimento, no ano 2013, este processo também foi remetido para a Direção Regional dos Assuntos Fiscais, para fins de execução fiscal”.*

8.4.5. Cobrança de comissões de aval

Em 2013, a receita proveniente da cobrança de comissão sobre os avales prestados pela Região atingiu o montante global de 1.514,2 mil euros (incluindo juros de mora), valor que representa 95,4% do total liquidado no ano, conforme resulta do quadro abaixo.

Quadro VIII.16 – Cobrança de comissões sobre avales

Entidade beneficiária	(euros)		
	Valor liquidado	Valor recebido	Valor em dívida
SESARAM - Serviço de Saúde da RAM, E.P.E.	96.512,63	48.027,78	48.484,85
APRAM- Administração dos Portos da RAM, S.A.	38.422,85	25.347,22	13.075,63
MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.	15.253,70	10.097,23	5.156,47
Clube de Futebol União	5.024,49	0,00	5.024,49
SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.	96.696,01	95.533,72	1.162,29
Associação de Futebol da Madeira	6.408,18	5.664,13	744,05
ASSICOM - Associação da Indústria - Associação da Construção da RAM	10.684,57	10.604,44	80,13
Restantes entidades	1.318.875,89	1.318.875,89	0,00
Total	1.587.878,32	1.514.150,41	73.727,91

Fonte: Anexo XLVIII da Conta da RAM de 2013.

Os dados demonstram que sete entidades não tinham regularizado integralmente os respetivos encargos até 31 de dezembro, o que envolvia um montante global de 73,7 mil euros.

Comparativamente ao ano anterior regista-se uma degradação no nível de cobrança desta receita, quer em termos do número de entidades com pagamentos por regularizar quer em relação ao montante global em atraso³¹⁴.

No âmbito do contraditório o SRPF informou que, no *“decorrer do ano 2014, foram pagos os valores devidos à Região, total ou parcialmente (...), com exceção da Associação de Futebol da Madeira, apesar das insistências efetuadas pela SRPF”.*

Referiu também que, em *“relação ao Clube de Futebol União, o valor recebido respeita ao valor da Certidão de Dívida apresentada à Direção Regional dos Assuntos Fiscais, através do n/ ofício n.º 929 de 14.08.2013, para efeitos de processo de execução fiscal, tendo a SRPF sido notificada da extinção do processo fiscal respetivo em 20.06.2014. Assim, pelo n/ ofício n.º 82 de 20.01.2015, o Clube de Futebol União foi notificado para pagar as taxas de aval vencidas após a data da Certidão de Dívida, estando a decorrer o prazo de pagamento voluntário (...)”.*

³¹⁴ Em 2012 o montante era de 19,6 mil euros e envolvia apenas quatro entidades.



Acrescentou finalmente que, “*atendendo ao incumprimento continuado, em 20.01.2015, a Associação de Futebol da Madeira foi notificada para pagar as taxas de aval em mora, estando esta Secretaria Regional a analisar um requerimento apresentado para pagamento em prestações*”.

8.4.6. Evolução das responsabilidades da RAM

O quadro seguinte apresenta a evolução das responsabilidades da RAM, entre 2012 e 2013, resultantes das garantias prestadas, discriminadas por tipo de entidade beneficiária.

Quadro VIII.17 – Evolução das responsabilidades da RAM

Entidade beneficiária	(milhares de euros)			
	Responsabilidades em 31 de dezembro		Variação	
	2012	2013	Valor	%
Empresas de capitais públicos	1.171.224,5	1.104.493,4	-66.731,0	-5,7
Empresas e Associações privadas	13.528,0	12.384,6	-1.143,4	-8,5
Direitos de superfície - Habitação	643,1	476,3	-166,7	-25,9
Clubes e Associações desportivas	59.961,3	50.301,4	-9.659,9	-16,1
Total	1.245.356,8	1.167.655,7	-77.701,0	-6,2

Fonte: Anexo XLIV da Conta da RAM de 2013.

A análise àqueles dados permite concluir pelo seguinte:

- Em 2013, as responsabilidades detidas pela RAM resultantes da prestação de garantias decresceram 77,7 milhões de euros, o que representa uma redução de 6,2% face ao ano anterior;
- Aquela redução foi originada, principalmente, pelo decréscimo do volume das garantias prestadas a favor do sector público empresarial, na ordem dos 66,7 milhões de euros, embora a diminuição tenha sido extensiva às demais tipologias de entidades;
- O decréscimo do volume das responsabilidades associadas ao sector público empresarial é explicado sobretudo pela amortização de empréstimos por parte do SESARAM, E.P.E., e da Valor Ambiente, S.A., na ordem dos 50 milhões de euros e 9 milhões de euros, respetivamente.

8.5. Quadro global da dívida

8.5.1. Encargos globais da dívida

Os quadros que se seguem sintetizam os montantes globais orçamentados e os pagamentos realizados a título de passivos financeiros e de encargos correntes da dívida pública, em conformidade com as respetivas rubricas de classificação económica constantes da Conta da Região.

Quadro VIII.18 – Passivos Financeiros

(milhares de euros)					
CE	Designação	Dotação orçamental	Pagamentos efetuados	Desvio (em valor)	Tx. Exec.
10 06 03	Empréstimos a médio longo prazo - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	228.716,7	228.716,7	0,0	100,0
10 06 05	Empréstimos a médio longo prazo - Administração Pública Central - Estado	14.144,5	14.144,5	0,0	100,0
10 06 14	Empréstimos a médio longo prazo - Resto do mundo - União Europeia - Instituições	6.388,9	6.388,9	0,0	100,0
10 07 03	Outros Passivos Financeiros - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	453,6	89,2	-364,4	19,7
Total dos passivos financeiros		249.703,8	249.339,4	-364,4	99,9

Fonte: Conta da RAM de 2013.

Em 2013 os pagamentos relativos a passivos financeiros atingiram 249,3 milhões de euros, esgotando assim a quase totalidade do montante orçamentado.

Observe-se no entanto que o valor efetivo das amortizações ocorridas no ano (vide o quadro 20) é inferior àquele montante (em € 3,9 milhões de euros), visto o mesmo incluir a devolução de parte de um empréstimo, conforme resulta do referido no ponto 8.1.1.

Quadro VIII.19 – Juros e outros encargos correntes da dívida

(milhares de euros)

CE	Designação	Dotação orçamental	Pagamentos efetuados	Desvio		Tx. Exec.
				Valor	%	
03 01 01	Juros da dívida pública - Sociedades e quase-sociedades não financeiras-Privadas	2.438,4	2.209,5	-228,9	53,6	90,6
03 01 03	Juros da dívida pública - Bancos e outras instituições financeiras	27.433,1	27.433,1	0,0	0,0	100,0
03 01 05	Juros da dívida pública - Administração Pública Central - Estado	23.645,7	23.645,5	-0,2	0,0	100,0
03 01 14	Juros da dívida pública - Resto do mundo - União Europeia - Instituições	658,1	482,0	-176,1	41,2	73,2
03 02 01	Outros encargos correntes da dívida pública - Despesas diversas	923,3	901,4	-21,9	5,1	97,6
Total de encargos correntes da dívida		55.098,6	54.671,5	-427,2	100,0	99,2

Fonte: Conta da RAM de 2013.

Os pagamentos contabilizados nas rubricas de juros e outros encargos correntes da dívida rondaram os 54,7 milhões de euros, atingindo assim 99% da respetiva previsão orçamental.

O quadro abaixo agrega a totalidade dos encargos com o serviço da dívida, permitindo uma análise mais circunstanciada da estrutura de distribuição das diferentes componentes.

Quadro VIII.20 – Encargos globais com o serviço da dívida

(milhares de euros)

Designação	Amortizações	Juros	Outros encargos	Total	
				Valor	%
Dívida direta	236.042,4	51.554,2	838,0	288.434,6	96,1
1.1.1 CGD, CAI, DEPFA (156,9 M€) 2003-2013	156.884,0	3.308,6	-	160.192,6	53,4
1.1.2 CALYON, DEPFA (243,4 M€) 2006-2018	-	4.802,6	-	4.802,6	1,6
1.1.3 DEPFA, DEXIA - PTH (154 M€) 2008-2013	30.800,0	186,8	8,6	30.995,4	10,3
1.1.4 J.P. Morgan (29 M€) 2010-2019	-	330,8	2,8	333,5	0,1
1.2.1 BEI - Tranche A (65 M€) 2002-2027	3.611,1	182,2	109,8	3.903,2	1,3
1.2.2 DGTF - PTH (102,7 M€) 2008-2018	10.266,7	492,3	-	10.759,0	3,6
1.2.3 BEI - Tranche B (50 M€) 2009-2030	2.777,8	299,8	101,1	3.178,7	1,1
1.2.4 CGD (7,7 M€) 2009-2014	-	221,1	-	221,1	0,1
1.2.5 DEXIA (7,7 M€) 2009-2014	-	212,6	-	212,6	0,1
1.2.6 DEXIA (50 M€) 2010-2015	-	884,9	-	884,9	0,3
1.2.7 DEXIA (30,8 M€) 2010-2015	-	859,5	-	859,5	0,3
1.2.8 DEXIA (30 M€) 2010-2016	-	1.204,0	-	1.204,0	0,4
1.2.9 MBCP (37,5 M€) 2010-2017	7.500,0	1.246,5	42,2	8.788,7	2,9
1.2.10 CGD (5 M€) 2010-2013	5.000,0	219,5	0,0	5.219,5	1,7
1.2.11 BANIF (2,5 M€) 2010-2013	2.500,0	110,7	-	2.610,7	0,9
1.2.12 BARCLAYS (8 M€) 2010-2017	1.600,0	246,6	-	1.846,6	0,6
1.2.13 CGD (5,25 M€) 2010-2013	5.250,0	230,5	0,0	5.480,5	1,8
1.2.14 BANIF (7,75 M€) 2010-2013	7.750,0	340,2	-	8.090,2	2,7
1.2.15 BANIF (20 M€) 2010-2020	2.102,9	941,0	-	3.043,9	1,0
1.2.16 BANIF (15 M€) 2011-2014	-	892,4	112,5	1.004,9	0,3
1.2.17 BES (15 M€) 2011-2014	-	1.280,5	-	1.280,5	0,4
1.2.18 DGTF (1.500 M€) 2012-2033	-	23.153,2	-	23.153,2	7,7
1.2.19 Vários bancos (1.100 M€) 2013-2028	-	9.907,9	460,9	10.368,8	3,5
2.1 CGD - Conta corrente 2012	-	-	-	0,0	0,0
Créditos sub-rogados	9.329,9	682,1	-	10.012,0	3,3
Dívida administrativa	-	1.611,8	-	1.611,8	0,5
Despesas diversas	-	-	63,4	63,4	0,0
Execução de avals	89,2	6,4	-	95,6	0,0
Total	245.461,5	53.854,5	901,4	300.217,5	100,0
Estrutura (%)	81,8	17,9	0,3	100,0	

Fonte: Anexos XXXIX, XL e XLVII da Conta da RAM de 2013 e ofícios n.º 680, de 31/07/2014, e n.º 5875, de 21/11/2014, da SRPF.



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

Dos elementos acima destacam-se os seguintes aspetos:

- Em 2013, os encargos globais com o serviço da dívida atingiram um montante de 300,2 milhões de euros, 81,8% dos quais respeitantes a amortizações;
- Os encargos com o serviço da dívida pública direta atingiram 288,4 milhões de euros (96,1% do total), sendo constituídos maioritariamente por amortizações (236 milhões de euros);
- O pagamento de juros e outros encargos atingiu quase 54,8 milhões de euros, evidenciando um aumento de 26,4% (11,4 milhões de euros) face ao ano anterior, o qual foi induzido pelo incremento nos juros da dívida direta, na ordem dos 20,4 milhões de euros (65,3%).

Há ainda a registar o facto de a soma dos juros e outros encargos correntes da dívida reportados pelos anexos ao Relatório da Conta da RAM (cfr. quadro 20) excederem (em € 84.439,53) os montantes contabilizados nos subagrupamentos 03.01 – “*Juros da dívida pública*” e 03.02 – “*Outros encargos correntes da dívida pública*” (cfr. quadro 19).

Concluir-se que o referido excesso provém do subagrupamento 03.05 – “*Outros juros*”, da SRPF, mais especificamente da rubrica 02 – “*Outros*”, na qual foram contabilizados juros de mora, em obediência às orientações da Circular n.º 6/ORÇ/2012, emitida pela DROC.

Observa-se que, atendendo à sua substância, o referido montante deve efetivamente ser computado como encargo da dívida, na medida em que refere-se a juros de mora associados à dívida administrativa. Todavia, atenta a natureza residual atribuída pelo classificador económico da despesa à rubrica em causa, afigura-se-nos que, contrariamente ao indicado na referida circular, tais encargos não deveriam ser aí contabilizados. Isto porque, tendo o dito classificador reservado os dois primeiros subagrupamentos acima referidos para os encargos da dívida, a contabilização deste tipo de encargos em subagrupamentos diversos tenderá a induzir menor rigor no apuramento dos encargos da dívida.

Acresce ainda que, a análise à globalidade dos valores contabilizados no dito subagrupamento 03.05 leva a concluir-se que a prática adotada pela SRPF apresenta-se inconsistente, visto que não foram considerados todos os valores de idêntica natureza contabilizados na rubrica 03.05.02, verificando-se que, além do montante acima referido considerado pela SRPF nos anexos ao relatório, a dita rubrica contém ainda diversos registos (totalizando € 66.477,92) que, apesar de apresentarem idêntica descrição, não mereceram o mesmo tratamento.

No exercício do contraditório o SRPF veio alegar que a “*classificação orçamental dos juros de mora D.03.05.02.J0.00 – Juros de mora decorre de orientações da Direção Geral do Orçamento, relativamente a esta matéria, estando as mesmas expressas na Circular 1371 – Instrução para preparação do Orçamento do Estado para 2013 aprovadas por despacho do Secretário de Estado do Orçamento, de 6 de julho de 2012, e nas Circulares subsequentes com as orientações relativas à preparação dos Orçamentos dos anos de 2014 e de 2015*”.

Mais refere que, segundo aquelas instruções, “*todos os registos associados a juros de mora devem estar registados na rubrica D.03.05.02, constando na alínea um J associando a despesa a juros de mora. As demais despesas com juros devem ficar registadas na D.03.05.02 alínea 00.00— Outras*”, tendo ainda acrescentado que a “*inclusão da totalidade das verbas afetas a juros de mora em rubrica específica para o efeito decorre da necessidade de facilitar a identificação das despesas desta natureza aquando do reporte de informação ao INE, para efeitos de apuramento dos valores em contas nacionais*”.

Tais explicações não afetam as considerações tecidas no relato, reiterando-se que o tratamento preconizado naquelas circulares, não é o mais adequado à contabilização daqueles encargos, visto que o classificador das despesas públicas reservou para os encargos da dívida os subagrupamentos 03.01 – “*Juros da dívida pública*” e 03.02 – “*Outros encargos correntes da dívida pública*”. A disseminação de encargos daquela natureza em subagrupamentos distintos tenderá a induzir menor rigor no apuramento dos encargos da dívida.

Acrescente-se que esta posição não coloca em causa a necessidade da inclusão da totalidade das verbas afetas a juros de mora numa rubrica específica (antes pelo contrário, visto que essa destrição tem utili-

dade), somente se advoga que a contabilização de verbas relativas a encargos da dívida não seja remetida para fora dos subagrupamentos a esse fim reservados, pois tal não é incompatível com a invocada necessidade de individualização dos juros de mora já que esta poderá ser operada dentro dos ditos subagrupamentos.

Referir ainda que os anexos XXXIX e XL ao Relatório da Conta da RAM de 2013 apresentam certas incorreções, entretanto corrigidas em errata anexa ao ofício n.º 5875/14/SRF, de 21/11/2014, remetido a esta Secção Regional pela SRPF em resposta ao pedido de clarificação daqueles anexos, e através do ofício da SRPF n.º 2968, de 27/11/2014, dirigido à ALM, encontrando-se igualmente publicada no sítio do GR na *internet*.

8.5.2. Situação global de endividamento

No quadro abaixo procede-se à agregação dos montantes globais dos diferentes tipos de dívida das entidades que integram o Sector Público Administrativo da RAM, apurados com referência a 31 de dezembro de 2013, nos termos que resultam do pontos 8.1.2, 8.2 e 8.3.

Quadro VIII.21 – Endividamento global da RAM

Designação	(milhares de euros)			
	Governo Regional	Serviços e Fundos Autónomos	Entidades Públicas Reclassificadas	Total
Dívida direta	2.515.639,7		361.122,9	2.876.762,7
Créditos sub-rogados	79.303,9	-	-	79.303,9
Dívida administrativa (passivos)	1.067.283,5	389.789,7	57.936,1	1.515.009,3
Total	3.662.227,1	389.789,7	419.059,0	4.471.075,8

No final de 2013 o endividamento global do Sector Público Administrativo regional rondava os 4,5 mil milhões de euros, o qual era constituído maioritariamente por dívida direta, que representava 64,3% do total.

À semelhança ano anterior, há ainda a registar o facto de o Relatório da Conta da RAM de 2013 não ser totalmente claro quanto à identificação do total da dívida da Região, visto que o ponto respetivo não contém qualquer menção³¹⁵ ao montante dos créditos sub-rogados (identificado no quadro acima).

Em contraditório o SRPF informou que *“na Conta da Região de 2014 este aspeto será tido em consideração no Relatório”*, salientando contudo que *“a dívida da Região na ótica de Maastricht (ponto 8.6.2) inclui essas importâncias, além de que no mapa anexo LI estão devidamente expressos os valores afetos à operação de sub-rogação de créditos”*.

Importa por fim referir, atentos os princípios orçamentais da sustentabilidade e da equidade intergeracional, que, de acordo com os dados do mapa XVII anexo ao ORAM para 2014³¹⁶, as responsabilidades contratuais plurianuais da Região foram avaliadas pela SRPF em cerca de 8 mil milhões de euros, dos quais cerca de 4,8 mil milhões até ao ano 2018.

No exercício do contraditório, o SRPF veio contestar a alusão aos dados do anexo XVII ao ORAM para 2014 neste contexto, por considerar que a mesma *“(…) não só não diz respeito ao ano em que está a incidir a avaliação das contas (2013), como leva a que se confunda – demagógicamente – dívida com responsabilidades potenciais futuras”*.

Sobre este assunto referir que se a conta da RAM de 2013 tivesse respeitado, como devia, as regras da prestação de contas, contemplaria um anexo com a quantificação das responsabilidades futuras estimadas no final de 2013 (o que dispensaria o recurso aos dados do orçamento inicial de 2014, cuja proposta, foi apresentada à ALM em novembro de 2013).

³¹⁵ Essa dívida consta do anexo LI ao Relatório da Conta da RAM de 2013 sem que exista no texto qualquer remissão.

³¹⁶ Denominado de *“Responsabilidades contratuais plurianuais dos serviços integrados e dos serviços e fundos autónomos, agrupadas por departamentos”*.



8.5.3. Operações de gestão da dívida e regularização de passivos

No que concerne ao uso da autorização conferida ao Governo Regional pelo n.º 1 do art.º 8.º do DLR n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro, referente às operações de gestão da dívida pública regional, os dados apresentados pela SRPF indicam que no exercício em referência não foram realizadas quaisquer operações neste domínio.

Quanto à observância do disposto no n.º 4 do mencionado art.º 8.º, por parte das entidades públicas situadas fora do perímetro das administrações públicas em contas nacionais³¹⁷, foram autorizadas operações de financiamento na ordem dos 26,8 milhões de euros, assim distribuídas:

Quadro VIII.22 – Empréstimos autorizados no âmbito do n.º 4 do art.º 8.º

(euros)			
Entidade	Montante	Financiador	Finalidade
IGA, S.A.	2.500.000,00	Barclays	Regularização de anterior empréstimo
IHM, EPERAM	464.664,43	IHRU	Novos empréstimos para construção/aquisição de fogos
HF, S.A.	10.791.667,00	CGD	Reestruturação de sete empréstimos
APRAM, S.A.	13.000.000,00	Barclays	Conversão de duas contas caucionadas em empréstimo
Total	26.756.331,43		

Fonte: Documentação anexa ao ofício n.º 680, de 31/07/2014, da SRPF.

Ao abrigo do artigo 11.º do DLR n.º 42/2012/M, na redação dada pelo DLR n.º 28/2013/M, de 6 de agosto, o Governo Regional encontrava-se igualmente autorizado a realizar diversas operações de aquisição de ativos e assunção e regularização de passivos e responsabilidades.

De acordo com a informação prestada pela SRPF, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 daquele artigo não foram realizadas quaisquer operações. Já no que se refere à previsão da alínea b) da dita norma foram celebrados noventa e dois acordos de pagamento³¹⁸ que totalizaram € 6.335.707,30.

Relativamente ao disposto no n.º 2 do mesmo artigo, que autorizava o Governo a celebrar acordos de pagamento com credores, observando certas condições, foram celebrados dezanove acordos de regularização de dívida, envolvendo um montante global na ordem dos 93,8 milhões de euros. Na sua maior parte os montantes em dívida respeitam a fornecimentos de bens ou de serviços de consumo corrente, concentrando-se maioritariamente em duas entidades, conforme se observa no mapa abaixo.

Quadro VIII.23 – Acordos de pagamento celebrados ao abrigo do n.º 2 do artigo 11.º

(euros)	
Acordo de regularização de dívida	Montante
SRPF /SRA/ IASAÚDE, IP-RAM /ANF - Associação Nacional de Farmácias	47.588.498,64
Vice-Presidência /SRPF /SRA /SRCTT /SRERH /EEM - Empresa de Eletricidade da Madeira, S.A.	22.729.039,39
SRPF /IASAÚDE, IP-RAM /IHSCJ - Casa de Saúde Câmara Pestana	6.041.924,38
SRPF /IASAÚDE, IP-RAM /Instituto São João de Deus - Casa de Saúde São João de Deus	4.176.991,58
Vice-Presidência /SRPF /Sociedade de Empreiteiros do Norte da Madeira, Lda.	3.237.563,68
SRPF /IASAÚDE, IP-RAM /IHSCJ - Centro de Reabilitação Psicopedagógica da Sagrada Família	2.736.297,34
SRPF /SRERH /RODOESTE - Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda.	2.352.085,90
Restantes 12 acordos (fornecedores de diversa natureza)	4.902.949,75
Total	93.765.350,66

Fonte: Documentação anexa ao ofício n.º 680, de 31/07/2014, da SRPF.

³¹⁷ Nos termos daquela norma, a contratação de financiamentos de prazo superior a um ano por parte destas entidades, bem como a concretização de operações de derivados, ficaram sujeitas a parecer prévio favorável do SRPF.

³¹⁸ Envolvendo a RAM, o BANIF, as associações e clubes desportivos e as agências de viagens.

8.5.4. Dívida com garantia do Estado

O quadro seguinte apresenta as operações de financiamento da Administração Regional que se encontram cobertas por garantia do Estado.

Quadro VIII.24 - Dívida da Região avalizada pelo Estado

(euros)			
Mutuário	Mutuante	Responsabilidades assumidas	Responsabilidades efetivas (Dívida a 31/12/2013) ³¹⁹
RAM	BEI	104.166.666,67	97.777.777,78
RAM	Vários Bancos	1.098.609.732,01	854.102.256,08
APRAM, S.A.	BEI	36.470.588,24	36.470.588,24
Total		1.239.246.986,92	988.350.622,10

Observa-se assim que a 31 de dezembro de 2013 o montante das responsabilidades efetivas do Estado por garantias prestadas a favor de entidades da Administração Regional totalizava 988,3 milhões de euros.

8.6. Défice e endividamento (Ótica da contabilidade nacional)

Atendendo aos princípios e regras de estabilidade orçamental e limites de endividamento, inscritos nos artigos 10.º-A e 87.º da LEO, procedeu-se à recolha da informação resultante dos procedimentos previstos no artigo 21.º da LFRA³²⁰, atinentes ao apuramento do contributo da Região para o défice e a dívida das administrações públicas, de acordo com a metodologia do SEC (Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais)³²¹ e do respetivo Manual do Défice e da Dívida aprovado pelo Eurostat.

8.6.1. Défice da Administração Regional

A informação relativa à conta consolidada da administração pública regional, na ótica da contabilidade nacional, apresentada no Relatório da Conta da RAM de 2013 (ponto 3.2), mostra que no apuramento de setembro de 2014, para efeitos da notificação do Procedimento dos Défices Excessivos (PDE), a estimativa do saldo da administração pública regional, em 2013, evidenciava uma capacidade líquida de financiamento (B.9) no montante de 81,3 milhões de euros.

Este resultado corresponde já à revisão de dados incorporada na notificação do PDE de outubro de 2014, efetuada pela autoridade estatística nacional³²², visto que a estimativa apurada³²³ aquando da notificação de abril de 2014 situava-se em 90,1 milhões de euros, conforme resulta do quadro abaixo.

Note-se que a notificação de outubro de 2014 obedece ao novo Sistema Europeu de Contas (SEC 2010), refletindo por isso as diversas alterações metodológicas introduzidas por aquele normativo, que se traduziram na revisão dos dados da notificação de abril também relativamente aos períodos anteriores, conforme o quadro evidencia.

³¹⁹ O valor global das responsabilidades efetivas indicado pela DGTF foi de € 994.739.510,99, tendo a diferença origem no empréstimo do BEI à RAM, que foi apresentado com uma dívida de € 104.166.666,67 a 31/12/2013. Todavia tal cifra não corresponde ao valor em dívida àquela data, contendo um excesso de € 6.388.888,89 (valor que coincide com o montante das amortizações ocorridas no ano).

³²⁰ Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, vigente a partir de 1 de janeiro de 2014.

³²¹ O quadro metodológico de produção de dados em contas nacionais foi alterado em 2014, tendo o SEC 95 sido substituído pelo novo Sistema Europeu de Contas, designado SEC 2010, implementado por todos os Estados-Membros em setembro de 2014 (segunda notificação de 2014 relativa ao PDE).

³²² Conforme resulta do ofício n.º 153/CD/2014, de 15/10/2014, do Instituto Nacional de Estatística.

³²³ De acordo com a informação fornecida pelo INE e pela DRE (ofício n.º 395/DREM, de 03/10/2014, da Direção Regional de Estatística).



Quadro VIII.25 – Estimativa do saldo da administração pública regional

(milhões de euros)

Momento da notificação e revisões	2010	2011	2012	2013
Notificação de abril de 2014	-1.191,5	-1.131,8	-174,8	90,1
Notificação de outubro de 2014	-1.208,4	-725,3	-200,5	81,3
Revisões:	-16,8	406,5	-25,7	-8,8
Empresas públicas (delimitação setorial)	-44,3	-36,5	-55,2	-31,0
Ajustamentos associados delimitação setorial		433,1	-25,0	
Atualização informação de base			16,0	5,9
Juros de swaps	12,3	9,9	17,6	23,5
Juros accrual	1,0	2,8	4,3	-7,3
Outras	14,1	-2,9	16,6	0,2

Fonte: Ofício n.º 153/CD/2014, de 15/10/2014, do INE.

No exercício do contraditório o SRPF fez questão de sublinhar que “*as variações ocorridas entre a notificação de abril de 2014 e de outubro de 2014 devem-se, maioritariamente, a critérios metodológicos, não tendo subjacente qualquer situação irregular ou de falta de reporte de informação*”, facto que resulta claramente das referências feitas ao novo quadro metodológico introduzido pelo SEC 2010.

Tendo por referência os dados da notificação de outubro de 2014, o contributo dos subsectores da administração regional para o montante do saldo apurado distribui-se conforme o quadro que se segue.

Quadro VIII.26 – Decomposição do saldo da RAM

(milhões de euros)

Designação	2010	2011	2012	2013
Administração Regional da Madeira	-1.208,4	-725,3	-200,5	81,3
Governo Regional	-1.138,1	-549,4	-515,7	-0,7
Serviços e Fundos Autónomos da ARM	-63,4	-105,9	119,5	127,0
Empresas Públicas	-6,9	-70,1	195,7	-44,9

Fonte: Ofício n.º 153/CD/2014, de 15/10/2014, do INE.

Regista-se ainda o significativo aumento do número de entidades reclassificadas, essencialmente em resultado dos novos critérios de classificação das unidades institucionais públicas introduzidos pelo SEC 2010, traduzindo-se na reclassificação de nove entidades no Sector Institucional das Administrações Públicas, resultando assim que, tendo em conta as que permanecem do período anterior, existem agora dezasseis entidades naquela situação³²⁴.

8.6.2. Dívida da RAM

De acordo com a última compilação do Banco de Portugal (setembro de 2014), o valor da dívida bruta da RAM, a 31/12/2013, atingia 4.290 milhões de euros, conforme resulta do quadro seguinte.

³²⁴ As entidades e respetivos contributos para o saldo da Administração Regional em 2013 (em milhões de euros) são os seguintes: EJM, Lda. (0,9); SDNM, S.A. (-3,1); PATRIRAM, S.A. (9,0); Ponta do Oeste, S.A. (-10,0); SMD, S.A. (-7,2); SDPS, S.A. (-3,1); APRAM, S.A. (-6,9); Académico Marítimo Madeira Andebol, SAD (0,1); ADERAM (-0,2); ARDITI (-0,5); CARAM, EPE (-0,2); Casa da Luz, Lda. (0,1); Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol, SAD (0,0); IHM, EPERAM (4,5); Madeira Tecnopolo, S.A. (-3,5); SESARAM, E.P.E. (-24,8).

Quadro VIII.27 – Dívida da RAM

(milhões de euros)

Instrumento financeiro	31-12-2010	31-12-2011	31-12-2012	31-12-2013
Títulos exceto ações, excluindo derivados financeiros	522	491	460	272
Empréstimos	3.120	3.567	3.658	4.018
Total	3.642	4.058	4.118	4.290

Fonte: Ofício do Banco de Portugal n.º GOV/2014/0470, de 20/10/2014.

Note-se que, à semelhança do ocorrido com a estimativa do défice, os valores da dívida apurados pelo Banco de Portugal em setembro de 2014 sofreram também uma significativa revisão motivada essencialmente pelas alterações metodológicas introduzidas pelo SEC 2010, razão pela qual essa revisão foi extensiva aos períodos anteriores, conforme evidencia o quadro seguinte.

Quadro VIII.28 – Revisão dos valores da dívida

(milhões de euros)

Momento de apuramento	31-12-2010	31-12-2011	31-12-2012	31-12-2013
Setembro de 2013	3.053	3.736	3.976	3.976
Março de 2014	3.053	3.736	3.992	4.098
<i>Montante da revisão</i>	<i>0</i>	<i>0</i>	<i>16</i>	<i>121</i>
Setembro de 2014	3.642	4.058	4.118	4.290
<i>Montante da revisão</i>	<i>589</i>	<i>322</i>	<i>126</i>	<i>192</i>
Total de revisões	589	322	141	314

Fonte: Ofício do Banco de Portugal n.º GOV/2014/0470, de 20/10/2014.

A distribuição daquela dívida pode ser observada no quadro seguinte, donde se extrai que no final de 2013 a parte referente ao Governo Regional e Serviços e Fundos Autónomos representava 74,3% do total (cerca de 3,2 mil milhões de euros), cabendo ao sector público empresarial os restantes 25,7% (1,1 mil milhões de euros).

Quadro VIII.29 – Decomposição da dívida da RAM

(milhares de euros)

Designação	31-12-2010	31-12-2011	31-12-2012	31-12-2013
Governo Regional e Serviços e Fundos Autónomos	2.337.553	2.731.750	3.015.645	3.185.715
<i>Títulos</i>	<i>521.694</i>	<i>490.894</i>	<i>460.094</i>	<i>272.410</i>
<i>Empréstimos</i>	<i>1.815.859</i>	<i>2.240.856</i>	<i>2.555.551</i>	<i>2.913.305</i>
Sector Empresarial Público da RAM	1.304.285	1.326.519	1.102.070	1.104.461
Total	3.641.838	4.058.269	4.117.715	4.290.175

Fonte: Ofício n.º 395/DREM, de 03/10/2014, da Direção Regional de Estatística.

8.6.3. Limite de endividamento

A Lei que aprovou o Orçamento do Estado³²⁵ para 2013, no seu art.º 142.º, n.º 1, impôs a regra do endividamento líquido nulo para as Regiões Autónomas, prevendo no entanto algumas exceções, conforme referido no ponto 8.1.

Tendo em conta os dados da segunda notificação de 2014 no âmbito do PDE, apurados pelo INE, em 2013 a RAM apresentou uma capacidade líquida de financiamento (B.9) de 81,3 milhões de euros, cuja respetiva decomposição consta do quadro seguinte.

³²⁵ Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.



Quadro VIII.30 – Decomposição do saldo da RAM em 2013

(milhares de euros)

Designação	B.9 - Capacidade(+)/necessidade(-) líquida de financiamento	
	Reporte março 2014	Reporte setembro 2014
Região Autónoma da Madeira	90.092	81.329
Gov. Regional da Madeira	-814.502	-808.599
Serv. Fundos Autónomos da Madeira	6.732	6.763
Empresas Públicas RAM	-13.929	-44.930
Variação Dívida a Fornecedores	996.595	991.362
Variação Dívida a Fornecedores - ARD	0	5.233
Contrapartida Var. Dívida	-20	-20
Outros Ajustamentos Accrual	-80.000	-80.000
Ativos Financeiros	-4.786	-4.629
Juros	0	16.109
IC's & Outros subsídios	0	40
Prémios Brutos de Seguros	-2	0
Ajustamentos p/ restrições Anuais	4	0

Fonte: Ofício da DGO n.º 100.15-2014/45250, de 4/11/2014.

Conclui-se assim que em 2013 a Região observou o limite de endividamento legalmente fixado.

8.7. Conclusões

Em função dos trabalhos desenvolvidos e dos resultados obtidos através da análise efetuada à dívida e outras responsabilidades da Região em 2013, destacam-se as seguintes conclusões:

- A receita creditícia da Região em 2013 atingiu 1.211,4 milhões de euros (68,4% do valor orçamentado), provindo de uma operação de financiamento junto da banca, com aval do Estado, e do empréstimo concedido pelo Estado (cfr. os pontos 8.1.1 e 8.1.1.1).
- Em 2013 a dívida pública direta da RAM aumentou 62,9% (cerca de 971,4 milhões de euros), totalizando 2,5 mil milhões de euros a 31 de dezembro, o que corresponde a 61,8% do PIB (cfr. os pontos 8.1.2 e 8.1.3).
- Parte da receita creditícia foi utilizada no pagamento de despesas correntes com fundamento no n.º 2 do art.º 33.º da LFRA, desconsiderando o disposto no n.º 1 dessa mesma disposição que prescreve que a dívida fundada se destina exclusivamente a financiar investimentos ou a amortizar outros empréstimos (cfr. o ponto 8.1.1.2).
- A Conta da Região não espelha a dívida direta das EPR contrariando o disposto na alínea 2) do ponto V do art.º 27.º da LEORAM (cfr. o ponto 8.2).
- No final de 2013, os passivos de todo o Sector Público Administrativo da Região atingiam 1,5 mil milhões de euros, evidenciando uma diminuição líquida na ordem dos mil milhões de euros, ou seja 40%, face ao ano anterior. Do conjunto dos passivos cerca de 1,1 mil milhões de euros (69,5%) representavam contas a pagar, e destas, cerca de 520,7 milhões constituíam pagamentos em atraso (cfr. o ponto 8.3).
- No final de 2013 o montante das responsabilidades da RAM pela prestação de garantias financeiras situava-se na ordem dos 1.167,7 milhões de euros, tendo evidenciado um decréscimo de 77,7 milhões de euros (6,2%) face ao ano anterior (cfr. os pontos 8.4.2 e 8.4.6).
- Os encargos globais com o serviço da dívida atingiram 300,2 milhões de euros (constituídos em 81,8% por amortizações), dos quais cerca de 288,4 milhões de euros respeitam à dívida direta (cfr. o ponto 8.5.1).
- O pagamento de juros e outros encargos atingiu quase 54,8 milhões de euros, evidenciando um aumento de 26,4% (11,4 milhões de euros) face ao ano anterior, induzido pelo incremento de 65,3% nos juros da dívida direta (cfr. o ponto 8.5.1).

- i) No final de 2013 o endividamento global do Sector Público Administrativo regional rondava os 4,5 mil milhões de euros, sendo constituído em 64,3% por dívida direta (cfr. o ponto 8.5.2).
- j) Na ótica da contabilidade nacional, e segundo a notificação de outubro de 2014, efetuada no âmbito do Procedimento dos Défices Excessivos, observando o novo Sistema Europeu de Contas (SEC 2010), regista-se que a administração pública regional evidenciou em 2013 uma capacidade líquida de financiamento no montante de 81,3 milhões de euros, situando-se o valor da sua dívida bruta, a 31/12/2013, em 4,3 mil milhões de euros (cfr. os pontos 8.6.1 e 8.6.2).

8.8. Recomendações

As recomendações formuladas em anteriores Pareceres no domínio da dívida e outras responsabilidades e que ainda não foram acolhidas são as seguintes:

- a) A fixação e enunciação expressa de critérios objetivos de definição do limite máximo dos avales a conceder anualmente pela RAM.
- b) A Conta da RAM deverá espelhar a dívida direta das EPR em observância ao disposto na alínea 2) do ponto V do art.º 27.º da LEORAM.



101

Capítulo IX

Operações
Extraorçamentais



CAP. IX – OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS

No âmbito do Parecer sobre a conta, o Tribunal aprecia a atividade financeira da RAM sob o aspeto da “(...) movimentação de fundos por operações de tesouraria, discriminados por tipos de operações”, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 41.º da LOPTC, aplicável por força do art.º 42.º, n.º 3, da mesma Lei.

A atividade financeira da Região compreende a movimentação de fundos públicos, quer em execução do respetivo orçamento, quer através de operações extraorçamentais, cabendo à Direção Regional do Tesouro³²⁶, enquanto serviço da Administração Regional Direta, a gestão desses fundos e a sua relevação na conta da Tesouraria do Governo Regional.

As denominadas operações extraorçamentais³²⁷ constituem o objeto principal deste capítulo, baseando-se a análise técnica, essencialmente, em informação fornecida pela conta e em outros elementos remetidos pela Secretaria Regional do Plano e Finanças.

Analisa-se a informação disponibilizada nos mapas relativos à situação de tesouraria³²⁸, previstos no ponto IV do art.º 27.º da LEORAM, verificando a sua consistência com os elementos constantes da conta da Região, bem como o cumprimento da LEORAM e demais legislação relativa à administração financeira.

Como novidade, e com relevância para a análise, destaca-se a norma do art.º 23.º do DLR n.º 42/2012/M, de 31 de dezembro³²⁹, por força da qual as receitas próprias dos Serviços e Fundos Autónomos, incluindo as empresas públicas reclassificadas, deixaram de ter expressão obrigatória na tesouraria do Governo Regional³³⁰. Em consequência, o grupo “*Contas de Ordem*”³³¹ não integra a conta da RAM de 2013, em particular as operações extraorçamentais.

Para além daquela norma, sobressai ainda no mesmo DLR que o seu art.º 54.º alterou o mecanismo de contabilização, previsto no art.º 3.º do DLR n.º 11/83/M, de 1 de agosto³³², das receitas provenientes de taxas de seguros destinadas ao Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, que passaram a ser registadas e classificadas em operações extraorçamentais.

Nos termos do art.º 13.º, n.º 1, da LOPTC, e do art.º 24.º, n.º 4, da LEORAM, o documento contendo a análise efetuada às operações extraorçamentais foi sujeito a contraditório, através da audição por escrito do Secretário Regional do Plano e Finanças, cujas alegações³³³ foram analisadas e levadas em consideração sempre que o Tribunal as considerou relevantes.

³²⁶ Cfr. o art.º 17.º do DRR n.º 4/2012/M, de 9 de abril.

³²⁷ Segundo o DL n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, “*Neste agrupamento englobam-se as operações que não são consideradas receita/despesa orçamental, mas com expressão na tesouraria*”.

³²⁸ Referir que, em 2012, o Governo Regional abriu diversas contas no IGCP, E.P.E., para onde foi transferida a maior parte das disponibilidades de tesouraria da Região, em cumprimento da medida 56 do PAEF-RAM, por força da qual, “*Durante o período de vigência do Programa, a REGIÃO compromete-se a cumprir a regra da unidade de Tesouraria, conforme estabelecida na Lei aplicável. Para efeitos do cumprimento deste princípio, a REGIÃO obriga-se a abrir as contas necessárias na Tesouraria do Estado, para as quais transferirá todas as disponibilidades que estejam depositadas noutras instituições de crédito até ao final de fevereiro de 2012*”.

³²⁹ Aprovou o Orçamento da RAM para 2013. Alterado pelo DLR n.º 28/2013/M, de 6 de agosto.

³³⁰ De acordo com norma citada “*Os serviços, institutos e fundos autónomos, incluindo-se as empresas públicas reclassificadas ficam dispensados da manifestação de receitas próprias através do mecanismo de contas de ordem na tesouraria do Governo Regional, desde que cumpridos os requisitos necessários ao efeito.*”

³³¹ Onde se incluíam os movimentos extraorçamentais relativos às receitas próprias geradas pelas referidas entidades. O ponto 11.1 do Relatório da Conta da RAM de 2013 (pág. 96), relativo aos SFA, alude a que, na elaboração das contas de gerência, “*a contabilização das receitas próprias devolvidas pelo Tesouro, de Contas de ordem, foi efetuada, na rubrica orçamental-16.01.00 – Saldo da gerência anterior*”.

³³² O citado art.º 54.º alterou os art.ºs 1.º e 3.º do DLR n.º 11/83/M, de 1 de agosto, revisto pelo DLR n.º 34/2009/M, de 31 de dezembro. No que aqui interessa, o n.º 1 do art.º 3.º passou a ter a seguinte redação: “*1 - Todos os valores obtidos e previstos no presente diploma serão depositados nos cofres da Região e posteriormente entregues para o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, através de operações extraorçamentais*”.

³³³ Através do ofício n.º S 223, de 22/01/1015, que consta da documentação de suporte do presente Relatório.

9.1. Operações extraorçamentais

Os fluxos financeiros não orçamentais, mas com expressão na tesouraria, inscritos no “*Quadro IX.1 – Operações extraorçamentais*”³³⁴, ascenderam a cerca de 125,7 milhões de euros pelo lado da receita e de 121,3 milhões de euros pelo lado da despesa, representando, respetivamente, 4,8% e 4,9% do total dos fundos movimentados pela Tesouraria do GR (excluindo os saldos transitados³³⁵).

Quadro IX.1 – Operações extraorçamentais - 2013³³⁶

(em euros)

Entrada			Saída		
Designação	Valor	%	Designação	Valor	%
Operações de tesouraria - Retenção de receitas do Estado	53.564.424,0	42,6	Operações de tesouraria - Entrega de receitas do Estado	49.590.429,8	40,9
CGA	18.321.586,1	14,6	CGA	17.033.108,8	14,0
DRSS	3.652.243,8	2,9	DRSS	3.436.988,6	2,8
IRS/IRC	31.042.486,4	24,7	IRS/IRC	28.571.815,6	23,6
Outras	548.107,8	0,4	Outras	548.516,7	0,5
Outras operações de tesouraria	6.233.656,7	5,0	Outras operações de tesouraria	5.917.138,2	4,9
Desc.venc.func. p/sent. e execuções	2.036.720,2	1,6	Desc.venc.func. p/sent. e execuções	1.976.141,4	1,6
Sindicatos	573.726,5	0,5	Sindicatos	573.726,5	0,5
Depósitos Garantia e cauções diversas	2.889.292,7	2,3	Depósitos Garantia e cauções diversas	2.708.915,3	2,2
Mútua Pescadores e Ass. Armadores	348.384,1	0,3	Mútua Pescadores e Ass. Armadores	348.384,1	0,3
Outras	385.533,3	0,3	Outras	309.971,0	0,3
Recursos próprios de terceiros	65.898.575,0	52,4	Recursos próprios de terceiros	65.768.297,2	54,2
Fundo de Equilíbrio Financeiro	50.500.382,0	40,2	Fundo de Equilíbrio Financeiro	50.500.382,0	41,6
Fundo Social Municipal	4.615.398,0	3,7	Fundo Social Municipal	4.615.398,0	3,8
Fundo Financiamento Freguesias	3.811.403,3	3,0	Fundo Financiamento Freguesias	3.811.403,3	3,1
PCT-MAC	276.467,1	0,2	PCT-MAC	276.467,1	0,2
DRAJ	669.852,4	0,5	DRAJ	669.852,4	0,6
Diversos	6.025.072,2	4,8	Diversos	5.894.794,4	4,9
FET-M	2.113.005,52		FET-M	2.006.512,09	
Proteção Civil	1.111.604,01		Proteção Civil	1.111.604,01	
Outros	2.800.462,71		Outros	2.776.678,32	
Total	125.696.655,8	100,0	Total	121.275.865,1	100,0

Fonte: Relatório da Conta da RAM de 2013.

Contrariamente ao ano de 2012, em que foi apurado um saldo negativo de 38,5 milhões euros, a comparação entre os recebimentos e os pagamentos do ano mostra um saldo positivo de cerca de 4,4 milhões de euros, com a contribuição predominante das “*Operações de tesouraria-Retenção de receitas do Estado*”, onde as entradas excederem em quase 4 milhões de euros as saídas.

Esse saldo provém essencialmente do desempenho dos itens IRS/IRC e CGA, cujos saldos positivos resultam da retenção, para além do termo do ano económico, na Tesouraria do GR, dos valores a entregar ao Estado³³⁷.

Destacam-se as entradas (65,9 milhões de euros) e as saídas (65,8 milhões de euros) no grupo dos “*Recursos próprios de terceiros*”, representativas de, respetivamente, 52,4% e 54,2% do total dos

³³⁴ Reproduz a desagregação dos movimentos extraorçamentais apresentada no quadro 77 do volume I do Relatório da Conta da RAM (pág. 92), não refletindo as *reposições abatidas aos pagamentos*, que são analisadas no capítulo X. – *As Contas da Administração Pública Regional*.

³³⁵ Os saldos das *Operações extraorçamentais* são analisados no capítulo X. – *As Contas da Administração Pública Regional* (ponto 10.1.4), sendo de salientar que, em resultado do acatamento das recomendações emanadas no [Relatório n.º 16/2012-FS/SRMTC](#) (Auditoria à DRAJ), o saldo inicial de 2013 engloba o valor de 18.129.933,69 €, correspondente a parte das receitas consignadas ao Estado nos termos do n.º 2 do art.º 14.º do DL n.º 247/2003, retidas pela SRPF.

³³⁶ O Relatório da Conta da RAM de 2013 (pág. 91) esclarece que, “*pela adoção das parametrizações da plataforma GeR-FiP, divulgadas a nível nacional*”, existiram adaptações em algumas rubricas extraorçamentais, de 2012 para 2013.

³³⁷ Para o resultado alcançado, contribuiu essencialmente o saldo de 2,2 milhões de euros do IRS, com movimentos de entrada e de saída de, respetivamente, 27,9 e 25,7 milhões de euros.



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

fluxos de entrada e de saída das operações extraorçamentais, muito por conta do “Fundo de Equilíbrio Financeiro” com 50,5 milhões de euros (entradas e saídas).

Numa perspetiva evolutiva, e desconsiderando as “Contas de ordem”³³⁸, a execução de 2013 traduz um aumento das entradas de fundos de 31,7% (30,3 milhões de euros) e uma redução das saídas de fundos de 9,2% (-12,2 milhões de euros).

Quadro IX.2 – Variação anual das operações extraorçamentais (2012/13)

(em euros)

Entrada			Saída		
Designação	Variação Absoluta	Variação relativa	Designação	Variação Absoluta	Variação relativa
Operações de tesouraria - Retenção de receitas do Estado	21.542.874,2	67,3%	Operações de tesouraria - Entrega de receitas do Estado	17.577.139,2	54,9%
CGA	6.904.721,1	60,5%	CGA	5.617.848,7	49,2%
DRSS	792.978,2	27,7%	DRSS	584.665,9	20,5%
IRS/IRC	13.881.059,8	80,9%	IRS/IRC	11.409.606,0	66,5%
Outras	-35.885,0	-6,1%	Outras	-34.981,3	-6,0%
Outras operações de tesouraria	4.644.504,1	292,3%	Outras operações de tesouraria	4.330.178,8	272,9%
Desc.venc.func. p/sent. e execuções	1.561.233,5	328,3%	Desc.venc.func. p/sent. e execuções	1.566.983,2	383,0%
Sindicatos	165.782,2	40,6%	Sindicatos	165.782,2	40,6%
Depósitos Garantia e cauções diversas	2.888.591,7	412067,3%	Depósitos Garantia e cauções diversas	2.704.938,3	688,5%
Mútua Pescadores e Ass. Armadores	229,1	0,1%	Mútua Pescadores e Ass. Armadores	4.826,7	-17,5%
Outras	28.667,5	8,0%	Outras	-112.351,5	-99,5%
Recursos próprios de terceiros	4.086.894,4	6,6%	Recursos próprios de terceiros	-34.154.375,6	-34,2%
Fundo de Equilíbrio Financeiro	0,0	0,0%	Fundo de Equilíbrio Financeiro	0,0	0,0%
Fundo Social Municipal	0,0	0,0%	Fundo Social Municipal	0,0	0,0%
Fundo Financiamento Freguesias	21.301,8	0,6%	Fundo Financiamento Freguesias	21.301,8	0,6%
PCT-MAC	276.467,1		PCT-MAC	276.467,1	
INTERREG	-406.075,1	-100,0%	INTERREG	-406.075,1	-100,0%
DRAJ	-60.928,2	-8,3%	DRAJ	-60.928,2	-8,3%
Diversos	4.256.128,8	240,6%	Diversos	-33.985.141,3	-85,2%
Total	30.274.272,7	31,7%	Total	-12.247.057,67	-9,2%

Nota: Variações apresentadas com base nos elementos constantes das Contas da RAM, relativas aos anos 2012 e 2013.

Em termos absolutos, a variação mais significativa face ao ano anterior ocorreu no grupo “Operações de tesouraria-Retenção de receitas do Estado”, com um acréscimo de 21,5 milhões de euros nas entradas, devido ao aumento da massa salarial³³⁹ e das taxas gerais de IRS.

Por outro lado, nas saídas extraorçamentais sobressaem os “Recursos próprios de terceiros” com uma redução de 34,2 milhões de euros, explicada pela variação negativa na rubrica *Diversos*³⁴⁰, relacionada com o valor da “Manifestação dos saldos bancários” em 2012³⁴¹ e a menor expressão dos pagamentos relativos ao FET-M³⁴².

³³⁸ Que, em 2012, movimentaram 59,8 e 60,1 milhões de euros, respetivamente, em entradas e saídas de operações extraorçamentais.

³³⁹ Influenciado pela reposição, em 2013, do subsídio de férias para os trabalhadores públicos, aposentados, reformados e demais pensionistas (ver a Lei n.º 39/2013, de 21 de junho).

³⁴⁰ Em 2012 contabilizou nas saídas 32,3 milhões de euros em *Manifestação de saldos bancários* e 4,97 milhões de euros no *FET-M*.

³⁴¹ Que nesse ano contabilizou nas saídas 32,3 milhões de euros (-31 milhões de euros, em 2013).

³⁴² Menos 2,9 milhões de euros que em 2012 (4,97 milhões de euros).

9.2. Conclusões

Em 2013, as “*Operações extraorçamentais*” ascenderam a cerca de 125,7 milhões de euros pelo lado da receita e a 121,3 milhões de euros pelo lado da despesa, traduzindo nas entradas um acréscimo relativamente ao ano anterior³⁴³ de 31,7% (30,3 milhões de euros) e nas saídas um decréscimo de 9,2% (-12,4 milhões de euros) resultantes, essencialmente, da retenção, para além do termo do ano económico, na Tesouraria do GR, dos valores a entregar ao Estado de IRS/IRC de contribuições para a CGA (cfr. o ponto 9.1).

³⁴³ Desconsiderando as Contas de Ordem que deixaram, em 2013, de ter expressão obrigatória na tesouraria do Governo Regional.



Lee

Capítulo X

As Contas da Administração Pública Regional



CAP. X – AS CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL

Procede-se em seguida à análise global do resultado da atividade financeira desenvolvida pela Administração Regional com o objetivo de apurar os principais saldos da Conta do Governo Regional, da conta agregada dos Serviços e Fundos Autónomos, incluindo as EPR, e da Conta Consolidada da Região (Governo Regional, SFA e EPR), evidenciando-se ainda o efeito do valor dos pagamentos em atraso sobre o saldo global.

Em cumprimento do princípio do contraditório, previsto no n.º 1 do art.º 13.º da LOPTC, procedeu-se à audição, por escrito, do Secretário Regional do Plano e Finanças, cujas alegações³⁴⁴ foram analisadas e tidas em consideração, na medida da sua pertinência, ao longo deste capítulo.

10.1. Análise global da execução

10.1.1. Princípio do equilíbrio

O quadro que se segue coloca em evidência os principais saldos da conta da RAM de 2013, assim como a respetiva evolução face ao ano anterior:

Quadro X.1 - Evolução global da Conta da Região (Administração Direta)

(milhares de euros)

Designação	Execução Orçamental		Variação	
	2012	2013	Valor	%
Receita Efetiva	962.865,4	1.281.246,1	318.380,7	33,1
Despesa Efetiva	1.454.568,6	2.119.449,2	664.880,6	45,7
Saldo Efetivo	-491.703,2	-838.203,1	-346.499,9	-70,5
Juros da Dívida	43.043,1	53.854,5	10.811,5	25,1
Saldo Primário	-448.660,1	-784.348,6	-335.688,5	-74,8
Receita Corrente	894.373,7	1.091.642,8	197.269,2	22,1
Despesa Corrente	952.342,7	1.087.843,1	135.500,3	14,2
Saldo Corrente	-57.969,1	3.799,8	61.768,9	106,6
Receita Capital	702.128,8	1.394.893,7	692.764,9	98,7
Despesa Capital	580.750,9	1.280.945,5	700.194,7	120,6
Saldo Capital *	121.377,9	113.948,2	-7.429,7	-6,1

* Sem considerar o saldo da gerência anterior.

Em 2013 não foi observado o princípio do equilíbrio orçamental consagrado no art.º 4.º, n.º 2, da LEORAM, já que o saldo primário apresentou um *défi*ce de 784,3 milhões de euros, agravando-se face ao ano anterior em 335,7 milhões de euros.

A análise do quadro revela ainda que:

- O saldo efetivo manteve-se negativo em 2013, evidenciando um agravamento de 346,5 milhões de euros, face ao ano anterior, explicado, pelo crescimento da despesa efetiva (45,7%) em ritmo superior ao da receita efetiva (33,1%).
- Tanto o saldo corrente como o saldo de capital foram excedentários em, respetivamente, 3,8 e 113,9 milhões de euros.
- Os juros da dívida aumentaram cerca de 10,8 milhões de euros (25,1%) face ao ano anterior.

Em contraditório, o SRPF alegou que *“Em 2013, por via do n.º 6 do artigo 46.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, está suspensa a aplicação do disposto nos artigos 16.º (Equilíbrio orçamental) e 40.º (Limites à dívida regional), da mesma, até que, por lei, se reconheça estarem reunidas as necessárias condições para a sua execução.”*. Mais referiu que esta norma foi reforçada com a sua

³⁴⁴ Apresentadas através do ofício da SRPF n.º S 950, de 23/03/2015, reproduzido no Anexo ao presente Relatório.

inclusão nas leis que aprovam o OE de 2014 e de 2015, considerando “*que a Lei Orgânica n.º 2/2013, prevalece sobre a LEORAM*” devendo tal suspensão “*ser extensível ao estabelecido no artigo 4.º da LEORAM*”.

Defendeu ainda o SRPF, que se o cálculo do equilíbrio fosse efetuado considerando apenas as despesas de 2013, aquele princípio estaria a ser observado e que, se se excluíssem “*da análise os valores registados na execução referentes a pagamento de encargos de anos anteriores, verificamos que o saldo efetivo é positivo em 239,8 milhões de euros, o saldo primário é positivo em 293,7 milhões de euros, o saldo corrente ascende a + 177 milhões de euros e o saldo de capital é de +1.024,8 milhões de euros.*”.

Embora se tome devida nota da argumentação apresentada pelo SRPF e das rigorosas condições em que se tem vindo a processar o reequilíbrio financeiro da RAM, há também que atender ao facto de que o legislador só entendeu manifestar-se no sentido da suspensão daquele normativo a partir de 1 de janeiro de 2014³⁴⁵.

Em 2013, o grau de cobertura das despesas pelas receitas, piorou face ao ano anterior, exceto no que se refere ao grau de cobertura das despesas correntes pelas receitas de igual natureza.

Quadro X.2 - Grau de cobertura das despesas pelas receitas

Descrição	2012	2013
Receita Efetiva / Despesa Efetiva	66,2%	60,5%
Receita Efetiva / (Despesa Efetiva - Juros da Dívida)	68,2%	62,0%
Receita Corrente / Despesa Corrente	93,9%	100,3%
Receita Capital / Despesa Capital	120,9%	108,9%

10.1.2. Conta geral dos fluxos financeiros da RAM

O quadro seguinte reflete o resultado da Conta da Região de 2013:

Quadro X.3 - Conta geral dos fluxos financeiros da RAM

(euros)			
Entradas		Saídas	
Designação	Importâncias	Designação	Importâncias
Saldo da Gerência anterior: ³⁴⁶		Saído na gerência:	
da Conta da Região de 2012		Despesas efetivas	2.119.449.234,52
do Governo Regional	71.022.405,62	Amortizações	249.339.361,66
de Op. extraordinárias	18.364.053,50	Reposições abatidas	5.585.899,08
Total	89.386.459,12	Operações extraordinárias	121.275.865,12
		Total	2.495.650.360,38
Recebido na gerência:		Saldo p/ a gerência seguinte:	
Receitas efetivas	1.281.246.089,62	da Conta da Região de 2013	
Empréstimos	1.211.362.475,84	do Governo Regional	194.842.374,90
Reposições abatidas	5.585.899,08	de Op. extraordinárias	22.784.844,17
Operações extraordinárias	125.696.655,79	Total	217.627.219,07
Total	2.623.891.120,33		
Total geral	2.713.277.579,45	Total geral	2.713.277.579,45

Fonte: Conta da RAM de 2013.

³⁴⁵ Nos termos do artigo 74.º, da mencionada Lei Orgânica n.º 2/2013, epígrafado de “*Entrada em vigor*” estabelece-se que “*A presente lei orgânica entra em vigor em 1 de janeiro de 2014*”.

³⁴⁶ As parcelas do saldo de abertura não são coincidentes com as do saldo de encerramento do ano anterior, o que é justificado pelo facto de, em resultado do acatamento de recomendações emitidas no Relatório de n.º 16/2012-FS/SRMTTC (Auditoria à DRAJ), o saldo do Governo Regional ter sido diminuído em € 18.129.933,69 em contrapartida do aumento do saldo das operações extraordinárias.



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

O saldo de encerramento da Conta da Região ascendeu a 217,6 milhões de euros, dos quais 194,8 milhões de euros eram saldo do Governo Regional.

10.1.3. Conta geral dos Serviços e Fundos Autónomos

O mapa seguinte mostra o resultado da execução orçamental dos SFA de acordo com a classificação económica das receitas e das despesas:

Quadro X.4 - Conta geral dos SFA

(euros)			
Receitas	Valor	Despesas	Valor
Impostos Diretos	1.086.606,55	Despesas com o pessoal	34.291.967,38
Impostos Indiretos	33.844,30	Aquisição de bens e serviços	109.263.274,83
Contribuições para SS, CGA e ADSE		Juros e outros encargos	27.043.400,44
Taxas, multas e outras penalidades	3.482.857,20	Transferências correntes	289.076.156,28
Rendimentos da propriedade	8.720.517,43	Subsídios	13.815.546,75
Transferências correntes:		Outras despesas correntes	3.503.635,25
* Administração central, local e SS	3.048.713,58	-	-
* Administração regional ³⁴⁷	408.203.974,12	-	-
* Resto do mundo – U. Europeia	17.498.167,51	-	-
* Outras entidades	5.667,50	-	-
Venda de bens e serviços correntes	8.274.086,04	-	-
Outras receitas correntes	5.306.196,12	-	-
Total das receitas correntes	455.660.630,35	Total das despesas correntes	476.993.980,93
Venda de bens de investimento	4.100,00	Aquisição de bens de capital	8.414.589,15
Transferências de Capital:		Transferências de capital	32.338.780,74
* Administração central, local e SS	566.592,83	Ativos financeiros	5.633.945,14
* Administração regional	6.041.654,80	Passivos financeiros	10.025.823,10
* Resto do mundo – U. Europeia	33.638.196,21	Outras despesas de capital	0,00
* Outras	0,00	-	-
Ativos financeiros	2.025.413,78	-	-
Passivos financeiros	30.535.615,96	-	-
Outras receitas de capital	4.105,18	-	-
Total das receitas de capital	72.815.678,76	Total das despesas de capital	56.413.138,13
Rep. não abatidas nos pagamentos	86.862,95	-	-
Saldo da Gerência Anterior (op. orçs.)	48.322.407,41	-	-
Total de outras receitas orçamentais	48.409.270,36	-	-
Receita orçamental Total	576.885.579,47	Despesa orçamental total	533.407.119,06
Saldo não orçamental da ger. anterior	12.827.834,57		
Operações extraorçamentais	147.640.272,12	Operações extraorçamentais	128.623.910,05
OT – Ret. de receitas do Estado	6.445.660,64	OT - Entrega rec. Estado	6.483.581,21
Outras op. de tesouraria	141.194.611,48	Outras op. de tesouraria	122.140.328,84
Contas de Ordem	0,00	Contas de ordem	
		Rep. de saldos gerências anteriores	
		Saldo p/ a gerência seguinte:	75.322.657,05
Total	737.353.686,16	Total	737.353.686,16

Fonte: Conta da RAM de 2013 (Anexo XIX e XX)

Destaca-se o facto das receitas correntes (455,6 milhões de euros) terem sido insuficientes para financiar as despesas de idêntica natureza (477,0 milhões de euros), subsistindo um saldo corrente deficitário à volta dos -21,3 milhões de euros.

Por comparação com 2012, as receitas correntes e as despesas correntes apresentaram variações significativas na ordem dos 12,1% e 13,4%, respetivamente. Em face das reduções verificadas nas receitas (74,5%) e despesas de capital (79,6%), situação induzida pela redução dos *Passivos financeiros*, em 201,8 milhões de euros, os quais respeitam apenas às entidades reclassificadas no perímetro da APR, as receitas orçamentais (576,9 milhões de euros) e as despesas orçamentais (533,4 milhões de euros) diminuíram 22,8% e 23,5%, respetivamente.

³⁴⁷ Das quais, 408.191.988,91 € do ORAM e 11.985,21€, de SFA.

A receita efetiva (546,4 milhões de euros) evidenciou um aumento 6,2%, originado pelo crescimento das transferências correntes provenientes do orçamento da RAM, de 61,9 milhões de euros. Por seu turno, a despesa efetiva (523,4 milhões de euros) apresentou um crescimento de 7,5%, influenciado sobretudo pelo aumento das transferências correntes em 45,2 milhões de euros.

10.1.4. Conta geral de operações de tesouraria e transferências de fundos

Os fundos movimentados pela Tesouraria do Governo Regional³⁴⁸, incluindo os saldos de gerência³⁴⁹, atingiram cerca de 2 713,3 milhões de euros (1 838,8 milhões de euros, em 2012).

O saldo final da *Conta geral de operações de tesouraria e transferências de fundos* ascendeu a cerca de 217,6 milhões de euros, o que representa um aumento de 143,5%, relativamente ao ano anterior, observando-se que a sua maior parte tem origem no Governo Regional.

Quadro X.5 – Conta geral de operações de tesouraria e transferências de fundos

(euros)

Entradas		Saídas	
Designação	Importâncias	Designação	Importâncias
Saldo da Gerência anterior	89.386.459,12	Operações durante o ano 2013:	2.495.650.360,38
de operações de tesouraria	0,00	c/c Operações de tesouraria	0,00
da Conta da Região de 2012	89.386.459,12	<i>Transferência de Fundos da Região</i>	2.495.650.360,38
do Governo Regional	71.022.405,62	Despesa Orçamental	2.368.788.596,18
de Op. extraorçamentais:		Rep. Abatidas nos pagamentos	5.585.899,08
de RPT e Outras	18.364.053,50	Op. extraorçamentais:	
		RPT	65.768.297,19
		Outras	55.507.567,93
Operações durante o ano 2013:	2.623.891.120,33	Saldo existente em 31-12-2013	217.627.219,07
c/c Operações de tesouraria	0,00	da c/c Operações de tesouraria	0,00
<i>Transferência de Fundos da Região</i>	2.623.891.120,33	da Conta da Região de 2013	
Receita Orçamental	2.492.608.565,46	do Governo Regional	194.842.374,90
Op. extraorçamentais:		de Op. extraorçamentais:	
Reposições abatidas nos pagamentos	5.585.899,08	RPT e outras	22.784.844,17
RPT	65.898.575,01		
Outras	59.798.080,78		
Total	2.713.277.579,45	Total	2.713.277.579,45

Fonte: Relatório da Conta da RAM de 2013 – Anexo XXXV

Importa, no entanto, referir que em resultado do acatamento de recomendações emanadas no Relatório de n.º 16/2012-FS/SRMTTC (Auditoria à DRAJ), o saldo inicial de 2013 de operações extraorçamentais, engloba o valor de 18.129.933, 69€, correspondente a parte das receitas consignadas ao Estado nos termos do n.º 2 do art.º 14.º do DL n.º 247/2003, antes retidas pela SRPF³⁵⁰.

No quadro anterior foi ainda evidenciada a existência de perto de 5,6 milhões de euros de *Reposições abatidas nos pagamentos* em 2013, desagregadas por departamentos nos mapas Anexo XXXIII e XXXIV³⁵¹, dos quais 3,6 milhões de euros resultam de transferências efetuadas na SRAS e 1,5 milhões de euros, de juros e outros encargos afetos à SRPF.

³⁴⁸ Nos termos da LEORAM, em concreto do ponto IV do art.º 27.º, o Governo Regional apresentou os quatro mapas relativos à situação de tesouraria (cfr. os Anexos XXXIII a XXXVI).

³⁴⁹ Cfr. o quadro - Anexo XXXV – Conta geral de operações de tesouraria e transferências de fundos.

³⁵⁰ Montante que foi deduzido ao saldo inicial do GR que em vez de 89.152.339,31 € (cfr. a Conta da RAM de 2012) passou a ser de 71.022.405,62 €.

³⁵¹ Não registadas no capítulo “17”, grupo “03”, das “Operações extraorçamentais”, “pela impossibilidade prática de substanciar o respetivo balançamento em rubrica da despesa, quer por na maior parte dos casos não se verificar um fluxo financeiro correspondente”, subtraindo na “devida rubrica aos valores já anteriormente pagos e respetiva dotação orçamental utilizada pelos valores indevidos no ano” (cfr. o Cap. 10 – Operações Extraorçamentais, do Relatório da Conta da RAM relativo a 2013).



10.2. Conta Consolidada da Administração Pública Regional

A apresentação da Conta consolidada do setor público administrativo da RAM está prevista no n.º 2 do art.º 26.º da LEORAM, pese embora não se encontrem definidas as normas que devem reger a consolidação de contas na ótica da contabilidade pública.

Não obstante, à semelhança dos anos anteriores, o Relatório que acompanha a Conta da Região de 2013 apresenta a conta da Administração Pública Regional consolidada na ótica da contabilidade pública e na ótica da contabilidade nacional.

No que toca à consolidação na ótica da contabilidade pública, observa-se que o Relatório apresenta a decomposição da despesa consolidada (designadamente através dos Quadros 11 e 12 e dos Anexos XXVI a XXVIII), todavia o mesmo não se verifica relativamente à receita consolidada, para a qual a informação apresentada restringe-se aos valores agregados da conta consolidada (Quadro 9).

Da análise aos dados apresentados, patenteados no quadro abaixo, conclui-se que os procedimentos de consolidação efetuados traduziram-se na agregação das receitas e das despesas, dos diversos organismos que integram a Administração, com o ajustamento dos montantes relativos às transferências, correntes e de capital, e aos ativos e passivos financeiros.

Quadro X.6 – Conta consolidada da RAM de 2013

	(euros)		
Designação	Governo Regional	SFA e EPR	Total
1. Receitas correntes	1.091.642.843,95	455.660.630,35	1.139.111.485,39
1.1. Impostos diretos	432.092.476,10	1.086.606,55	433.179.082,65
1.2. Impostos indiretos	415.162.103,48	33.844,30	415.195.947,78
1.3. Transferências correntes	205.106.486,31	428.756.522,71	225.671.020,11
1.3.1. Administrações públicas	201.682.356,80	411.252.687,70	204.743.055,59
1.3.2. Comunidades Europeias	2.349.972,27	17.498.167,51	19.848.139,78
1.3.3. Outras transferências	1.074.157,24	5.667,50	1.079.824,74
1.4. Outras receitas correntes	39.281.778,06	25.783.656,79	65.065.434,85
2. Despesas correntes	1.087.843.064,73	476.981.995,72	1.156.633.071,54
2.1. Despesas com o pessoal	356.369.598,70	34.291.967,38	390.661.566,08
2.2. Aquisição de bens e serviços	192.419.273,57	109.263.274,83	301.682.548,40
2.3. Transferências correntes	471.757.235,75	289.064.171,07	352.629.417,91
2.3.1. Administrações públicas	408.319.235,77	1.037.842,17	1.165.089,03
2.3.2. Outras transferências	63.437.999,98	288.026.328,90	351.464.328,88
2.4. Outras despesas correntes	67.296.956,71	44.362.582,44	111.659.539,15
3. Saldo corrente (3)=(1)-(2)	3.799.779,22	-21.321.365,37	-17.521.586,15
4. Receitas de capital	1.465.916.106,17	121.138.086,17	1.552.962.598,56
4.1. Transferências de capital	99.251.672,61	40.246.443,84	133.453.941,63
4.1.1. Administrações públicas	50.599.416,77	6.608.247,63	51.163.489,58
4.1.2. Comunidades Europeias	48.652.041,78	33.638.196,21	82.290.237,99
4.1.3. Outras transferências	214,06	0,00	214,06
4.2. Outras receitas de capital	1.366.664.433,56	80.891.642,33	1.419.508.656,93
5. Despesas de capital	1.280.945.531,45	56.413.138,13	1.303.267.075,80
5.1. Aquisição de bens de capital	956.729.076,96	8.414.589,15	965.143.666,11
5.2. Transferências de capital	41.042.167,31	32.338.780,74	67.336.773,23
5.2.1. Administrações públicas	19.698.287,37	2.563.303,24	16.217.415,79
5.2.2. Outras transferências	21.343.879,94	29.775.477,50	51.119.357,44
5.3. Outras despesas de capital	283.174.287,18	15.659.768,24	270.786.636,46
6. Saldo de capital (6)=(4)-(5)	184.970.574,72	64.724.948,04	249.695.522,76
7. Reposições não abatidas nos pagamentos	6.072.020,96	86.862,95	6.158.883,91
8. Saldo global (8)=(3)+(6)+(7)	194.842.374,90	43.490.445,62	238.332.820,52
9. Saldo de operações extraorçamentais	22.784.844,17	31.844.196,64	54.629.040,81
10. Saldo de tesouraria	217.627.219,07	75.334.642,26	292.961.861,33

Fonte: Relatório da Conta da RAM de 2013.

A consolidação das contas das entidades públicas da RAM de 2013 evidencia o seguinte:

- A receita total consolidada, excluídas as reposições não abatidas nos pagamentos, rondou os 2.692,1 milhões de euros, enquanto a despesa total consolidada fixou-se em 2.459,9 milhões de euros, evidenciando ambas um aumento, face ao ano anterior, na ordem dos 53,3% e 52,1%, respetivamente, explicado essencialmente pela operação de refinanciamento da dívida comercial.
- O saldo corrente consolidado foi deficitário em 17,5 milhões de euros, apesar de registar uma melhoria em relação a 2012 (em que atingiu -72,1 milhões de euros), por seu turno, o saldo de capital foi excedentário em 249,7 milhões de euros (210,9 milhões de euros, em 2012).
- O saldo global³⁵² da Conta Consolidada rondou os 238,3 milhões de euros, advindo maioritariamente da Administração Direta, e apresentou uma melhoria de 69,9% face a 2012.
- O saldo de Tesouraria cifrou-se em cerca de 293 milhões de euros, a maior parte do qual referente a operações orçamentais do Governo Regional, tendo aumentado 88,9% em relação a 2012.

No quadro que se segue confronta-se o saldo transitado para a gerência seguinte com o valor dos pagamentos em atraso à data de 31 de dezembro de 2013.

Quadro X.7 - Saldo corrigido

Designação	(euros)		
	Governo Regional	SFA e EPR	Total
11. Saldo Global	194.842.374,90	43.490.445,62	238.332.820,52
12. Pagamentos em atraso ³⁵³	443.658.845,14	77.039.283,47	520.698.128,61
13. Saldo corrigido (13)=(11)-(12)	-248.816.470,24	-33.548.837,85	-282.365.308,09

O saldo da Conta Consolidada de 2013 corrigido pelo montante dos pagamentos em atraso apresentou um défice na ordem dos 282,4 milhões de euros, evidenciando uma melhoria significativa face ao ano anterior, em que aquele indicador rondou os 795 milhões de euros.

No que se refere à conta consolidada na ótica da contabilidade nacional, os dados apresentados no Relatório correspondem à segunda notificação de 2014, no âmbito do Procedimento dos Défices Excessivos (PDE).

Quadro X.8 – Síntese da Conta da APR (ótica das Contas Nacionais)

Administração Pública Regional	(milhares de euros)
Total das Receitas Correntes	1.162.972
Total das Despesas Correntes	1.240.071
Poupanças Bruta	-77.099
Receita de Capital	323.643
Total da Receita	1.486.615
Formação Bruta de Capital Fixo	103.469
Outra Despesa de Investimento	13.961
Outra Despesa de Capital	47.786
Total da Despesa de Capital	165.216
Total da Despesa	1.405.286
Capacidade(+) / Necessidade(-) Financiamento Líquido	81.329

Fonte: Relatório da Conta da RAM de 2013.

³⁵² Contém, além do saldo inicial, os saldos corrente e de capital e as reposições não abatidas nos pagamentos.

³⁵³ Cfr. o ponto 8.3 do presente relatório.



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

Registe-se que a referida notificação (outubro de 2014) é a primeira que obedece ao novo Sistema Europeu de Contas (SEC 2010), pelo que os respetivos dados refletem as diversas alterações metodológicas introduzidas por aquele normativo.

Conforme resulta do quadro acima, a Conta da APR em 2013, em contabilidade nacional³⁵⁴, apresentou uma receita total na ordem dos 1.486,6 milhões de euros e uma despesa total próxima de 1.405,3 milhões de euros, evidenciando uma capacidade líquida de financiamento (B.9) no montante de 81,3 milhões de euros.

10.3. Adoção do Plano Oficial de Contabilidade Pública

Por força do art.º 3.º da Lei Orgânica n.º 1/2010, de 29 de março, a partir de 2012 a RAM estava obrigada a adotar o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) e os respetivos planos de contas sectoriais. Tal obrigação acabou por ser também vertida na medida 45 do PAEF-RAM, onde a Região se comprometeu a introduzir o POCP e um sistema de gestão financeira e orçamental integrado, através do GeRFiP, até ao último trimestre de 2012.

A adoção do POCP por todos os serviços do Governo Regional teve concretização no ordenamento jurídico regional através do art.º 50.º do diploma que aprovou o ORAM para 2013, tendo o mesmo sido efetivamente implementado a partir de janeiro daquele ano com recurso ao sistema de informação contabilística GeRFiP (Gestão de Recursos Financeiros Partilhada).

Além da implementação do POCP na administração regional direta, em 2013 verificou-se também adoção do SIGORAM (Sistema de Informação e Gestão Orçamental da RAM) por todos os serviços da administração pública regional (direta e indireta).

A Conta da RAM de 2013 apresentou, pela primeira vez, o Balanço e a Demonstração de Resultados do Governo Regional (serviços simples e integrados)³⁵⁵ e, bem assim, um novo volume, contendo o Balanço e a Demonstração de Resultados de cada um dos SFA e EPR³⁵⁶.

O ano 2013 marca assim o primeiro exercício em que a contabilidade patrimonial é aplicada em todos os organismos da administração pública regional.

No que se refere ao conteúdo do Balanço e a Demonstração de Resultados do Governo Regional, é possível confirmar que os saldos de abertura e encerramento das disponibilidades no balanço encontram-se em conformidade com a conta geral dos fluxos financeiros da Região.

Aquelas demonstrações financeiras apresentam um total de balanço, a 31 de dezembro de 2013, de 3.078.131.190,59 euros, com um total de fundos próprios negativo em 508.134.492,68 euros e um resultado líquido de 46.457.275,05 euros.

Na medida em que aquelas peças contabilísticas não foram objeto de auditoria, não se expressa uma opinião sobre a justeza da representação da posição financeira da Região e do resultado das suas operações apresentados naquelas demonstrações financeiras. Não obstante, e embora em grande parte aqueles dados possam representar fielmente a realidade³⁵⁷, assinala-se, no que se refere ao ativo imobilizado, que o próprio Relatório da conta realça que as dificuldades ao nível da implementação “*impe-*

³⁵⁴ Enquanto a contabilidade pública obedece à ótica de caixa, registando fluxos de pagamento e recebimento no período em que estes ocorrem, a contabilidade nacional obedece a uma ótica económica, seguindo uma lógica de compromissos, ou de acréscimo, relevando as receitas e despesas no período a que se reportam, independentemente do período em que ocorreram os seus fluxos de liquidação. A contabilidade nacional comporta ainda outro importante ajustamento que tem a ver com a delimitação do universo de consolidação, por meio do qual podem ser integradas no sector das administrações públicas entidades não incluídas nas contas em contabilidade pública.

³⁵⁵ Em anexo ao Volume II, Tomo I.

³⁵⁶ Concretamente, o Volume II, Tomo III. Note-se que, embora a compilação destes dados na conta da RAM seja novidade, a maior parte os SFA já aplicavam o POCP, ou os respetivos planos de contas sectoriais.

³⁵⁷ Além da área das disponibilidades já acima referida, confirmou-se também que o valor global dos empréstimos obtidos constante do balanço encontra-se em conformidade com os dados que resultam do capítulo da dívida.

dem que a informação patrimonial apresentada reflita a totalidade da informação afeta ao Governo Regional, no que respeita à componente do capital fixo”.

Refira-se que tal situação é uma consequência da situação da inventariação do património da Região, já que, conforme é referido no Capítulo IV (ponto 4.1), o processo de identificação e regularização dos bens imóveis da RAM não se encontra ainda concluído.

Por fim, regista-se que, estando todos os organismos da APR a aplicar a contabilidade patrimonial, encontram-se reunidas as bases para que sejam apresentadas as demonstrações financeiras consolidadas da Região, pese embora se reconheça a existência de importantes questões por resolver no que toca à completa inventariação do património.

Embora essa consolidação não tenha sido contemplada em 2013, o relatório da conta da Região assume tal objetivo, afirmando que “*estão a ser efetuados esforços no sentido de num futuro próximo*” a mesma ser apresentada.

10.4. Conclusões

Na sequência dos trabalhos desenvolvidos e dos resultados obtidos, enunciam-se, de seguida, as principais conclusões do presente capítulo:

- a) Em 2013, a Conta da Região não observou o princípio do equilíbrio orçamental consagrado no art.º 4.º, n.º 2, da LEORAM, já que o saldo primário apresentou um *défi*ce de 784,3 milhões de euros, pese embora a vigência desse princípio tenha sido suspensa para os exercícios de 2014 e de 2015 (cfr. o ponto 10.1.1).
- b) A receita total consolidada, excluídas as reposições não abatidas nos pagamentos, rondou os 2.692,1 milhões de euros, enquanto a despesa total consolidada fixou-se nos 2.459,9 milhões de euros, verificando-se um aumento, face ao ano anterior, na ordem dos 53,3% e 52,1%, respetivamente (cfr. o ponto 10.2).
- c) O saldo da Conta Consolidada de 2013 corrigido pelo montante dos pagamentos em atraso apresentou um *défi*ce na ordem dos 282,4 milhões de euros (cfr. o ponto 10.2).
- d) No exercício de 2013 a contabilidade patrimonial foi aplicada em todos os organismos da administração pública regional (cfr. o ponto 10.3).

10.5. Síntese da Verificação Externa à Conta do Tesoureiro do Governo Regional³⁵⁸

A verificação realizada compreendeu a análise e conferência da conta com vista à demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência, com destaque para a confirmação dos saldos de abertura e de encerramento.

O trabalho de campo envolveu uma apreciação sintética da fiabilidade do sistema de controlo interno e a análise da legalidade e regularidade, por amostragem, de um conjunto de operações representativas dos fluxos financeiros registados na conta.

Da ação realizada destacam-se as seguintes observações:

1. A conta do Tesoureiro do ano de 2013 foi apresentada, pela primeira vez, por via eletrónica, encontrando-se instruída e organizada de acordo com as instruções aplicáveis, sendo os documentos e valores registados nos mapas que compõem a prestação de contas consistentes entre si;
2. As operações que integram o débito e o crédito da conta encontram-se, devidamente sustentadas pelos correspondentes registos contabilísticos, não tendo sido detetada, na amostra documental analisada, qualquer irregularidade que afete o valor do saldo para a gerência seguinte;

³⁵⁸ [Relatório n.º 2/2015-FS/SRMTc](#), aprovado em 22 de janeiro de 2015.



Tribunal de Contas

Secção Regional da Madeira

Ueí

3. Em 2013 foi implementado na Administração Pública Regional, e consequentemente, na Direção Regional do Tesouro, o sistema informático *GeRFiP* que procede ao registo contabilístico dos processos Orçamentais, Administrativos e Financeiros, de acordo com as regras definidas no Plano Oficial de Contabilidade Pública;
4. Com a entrada em vigor da nova orgânica da Direção Regional de Orçamento e Contabilidade (DRR n.º 8/2013/M, de 15 de maio), a competência para conferir, verificar e autorizar os pagamentos dos serviços sem autonomia deixou de estar cometida a qualquer entidade, embora, a parte relativa à autorização do pagamento, tenha sido exercida, “*de facto*”, pela DRT;
5. O *Manual de Procedimentos e de Funcionamento da Tesouraria do Governo Regional*, datado de 2005, encontra-se desajustado da realidade atual;
6. Tendo presente o facto de 2013 ser o primeiro ano de implementação de um novo sistema de informação, considera-se que o sistema de controlo interno, na parte respeitante aos pagamentos, é satisfatório carecendo, no entanto, de ser melhorado, sobretudo, em matéria de clarificação das competências e responsabilidades dos intervenientes no circuito.



Ueí

ANEXO
RESPOSTAS DOS SERVIÇOS E ORGANISMOS
(ART.º 24.º, N.º 4, DA LEORAM E ART.º 13.º, N.º 4, DA LOPTC)



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira


Ueí

***Gestão Financeira e Controlo
Interno***



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

Lee

S.  R. SRMT 25-3-15 ENT.COMR. 702

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

À VAT II

B 25-03-2015

Exma. Senhora
Juíza Conselheira da Secção Regional da Madeira do
Tribunal de Contas
Palácio da Rua do Esmeraldo, n.º 24
9004-554 FUNCHAL

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E
FINANÇAS
Direção Regional de Orçamento e
Contabilidade

Sua referência:
412

Sua comunicação de:
2015-03-09

N.º: S 970
Data: 2015-03-25

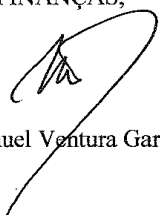
ASSUNTO: "RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA RAM 2013 – CONTROLO INTERNO"

Excu fin an,

Em referência ao vosso ofício acima mencionado, junto envio a V. Ex.ª em anexo, as observações ao Controlo Interno, do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região de 2013.

Com os melhores cumprimentos. *e elevada consideração,*

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO
E FINANÇAS,


José Manuel Ventura Garcês

ANEXO: CONFORME MENCIONADO NO TEXTO
Elaborado: NF / Verificado: NF



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA RAM DE 2013
CONTROLO INTERNO

1.1. Direção Regional de Orçamento e Contabilidade

Relativamente ao referido na nota de pé de página n.º 13, informamos que, no decurso do ano de 2013, devido às alterações profundas de procedimentos decorrentes da mudança do sistema informático, aliadas ao facto das Unidades de Gestão (UG) estarem em estruturação ou em reorganização aliadas estes dois fatores ao acréscimo anormal de trabalho, apesar de efetivamente quer nos decretos quer nas circulares constar a obrigatoriedade do reporte da informação através das UG, não foi possível a estas entidades assegurarem o circuito previamente definido para os reportes desta informação.

Passada essa fase, em 2014, o circuito da informação referente aos reportes encontra-se de acordo com o definido nas várias orientações relativas a esta matéria.

1.2. Inspeção Regional de Finanças

De acordo com informação da Inspeção Regional de Finanças atendendo aos recursos humanos disponíveis e à prioridade dos trabalhos, aquela entidade tem tomado as providências necessárias para enviar à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas o mais depressa possível, os relatórios de auditoria que contenham matéria de interesse para a ação do Tribunal, como aliás, já se verificou em 2015.



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

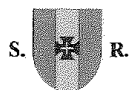
Lee

Capítulo I
Processo Orçamental



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

Lee



S. R. S.º 23 2 15 ENT.CORR. 433

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
 GOVERNO REGIONAL
 SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

*1.ª V.ª 2
 Funchal 23/2/2015*

Exma. Senhora
 Juíza Conselheira da Secção Regional da Madeira do
 Tribunal de Contas
 Palácio da Rua do Esmeraldo, n.º 24
 9004-554 FUNCHAL

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E
 FINANÇAS
 Direção Regional de Orçamento e
 Contabilidade

Sua referência:
 256

Sua comunicação de:
 2015-02-06

N.º: S 616
 Data: 2015-02-23

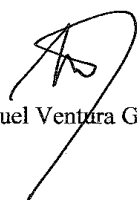
ASSUNTO: "RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA RAM 2013 - CAPÍTULO I - PROCESSO ORÇAMENTAL"

Excellência,

Em referência ao vosso ofício acima mencionado, junto envio a V. Ex.ª em anexo, as observações ao Capítulo I, do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região de 2013.

Com os melhores cumprimentos, *a secção em si desenhado*

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO
 E FINANÇAS,


 José Manuel Ventura Garcês

ANEXO: CONFORME MENCIONADO NO TEXTO
 Elaborado: MF / Verificado: MF



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA RAM DE 2013

CAPÍTULO I — PROCESSO ORÇAMENTAL

1.1 A proposta de ORAM para 2013

Efetivamente a proposta de Orçamento da Região para 2013 não é acompanhada pelo mapa de origem e aplicação de fundos, referente às transferências comunitárias. Contudo, as propostas de ORAM para 2014 e para 2015 já atenderam ao reparo da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas (SRMTC), feito em pareceres anteriores, sendo que as mesmas já incluem, em anexo ao Relatório, mapa com a origem e aplicação de fundos comunitários (Anexo IX em 2014 e em 2015).

1.3 Equilíbrio orçamental

A conjuntura dos últimos anos, e em especial a aplicação do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro à Região Autónoma da Madeira tem condicionado e impossibilitado o cumprimento do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 28/92, sendo inclusive de salientar que na Lei n.º 83-C, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2014 está incluída uma norma (artigo 142.º) que suspende, em 2014, a aplicação do disposto no artigo 16.º da Lei Orgânica n.º 2/2013 (Equilíbrio orçamental), de 2 de setembro, atenta a submissão da Região Autónoma da Madeira ao Programa de Ajustamento Económico e Financeiro. Esta norma volta a constar na Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro que aprova o orçamento do Estado para 2015 (Artigo 143.º).

1.5.2 Alterações orçamentais da despesa

A errata em questão, por lapso, não foi enviada à Assembleia Legislativa da Madeira, aquando do respetivo envio à SRMTC. Contudo, à data, já procedemos ao seu envio à Assembleia Legislativa da Madeira, conforme ofício n.º 599, de 19 de fevereiro de 2015, em anexo, constando a mesma, de igual modo, na página da Secretaria Regional do Plano e das Finanças, na internet.



Ue



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Em relação à publicação dos mapas I a VIII, informamos que os mapas referentes ao 4º trimestre de 2013 foram publicados no JORAM n.º 161, de 24 de outubro de 2014. A não publicação dos mapas do 1º trimestre de 2013 resulta de lapso, nos serviços afetos à publicação dos mesmos, sendo que os serviços do JORAM retificarão esta situação através da publicação dos mapas.

1.6 A Conta da Região

Relativamente ao referido no 2º parágrafo, informamos que a conta de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2013 foi publicada no JORAM n.º 161, de 24 de outubro de 2014, a conta provisória do 2º trimestre foi publicada no JORAM n.º 134, de 26 de setembro de 2013 (com a designação dos mapas incorreta). A não publicação dos mapas do 1º trimestre de 2013 resulta de lapso, nos serviços afetos à publicação dos mesmos, sendo que os serviços do JORAM retificarão esta situação através da publicação dos mapas.

As retificações à Conta da Região resultam sempre da necessidade de reportar com clareza e **exatidão** toda a informação constante da mesma, sendo que da parte do Governo Regional os serviços têm sempre envidado esforços no sentido de evitar a sua ocorrência.

Em 2013, contudo, tal não foi possível, apesar dos esforços envolvidos na elaboração da Conta da Região, o que justifica-se pela dimensão da informação envolvida, aliada à exiguidade de recursos humanos e fundamentalmente pela alteração dos sistemas informáticos, que implicou que a informação de base para a Conta da Região de 2013 proviesse, pela primeira vez, da nova base de informação que funciona em moldes distintos da utilizada em anos anteriores.

Em relação à publicidade da Conta da Região informamos que, na página da Secretaria Regional do Plano e Finanças, na internet, já está disponível a totalidade da informação referente ao ano de 2013.

Relativamente ao prazo de apresentação da Conta da Região de 2013, informamos que nos últimos anos, a Conta da Região tem sido apresentada em prazos muito anteriores ao limite máximo definido na Lei n.º 28/92, de 1 de setembro (até 31 de dezembro, conforme n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 28/92). Em 2013, contudo, não foi possível apresentar a Conta da Região em data anterior devido ao facto de algumas das entidades que são integradas na mesma não terem disponibilizado atempadamente a informação necessária, sendo de realçar inclusive a situação da empresa pública reclassificada *Ponta do Oeste*, que solicitou à SRMTC a prorrogação do



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

prazo, para entrega do Relatório e Contas, para o decurso do mês de junho de 2014, tendo o mesmo pedido sido aceite (conforme ofício n.º1159, de 30 de maio de 2014, em anexo). Dado que o objetivo da Secretaria Regional do Plano e Finanças é apresentar uma Conta que espelhe com exatidão toda a informação, tal situação só é possível após dispormos da totalidade das Contas de todas as entidades integradas na mesma, o que, por sua vez, só é exequível após cada uma das entidades efetuar a apresentação da respetiva Conta à SRMTC.

1.7 Conclusões

- a) Vide resposta ao ponto 1.1.
- b) Vide resposta ao ponto 1.3.
- c) Vide resposta ponto 1.6.

Salientamos que de modo a obviar esta situação, nos últimos anos, a Conta da Região tem sido apresentada em prazos muito anteriores ao limite máximo definido na Lei n.º 28/92, de 1 de setembro (até 31 de dezembro, conforme n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 28/92).

- d) Vide resposta ponto 1.6.
- e) Vide resposta ponto 1.6.

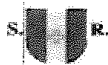
1.8. Recomendações

1.8.1 Acatamento de recomendações

- a) Vide resposta ponto 1.3.
- b) Esta recomendação já foi acatada nas propostas de Orçamento da Região para 2014 e para 2015.
- c) Ainda que não exista um decreto regulamentar regional específico com as regras gerais a que ficam sujeitas as alterações orçamentais da competência do Governo Regional, é de referir que as mesmas foram contempladas quer no Decreto Legislativo Regional, que aprovou o



Lee



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Orçamento para 2013, quer no Decreto Regulamentar Regional, que pôs em execução o Orçamento para 2013, além de que, no final de 2012, devido à mudança de sistema informático e de configuração da estrutura do Orçamento para 2013, foi emitida a Circular n.º7/ORÇ/2012 com as instruções relativas ao processo das alterações orçamentais e sua tramitação.

d) Vide resposta ponto 1.6.

1.8.2 Nova recomendação

Consideramos que a nova recomendação já foi acolhida, conforme exposto na resposta ao ponto 1.6.

OFÍCIO CÓPIA

S.  R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Presidente
da Assembleia Legislativa da Madeira
Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses
9004-506 FUNCHAL

Sua referência:

Sua comunicação de:

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E
FINANÇAS
Direção Regional de Orçamento e
Contabilidade

ASSUNTO:

"ERRATA À CONTA DA RAM 2013"

N.º: S 599
Data: 2015-02-19

Para os devidos efeitos, encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional de junto enviar a V. Exa., em anexo, a errata à Conta da Região de 2013, Volume I - Relatório e Anexos.

Com os melhores cumprimentos.

A CHEFE DO GABINETE,



Sílvia Maria Silva Freitas

ANEXO: CONFORME MENCIONADO NO TEXTO.

Elaborado: MF Verificado: LM

Avenida Arriaga • 9004-528 Funchal • Telef. 291-212100 • Fax 291-233126 • Contribuinte 671001310 • <http://srpf.gov-madeira.pt/>



Handwritten signature

ERRATA À CONTA DA RAM DE 2013

VOLUME I, RELATÓRIO E ANEXOS

Na página 43, do Relatório da Conta da Região Autónoma da Madeira para 2013, ponto 7.2.1 - Alterações orçamentais por classificação orgânica, onde se lê:

QUADRO 30 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS E EXECUÇÃO DA DESPESA EM 2013, POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA

(mil euros)

Descrição	Orçamento inicial	Alterações				TOTAL	Orçamento final
		Natureza de que se revestem					
		Abertura créditos especiais	Provisional	Orçamento Retificativo	Artigo 20.º, DLR 42/2012/M, 31/12		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6) = (2) + (3) + (4) + (5)	(7) = (1) + (6)	
SR do Plano e Finanças	- 62 574,7	...	- 789,2
SR da Educação e Recursos Humanos	23 236,4	...	899,2
Total

No que se refere à dotação provisional, incluída na Secretaria Regional do Plano e Finanças, verificou-se que foram utilizados 62,6 milhões de euros que serviram como contrapartida a reforços solicitados por todas as secretarias regionais, sendo que as principais secretarias que usufruíram destes reforços foram a Secretaria Regional de Educação e Recursos Humanos, a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e a Vice-Presidência do Governo Regional, com 23,4, 15,9 e 11,0 milhões de euros, respetivamente.

Deve ler-se:

QUADRO 30 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS EM 2013, POR CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA

(mil euros)

Descrição	Orçamento inicial	Alterações				TOTAL	Orçamento final
		Natureza de que se revestem					
		Abertura créditos especiais	Provisional	Orçamento Retificativo	Artigo 20.º, DLR 42/2012/M, 31/12		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6) = (2) + (3) + (4) + (5)	(7) = (1) + (6)	
SR do Plano e Finanças	- 93 532,3	...	169,4
SR da Educação e Recursos Humanos	24 354,0	...	- 28,4
Total

No que se refere à dotação provisional, incluída na Secretaria Regional do Plano e Finanças, verificou-se que foram utilizados 63,5 milhões de euros que serviram como contrapartida a reforços solicitados por todas as secretarias regionais, sendo que as principais secretarias que usufruíram destes reforços foram a Secretaria Regional de Educação e Recursos Humanos, a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e a Vice-Presidência do Governo Regional, com 24,4, 15,9 e 11,0 milhões de euros, respetivamente.

Alterações

Natureza de que se revestem

Descrição	Orçamento Inicial	Alterações	Orçamento Final	
			Orçamento	Transferências
	(1)	(2)	(3)	(4)
Despesas com o pessoal	2 464,8	469,7	2 934,5	
Aquisição de bens e serviços	27 929,3	4 656,1	32 585,4	
Juros e outros encargos	220,1	713,9	934,0	
Transferências correntes	29 988,0	8 202,1	38 190,1	
Subsídios	49,3	- 940,0	- 890,7	
Outras despesas correntes	- 59 690,4	- 2 007,5	- 61 697,9	
Despesas correntes	3 861,1	11 118,3	14 979,4	
Despesas de capital	- 3 861,1	- 11 118,3	- 15 000,0	
Aquisição de bens de capital	9 693,2	- 3 451,2	6 242,0	
Transferências de capital	19 039,0	- 15 162,1	3 876,9	
Ativos financeiros	9 196,5	7 955,0	17 151,5	
Passivos financeiros	-	- 350,0	- 350,0	
Outras despesas de capital	- 37 751,8	-	- 37 751,8	
Total	-	-	-	

(mil euros)

QUADRO 31 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS EM 2013, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

Deve ler-se:

Alterações

Natureza de que se revestem

Descrição	Orçamento Inicial	Alterações	Orçamento Final	
			Orçamento	Transferências
	(1)	(2)	(3)	(4)
Despesas com o pessoal	2 308,1	630,4	2 938,5	
Aquisição de bens e serviços	29 082,1	3 523,3	32 605,4	
Juros e outros encargos	143,9	790,1	934,0	
Transferências correntes	27 929,4	7 151,7	35 081,1	
Subsídios	- 469,6	- 400,9	- 870,5	
Outras despesas correntes	- 59 774,5	- 1 926,5	- 61 701,0	
Despesas correntes	5 211,2	9 768,2	14 979,4	
Despesas de capital	- 5 211,1	- 9 768,2	- 14 979,3	
Aquisição de bens de capital	3 610,6	- 1 408,5	2 202,1	
Transferências de capital	17 204,8	- 13 947,9	3 256,9	
Ativos financeiros	10 757,7	6 293,8	17 051,5	
Passivos financeiros	-	- 350,0	- 350,0	
Outras despesas de capital	- 36 794,2	- 957,5	- 37 751,7	
Total	-	-	-	

(mil euros)

QUADRO 31 - ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS E EXECUÇÃO DA DESPESA EM 2013, POR CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

Na página 44, do Relatório da Conta da Região Autónoma da Madeira para 2013, ponto 7.2.2 - Alterações orçamentais por classificação económica, onde se lê:



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

Lee

Na página 45, do Relatório da Conta da Região Autónoma da Madeira para 2013, ponto 7.2.3 -Alterações orçamentais por classificação funciona, onde se lê:

.... Nesta componente de despesa, constatou-se assim uma variação muito significativa das verbas orçamentadas, tendo ocorrido uma variação nominal de 802,9 milhões de euros, em grande parte devido ao incremento na subfunção Transportes e comunicações, maioritariamente devido à abertura de créditos especiais no montante de 780,8 milhões de euros e por contrapartida da dotação provisional (26,3 milhões de euros).

QUADRO 32 -DESPESAS ORÇAMENTAIS EM 2013, POR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

(mil euros)

Descrição	Orçamento inicial	Alterações				TOTAL	Orçamento final
		Abertura créditos especiais	Natureza de que se revestem				
			Provisional	Orçamento Retificativo	Artigo 20.º, DLR 42/2012/M, 31/12		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)=(2)+(3)+(4)+(5)	(7)=(1)+(6)	
Funções gerais de soberania:	13 817,4	...	385,2
Serviços gerais da administração pública	13 185,4	...	347,7
Defesa nacional
Segurança e ordem públicas	831,9	...	- 42,4
Funções sociais:	50 464,9	...	36,1
Educação	16 912,2	...	5 283,7
Saúde	17 500,8	...	201,2
Segurança e acção sociais
Habituação e serviços colectivos	6 402,5	...	- 6 308,7
Serviços culturais, recreativos e religiosos	9 848,5	...	848,8
Funções económicas:	26 230,4	...	616,3
Agricultura, silvicultura, pecuária, caça e pesca	2 758,0	...	- 584,7
Indústria e energia
Transportes e comunicações	21 488,8	...	1 721,3
Comércio e turismo	1 651,1	...	- 326,9
Outras funções económicas	54,1	...	- 359,7
Outras funções:	- 90 512,6	...	- 957,6
Operações da dívida pública
Transferências entre administrações
Diversas não especificadas	- 90 512,6	...	- 957,6
Total

Deve ler-se:

.... Nesta componente de despesa, constatou-se assim uma variação muito significativa das verbas orçamentadas, tendo ocorrido uma variação nominal de 802,9 milhões de euros, em grande parte devido ao incremento na subfunção Transportes e comunicações, maioritariamente devido à abertura de créditos especiais no montante de 780,8 milhões de euros e por contrapartida da dotação provisional (26,0 milhões de euros).



Tribunal de Contas
Seção Regional da Madeira

Handwritten signature

No mapa ANEXO II - Conta geral das receitas e despesas orçamentais
Ano e exercício de 2013

Outra se lê:

Departamentos	Orçamentos		Imparidade atualizada		Despesa		Orçamentos		Despesa	
	de 31 de dezembro	de 31 de dezembro	Pela abertura de créditos especiais	Pela abertura de créditos especiais	Anterior	Atualizada	Final	Anterior	Pagos	Cobranças
Despesa orçamental										
S. R. de Plano e Finanças	1.000	1.000	-62.574.701,00	-785.168,00	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
S. R. de Educação e Recursos Humanos	1.000	1.000	23.396.428,00	869.231,00	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
Total da despesa orçamental	2.000	2.000	-39.178.273,00	884.063,00	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000
Total Geral	2.000	2.000	-39.178.273,00	884.063,00	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000

Deve ler-se:

Departamentos	Orçamentos		Imparidade atualizada		Despesa		Orçamentos		Despesa	
	de 31 de dezembro	de 31 de dezembro	Pela abertura de créditos especiais	Pela abertura de créditos especiais	Anterior	Atualizada	Final	Anterior	Pagos	Cobranças
Despesa orçamental										
S. R. de Plano e Finanças	1.000	1.000	-63.532.280,00	1.69.411,00	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
S. R. de Educação e Recursos Humanos	1.000	1.000	24.354.007,00	88.368,00	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000
Total da despesa orçamental	2.000	2.000	-39.178.273,00	884.063,00	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000
Total Geral	2.000	2.000	-39.178.273,00	884.063,00	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.000



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira
Serviço de Apoio

Palácio da Rua do Esmeraldo
Rua do Esmeraldo, n.º 24
9004-554 FUNCHAL

Tel.: 291 215 300
Fax: 291 233 686
E-mail: srm@tcontas.pt

PROTOCOLO

30-5-14 SAI.CORR. 1159

Exma. Senhora
Presidente do Conselho Administrativo da
Ponta do Oeste, S.A.
Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional, 3.º
9004-527 FUNCHAL

Vossa referência

Nossa referência

UAT III

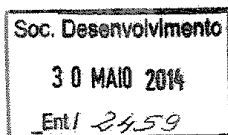
Assunto: Pedido de prorrogação do prazo para a entrega da prestação de contas 2013

Em conformidade com o solicitado através do ofício n.º CA-SAI/0513/2014, de 28 de maio de 2014, incumbe-me a Exma. Juíza Conselheira desta Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas de comunicar a V. Ex.ª o teor do despacho proferido a 29-5-2014:

"Prorroga-se o prazo solicitado, para entrega do Relatório e Contas da Ponta do Oeste, S.A..

Notifique e informe".

Com os melhores cumprimentos.



PEL' O DIRETOR-GERAL,

A Subdiretora-Geral,
(Ana Maria Júlia Morbey Alfonso)

HS



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

Leí

Ponta do Oeste.s.ª

Exmo. Senhor
Juiz Conselheiro da Secção Regional da Madeira
Tribunal de Contas
Palácio da Rua do Esmeraldo, n.º 24
9004 – 554 Funchal

POESTE

Ref.ª: CA-SAI/0513/2014

Funchal, 28 de Maio de 2014

ASSUNTO: Prestação de Contas 2013

Exmo. Senhor,

Serve o presente para informar V. Exa. que, por razões alheias à vontade desta Sociedade de Desenvolvimento não será possível enviar o Relatório e Contas da Ponta do Oeste, S.A. até à data fixada no Vosso Ofício n.º 361, de 09.04.2014.

Com efeito, fomos informados pela Sociedade de Revisores *MGI Portugal* que, por impossibilidade de afetação de equipa técnica para a auditoria de encerramento das contas, a mesma só poderia ser efetuada entre os dias 7 e 11 de Junho, o que nos impede de realizar a Assembleia Geral e aprovar as referidas Contas.

Solicitamos mais uma vez a melhor compreensão de V. Exa. para o pedido de prorrogação do prazo de entrega do Relatório e Contas da Ponta do Oeste, S.A., para o decurso do mês de Junho.

Com os melhores cumprimentos,

Maria João Monte

(Presidente do Conselho de Administração)

MJM/VI.

Avenida Zarco, Edifício do Governo Regional, 3º andar • 9004-527 Funchal • Telef: 291 215 740 • Fax: 291 215 758/9
E-mail: geral@sociedadesdesenvolvimento.com • Capital Social 1.000.000,00€ • NIPC 511 146 507



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

Lee

Capítulo II
Receita



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

Lee

A UFF II
Muff
15.03.02



SRMTC 2-3*15 ENT.CORR. 501

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Excelentíssima Senhora
Doutora Juíza Conselheira da Secção Regional
da Madeira do Tribunal de Contas

Palácio da Rua do Esmeraldo
Rua do Esmeraldo, n.º 24
9000-051 FUNCHAL

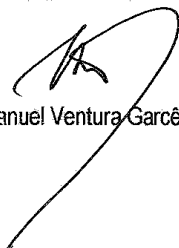
Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência
324	16.02.2015	SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS Direção Regional de Orçamento e Contabilidade
ASSUNTO: RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA RAM DE 2013. CAPÍTULO II – RECEITA.		N.º: S 685 Data: 2015-03-02

Excelências

Em referência ao Vosso ofício acima identificado, sobre o assunto em apreço, solicito a Vossa Excelência se digne considerar os esclarecimentos, tidos por convenientes, às observações constantes do projeto de Capítulo II – Receita, do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região de 2013, as quais constam no documento que junto em anexo.

Com os melhores cumprimentos, *e considerações elevadas*

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS,


José Manuel Ventura Garcês

Anexo: documento mencionado no texto.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA RAM DE 2013 CAPÍTULO II - RECEITA

2.1.1 – Previsão e execução orçamental

2.1.1.1 Cobrança face à previsão

Relativamente à indicada sobreavaliação das *Transferências de capital* no valor de 84,2 milhões de euros, informamos que na parte referente às transferências do Orçamento de Estado, a divergência entre o orçamentado e o executado resulta da não utilização das verbas afetas à linha de financiamento do BEI, no montante de 62,5 milhões de euros. A parte remanescente, no valor de 22,3 milhões de euros está afeta, conforme indicado às transferências comunitárias, sendo que a mesma decorreu da conjuntura económico-financeira que a Região sentiu em 2013, que implicou que no decorrer da execução, os organismos públicos adiassem a apresentação de pedidos de pagamento para efeitos de cofinanciamento, para os anos seguintes.

Como se refere neste ponto, bem como na alínea c) do ponto 2.4 – Conclusões, a execução da rubrica Passivos Financeiros teve uma taxa de execução de 48,6%, a qual pode ser assim justificada: (a execução foi 68,4%).

As receitas orçamentadas nesta rubrica respeitaram a receita prevista pela utilização do empréstimo PAEF-RAM, contratado em 27 de janeiro de 2012, e dos empréstimos contraídos em 2013, junto de diversas instituições de crédito, para refinanciamento de dívida comercial, com garantia do Estado, até ao montante de 1.100 milhões de euros.

As utilizações do capital mutuado desses empréstimos foram sujeitas a validação prévia de entidades externas, nomeadamente da Inspeção-Geral de Finanças no caso da afetação do produto dos empréstimos ao pagamento de dívida comercial, e do Instituto de Gestão do Crédito Público, IP, para utilizações do empréstimo PAEF-RAM destinadas ao pagamento de dívida financeira.

Os desembolsos desses empréstimos decorreram¹ através de várias utilizações, por montantes e em diversas datas, as quais, face ao cumprimento dos procedimentos inerentes à utilização destes empréstimos, nomeadamente de validação dos créditos representativos de dívida comercial paga com o produto dos mesmos, faz com que a execução da receita cobrada viesse a manifestar-se, no final, aquém do previsto e orçamentado.

Efetivamente, o empréstimo até 1.100 milhões de euros e parte significativa do empréstimo do PAEF-RAM destinam-se a regularizar dívida comercial, sendo necessário, neste caso, que a RAM cumpra uma série de requisitos definidos pelo Ministério das Finanças previamente a cada utilização, alguns dos quais dependem das empresas envolvidas, como foi o caso da celebração de acordos de princípio para reduzir em 20% os juros de mora a pagar.

Estes requisitos, e a complexidade das negociações, levaram a que o prazo de utilização dos empréstimos fosse revisto, com a conseqüente menor utilização dos empréstimos face ao que estava previsto no Orçamento.

Esta situação, contudo, não prejudicou a estratégia de consolidação da dívida comercial, nem o processo de sustentabilidade financeira da Região.

¹ E decorrem, no caso do empréstimo PAEF-RAM, cujo período de utilização continua em vigor nesta data.



lel



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

2012

Ainda neste ponto, e conforme pode ser comprovado pelo Relatório da Auditoria à execução da Lei de Meios de 2013, as verbas indicadas como receita afeta ao programa de reconstrução (106,5 milhões de euros), devem ser corrigidas para **106,7 milhões de euros**, sendo igualmente necessário de corrigir o valor indicado na nota de rodapé n.º 19, dos 65,5 milhões de euros para os **68,5 milhões de euros**, valor que consta no Quadro 2 – Receitas (da Lei de Meios) arrecadadas até 2013, que figura na página 12 do referido Relatório de Auditoria.

✓

2.2. Execução orçamental da Receita dos Serviços e Fundos Autónomos

No que se refere ao cumprimento da medida 22 (redução das transferências para os SFA), a mesma terá de ser analisada expurgando as transferências destinadas ao pagamento da dívida comercial anterior a 2012, porque se assim não fosse seria impossível reduzir a dívida comercial, e os encargos financeiros, o que colocaria em causa o principal objetivo do PAEF-RAM, que é assegurar a sustentabilidade financeira da Região. Por outro lado, dada a sua relevância e peso é necessário expurgar, de igual modo, as transferências afetas à área da saúde que, em 2013, influenciaram de forma significativa a evolução das transferências correntes, face ao ano anterior.

Temos assim que, em 2013, o valor das transferências do Governo Regional para os Serviços e Fundos Autónomos, excluindo despesas com o pessoal (efetuando a análise no âmbito da medida 22 do PAEF-RAM), foi de **394,8 milhões de euros**, o que representou um acréscimo de **58,3 milhões de euros** face às transferências efetuadas em 2012. Contudo, este acréscimo resulta do aumento das transferências no âmbito da Saúde, que no mesmo período ascendeu a cerca de 71,4 milhões de euros. Efetivamente, excluindo das transferências processadas pelo Governo Regional a favor dos serviços e fundos autónomos, as verbas destinadas ao IASAÚDE (organismo que agrega a totalidade das transferências no âmbito da Saúde), no período 2012/2013 ocorre um decréscimo das transferências, do Governo Regional, no valor de 13,0 milhões de euros.

19

2.3.1. Fluxos financeiros da UE refletidos na Conta da RAM

Sobre o referido no 2.º parágrafo da página 15, informamos que a receita proveniente do Fundo de Coesão foi devidamente registada na rubrica R.10.09.01.05.00 – Fundo de Coesão, conforme expresso no mapa 7.2 – Controlo Orçamental da Receita enviado à SRMTC aquando do envio da conta do Tesoureiro. No entanto, no mapa 1 – Receitas por classificação económica do Governo Regional, do Volume II, Tomo I, da Conta da Região de 2013, o respetivo descritivo da rubrica está incorreto, pelo que junto se envia a respetiva errata.

Relativamente ao exposto na nota de rodapé n.º 51, informamos que a primeira linha do quadro 25 agrega ou soma todas as parcelas que aparecem abaixo evidenciadas e formatadas como incluídas na soma da primeira linha. Todos os Programas objeto de execução durante o ano de 2013 foram transferidos no âmbito do QREN (valor expresso na primeira linha).

2.3.2.1. Transferências de fundos da UE em 2013

Sobre o disposto neste ponto, o IDR, enquanto entidade gestora, executora e pagadora de fundos comunitários, regista em RPT os fluxos financeiros da União Europeia (dado que se destinam a terceiras entidades), detalhando nas operações extraorçamentais, informação sobre esses fundos comunitários (identificação dos fundos comunitários), conforme consta na Conta de Gerência do IDR.

Estes registos decorrem de procedimentos instituídos no IDR, em virtude de exigências de ordem nacional e comunitária, no âmbito da gestão de programas operacionais, bem como a título de organismo intermédio e de interlocutor regional de programas operacionais.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Relativamente à diferença detetada com o SRPC, o montante FEDER (INTERVIR+) pago pelo IDR está conforme com os dados disponíveis.

Relativamente à observação de que "(...) a multiplicidade de classificações atribuídas no registo das receitas da UE pelos vários SFA (...)", informamos que as classificações orçamentais utilizadas têm procurado seguir um critério uniforme no registo das receitas da UE pela generalidade dos SFA, sendo registadas como:

- **Transferências da UE** – As transferências provenientes da UE entregues pelas entidades regionais aos SFA, identificando-se ainda os fundos através das fontes de financiamento, de acordo com a origem do financiamento, nos sistemas informáticos internos e no SIGORAM, e sendo as mesmas canalizadas para despesas de investimentos do Plano;
- **Transferências da Administração Central** – As transferências efetuadas pelas entidades da administração central, atendendo-se aqui à natureza do organismo nacional que transferiu a verba, e identificando-se também os fundos através das fontes de financiamento, de acordo com a origem do financiamento, nos sistemas informáticos internos e no SIGORAM. Estas receitas são utilizadas, regra geral, na cobertura de despesas de funcionamento normal.

Sobre as nota de pé de página n.º 60 e n.º 61 anexamos as respostas dos SFA, enviadas via e-mail, sobre as questões aqui levantadas.

2.4 – Conclusões

- a) Apesar da receita cobrada ter ficado aquém da receita prevista, em 2013, o valor dos compromissos assumidos em 2013 foi ainda inferior ao valor da receita cobrada, o que, em traços gerais, decorre em grande medida do facto da execução orçamental estar fortemente condicionada pela existência efetiva de fundos disponíveis, sendo que a despesa só é concretizada/assumida, quer a do ano quer a de anos anteriores, em função das cobranças efetivas e da previsão atualizada das receitas previstas.

		(mil euros)
1/	Receita cobrada	2 492 608,6
Despesa		
2/	Compromissos assumidos	2 474 456,2
3/	Pagamentos efetuados	2 368 788,6
1/-2/	Receita -Compromissos	18 152,4

- e) Conforme referido no ponto 2.2 o acréscimo das transferências para os SFA resulta dos pagamentos associados aos serviços que desenvolvem funções na área da saúde.

2.5 – Recomendações

- a) Conforme demonstram os valores, o Governo Regional, tem vindo a acatar a recomendação relativa ao maior rigor na previsão da receita:



Uel



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Receita Orçamental (mil euros)

	2011			2012			2013		
	Orçamento	Receita cobrada	Taxa exec.	Orçamento	Receita cobrada	Taxa exec.	Orçamento	Receita cobrada	Taxa exec.
Receitas correntes	1 120 851,70	974 309,00	86,9%	1 031 680,90	894 373,70	86,7%	1 037 447,20	1 091 642,80	105,2%
Receitas de capital	541 800,90	101 676,90	18,8%	2 271 392,10	702 128,80	30,9%	2 064 382,70	1 394 893,70	67,6%
Reposições não abat. nos pag.	6 405,00	975,50	15,2%	976,00	1 433,20	146,8%	4 300,00	6 072,00	141,2%
Total	1 669 057,60	1 076 961,40	64,5%	3 304 049,00	1 597 935,70	48,4%	3 106 129,80	2 492 608,60	80,2%
Passivos financeiros	200 000,00	49 384,10	24,7%	2 100 000,00	635 070,20	30,2%	1 771 912,80	1 211 362,50	68,4%
Total sem Passivos Financeiros	1 469 057,60	1 027 577,30	69,9%	1 204 049,00	962 865,50	80,0%	1 334 217,00	1 281 246,10	96,0%

Com efeito, excluindo os *Passivos financeiros* das cobranças registadas, verificamos que a taxa de execução orçamental da receita ascende a 96,0% em 2013, sendo esta a taxa de execução orçamental mais elevada registada ao nível do Governo Regional.

Voltamos a salientar que o facto da execução orçamental da receita ter ficado aquém das expectativas em alguns agrupamentos da receita, implicou a tomada de medidas do lado da despesa no sentido de ser garantida a sustentabilidade das finanças públicas regionais. Com efeito, através da rigorosa gestão dos fundos disponíveis no ano de 2013, ao longo do ano ocorreu uma adequação da realização da despesa à receita efetiva cobrada no sentido de ser evitada a assunção de compromissos de valor superior à receita cobrada.

- b) Ao nível do orçamento da Região, consideramos que esta decisão está acatada, com a apresentação de um mapa anexo que expressa a origem e a aplicação de fundos comunitários, e com a desagregação da receita por fonte de financiamento. Ao nível da Conta da Região serão desenvolvidos esforços no sentido de continuar a melhorar a apresentação da informação referente à receita comunitária.
- c) Não foi aprovada nenhuma medida legislativa concreta de modo a tornar imperativa a revogação do regime de autonomia administrativa e financeira dos SFA. Contudo, através do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2012/M (artigo 60.º), o Governo Regional procedeu à extinção de quatro serviços e fundos autónomos, nomeadamente Laboratório Regional de Engenharia Civil, Fundo Madeirense do Seguro de Colheitas, Fundo de Gestão para os programas da Direção Regional de Pescas e Centro de Estudos de História do Atlântico, estando a ser feito um acompanhamento apertado do desempenho destas entidades no sentido de garantir o cumprimento das regras orçamentais.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 2 de março de 2015.

ERRATA

No mapa I - Receitas por classificação económica, Governo Regional, constante no Volume II, Tomo I da Conta da Região Autónoma da Madeira de 2013.

Onde se lê:

DESIGNAÇÃO DOS RENDIMENTOS	LEI ORÇAMENTAL DLR n.º 42/2012/M DLR n.º 28/2013/M E CRÉD. ESPECIAIS (Pm unidades de euro)	SALDO EM 1 DE JANEIRO DE 2013 *** RECEITAS A COBRAR (2)	RECEITAS LIQUIDADAS (3)	RECEITAS ANULADAS (4)	RECEITAS BRUTAS (5)	REEMBOLSOS/ RESTITUIÇÕES (6)	RECEITAS LIQUIDAS (7)=(5)-(6)	SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 *** RECEITAS A COBRAR (8)=(2)-(7)-(4)-(5)
Fundo Solidarnidade Intempéries U.E.	43 767 026,83	...	43 767 026,83	...	43 767 026,83	...
Outros	4,07	...	4,07	...	4,07	...

Deverá ler-se:

DESIGNAÇÃO DOS RENDIMENTOS	LEI ORÇAMENTAL DLR n.º 42/2012/M DLR n.º 28/2013/M E CRÉD. ESPECIAIS (Pm unidades de euro)	SALDO EM 1 DE JANEIRO DE 2013 *** RECEITAS A COBRAR (2)	RECEITAS LIQUIDADAS (3)	RECEITAS ANULADAS (4)	RECEITAS BRUTAS (5)	REEMBOLSOS/ RESTITUIÇÕES (6)	RECEITAS LIQUIDAS (7)=(5)-(6)	SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 *** RECEITAS A COBRAR (8)=(2)-(7)-(4)-(5)
Fundo de Coesão	43 767 026,83	...	43 767 026,83	...	43 767 026,83	...
Fundo Solidarnidade Intempéries U.E.	4,07	...	4,07	...	4,07	...



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

Lucia

sexta-feira, 27 de Fevereiro de 2015 11H31m42s Portugal (Lisboa)

Subject: FW: Receita - Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2013
Date: quarta-feira, 25 de Fevereiro de 2015 16H16m56s Portugal (Lisboa)
From: Maria Josea Abreu Gaspar Barbeito
To: Lucilia Fernandes Branquinho da Costa Neves

Boa tarde,

A classificação económica utilizada pelo IFAP, IP para as transferências FEADER para o SFA PRODERAM é a 04.04.02, de acordo com e-mail que se anexa, sendo a fonte de financiamento a 452, FEADER. O SFA PRODERAM para o recebimento das referidas transferências, salvo melhor opinião, e num entendimento de compatibilização, utiliza as classificações económicas 06.03.11 e 10.03.10.

Com os melhores cumprimentos,

Josea Gaspar

De: Lucilia Fernandes Branquinho da Costa Neves [mailto:luciliafernandes.srp@gov-madeira.pt]
Enviada: quarta-feira, 25 de Fevereiro de 2015 12:33
Para: Maria Josea Abreu Gaspar Barbeito
Cc: Ricardo J. Gouveia Rodrigues; Cipriano Cruz; Marta Sousa
Assunto: Receita - Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2013

Boa tarde Drª Josea,

Com vista a permitir a preparação de uma resposta ao TC sobre o assunto em epígrafe, solicita-se a vossa contribuição no que respeita ao PRODERAM.
Chamo a particular atenção para as páginas 15 E 16, nota 60 em pé de página.

Com os melhores cumprimentos,

Lucília da Costa Neves

Lucília da Costa Neves
Diretora de Serviços
luciliafernandes.srp@gov-madeira.pt



Secretaria Regional do Plano e Finanças
Direção Regional de Orçamento e Contabilidade
Direção de Serviços dos Serviços e Fundos Autónomos
Morada: Avenida Arriaga 9004-528 FUNCHAL
Telef: (+351)291 212 100
Fax: (+351)291 238115
Site: <http://srpf.gov-madeira.pt/droc/>

Antes de imprimir pense na sua responsabilidade e compromisso para com o MEIO AMBIENTE

A transmissão de mensagens por e-mail não é absolutamente segura ou livre de erros. A mensagem pode ser interceptada, alterada, perdida, destruída, chegar ao destinatário com atraso, ou mesmo com vírus, não obstante utilizarmos software antivírus. Esta mensagem, incluindo eventuais ficheiros anexos, pode conter informação confidencial ou privilegiada e destina-se a uso exclusivo dos seus destinatários. Se não for o destinatário pretendido, informamos que a recebeu por engano, pelo que, qualquer utilização, distribuição, reencaminhamento ou outra forma de revelação a terceiros, impressão ou cópia são expressamente proibidos. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor contacte imediatamente o remetente por e-mail, e apague de imediato a mensagem do seu sistema informático. Declinamos qualquer responsabilidade por erros ou omissões na presente mensagem e eventuais consequências, que resultem das situações referidas.

sexta-feira, 27 de Fevereiro de 2015 11H31m30s Portugal (Lisboa)

Subject: RE: Receita - Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2013
Date: quarta-feira, 25 de Fevereiro de 2015 17H46m13s Portugal (Lisboa)
From: Isabel Gomes
To: Lucília Fernandes Branquinho da Costa Neves
CC: Donato Gouveia, Paulo Gouveia, Luis Leixo

Boa tarde Dr.^a Lucília

Relativamente à Nota 61, informo que o valor indicado de 2.353.952,83€, corresponde ao valor pago pelo IDR ao SRPC no ano de 2013, no âmbito do FEDER (INTERVIR+) e está conforme os registos contabilísticos da gerência de 2013 do IDR.

Com os melhores cumprimentos

Isabel Gomes
Núcleo de Gestão de Pessoal, Orçamento e Contabilidade
Instituto de Desenvolvimento Regional



Antes de imprimir este e-mail pense se é mesmo necessário fazê-lo. Há cada vez menos árvores.

De: Lucília Fernandes Branquinho da Costa Neves [mailto:luciliafernandes.srp@gov-madeira.pt]
Enviada: quarta-feira, 25 de Fevereiro de 2015 12:22
Para: Isabel Gomes
Cc: Donato Gouveia; Sílvia Costa; Ricardo J. Gouveia Rodrigues; Cipriano Cruz; Marta Sousa
Assunto: Receita - Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2013

Boa tarde Dr.^a Isabel,

Com vista a permitir a preparação de uma resposta ao TC sobre o assunto em epígrafe, solicita-se a vossa contribuição no que respeita ao IDR.
Chamo a particular atenção para a página 12, nota 61 em pé de página.

Com os melhores cumprimentos,
Lucília da Costa Neves
Lucília da Costa Neves
Diretora de Serviços
luciliafernandes.srp@gov-madeira.pt



Secretaria Regional do Plano e Finanças
Direção Regional de Orçamento e Contabilidade
Direção de Serviços dos Serviços e Fundos Autónomos
Morada: Avenida Arriaga 9004-528 FUNCHAL
Telef: (+351)291 212 100
Fax: (+351)291 238115
Site: <http://srpf.gov-madeira.pt/droc/>

Antes de imprimir pense na sua responsabilidade e compromisso para com o MEIO AMBIENTE

A transmissão de mensagens por e-mail não é absolutamente segura ou livre de erros. A mensagem pode ser interceptada, alterada, perdida, destruída, chegar ao destinatário com atraso, ou mesmo com vírus, não obstante utilizarmos software antivírus. Esta mensagem, incluindo eventuais ficheiros anexos, pode conter informação confidencial ou privilegiada e destina-se a uso exclusivo dos seus destinatários. Se não for o destinatário pretendido, informamos que a recebeu por engano, pelo que, qualquer utilização, distribuição, reencaminhamento ou outra forma de revelação a terceiros, impressão ou cópia são expressamente proibidos. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor contacte imediatamente o remetente por e-mail, e apague de imediato a mensagem do seu sistema informático.



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

Handwritten signature

Declinamos qualquer responsabilidade por erros ou omissões na presente mensagem e eventuais consequências, que resultem das situações referidas.

sexta-feira, 27 de Fevereiro de 2015 11H29m13s Portugal (Lisboa)

Subject: FW: Receita - Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2013
Date: quinta-feira, 26 de Fevereiro de 2015 14H44m39s Portugal (Lisboa)
From: Nélia Abreu
To: Lucilia Fernandes Branquinho da Costa Neves
CC: Cipriano Cruz
Priority: High
Category: Work

Boa tarde,

Relativamente à nota 61 o valor da diferença, 363.303,16€ refere-se ao recebimento de 2 reembolsos do IDR:

- 251.873,31 - reembolso de 85% do valor adiantado pelo SRPC para pagamento de uma factura à Tecnovia - Projecto NIFORMAR, utilizando receita consignada de Taxas diversas, na gerência de 2012.
- 111.429,85 - reembolso de valores adiantados pelo SRPC para pagamento de facturas do Projecto PROTECFLOR, utilizando receita consignada de Taxas diversas, em anos anteriores. Em 2013 este projeto já estava encerrado.

O SRPC registou assim tais reembolsos dos valores adiantados, na rubrica 040199 - Taxas diversas.

Com os melhores cumprimentos e Obrigada.

Nélia Abreu
GAR – Gestão Financeira



Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM
Caminho do Pináculo, 14 S. Gonçalo
9060-236 FUNCHAL
Email: srpc@procivmadeira.pt
Site: www.procivmadeira.pt
Telefones: (Emergência) 291 700112/5
(Secretaria) 291 700110
Fax: (Secretaria) 291 700117
(Operações) 291 764604



De: Lucilia [<mailto:luciliafernandes.srp@gov-madeira.pt>]
Enviada: quarta-feira, 25 de Fevereiro de 2015 17:40
Para: Nelia Maria Rodrigues Freitas; Magna Pereira
Cc: Luis Neri
Assunto: FW: Receita - Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2013

Boa tarde,

Com vista a permitir a preparação de uma resposta ao TC sobre o assunto em epígrafe, solicita-se a vossa



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

Lucia

contribuição no que respeita ao SRPC.
Chamo a particular atenção para a página 12, nota 61 em pé de página.

Com os melhores cumprimentos,
Lucília da Costa Neves
Lucília da Costa Neves
Diretora de Serviços
luciliafernandes.srp@gov-madeira.pt



Secretaria Regional do Plano e Finanças
Direção Regional de Orçamento e Contabilidade
Direção de Serviços dos Serviços e Fundos Autónomos
Morada: Avenida Arriaga 9004-528 FUNCHAL
Telef: (+351)291 212 100
Fax: (+351)291 238115
Site: <http://srpf.gov-madeira.pt/droc/>

Pantes de imprimir pense na sua responsabilidade e compromisso para com o MEIO AMBIENTE

A transmissão de mensagens por e-mail não é absolutamente segura ou livre de erros. A mensagem pode ser interceptada, alterada, perdida, destruída, chegar ao destinatário com atraso, ou mesmo com vírus, não obstante utilizamos software antivírus. Esta mensagem, incluindo eventuais ficheiros anexos, pode conter informação confidencial ou privilegiada e destina-se a uso exclusivo dos seus destinatários. Se não for o destinatário pretendido, informamos que a recebeu por engano, pelo que, qualquer utilização, distribuição, reencaminhamento ou outra forma de revelação a terceiros, impressão ou cópia são expressamente proibidos. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor contacte imediatamente o remetente por e-mail, e apague de imediato a mensagem do seu sistema informático. Declinamos qualquer responsabilidade por erros ou omissões na presente mensagem e eventuais consequências, que resultem das situações referidas.

sexta-feira, 27 de Fevereiro de 2015 11H28m32s Portugal (Lisboa)

Subject: FW: Receita - Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2013
Date: sexta-feira, 27 de Fevereiro de 2015 11H08m02s Portugal (Lisboa)
From: Ana Odília Figueiredo
To: Lucília Fernandes Branquinho da Costa Neves
CC: iamaral@madeira-edu.pt, Ricardo J. Gouveia Rodrigues, 'Maria João Ferreira'

Bom dia,

Em referencia ao solicitado, somos a informar:

2.3.2.1 – Transferências de fundos da EU em 2013

As classificações utilizadas até aqui, têm seguido um critério uniforme no registo das receitas da UE pela generalidade dos serviços e fundos autónomos, ou seja:

- As transferências provenientes da UE e entregues pelas Entidades Regionais aos SFA's têm sido classificadas na rubrica 060901 ou 100901, identificando-se os fundos através das fontes de financiamento de acordo com a origem do financiamento, nos sistemas informáticos internos e no SIGORAM, e sendo as mesmas canalizadas para despesas de investimentos do plano;
- As transferências provenientes da Administração Central, têm sido classificadas, atendendo à natureza do organismo nacional que transferiu a verba, , identificando-se os fundos através das fontes de financiamento de acordo com a origem do financiamento, nos sistemas informáticos internos e no SIGORAM, e sendo as mesmas canalizadas, regra geral, para despesas de funcionamento normal.

Nota de pé de página 60 :

Seguindo este critério, os fundos escolares registaram as verbas provenientes da Agencia Nacional para a Gestão do Programa ERASMUS (101.498,41€) em transferências da administração central, na rubrica 060307.

Relativamente às receitas comunitárias recebidas pelo FGAPFP, estas são entregues ao Tesouro, transitando em operações extraorçamentais nos Fundos Escolares, uma vez que os IP destes SFA são suportados pelos adiantamentos transferidos do ORAM.

Nota de pé de página 61 :

Não foi detetada a divergência de -25.738,11€ entre o valor transferido pela Agencia Nacional ERASMUS e o registo nas contas dos fundos escolares.

Com os melhores cumprimentos

Odília Figueiredo

De: Lucília [<mailto:luciliafernandes.srp@gov-madeira.pt>]

Enviada: quinta-feira, 26 de Fevereiro de 2015 12:07

Para: Odília Figueiredo

Cc: Isabel Amaral; Céu Carreira; Ricardo José Gouveia Rodrigues

Assunto: FW: Receita - Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2013

Boa tarde,

Com vista a permitir a preparação de uma resposta ao TC sobre o assunto em epígrafe, solicita-se a vossa contribuição no que respeita à SRE - FEs.

Chamo a particular atenção para a página 16, notas 60 e 61, em pé de página.

Com os melhores cumprimentos,

Lucília da Costa Neves

Lucília da Costa Neves

Diretora de Serviços



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

Lucia

luciliafernandes.srp@gov-madeira.pt

DROC

DIREÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

Secretaria Regional do Plano e Finanças
Direção Regional de Orçamento e Contabilidade
Direção de Serviços dos Serviços e Fundos Autónomos

Morada: Avenida Arriaga 9004-528 FUNCHAL

Telef: (+351)291 212 100

Fax: (+351)291 238115

Site: <http://srpf.gov-madeira.pt/droc/>

PAntes de imprimir pense na sua responsabilidade e compromisso para com o MEIO AMBIENTE

A transmissão de mensagens por e-mail não é absolutamente segura ou livre de erros. A mensagem pode ser interceptada, alterada, perdida, destruída, chegar ao destinatário com atraso, ou mesmo com vírus, não obstante utilizarmos software antivírus. Esta mensagem, incluindo eventuais ficheiros anexos, pode conter informação confidencial ou privilegiada e destina-se a uso exclusivo dos seus destinatários. Se não for o destinatário pretendido, informamos que a recebeu por engano, pelo que, qualquer utilização, distribuição, reencaminhamento ou outra forma de revelação a terceiros, impressão ou cópia são expressamente proibidos. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor contacte imediatamente o remetente por e-mail, e apague de imediato a mensagem do seu sistema informático. Declinamos qualquer responsabilidade por erros ou omissões na presente mensagem e eventuais consequências, que resultem das situações referidas.

sexta-feira, 27 de Fevereiro de 2015 11H28m20s Portugal (Lisboa)

Subject: RE: Receita - Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2013
Date: sexta-feira, 27 de Fevereiro de 2015 11H26m09s Portugal (Lisboa)
From: Manuel Carlos da Silva Cerqueira
To: Lucilia Fernandes Branquinho da Costa Neves
CC: Paula Cristina Araujo Dias Cabaco Silva, Rui Fernandes, Isabel Alexandra Vieira de Brito Figueiroa

Bom dia Dr^a Lucilia Costa Neves,

Sobre o assunto supra citado o IVBAM informa que na gerência de 2013, foi inscrita a verba de 7.867,93€ provenientes de POSEI envelhecimento (RUM da Madeira e Vinho Madeira), verba transferida pelo IFAP, organismo da esfera da Administração Central do Governo da Republica.

O IVBAM classifica esta verba na rubrica 060305 A "Transferências correntes; Administração Central; Estado; POSEI Envelhecimento" de forma a poder gerir melhor a sua receita e distingui-la da receita proveniente das transferências regionais de projetos cofinanciados (INTERVIR +).

Atendendo que a fonte de financiamento quer do POSEI quer do projetos cofinanciados é a 480 não sendo possível então identificá-los (ou mais difícil).

Esta verba do POSEI envelhecimento ao contrário das verbas regionais dos projetos cofinanciados não se destina a investimento mas sim ao funcionamento do Orçamento privativo do IVBAM.

Com os melhores cumprimentos,

Manuel Cerqueira
DIVGFORH - Divisão de Gestão Financeira, Orçamental e de Recursos Humanos

IVBAM, IP-RAM - Instituto do Vinho do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM
Rua Visconde Anadia, nº44
9050-020 Funchal - Madeira - Portugal
Tel. 00 351 291 211 600 Fax. 00 351 291 22 47 91
www.ivbam.gov-madeira.pt

Vinho Madeira Bordado Madeira



De: Lucilia Fernandes Branquinho da Costa Neves
Enviada: 26 de fevereiro de 2015 15:35
Para: Manuel Carlos da Silva Cerqueira
Assunto: Receita - Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2013

Boa tarde,

Com vista a permitir a preparação de uma resposta ao TC sobre o assunto em epígrafe, solicita-se a vossa contribuição no que respeita ao IVBAM.

Chamo a particular atenção para a página 12, nota 60 em pé de página.

Com os melhores cumprimentos,
Lucília da Costa Neves
Lucília da Costa Neves
Diretora de Serviços



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

Lucia

luciliafernandes.srp@gov-madeira.pt



Secretaria Regional do Plano e Finanças
Direção Regional de Orçamento e Contabilidade
Direção de Serviços dos Serviços e Fundos Autónomos
Morada: Avenida Arriaga 9004-528 FUNCHAL
Telef: (+351)291 212 100
Fax: (+351)291 238115
Site: <http://srpf.gov-madeira.pt/droc/>

PAntes de imprimir pense na sua responsabilidade e compromisso para com o MEIO AMBIENTE

A transmissão de mensagens por e-mail não é absolutamente segura ou livre de erros. A mensagem pode ser interceptada, alterada, perdida, destruída, chegar ao destinatário com atraso, ou mesmo com vírus, não obstante utilizarmos software antivírus. Esta mensagem, incluindo eventuais ficheiros anexos, pode conter informação confidencial ou privilegiada e destina-se a uso exclusivo dos seus destinatários. Se não for o destinatário pretendido, informamos que a recebeu por engano, pelo que, qualquer utilização, distribuição, reencaminhamento ou outra forma de revelação a terceiros, impressão ou cópia são expressamente proibidos. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor contacte imediatamente o remetente por e-mail, e apague de imediato a mensagem do seu sistema informático. Declinamos qualquer responsabilidade por erros ou omissões na presente mensagem e eventuais consequências, que resultem das situações referidas.



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

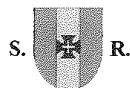
Lee

Capítulo III
Despesa



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

Lee



S. R. SRMTC 20-3-15 ENT.CORR. 674

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

*À Vossa
20/3/2015*

Exma. Senhora
Juíza Conselheira da Secção Regional da Madeira do
Tribunal de Contas
Palácio da Rua do Esmeraldo, n.º 24
9004-554 FUNCHAL

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E
FINANÇAS
Direção Regional de Orçamento e
Contabilidade

Sua referência:
402

Sua comunicação de:
2015-03-06

N.º: S 945
Data: 2015-03-20

ASSUNTO: "RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA RAM 2013 - CAPÍTULO III - DESPESA"

Encarregada,

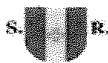
Em referência ao vosso ofício acima mencionado, junto envio a V. Ex.ª em anexo, as observações ao Capítulo III - Despesa, do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região de 2013.

Com os melhores cumprimentos. *e elevada consideração*

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO
E FINANÇAS,

José Manuel Ventura Garcês

ANEXO: CONFORME MENCIONADO NO TEXTO
Elaborado: NF / Verificado: NF



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA RAM DE 2013
CAPÍTULO III — DESPESA

3.1 – Despesa da Administração Direta

3.1.1 – Execução da despesa face ao orçamento

Em 2013, os valores orçamentados e não utilizados, incluídos na *dotação provisional*, estavam essencialmente afetos à regularização de passivos de anos anteriores (verbas estas financiadas maioritariamente pelo empréstimo PAEF-RAM). Por sua vez, a baixa execução do agrupamento “*Juros e outros encargos*” decorreu maioritariamente dos trâmites associados ao empréstimo até 1.100 milhões de euros, com aval do Governo da República, que implicaram que o mesmo não fosse executado na íntegra em 2013.

Efetivamente, e conforme já referido nas observações referentes ao capítulo da Receita, as utilizações do capital mutuado dos empréstimos subjacentes às despesas acima mencionadas foram sujeitas a validação prévia de entidades externas, nomeadamente da Inspeção-Geral de Finanças no caso da afetação do produto dos empréstimos ao pagamento de dívida comercial, e do Instituto de Gestão do Crédito Público, IP, para utilizações do empréstimo PAEF-RAM destinadas ao pagamento de dívida financeira.

Os desembolsos desses empréstimos decorreram (e decorrem, no caso do empréstimo PAEF-RAM) através de várias utilizações, por montantes e em diversas datas, as quais, face ao cumprimento dos procedimentos inerentes à utilização destes empréstimos, nomeadamente de validação dos créditos representativos de dívida comercial paga com o produto dos mesmos, faz com que a execução da receita cobrada e, conseqüentemente, da despesa decorrente da mesma viesse a manifestar-se, no final, aquém do previsto e orçamentado.

O empréstimo até 1.100 milhões de euros e parte significativa do empréstimo do PAEF-RAM destinam-se a regularizar dívida comercial, sendo necessário, neste caso, que a RAM cumpra uma série de requisitos definidos pelo Ministério das Finanças previamente a cada utilização, alguns dos quais dependem das empresas envolvidas, como foi o caso da celebração de acordos de princípio para reduzir em 20% os juros de mora a pagar.

Estes requisitos, e a complexidade das negociações, levaram a que o prazo de utilização dos empréstimos fosse revisto, com a conseqüente menor utilização dos empréstimos face ao que estava previsto no Orçamento o que teve inevitavelmente repercussões ao nível das despesas orçamentadas para esse efeito.



Leil



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Esta situação, contudo, não prejudicou a estratégia de consolidação da dívida comercial, nem o processo de sustentabilidade financeira da Região.

3.3. – Passivos, contas a pagar e pagamentos em atraso

Relativamente à não apresentação do mapa relativo aos planos de liquidação dos pagamentos em atraso, e tal como já tivemos oportunidade de comunicar aquando da recente auditoria à execução da LCPA pela Administração Pública Regional, as sucessivas estratégias de pagamento que foram sendo apresentadas pela Região ao Ministério das Finanças consubstanciaram, todas elas, um plano estratégico não só para a regularização dos pagamentos em atraso, como para a regularização da dívida comercial da Região Autónoma da Madeira com referência a 31 de dezembro de 2011.

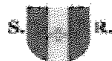
Por outro lado, em virtude da vigência do PAEF-RAM, a Região tem estado impedida de efetuar pagamentos dessa dívida comercial sem uma validação prévia dos serviços do Ministério das Finanças, o que significa que na prática a Região só poderia celebrar acordos de regularização de dívida ou planos de liquidação de pagamentos exequíveis depois do Ministério das Finanças validar a estratégia de pagamentos, até porque parte do financiamento das despesas a pagar decorria dos fundos disponibilizados pelo Estado à Região no âmbito do PAEF-RAM.

Esta circunstância levou a que a Região estivesse impedida de celebrar acordos de pagamento exequíveis com os seus credores, situação que foi sendo colmatada ao longo do tempo mediante o desenvolvimento do processo junto do Ministério das Finanças, que embora sem aprovar formalmente a estratégia de pagamentos, foi autorizando, de forma tácita, a celebração de acordos.

À data, e tal como já comunicado, praticamente apenas faltam celebrar acordos de pagamento com algumas empresas de obras públicas, pelo que consideramos que o exigido no artigo 16.º da LCPA veio a ser cumprido, ainda que em prazos distintos dos indicados na Lei em virtude da vigência do PAEF-RAM.

Salientamos ainda que o cumprimento integral do artigo 16.º da LCPA, não só contrariaria o disposto no PAEF-RAM, e implicaria o incumprimento do estipulado no mesmo, com as consequências daí decorrentes, como não teria qualquer resultado positivo para a resolução da dívida.

Ainda neste ponto, a frase inicial da página 13 não está totalmente correta, já que desvaloriza o facto de que parte da dívida comercial da RAM de 2013 ter sido paga com recurso a receita própria, fazendo passar a ideia de que a redução dos passivos foi obtida apenas com recurso a empréstimos.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Com efeito, e conforme se pode confirmar pelo quadro seguinte, cerca de 11,8% dos passivos (119,7 milhões de euros) não teve como origem a contratação de financiamentos.

	(Un.: M€)	
	Montante	Estrutura
1.Redução dos passivos	1.011,1	100,0%
2.Empréstimos contraídos (*)	891,4	88,2%
Emp. PAEF-RAM	37,5	3,7%
Emp. 1100M€ com aval do Estado	853,9	84,4%
3.Redução dos passivos s/ recurso a empréstimos (1-2)	119,7	11,8%

(*) Montantes canalizados para pagamentos. Os montantes utilizados foram de, respetivamente, 38,01 e 854,1M€.

Sugere-se, assim, a seguinte redação para essa frase:

“Esta redução é explicada pelo processo de regularização de dívidas em atraso, no âmbito do PAEF, nomeadamente através da operação de refinanciamento da dívida comercial, que foi responsável pela redução de 88,2% dos passivos, conforme se demonstra no quadro seguinte” [juntar quadro].

3.5.1 – Acatamento de recomendações de anos anteriores

No que se refere à recomendação que consta na alínea a) deste ponto, importa referir que a Região tem vindo a pagar pontualmente todos os novos compromissos que tem assumido, estando, adicionalmente, a regularizar os valores ainda em dívida contraídos antes de 2012, em linha com a estratégia de pagamentos aprovada pelo Ministério das Finanças.

Estes factos, bem como a celebração de acordos de regularização de dívida (ARD) com praticamente todos os credores da Região, tem permitido estancar os juros de mora.

Os juros de mora que ainda têm vindo a ser debitados têm como origem as faturas anteriores a 2012, os quais, ainda assim, têm uma expressão cada vez menos significativa, pelo facto da Região estar a pagar essas faturas, no âmbito dos ARD celebrados.

Conclui-se, assim, que a Região acatou esta recomendação.

Quanto à recomendação que consta na alínea b), e para além do referido no ponto 3.3. supra, será de assinalar ainda que a Região apresentou em 2014 uma estratégia de pagamentos ao Ministério das Finanças, que consubstancia um plano de liquidação de todos os valores ainda em dívida, a qual tem servido de suporte à celebração de ARD para pagamento dessas responsabilidades, os quais são assinados pela Região e pelos credores, por mútuo acordo.



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

Lee

Capítulo IV
Património



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

Lee

SRMTC 11-3*15 ENT.CORR. 573



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

*A usar
de 11/3/2015*

Exmo. Senhora
Doutora Juíza Conselheira
Laura Tavares da Silva
Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas
Palácio da Rua do Esmeraldo
Rua do Esmeraldo, n.º 24
9004-554 FUNCHAL

Secretaria Reg. Plano e Finanças

SAÍDA

Sua Referência
352

Sua comunicação de:
2015-02-24

Nossa referência

N.º: 206 11-03-2015

Proc.: 5 . 3 . 2 P8

Direção Regional do Tesouro

ASSUNTO: **RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA REGIÃO DE 2013 – CAPÍTULO PATRIMÓNIO – CONTRADITÓRIO.**

Excelência;

Em referência ao Vosso ofício acima identificado, solicito a Vossa Excelência se digne considerar os esclarecimentos, tidos por convenientes, às observações constantes do projecto de Capítulo IV – Património do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região de 2013, as quais constam no documento que junto em anexo.

Com os melhores cumprimentos, *e elevada consideração,*

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS,

José Manuel Ventura Garcês



**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA REGIÃO DE 2013
CAPÍTULO IV – PATRIMÓNIO**

CONTRADITÓRIO

II. Comentários a questões de substância

1. No que concerne aos pontos 4.1 (Património dominial) e 4.4 (Acatamento de recomendações), foi já aprovada a Portaria n.º 171/2014, de 29 de setembro, que estabelece a organização e a estrutura do inventário geral dos bens imóveis da Região Autónoma da Madeira, retificada por Declaração de Retificação n.º 8/2014, de 13 de outubro, que se remetem em anexo.

A recomendação da SRMTC está, assim, cumprida.

2. Relativamente à análise da situação financeira da IHM, do CARAM e do SESARAM, desenvolvida no ponto 4.2.1.5, importa referir que todas estas três entidades estão, desde setembro de 2014, dentro do perímetro de consolidação, situação que garante, desde logo, um controlo mais apertado ao nível da sua gestão, bem como as disponibilidades financeiras necessárias para que estas entidades cumpram com todas as suas obrigações perante terceiros, nomeadamente, mas não exclusivamente, perante entidades financeiras.

Acresce que a Região celebrou acordos para a regularização de dívidas que detinha junto destas três entidades, os quais estão a ser escrupulosamente cumpridos e que lhes tem permitido a regularização dos compromissos perante terceiros com previsibilidade e pontualidade. No caso do CARAM, inclusive, os valores em dívida foram todos já regularizados.

Esta situação terá reflexos nas Contas de 2014 destas entidades.

De salientar ainda que no caso do SESARAM foi feito um aumento de capital de 6,8 milhões de euros em 2014, tendo sido igualmente aumentado, de 180 para 190 milhões de euros, o valor do contrato-programa para a produção de 2015, factos que, por si só,



Ue



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

contribuição de forma significativa para a melhoria da sustentabilidade financeira do SESARAM.

Dada a relevância desta informação, solicita-se que a mesma seja tida em consideração na redação final deste capítulo.

3. Relativamente ao cumprimento da medida 61 a) do PAEF-RAM, referenciada nas páginas 22 e 23 e na alínea f) do ponto 4.3, cumpre informar o seguinte:
 - a) A medida é aplicável a todas as entidades do SERAM;
 - b) A meta foi estabelecida com referência a 2012, daí que tenha sido alvo de avaliação pelo Ministério das Finanças apenas naquele ano;
 - c) A avaliação da medida para a globalidade das empresas do SERAM é do seu cumprimento, isolado o efeito significativo do aumento do CMVMC na EEM, conforme oportunamente reportado;
 - d) Em 2013, os custos operacionais do SERAM atingiram 491.141.263,24€, valor semelhante a 2012. Em 2013, verificou-se um aumento dos gastos com pessoal, pelos motivos já expostos no documento da SRMTC, compensado pelo decréscimo do CMVMC, o que fez com que naqueles dois anos os custos operacionais fossem muito aproximados;
 - e) Dado o impacto da alínea c) supra, por fatores exógenos à Região (aumento do custo do gásóleo e da energia adquirida), que não foi recuperável em 2013, aliado ao aumento dos gastos com pessoal, por imposição legal, não era expectável uma redução dos gastos operacionais em 2013, ainda que este ano não esteja submetido a avaliação pelo PAEF-RAM com referência à medida 61 a).
4. Questionada a Vice-Presidência (VP) do Governo Regional quanto ao conteúdo da proposta de relatório em questão, através do nosso ofício n.º 184, de 02.03.2015, e perante a ausência de resposta da VP, a Secretaria Regional do Plano e Finanças



apenas pode afirmar que se apurou, nos trabalhos preparatórios para a Conta, que as concessões mencionadas no primeiro parágrafo da página 24 não tinham sido incluídas pela Vice-Presidência, porque se tratava de um lapso no mapa das concessões em anos anteriores, situação que a SRPF não pode confirmar.

II. Propostas de correções de dados

5. No ponto 4.2.1.1 da página 7, o número de participações diretas da Região a 31.12.2013 era de 40, sendo 33 empresas e 7 associações.
6. No sexto parágrafo da página 9, deverá proceder-se às seguintes correções: montante global – 8,3 milhões de euros; ARM – 1,6 milhões de euros. Na nota de rodapé n.º 20 da página 9 deverá ser “primeiro Relatório”, em vez de “segundo Relatório”.
7. Na generalidade dos quadros referentes ao balanço, deverão ser corrigidos os montantes da dívida com aval da RAM.
8. Na página 14, no segundo parágrafo, o valor de 14,4 milhões deverá ser corrigido para 12,4 milhões de euros, e no terceiro parágrafo o montante de -8,2 milhões de euros deverá ser corrigido para -10,2 milhões de euros.
9. Parece mais indicado que, no sétimo parágrafo da página 14, em vez de “Caso tivessem sido reconhecidas, como seria devido...”, seja “Caso tivessem sido reconhecidas, como previsto na NCRF 27...”.
10. No quadro 4.6 da página 15, o valor do total do Capital Próprio deverá ser corrigido para 470.376.320,0 e, conseqüentemente, ajustado o valor do Capital Próprio e Passivo.
11. O valor do ativo indicado no segundo parágrafo da página 15 deverá ser 1.642,7 milhões de euros.



Lee



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

12. A diferença indicada na nota de rodapé 36 da página 16 reside no facto de as empresas registarem o valor comunicado pela respetiva instituição de crédito, enquanto que a RAM compilou, no Relatório Anual do SERAM, os montantes estimados pelo IGCP.
13. No primeiro parágrafo da página 17 deverá ser passivo/ativo em vez de ativo/passivo.
14. É de referir que o montante de 16,9 milhões de euros, registado em acréscimo de proveitos, foi anulado pelo SESARAM em 2014.
15. No quarto parágrafo da página 17, deverão ser -55,3 milhões de euros em vez de -16,9 milhões de euros.
16. O valor relativo a 2012, referido como "omisso" no quinto parágrafo da página 17, era de -11,6 milhões de euros.
17. No quadro 4.8. o Resultado líquido da SMD, S.A. deverá ser -9.513,87.
18. No terceiro parágrafo da página 22, o valor global dos encargos financeiros sofreu um decréscimo e não um acréscimo.
19. Com referência à nota 1) do quadro 4.15, na página 27, cumpre informar o seguinte:
 - a) Relativamente à situação da EJM, os valores reportados em 2013 são os corretos, com exceção do capital em dívida a 31.12.2012, que deverá ser 38.779.989,90 €. Com efeito, verificou-se que o valor do capital em dívida reportado até 2012 era incorreto, situação que, por lapso, não se identificou nas observações ao mapa 6 enviado à SRMTC. A diferença de 83.709,54€ identificada pela SRMTC, e corrigida agora no montante do capital em dívida a 31.12.2012, deriva de ter sido paga em 2013, mas por conta do ORAM 2012, incorporando, por isso, o montante do capital em dívida a 31.12.2012.
 - b) O valor dos créditos devidos pela SMD, em 31/12/2013, reflete a devolução de 3.887.827,66 €. No Mapa 6 - Relação dos créditos da Região Autónoma da Madeira



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

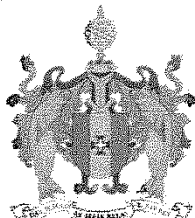
com origem na concessão de empréstimos de prazo superior a 1 ano a 31/12/2013 – remetido à SRMTC, esse valor encontra-se abatido nos desembolsos, pois não representa um reembolso. A 25.01.2013, a SMD procedeu à devolução de créditos, registada como reposição não abatida aos pagamentos, uma vez que a sua utilização estava condicionada ao exercício de 2012, o que não sucedeu.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 10 de março de 2015.



Lee

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 29 de setembro de 2014

I

Série

Número 147

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DA
EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 170/2014

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à celebração do contrato de "aquisição de serviços de fornecimento de refeições à Escola EB 123/PE Bartolomeu Perestrelo", para o período compreendido entre 01 de setembro de 2014 e 31 de agosto de 2017.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 171/2014

Estabelece a organização e a estrutura do inventário geral dos bens imóveis da Região.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 170/2014

de 29 de setembro

Dando cumprimento ao disposto na alínea c) do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 31-A/2013/M, de 31 de dezembro e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e da Educação e Recursos Humanos, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato de “aquisição de serviços de fornecimento de refeições à Escola EB 123/PE Bartolomeu Perestrelo”, para o período compreendido entre 01 de setembro de 2014 e 31 de agosto de 2017, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, os quais incluem o IVA à taxa legal em vigor:

Ano económico de 2014

Código do Serviço: 5035
Classificação orgânica: 481210100
Classificação funcional: 2015
Classificação económica: 02 01 05
Fonte de financiamento: 510
Alimentação - Refeições Confeccionadas
Valor da despesa: € 56.750,00

Ano económico de 2015

Código do Serviço: 5035
Classificação orgânica: 481210100
Classificação funcional: 2015
Classificação económica: 02 01 05
Alimentação - Refeições Confeccionadas
Fonte de financiamento: 311 - Valor da despesa: € 86.100,00
Fonte de financiamento: 510 - Valor da despesa: € 100.000,00

Ano económico de 2016

Código do Serviço: 5035
Classificação orgânica: 481210100
Classificação funcional: 2015
Classificação económica: 02 01 05
Alimentação - Refeições Confeccionadas
Fonte de financiamento: 311 - Valor da despesa: € 86.100,00
Fonte de financiamento: 510 - Valor da despesa: € 100.000,00

Ano económico de 2017

Código do Serviço: 5035
Classificação orgânica: 481210100
Classificação funcional: 2015
Classificação económica: 02 01 05
Alimentação - Refeições Confeccionadas
Fonte de financiamento: 311 - Valor da despesa: € 49.500,00
Fonte de financiamento: 510 - Valor da despesa: € 80.000,00

- 2 - A verba necessária para os anos económicos de 2015, 2016 e 2017 serão inscritas nos respetivos orçamentos.

- 3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Funchal, 27 de junho de 2014.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, Jaime Manuel Gonçalves de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 171/2014

de 29 de setembro

A inventariação completa dos bens imóveis do domínio público e privado da Região Autónoma da Madeira, doravante RAM, constitui uma necessidade premente para a boa gestão do património imobiliário, como postula o Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, que define o regime jurídico da gestão dos bens imóveis do domínio privado da RAM.

A presente Portaria visa assegurar a organização e estrutura do inventário geral dos bens imóveis da RAM, suportadas por adequadas tecnologias de informação, contempladas em suporte informático, e que permita a compatibilização da informação recíproca e atualização entre as bases de dados respeitantes aos recursos patrimoniais da RAM, dando cumprimento ao Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP).

Para a organização e estrutura do inventário geral dos bens imóveis da RAM e dos Institutos Públicos, reafirmam-se os princípios insitos no modelo do Cadastro e Inventário dos bens do Estado, constantes da Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril.

Nestes termos, urge dar cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 88.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, pela elaboração da presente portaria, que constitui um instrumento de gestão patrimonial de suporte à identificação e caracterização dos imóveis da RAM.

Assim, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, conjugado com o n.º 4 do artigo 88.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, e a alínea j) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2012/M, de 9 de abril, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2014/M, de 14 de março, o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

1. A presente Portaria estabelece a organização e a estrutura do inventário geral dos bens imóveis da RAM.



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

29 de setembro de 2014

II
Número 147

S-3

2. A organização e a estrutura do inventário geral dos bens imóveis dos institutos públicos compete aos seus órgãos de direção, os quais deverão proceder à sua regulamentação interna.

Artigo 2.º
Âmbito de aplicação

O inventário deverá integrar todos os imóveis qualificados de domínio público e privado, rústicos ou urbanos e outros, incluindo os direitos a eles inerentes.

Artigo 3.º
Estrutura do inventário

1. A estrutura do inventário compreende as seguintes operações:
- Levantamento - Elaboração de uma listagem discriminada dos bens imóveis a inventariar;
 - Classificação - Agrupamento dos elementos patrimoniais nas diversas classes, tendo por base, para os imóveis, o seu número de inventário;
 - Descrição - Evidenciar as características, de cada bem imóvel, de modo a possibilitar a sua identificação;
 - Avaliação - Atribuição de um valor a cada bem imóvel, de acordo com os critérios de valorimetria aplicáveis;
2. O inventário dos bens imóveis será elaborado, mantido e atualizado mediante aplicação informática, a qual deverá respeitar as regras gerais do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) e os princípios gerais de cadastro e inventário dos bens imóveis do Estado, previstos na Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril.

Artigo 4.º
Caracterização dos imóveis

1. A aplicação informática referida no artigo anterior deverá conter nomeadamente a seguinte informação, relevante para a caracterização do imóvel:
- Número de inventário;
 - Entidade afectatária;
 - Identificação, descrição, afetação do bem e tipo do bem classificado;
 - Natureza do bem imóvel;
 - Localização do bem imóvel;
 - Dominalidade;
 - Classificação;
 - Situação jurídico-registral;
 - Natureza dos direitos de utilização (designadamente o arrendamento, a propriedade horizontal, o direito de superfície e o usufruto);
 - Tipo de aquisição;
 - Custo de aquisição, de construção ou valor de avaliação;

- Caracterização física (nomeadamente a indicação das áreas, do número de pisos, do estado de conservação);
- Ano de construção das edificações.

2. A identificação a constar em cada bem imóvel corresponde a um código numérico e sequencial.
3. O número de inventário não poderá ser repetido, nem mesmo atribuído a um novo bem imóvel, ainda que o bem ao qual inicialmente foi atribuído tenha sido abatido.
4. À informação necessária a ser disponibilizada por todos os serviços e organismos públicos utilizadores dos imóveis pertencentes à RAM que servirá de base à inventariação, acresce a inserção de projetos de especialidade, telas finais de arquitetura, levantamentos topográficos e arquetónicos.
5. A gestão dinâmica do património, a atualização permanente do inventário, sua implementação e respetiva valorização dependem da receção das informações prestadas pelos serviços e organismos públicos utilizadores dos imóveis pertencentes à RAM.

Artigo 5.º
Competência

Na prossecução das atribuições em matéria de cadastro e inventário pela entidade responsável deverão ser asseguradas as seguintes diligências:

- Promover e coordenar o levantamento e a sistematização da informação que assegure o conhecimento de todos os imóveis da RAM;
- Assegurar a inventariação sistemática e atualizada de todo o património, incluindo o respetivo registo na aplicação informática, bem como, a sua gestão e controlo;
- Exercer os demais princípios gerais de inventariação, registo, afetação, abate, valorimetria e gestão dos imóveis da RAM.

Artigo 5.º
Legislação subsidiária

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente diploma aplica-se subsidiariamente o regime jurídico previsto em demais legislação aplicável, nomeadamente na Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril.

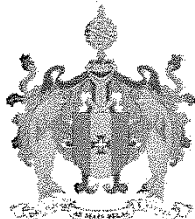
Artigo 6.º
Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, no Funchal aos 5 dias do mês de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 13 de outubro de 2014

I
Série

Número 154

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2014/M

Determina o carácter não vinculativo dos pareceres das Direções Regionais.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Declaração de Retificação n.º 8/2014

Retifica a Portaria n.º 171/2014, de 29 de setembro, que estabelece a organização e a estrutura do inventário geral dos bens imóveis da Região.



Lei

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2014/M
de 13 de outubro

Tendo-se suscitado dúvidas sobre o carácter de alguns pareceres oriundos de Direções Regionais, mormente devido a regulamentações relacionadas com a execução do Plano de Ajustamento Económico e Financeiro, é conveniente eliminar o que prejudica a celeridade e clareza dos procedimentos.

Nestes termos:

O Governo Regional da Madeira decreta, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterado e revisto pela Lei n.º 130/99, de 21 de agosto, com as alterações previstas na Lei n.º 12/2000, de 21 de junho, e do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 48/2002, de 2 de março, o seguinte:

Artigo 1.º

Nenhum parecer de qualquer Direção Regional tem carácter vinculativo para decisão a ser tomada pelo Conselho do Governo Regional ou por um membro do Governo Regional.

Artigo 2.º

Mantém-se o disposto para as competências já atribuídas ou distribuídas por cada membro do Governo Regional.

Artigo 3.º

O presente Decreto Regulamentar Regional entra imediatamente em vigor.

Aprovado em Conselho do Governo Regional em 4 de setembro de 2014.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Assinado em 23 de setembro de 2014.

Publique -se.

O REPRESENTANTE DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, Ireneu Cabral Barreto

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Declaração de Retificação n.º 8/2014

Por ter sido publicada com inexactidão no JORAM, I Série, n.º 147, de 29 de setembro de 2014, a Portaria n.º 171/2014, de 29 de setembro, que estabelece a organização e a estrutura do inventário geral dos bens imóveis da RAM, retifica-se:

Onde se lê:

“Artigo 5.º
Legislação subsidiária

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente diploma aplica-se subsidiariamente o regime jurídico previsto em demais legislação aplicável, nomeadamente na Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril.

Artigo 6.º
Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.”

Deverá ler-se:

“Artigo 6.º
Legislação subsidiária

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente diploma aplica-se subsidiariamente o regime jurídico previsto em demais legislação aplicável, nomeadamente na Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril.

Artigo 7.º
Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.”

Secretaria Regional do Plano e Finanças, no Funchal, aos 6 dias do mês de outubro de 2014.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Ofício Circular:

VP
SRA
SRAS
SRERH
SRCTT

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Proc.

Secretaria Reg. Plano e Finanças

SAÍDA

N.º: 184

02-03-2015

Proc.: 5 3 2 P8

Direção Regional do Tesouro

ASSUNTO: CONTA DA RAM DE 2013. PATRIMÓNIO REGIONAL E FLUXOS FINANCEIROS

No âmbito do princípio do contraditório em sede de Relatório e Parecer sobre a Conta da RAM de 2013, elaborado pela Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, encarrega-me Sua Excelência o Senhor Secretário Regional de solicitar a V. Ex.^a até ao dia 6 de Março de 2015 os eventuais comentários, considerados convenientes, às observações constantes no documento remetido em anexo.

Para qualquer esclarecimento, poderá contactar o Dr. Iago Cardoso através de telefone 291 212100, extensão 2052 ou pelo e-mail: dscpaf.drf.srpf@gov-madeira.pt

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE,

Sílvia Maria Silva Freitas

Anexo: documento mencionado
IC



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

Lee

Capítulo V
Fluxos Financeiros entre o OR
e o SERAM



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

Lee



SR/ATC 11-3-15 ENT.CORR. 572

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

*À LSAI 2
R 9312/2015*

Exmo. Senhora
Doutora Juíza Conselheira
Laura Tavares da Silva
Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas
Palácio da Rua do Esmeraldo
Rua do Esmeraldo, n.º 24
9004-554 FUNCHAL

Secretaria Reg. Plano e Finanças

SAÍDA

Sua Referência
352

Sua comunicação de:
2015-02-24

Nossa referência

N.º: 207 11-03-2015

Proc.: 5 . 3 . 2 P8
Direção Regional do Tesouro

ASSUNTO: **RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA REGIÃO DE 2013 – CAPÍTULO PATRIMÓNIO – CONTRADITÓRIO**

Em referência ao Vosso ofício acima identificado, solicito a Vossa Excelência se digne considerar os esclarecimentos, tidos por convenientes, às observações constantes do projecto de Capítulo IV – Património do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região de 2013, as quais constam no documento que junto em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS,


José Manuel Ventura Garcês



RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA REGIÃO DE 2013
CAPÍTULO V – FLUXOS FINANCEIROS ENTRE O OR E O SERAM

CONTRADITÓRIO

1. As referências ao Grupo HF nos quadros 5.1, 5.3, 5.6 e 5.7 deveriam cingir-se apenas à participação direta da Região na HF.
2. Em 2013, o Governo Regional pagou 2.967,6 mil euros à Associação de Promoção da RAM (AP-RAM), dos quais 1.573,9 mil euros referentes a encargos de anos anteriores e incluídos no reporte de 2011. Desta forma, a execução afeta à AP-RAM deve ser retificada no quadro 5.2, assim como deve ser retirada ou corrigida a nota de pé de página n.º 5 da página 4 e ajustado o quadro 5.7.
3. Relativamente ao referido no terceiro parágrafo da página 4, salientamos que a maior execução em 2013 na rubrica afeta a subsídios, resulta apenas do acréscimo significativo de pagamentos referentes a despesas de anos anteriores. Efetivamente, a execução global da rubrica 05.01.01 – Públicas nos dois anos em análise foi a abaixo indicada, verificando-se que o pagamento associado a despesas do ano diminuiu cerca de 1,1%, de 2012 para 2013:

		Mil euros	
Total D.05.01.01	DESPESA ANO	EANP	TOTAL
2012	7 717,3	6 790,9	14 508,2
2013	7 630,5	11 635,4	19 265,9
Variação 2013/2012	-1,1%	71,3%	32,8%



Ueí



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

5. Sobre o disposto no 2.º parágrafo da página 5, o IEM afirmou que a classificação adotada decorreu de uma interpretação literal da regulamentação então em vigor (Portaria n.º 49/2012, de 12 de abril), sendo que o enquadramento orçamental era feito tendo em conta a forma institucional das entidades (pessoas coletivas de direito público ou privado) e não a origem e detenção dos capitais das mesmas. Ainda de acordo com o serviço, serão tomadas de imediato medidas conducentes à correta classificação destes apoios no sector institucional das sociedades públicas (05.01.01).
6. Não se confirmam alguns dos valores constantes no quadro 5.6 – Valores reportados como dívida em 2011 – Situação no final de 2013:
- a) IHM, EPE: O valor em dívida em 31/12/2013 ascende a 16.132.625 euros. A diferença corresponde a valores que em 31/12/2013 estão pagos;
 - b) IGA, S.A: Em 31/12/2013 não existem valores em dívida à IGA nas classificações económicas indicadas;
 - c) Valor Ambiente, S.A, RAMEDM, S.A. e APRAM, S.A.: Em 31/12/2013 não existem valores em dívida, em subsídios, a estas entidades;
 - d) Marítimo – Futebol, SAD: Em 31/12/2013 os valores em dívida a esta entidade, neste âmbito ascendem a 37,3 mil euros;
 - e) Académico/Marítimo Andebol, SAD: Em 31/12/2013 os valores em dívida a esta entidade, neste âmbito, ascendem a 72,0 mil euros.
- Refira-se que não é linear que a situação final de 2013 corresponda à diferença entre a situação final de 2012 e os pagamentos de 2012. Se forem emitidas, por exemplo, notas de crédito, há um abatimento da dívida sem o correspondente fluxo financeiro.
7. Com referência ao 3.º parágrafo da página 8, a dívida à IHM encontra-se calendarizada através das Resoluções n.º 513/2013, de 13/06/2013 (IC 2009) e n.º 981/2012, de 15/11/2012 (IC 2010 e 2011).



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

8. No 2.º parágrafo da página 9, a SMD procedeu a uma devolução de uma parcela de um empréstimo e não a um reembolso (conforme explicitado no contraditório ao capítulo IV do Parecer à Conta da RAM 2013).

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 10 de março de 2015.



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

Lee

Capítulo VI
Plano de Investimentos



Ueí

(O Secretário Regional do Plano e Finanças não respondeu)



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

Lee

Capítulo VII
Subsídios e Outros Apoios
Financeiros



Lee



SRHTC 7-4*15 ENT.CORR. 806

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
 GOVERNO REGIONAL
 SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

*À V. Ex.ª
 Ex 7/4/2015*

Exm.ª Senhora
 Doutora Juíza Conselheira
 Laura Tavares da Silva
 Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas
 Palácio da Rua do Esmeraldo
 Rua do Esmeraldo, n.º 24
 9004-554 FUNCHAL

Secretaria Reg. Plano e Finanças

SAÍDA

Sua Referência
 496

Sua comunicação de:
 18/03/2015

Nossa refer: N.º : 279 31-03-2015
 Proc.: 5 . 3 . 2 P8
 Direção Regional do Tesouro

ASSUNTO: **RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA REGIÃO DE 2013 – CAPÍTULO VII - SUBSÍDIOS E OUTROS APOIOS FINANCEIROS.**

Excelência

Em referência ao Vosso ofício acima identificado, solicito a Vossa Excelência se digne considerar os esclarecimentos, tidos por convenientes, às observações constantes do projeto de *Capítulo VII – Subsídios e Outros Apoios Financeiros*, do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região de 2013, as quais constam no documento que junto em anexo.

Com os melhores cumprimentos, *e elevada estima e respeito*

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS,

José Manuel Ventura Garcês



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA REGIÃO DE 2013
CAPÍTULO VIII – SUBSÍDIOS E OUTROS APOIOS FINANCEIROS

CONTRADITÓRIO

7.1. – Apoios financeiros concedidos pela Administração Regional

Em cumprimento da recomendação feita por esse Tribunal, foi elaborada uma proposta de diploma que adapta o Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto (regime jurídico aplicável as subvenções públicas), a esta Região Autónoma, a qual deu origem ao Decreto Legislativo Regional n.º 11/2014/M, de 20 de agosto, diploma que atualmente e em conjugação com o disposto nos artigos 34.º a 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, disciplina a concessão de auxílios financeiros pela Administração Regional.

7.1.1.2. – Sociedades Privadas

O valor dos compromissos em dívida para com as empresas de transporte público privado, relativo a subsídios, que consta no Quadro VII.5 – Indemnizações Compensatórias - Valores reportados como dívida em 2011, ainda por regularizar em 2013, não se encontra correto na parte respeitante à Empresa de Automóveis do Caniço, no ano de 2010. O valor a considerar deve ser 242,3 mil euros.

O mesmo valor, indicado no Quadro VII.9, deve, de igual modo, ser retificado.

7.1.1.4. – Municípios – Cooperação Financeira

Quanto ao 4.º parágrafo deste ponto, importa referir que a taxa de execução de 16,5% aí indicada, referente aos contratos-programa, resulta do facto dos municípios beneficiários desses apoios não terem remetido à Secretaria Regional do Plano e Finanças autos de vistoria e medições de trabalhos, e respetivas faturas, que permitissem uma taxa de execução superior, já que o processamento destes apoios está condicionado à apresentação dos comprovativos da execução física das obras comparticipadas.

Importa ainda referir que todos os apoios processados foram pagos no ano económico de



Leil



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

2013, não tendo existido qualquer despesa referente a trabalhos executados, e enviados à SRPF para processamento, que tenham ficado por pagar.

Quanto ao 6.º parágrafo deste ponto, em complemento do anterior, de facto o saldo remanescente do valor não executado 3.693.417,18€ (4.425.242,43€ - 731.825,25€), não foi registado no MPA, uma vez que não havia entrado na SRPF autos de medição e documentos de despesa para processar.

Os saldos dos contratos-programa prorrogados pela Resolução n.º 1135/2012, de 28 de dezembro, não constituíam qualquer responsabilidade da Região que, de acordo com as regras de contabilização dos passivos, carecessem de qualquer registo no MPA de 2013.

O mesmo não se pode dizer dos valores ainda em dívida em 31.12.2013 decorrentes da execução dos contratos-programa anteriores a 2011, no valor de 6.700.523,37€, objecto de Acordos de Regularização de Dívida (ARD), os quais já constituíam uma dívida efectiva, em virtude dos respectivos municípios terem já apresentado os autos de medição e as respetivas faturas comprovativas da execução física e financeira dos projectos apoiados.

São, pois, duas situações totalmente distintas, razão pela tiveram – corretamente – um tratamento contabilístico igualmente distinto.

Refira-se ainda que os ARD foram escrupulosamente cumpridos, tendo os 6.700.523,37€ programados para serem pagos em 2014 sido totalmente pagos nesse mesmo ano, o que faz com que à data esteja totalmente liquidada a dívida aos municípios referente a contratos-programa.

7.4. – Recomendações

Na Região Autónoma da Madeira, os apoios financeiros são concedidos com base em norma orçamental que os legitimam, sendo essa concessão balizada por normas como sejam o Regime Jurídico da Concorrência (Leis n.ºs 19/2012, de 8 de maio e 18/2003, de 11 de junho), o Regime da Administração Financeira do Estado (Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de junho), nomeadamente a regra da economia, eficiência e eficácia, e finalmente os princípios gerais da



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

legalidade, da prossecução do interesse público, da igualdade, da imparcialidade, da transparência, da publicidade e principalmente da boa-fé, que regulam toda a atuação da Administração Pública Regional.

A nível regulamentar, existem ainda instruções aplicáveis à concessão de subsídios e de outros apoios financeiros constantes das Circulares n.ºs 4/ORÇ/2005 e 10/ORÇ/2006. Aliás, é destas instruções, e não só, que se retira a obrigatoriedade de celebração de contratos-programa e de protocolos que formalizam as atribuições de subsídios e de indemnizações compensatórias, respetivamente.

Os contratos-programa que formalizam a concessão dos subsídios são elaborados com base numa minuta tipo de cujas cláusulas constam os procedimentos a adotar relativamente ao acompanhamento e controle de execução dos mesmos.

Igualmente, e tal como referido no ponto 7.1., foi elaborada uma proposta de diploma que adapta o Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, à Região, a qual deu origem ao Decreto Legislativo Regional n.º 11/2014/M, de 20 de agosto, diploma que atualmente e em conjugação com o disposto nos artigos 34.º a 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2014/M, de 31 de dezembro, disciplinam a concessão de auxílios financeiros pela Administração Regional, e que se consideram suficientes.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 31 de março de 2015.



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

Ueí

Capítulo VIII
Dívida e Outras
Responsabilidades



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

Lee



SRMTC 11-2-15 ENV.CORR. 342

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
 GOVERNO REGIONAL
 SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

*A Usãg
 Ex 11/2/2015*

Excelentíssima Senhora
 Doutora Juíza Conselheira da Secção Regional
 da Madeira do Tribunal de Contas

 Palácio da Rua do Esmeraldo
 Rua do Esmeraldo, n.º 24
 9000-051 FUNCHAL

Sua referência

201

Sua comunicação de

27.01.2015

Nossa referência

Sec. Reg. das Finanças
 Gabinete do Secretário
SAIDA
SAI00562/15/SRF 15/02/10
 Proc.

**ASSUNTO: RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA RAM DE 2013.
 CAPÍTULO VIII – DÍVIDA E OUTRAS RESPONSABILIDADES.**

Excelência

Em referência ao Vosso ofício acima identificado, sobre o assunto em apreço, solicito a Vossa Excelência se digne considerar os esclarecimentos, tidos por convenientes, às observações constantes do projeto de Capítulo VIII – Dívida e outras responsabilidades, do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região de 2013, as quais constam no documento que junto em anexo.

Com os melhores cumprimentos, *e elevada estima e consideração*

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS,

José Manuel Ventura Garcês

Anexo: documento mencionado no texto.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA RAM DE 2013
CAPÍTULO VIII - DÍVIDA E OUTRAS RESPONSABILIDADES

8.1.1.2 Aplicação do produto dos empréstimos

Todos os valores pagos por conta do empréstimo dos 1.100 milhões de euros decorrem de despesa orçamental e estão devidamente refletidos nas rubricas orçamentais pelo respetivo valor ilíquido. Contudo, do valor pago, 5.745.829,76 euros respeitam a descontos para garantias, CGA, Segurança Social e retenções para a Autoridade Tributária, conforme já referido.

No mapa Anexo XLII-II, a informação espelha os movimentos efetivos de tesouraria associados aos pagamentos das verbas do empréstimo, sendo que no mesmo, nas classificações orçamentais estão expressos os valores líquidos pagos e nas classificações extraorçamentais os descontos/retenções associados às várias faturas pagas.

De salientar que esta metodologia tem sido utilizada nos anos anteriores, para efeitos de elaboração dos mapas anexos às Contas da Região referentes à utilização do produto de empréstimos.

Já quanto à alegada violação do disposto no artigo 33.º da LFRA, não concordamos com esta conclusão, a qual se apresenta errada.

Com efeito, o artigo 9.º da Lei n.º 64/2012, de 20 de dezembro, veio alterar o artigo 28.º da Lei Orgânica n.º 1/2007 (artigo 33.º da Lei Orgânica n.º 1/2010, na versão republicada), introduzindo um n.º 2 que autoriza a Região a contrair dívida fundada para outras finalidades que não apenas *“financiar investimentos ou substituir e amortizar empréstimos anteriormente contraidos”*.

A redação desse n.º 2 é a seguinte:

“2 — No âmbito de programas de ajustamento económico e financeiro das Regiões, pode ser contraída dívida fundada para consolidação de dívida e regularização de pagamentos em atraso, desde que autorizado pelo membro do Governo responsável pela área das finanças.”

As necessárias autorizações do Ministério das Finanças foram obtidas pelo despacho n.º 29/12/MEF para o empréstimo de 1,5 mil milhões de euros do PAEF, e pelo despacho n.º 245/2013/MEF para o empréstimo de 1,1 mil milhões de euros (em anexo).

8.2 – Dívida direta dos SFA

Efetivamente, por existirem dúvidas quanto à inclusão da informação das Entidades Públicas Reclassificadas (EPR) no Anexo XXI da Conta da RAM, considerando que estas entidades não configuram a forma de Serviço e Fundo Autónomo (SFA) e são apenas reclassificadas como SFA para efeitos de controlo, e dado que a informação relativa ao recurso ao crédito consta da informação patente nos Balanços destas entidades, no Passivo, conforme Anexo LIV, a opção tomada foi a não inclusão dessa informação no referido ANEXO XXI.

De futuro, este aspeto será acautelado na Conta da Região, sendo contudo de salientar que esta informação está espelhada no mapa Anexo XXI da Conta da RAM de 2013, ainda que de forma não agregada.



Leí



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Por outro lado, e mais importante ainda, é podermos afirmar que não existiu violação do artigo 8.º do ORAM 2013, porquanto, por um lado, as EPR não contraíram novos empréstimos não autorizados pela RAM ou fora do âmbito do PAEF-RAM e, por outro lado, os SFA efetivamente não contraíram quaisquer empréstimos.

8.4.3 – Beneficiários em situação de incumprimento

Em relação aos beneficiários de aval apontados no **Quadro VIII.12 – Situação de alguns dos avales concedidos**, passamos a indicar as entidades cujos incumprimentos foram sanados, bem como os principais procedimentos adotados por esta Secretaria Regional no acompanhamento e resolução de cada uma das situações.

- a) Entidades cujas prestações em atraso foram total ou parcialmente regularizadas no ano 2014:
- CLUB SPORT MARÍTIMO DA MADEIRA
 - CLUBE DE FUTEBOL ANDORINHA
 - IATE CLUBE QUINTA DO LORDE
 - CLUBE DESPORTIVO PORTOSANTENSE
 - SPORTING CLUBE DO PORTO SANTO
 - CENTRO SOCIAL DESPORTIVO DE CÂMARA DE LOBOS
 - GRUPO RECREATIVO CRUZADO CANICENSE
 - PROVÍNCIA PORTUGUESA SOCIEDADE SALESIANA - CORPORAÇÃO MISSIONÁRIA
 - UNIÃO DESPORTIVA DE SANTANA
 - ATMAD - ASSOCIAÇÃO DE TÊNIS DA MADEIRA
 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE MACHICO
 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PONTASSOLENSE
 - CLUBE DESPORTIVO E RECREATIVO DOS PRAZERES
 - ASSOCIAÇÃO NÁUTICA DA MADEIRA
 - CLUBE NAVAL DO FUNCHAL
 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE SANTO ANTÓNIO DA SERRA
- b) Entidades cujas prestações em atraso beneficiaram de um acordo de regularização de dívida, sendo que o respetivo valor foi capitalizado ao empréstimo original, nos termos permitidos pelo contrato original:
- SDPS - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO PORTO SANTO, S.A.
 - SDNM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DA MADEIRA, S.A.
- c) Entidades cujos avales concedidos aos respetivos empréstimos foram executados pela entidade credora, assumindo a RAM a totalidade da dívida vencida e vincenda:
- ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DA MADEIRA
 - CLUBE DE FUTEBOL UNIÃO
 - PORTO SEGURO – SOCIEDADE DE PESCAS, LDA.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

De referir que nos dois primeiros casos, a RAM celebrou um Acordo de Regularização de Dívida com as entidades credoras, que possibilita o pagamento da dívida em consonância com o plano de pagamento dos contratos originalmente contratados pelos mutuários e beneficiários do aval da RAM.

d) ILHAS VERDES – RECICLAGEM E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, LDA.

Atualizando a informação remetida a coberto do ofício da SRPF n.º 2670 de 19.11.2013, o Millennium BCP instaurou, contra a empresa ILHAS VERDES, Lda., o Processo de Execução Fiscal n.º 141/13.4 TC.FUN, na 2.ª Seção das Varas de Competência do Funchal. No âmbito deste processo, a RAM foi citada para reclamar os seus créditos, visto que disponha de garantia real (2.ª hipoteca) sobre imóveis da Empresa. Aos 15.05.2014, a reclamação da RAM foi considerada procedente pelo Juiz, tendo graduado o crédito da RAM em conjunto com os demais créditos apresentados no processo.

A 29.01.2015, o Juiz decidiu a venda de bens penhorados, mediante propostas em carta fechada. Aguardam-se os desenvolvimentos do processo.

e) TUNIMADEIRA – PESCA E REPARAÇÃO NAVAL, LDA.

Atualizando a informação remetida a coberto do ofício da SRPF n.º 2670 de 19.11.2013, o IFAP – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., em 16.07.2014, responde ao n/ ofício n.º 748 de 18.07-2013. A SRPF contra argumenta aos 07-01-2015. Aguarda-se a posição do IFAP – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P..

f) JOSÉ DOS SANTOS

Atualizando a informação remetida a coberto do ofício da SRPF n.º 2670 de 19.11.2013, o IFAP – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., em 16.07.2014, responde ao n/ ofício n.º 748 de 18.07-2013. A SRPF contra argumenta aos 07-01-2015. Aguarda-se a posição do IFAP – Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P..

g) MADIF – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO DE FRUTAS DA MADEIRA, LDA.

Em fevereiro de 2014, a RAM é citada no Processo de Execução com o n.º 29/14.1TCFUN, que corre termos na 1.ª Seção da Vara de Competência Mista do Funchal, e que opõe o BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A., e a executada RAM. Em março de 2014, dá entrada no competente Tribunal a oposição da RAM à ação executiva com o n.º 29/14.1TCFUN, ao que o BANIF vem contestar os seus fundamentos.

O processo foi redistribuído para a Instância Central do Funchal, Seção de Execução (J1), estando a aguardar marcação da audiência prévia.

8.4.4.3 – Evolução dos pagamentos e reembolsos

Neste âmbito, e como já referido no ofício remetido pela SRPF n.º 3683 de 15.12.2010, relativo ao parecer sobre a Conta da Região Autónoma da Madeira de 2009 da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, tem sido estratégia desta Secretaria Regional resolver os casos mais problemáticos mediante o pagamento às entidades bancárias dos valores avalizados (que, por norma, têm envolvido o perdão de juros de mora e o pagamento faseado dos valores em dívida), celebrando-se, em paralelo, acordos de regularização dessa dívida com os beneficiários dos avales, em prestações mais adequadas à libertação de meios que as atividades desenvolvidas pelas mesmas proporcionam.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Pese embora o referido, existem casos em que não foi possível a celebração de acordo de regularização da dívida assumida pela Região, pelo que estão em curso ou a ser preparadas ações judiciais contra os seguintes beneficiários de aval:

a) IRMÃOS CASTRO, LDA

Atualizando a informação remetida a coberto do ofício da SRPF n.º 2670 de 19.11.2013, aos 13.02.2014, a RAM recebeu da CGD o saldo credor a seu favor, apurado na sequência Sentença de Graduação de Créditos proferida pelo Tribunal Judicial do Porto Santo, aos 24.01.2008, no âmbito do Processo de Falência n.º 8/99 da sociedade "Irmãos Castro, Lda.", no valor de 42.209,94€. A SRPF está a estudar a viabilidade, em termos de custo-benefício, de mover uma ação executiva contra a sociedade "Irmãos Castro, Lda." e respetivos sócios, para pagamento da importância assumida pela RAM perante o Grupo CGD, atendendo a que existem outros processos em Tribunal que foram instaurados pela RAM, análogos ao que se pretende instaurar contra as mesmas entidades.

Quanto ao Processo de Falência n.º 8/99 da sociedade "Irmãos Castro, Lda.", o mesmo foi extinto em 15.06.2010, conforme comunicação datada de 09.09.2014, do Tribunal da Comarca da Madeira, Porto Santo - Inst. Local - Secção Comp. Gen. - JI.

Relativamente ao crédito assumido pela Região Autónoma da Madeira perante os restantes bancos do consórcio bancário, atualiza-se a informação remetida a coberto do ofício da SRPF n.º 2670 de 19.11.2013, pelo que estão a decorrer as seguintes ações:

- Intervenção em Processo de Execução n.º 4347/99 da 1.ª secção da 11.ª Vara Cível de Lisboa: quanto ao recurso interposto neste processo, em que a RAM se opôs à suspensão da instância, aguarda-se notificação do Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa;
- Ação para Reclamação de créditos instaurada no âmbito da venda do 2.º imóvel com a inscrição n.º 01166: aguarda-se despacho a admitir a reclamação;
- Ação Declarativa Ordinária de condenação contra o réu exequente Augusto Gonçalves Marques, que corre termos pelo 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Santa Cruz, sob o n.º 1413/09.8TBSCR: aguarda-se pela marcação da audiência final.

Quanto ao Processo sob o n.º 13/12.TCFUN (Ação executiva para pagamento de quantia certa, 2.699.815,75€, importâncias assumidas pela RAM perante o Grupo Millennium BCP e o Banco Santander TOTTA, acrescido de juros), encontra-se extinto. Por oposição a esta ação de execução movida pela RAM, subsistiam o Proc. 13-A/12.TCFUN (executados António Fernandes de Castro e outra) e o Proc. 13-B/12.TCFUN (executados Adelino Fernandes de Castro e mulher). Os Acórdãos do Tribunal da Relação de Lisboa, relativamente aos recursos interpostos pela RAM, foram no sentido da manutenção das decisões da 1.ª Instância, ou seja, a decisão de extinção da execução, com o fundamento na inexecutabilidade do título. Está em curso a avaliação global deste processo de forma a definir a estratégia a seguir, que terá em linha de conta recentes diligências da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas

b) MEC – MADEIRA ENGINEERING, Cia. Lda.

Mantém-se a informação remetida a coberto do ofício da SRPF n.º 4422 de 03.12.2012, pelo que continua a decorrer a ação executiva contra a empresa "MEC – Madeira Engineering, Cia. Lda.", Processo n.º 285/09.7TCFUN, com vista à recuperação dos créditos assumidos pela Região Autónoma da Madeira, estando em curso diligência de penhora de bens da executada. Em consequência da entrada em vigor do



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

novo mapa judiciário, ocorreu a distribuição dos autos à Comarca da Madeira Funchal - Inst. Central - Secção de Execução - J1.

c) SOUSAS & CABRAL, Lda.

Atualizando a informação remetida a coberto do ofício da SRPF n.º 2670 de 19.11.2013, e no que respeita ao Processo n.º 726/11.3TCFUN, que corre termos na Comarca da Madeira, Funchal - Inst. Central - Secção de Execução - J1, em particular sobre a contestação, por parte da RAM, da Petição de Oposição à execução requerida pela RAM, estamos a aguardar o agendamento de audiência de discussão e julgamento pelo competente Tribunal. Ainda, no âmbito deste processo, permanecem em curso diligências de penhora na execução, tendo sido requerida a penhora do direito a duas heranças, de quem os executados são beneficiários.

d) NUNES – SOCIEDADE DE PESCAS, Lda.

Atualizando a informação remetida a coberto do ofício da SRPF n.º 2670 de 19.11.2013, aos 27.05.2014 foi alterado o Acordo de Regularização de Dívida celebrado em 08.06.2009, tendo sido solicitado à Direção Regional dos Assuntos Fiscais a desistência da instância no processo de execução fiscal com o n.º 280201401128965 de 21.10.2014. A Empresa incumpriu com o primeiro pagamento fixado para 30.06.2014 e que constituía condição da eficácia da Adenda ao Acordo de Regularização de Dívida. Em 24.09.2014, foi remetida nova Certidão de Dívida à Direção Regional dos Assuntos Fiscais, no sentido de retomar o processo de execução fiscal. Por insistência da Empresa e atendendo a que foi regularizada toda a dívida vencida, em 03.02.2015, notificamos, novamente, a Direção Regional dos Assuntos Fiscais da desistência da instância no processo de execução fiscal. Qualquer novo incumprimento dará origem a um processo de execução fiscal que seguirá os seus termos até ao fim.

e) JOSÉ NELSON AGRELA MENEZES

Mantém-se a informação remetida a coberto do ofício da SRPF n.º 4422 de 03.12.2012, ou seja, a ação executiva corre os seus termos na 1.ª Secção da Vara de Competência Mista do Tribunal do Funchal, sob o n.º 608/07.3TCFUN, porém prossegue os seus termos a execução no Tribunal Judicial da Ponta do Sol, com as diligências a cargo do agente de execução para a obtenção de património imobiliário e averiguação sobre créditos do executado, em particular, a efetivação da penhora da eventual indemnização do prémio de seguro da embarcação "Baía do Paúl"-FN-163-C a pagar pela seguradora AXA PORTUGAL, Companhia de Seguros, S.A., no âmbito do processo judicial litigioso entre José Nelson Agrela Menezes e a Seguradora que corre os seus termos no Tribunal Marítimo de Lisboa. Em consequência da entrada em vigor do novo mapa judiciário, ocorreu a distribuição dos autos à Comarca da Madeira Funchal - Inst. Central - Secção de Execução - J1.

f) MARIA ASSIS TEIXEIRA FÉLIX

Como referido no ofício da SRPF n.º 2670 de 19.11.2013, aguarda-se informação do agente de execução relativamente ao valor efetivamente penhorado pela Caixa Geral de Aposentações. Nesse sentido, em novembro de 2014, no âmbito do Proc. 436/06.3TCFUN (de acordo com o novo mapa judiciário, distribuído para a Comarca da Madeira, Funchal - Inst. Central - Secção de Execução - J1), permanece a penhora mensal sobre a pensão da Executada, tendo o Advogado da RAM requerido a transferência da quantia retida e ainda não transferida na totalidade a favor da RAM pelo Agente de Execução. Por outro lado, foi requerida a penhora do direito da Executada a metade (1/2) de um prédio urbano, pertencente à herança aberta por óbito de seus pais.

h) RUI ARMANDO CALDEIRA RIBEIRO e MARIA LÍGIA CALDEIRA ROCHA



Leil



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Como referido no ofício da SRPF n.º 2670 de 19.11.2013, no ano 2013, os empréstimos entraram, definitivamente, em incumprimento, pelo que a CGD acionou o aval da RAM. Aos 29.10.2013 a RAM pagou a dívida vencida e em mora à CGD, nos termos da autorização concedida pela Resolução n.º 1055/2013 de 10 de outubro, no montante de 73.528,77€, tendo beneficiado de uma redução nos juros cobrados de 24.809,80€.

Aos 07.02.2014, foi celebrado entre a RAM e MARIA LÍGIA CALDEIRA ROCHA um Acordo de Regularização de Dívida, o qual foi aprovado pela Resolução n.º 58/2014 de 6 de fevereiro. O 1.º pagamento mensal do Acordo ocorreu em 24.02.2014.

i) MARIA ISABEL COSTA SILVA e SOTERO TRINDADE GOUVEIA SILVA

Como referido no ofício da SRPF n.º 2670 de 19.11.2013, no ano 2013, estes mutuários e beneficiários do aval da RAM entraram, definitivamente, em incumprimento, pelo que a CGD acionou o aval da RAM. Aos 29.10.2013 a RAM pagou a dívida vencida e em mora à CGD, nos termos da autorização concedida pela Resolução n.º 1043/2013 de 10 de outubro, no montante de 22.117,91€, tendo beneficiado de uma redução nos juros cobrados de 11.295,50€.

Na impossibilidade de celebração de acordo de pagamento da importância assumida pela RAM perante a CGD, foi decidido enveredar pela execução fiscal, nos termos do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M, de 23 de dezembro, com a alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2011/M, de 1 de abril. De acordo com comunicação da Direção Regional dos Assuntos Fiscais, de 30.10.2014, foram efetuadas penhoras de vencimentos e salários, as quais foram devolvidas. Aguarda-se procedimentos.

Em relação ao processo da IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, e atualizando a informação constante no ofício da SRPF n.º 2670 de 19.11.2013, a IHM instaurou nova ação contra os atuais titulares do direito de superfície, a qual corre os seus termos no Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, sob a designação de Processo ação administrativa comum n.º 48/15.OBEFUN de 04-02-2015. Aguardam-se os desenvolvimentos deste processo.

j) PORTO SEGURO – SOCIEDADE DE PESCAS, Lda.

Atualizando a informação remetida a coberto do ofício da SRPF n.º 2670 de 19.11.2013, em 21.04.2014, o Tribunal deu por encerrado o Processo de Execução n.º 297/11.0 TCFUN, que corria termos na 2.ª Secção das Varas de Competência Mista do Funchal e que opõe o BANIF e os executados Mário Rodrigues Aguiar e esposa Maria Helena de Freitas Aguiar e a RAM, na qualidade de garante da operação de crédito, nos termos da Resolução n.º 947 de 24.06.1999, tendo a RAM assumido 73,58% da ação executiva, com um perdão de juros, no valor de 26.924,73€.

Na impossibilidade de celebração de acordo de pagamento da importância assumida pela RAM perante a CGD, foi decidido enviar o processo para a Direção Regional dos Assuntos Fiscais, para fins de execução fiscal, nos termos do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M, de 23 de dezembro, com a alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2011/M, de 1 de abril. Aguardam-se os desenvolvimentos deste processo.

Quanto ao Acordo de Regularização de Dívida celebrado entre a RAM e a PORTO SEGURO – Sociedade de Pescas, Lda., em 09.07.2009, nos termos da Resolução n.º 719 de 29.06.2009, e atendendo ao continuado incumprimento, no ano 2013, este processo também foi remetido para a Direção Regional dos Assuntos Fiscais, para fins de execução fiscal. O último ponto de situação data de 30.10.2014, no qual a Direção



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Regional dos Assuntos Fiscais comunica que foram efetuadas penhóras de valores e rendimentos, sem produzir qualquer efeito. Por outro lado, foi alterada a situação de responsável solidário, do sócio Mário Rodrigues de Aguiar, para "contribuinte B", a fim de produção de efeitos no sistema SIPE. Aguardam-se os desenvolvimentos deste processo.

8.4.5 – Cobrança de comissões de aval

No decorrer do ano 2014, foram pagos os valores devidos à Região, total ou parcialmente (caso da MPE – Madeira Parques Empresariais, S.A., com um valor residual relativos a juros de mora, e do Clube de Futebol União), com exceção da Associação de Futebol da Madeira, apesar das insistências efetuadas pela SRPF.

Em relação ao Clube de Futebol União, o valor recebido respeita ao valor da Certidão de Dívida apresentada à Direção Regional dos Assuntos Fiscais, através do n.º ofício n.º 929 de 14.08.2013, para efeitos de processo de execução fiscal, tendo a SRPF sido notificada da extinção do processo fiscal respetivo em 20.06.2014. Assim, pelo n.º ofício n.º 82 de 20.01.2015, o Clube de Futebol União foi notificado para pagar as taxas de aval vencidas após a data da Certidão de Dívida, estando a decorrer o prazo de pagamento voluntário, que caso não ocorra, o valor em dívida será apresentado à Direção Regional dos Assuntos Fiscais para os efeitos de processo de execução fiscal, nos termos do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M, de 23 de dezembro, com a alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2011/M, de 1 de abril.

De igual forma, e atendendo ao incumprimento continuado, em 20.01.2015, a Associação de Futebol da Madeira foi notificada para pagar as taxas de aval em mora, estando esta Secretaria Regional a analisar um requerimento apresentado para pagamento em prestações.

8.5.1 – Encargos globais da dívida

A classificação orçamental dos juros de mora *D.03.05.02.J0.00 – Juros de mora* decorre de orientações da Direção Geral do Orçamento, relativamente a esta matéria, estando as mesmas expressas na Circular 1371 – Instrução para preparação do Orçamento do Estado para 2013 aprovadas por despacho do Secretário de Estado do Orçamento, de 6 de julho de 2012, e nas Circulares subsequentes com as orientações relativas à preparação dos Orçamentos dos anos de 2014 e de 2015.

Em concreto, no ponto 40 da Circular n.º 1371 é referido o seguinte:

“40. A classificação económica de despesa relativa a «juros de mora» por atrasos nos pagamentos adota a nova alínea J0.00 – Juros de mora inserida na rubrica 03.05.02 – Juros e outros encargos – Outros juros – Outros, conforme é indicado no Anexo VII. As restantes despesas de outros juros serão incluídas na alínea O0.00 – Outros na mesma rubrica.”

Desta forma, todos os registos associados a juros de mora devem estar registados na rubrica D.03.05.02, constando na alínea um J associando a despesa a juros de mora. As demais despesas com juros devem ficar registadas na D.03.05.02 alínea O0.00 – Outras.

A inclusão da totalidade das verbas afetas a juros de mora em rubrica específica para o efeito decorre da necessidade de facilitar a identificação das despesas desta natureza aquando do reporte de informação ao INE, para efeitos de apuramento dos valores em contas nacionais.

As erratas aos anexos XXXIX e XL foram enviadas à Assembleia Legislativa da Madeira em 27 de novembro de 2014, através do ofício n.º 2968 (em anexo). Esta informação não foi novamente enviada à SRMTC devido ao facto de já haver sido reportada no âmbito do ofício 5875, de 21 de novembro de 2014.



Ue



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

8.5.2 – Situação global de endividamento

Quanto à questão dos montantes referentes a sub-rogações, na Conta da Região de 2014 este aspeto será tido em consideração no Relatório. De referir, contudo, que a dívida da Região na ótica de Maastricht (ponto 8.6.2) inclui essas importâncias, além de que no mapa anexo LI estão devidamente expressos os valores afetos à operação de sub-rogação de créditos.

Já relativamente à alusão ao anexo XVII ao ORAM para **2014**, a mesma parece-nos muito “forçada”, já que não só não diz respeito ao ano em que está a incidir a avaliação das contas (2013), como leva a que se confunda – demagógicamente – dívida com responsabilidades potenciais futuras.

Sugere-se, assim, que o último parágrafo do ponto 8.5.2 seja eliminado e que, em alternativa, a SRMTC incida a sua análise sobre o plano de pagamento das responsabilidades futuras efetivas da Região, analisadas neste capítulo da Conta.

8.6.1 – Défice da Administração Regional

De sublinhar apenas que as variações ocorridas entre a notificação de abril de 2014 e de outubro de 2014 devem-se, maioritariamente, a critérios metodológicos, não tendo subjacente qualquer situação irregular ou de falta de reporte de informação.

8.7 – Conclusões

Face aos factos apresentados nos pontos 8.1.1.2 e 8.2., as alíneas c) e d) devem ser corrigidas/eliminadas.

8.8.1 – Acatamento de Recomendações

Face aos factos apresentados no ponto 8.1.1.2, a alínea b) deve ser eliminada.

Correções de texto

Na página 15 em título, onde se lê: “8.4.1-Concessão de avales em 2012”, deve ler-se: “8.4.1-Concessão de avales em 2013”.

Na página 23, na primeira linha do 2.º parágrafo depois do 1.º quadro apresentado nessa página, onde se lê: “ao abrigo da alínea a) do n.º 1.”, deve ler-se: “ao abrigo da alínea **b)** do n.º 1”.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 10 de fevereiro de 2015.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

Despacho n.º 29/12/MEF

O Governo Regional da Madeira solicitou assistência financeira para fazer face a pagamentos de compromissos no curto e médio prazos, em particular regularização de dívidas vencidas, conforme Carta de Intenções remetida à República Portuguesa, em 27 de dezembro de 2011.

A assistência financeira solicitada pelo Governo Regional da Madeira tem como contrapartida o cumprimento do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira, a cujos termos e condições Governo Regional da Madeira se vinculou em 27 de janeiro de 2012.

A assistência financeira deve ser formalizada através de um Contrato de Empréstimo, que determina e especifica as condições do empréstimo de que a Região Autónoma da Madeira beneficiará.

Assim, nos termos do artigo 84.º da Lei do Orçamento de Estado para 2012, aprovada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e para os efeitos previstos no seu n.º 2 do artigo 107.º, determino o seguinte:

- 1 - A assistência financeira à Região Autónoma da Madeira deve ser titulada por Contrato de Empréstimo a celebrar conforme projeto em anexo e realizar-se-á em obediência estrita aos seus termos e condições.
- 2 - A competência para a celebração do Contrato de Financiamento é delegada, nos termos do n.º 1 do artigo 84.º da Lei do Orçamento de Estado para 2012, na Secretária de Estado do Tesouro e das Finanças, com a faculdade de subdelegação.
- 3 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Em 27 de janeiro de 2012

O Ministro de Estado e das Finanças,

**Vítor Louçã Rabaça
Gaspar**

(Vítor Louçã Rabaça Gaspar)



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

lel



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

DESPACHO n.º 245/2013/MEF de
31 de maio de 2013

Considerando que no dia 27 de janeiro de 2012 a Região Autónoma da Madeira (“Região”) e a República Portuguesa celebraram um acordo de assistência financeira a conceder à primeira, designado por Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da Região Autónoma da Madeira (“PAEF-RAM”);

Considerando que no quadro do PAEF-RAM está previsto que a Região execute uma estratégia para o pagamento de compromissos em atraso, sujeita a prévia aprovação do Ministério das Finanças;

Considerando que, neste contexto, a Região propôs à República a contratação de empréstimo junto da banca comercial no valor de até € 1.100 milhões, beneficiando de garantia do Estado, que lhe permitirá consolidar e amortizar dívida comercial;

Considerando que a concretização desta operação de financiamento permitirá obter um benefício para a Região pela redução do montante global da dívida, com impacto positivo no défice, bem como desonerar as empresas credoras da Região, com significativos impactos no normal funcionamento da sua atividade.

Considerando que, em consequência, o refinanciamento da dívida assumida pela Região contribui para a estabilidade do País como um todo, possibilitando reduzir encargos e alcançar acordos de regularização de dívida com impactos positivos no défice;

Considerando que a 28 de dezembro de 2012 foi concedida à Região uma garantia de Estado à contratação do empréstimo de até € 1.100 milhões;

Considerando que da contratação do empréstimo com garantia do Estado resultará um aumento de endividamento da Região em valor não superior a € 8 milhões;

Considerando que o aumento de endividamento das Regiões Autónomas carece de autorização do membro do governo responsável pela área das finanças;

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 142.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, determino o seguinte:

1 – Autorizo o aumento do endividamento líquido da Região Autónoma da Madeira no montante de até € 8 milhões no quadro de empréstimo a contrair pela Região no valor de € 1,100 milhões com garantia do Estado concedida nos termos e condições fixadas nos Despachos n.ºs 7067-A/2013, de 28 de dezembro, e 7067-B/2013, de 30 de maio, publicados no Diário da República, n.º 104, Suplemento, 2.ª série, de 30 de maio de 2013.

2 – O presente despacho produz efeitos a partir da data da assinatura.

Em 31 de maio de 2013,

O Ministro de Estado e das Finanças,

Vítor Louçã Rabaça
Gaspar

Vítor Gaspar

OFÍCIO CÓPIA



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Presidente
da Assembleia Legislativa da Madeira
Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses

9004-506 FUNCHAL

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E
FINANÇAS
Direção Regional de Orçamentos e
Contabilidade

Sua referência:

Sua comunicação de:

N.º: S 2.968
Data: 2014-11-27


ASSUNTO:

"ERRATA À CONTA DA RAM 2013"

Para os devidos efeitos, encarrega-me Sua Excelência o Secretário Regional de junto enviar a V. Exa, em anexo, errata aos anexos XXXIX e XL, constantes na Conta da Região de 2013, Volume I - Relatório e Anexos.

Com os melhores cumprimentos.

A CHEFE DO GABINETE,


Sílvia Maria Silva Freitas

ANEXO: CONFORME MENCIONADO NO TEXTO

Elaborado: NF / Verificado: NF

Avenida Arriaga • 9004-528 Funchal • Telef. 291-212100 • Fax 291-233126 • Contribuinte 671001310 • <http://srpf.gov-madeira.pt/>



Lee



ERRATA À CONTA DA RAM DE 2013 – VOLUME I

No Anexo XXXIX, constante do Volume I, Relatório e Anexos, da Conta da Região Autónoma da Madeira de 2013, a 1.ª linha da segunda página e seguintes, com informação significativa a seguir à linha com a designação das colunas, deve ser eliminada.

No Anexo XL, constante do Volume I, Relatório e Anexos, da Conta da Região Autónoma da Madeira de 2013, deverão ser retiradas as linhas cujos totais (4.ª coluna) são nulos, e fazer-se constar a informação que se assinala no quadro seguinte:

Anexo XL - Relação das amortizações e juros pagos em 2013, por natureza

(Unidade: euros)

	Amortizações	Juros	Outras despesas	Total
BANIF - Empréstimo em crédito direto no montante de 7,75 milhões de euros	7.750.000,00	340.189,91		8.090.189,91
	9.328.888,20			
Total	245.372.288,94	53.848.126,46		300.121.807,34

Sendo assim, no total da 1.ª coluna, Amortizações, onde se lê: 228.292.422,74; deve ler-se: **245.372.288,94**; no total da 2.ª coluna, Juros, onde se lê: 53.507.936,54; deve ler-se: **53.848.126,45**; e, no total da 4.ª coluna, Total, onde se lê: 282.701.751,23 deve ler-se: **300.121.807,34**.



Tribunal de Contas
 Secção Regional da Madeira

Handwritten signature

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
 GOVERNO REGIONAL
 SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

ANEXO XXXX - Balanço das amortizações e juros pagos em 2013, por entidade cedente.

Entidade cedente / Agente pagador	Elementos de identificação da despesa	Previsão: n.º, Proc. n.º, etc.	Amortizações	Juros	Outras despesas	Máximas da despesa
DESA	Credito Dinâm. para salários (250.000,00 euros) (Montante: 50.000.000 euros)	Proc. n.º 1452013, Proc. n.º 1352013 de 0001	0,00	97.143,95	0,00	97.143,95
		Proc. n.º 1452013, Proc. n.º 1452013 de 0004	0,00	426.214,67	0,00	426.214,67
DESA	Credito Dinâm. para salários (Montante: 20.000.000 euros)	Proc. n.º 1452013, Proc. n.º 1452013 de 0008	0,00	164.922,54	0,00	164.922,54
		Proc. n.º 1452013, Proc. n.º 1452013 de 0002	0,00	169.526,23	0,00	169.526,23
DESA	Credito Dinâm. para salários (Montante: 30.000.000 euros)	Proc. n.º 1452013, Proc. n.º 1452013 de 0002	0,00	628.417,50	0,00	628.417,50
		Proc. n.º 1452013, Proc. n.º 1452013 de 0007	0,00	577.891,67	0,00	577.891,67
BES	Credito Dinâm. para salários (Montante: 11.000.000 euros)	Proc. n.º 1452013, Proc. n.º 1452013 de 0004	0,00	469.794,93	0,00	469.794,93
		Proc. n.º 1452013, Proc. n.º 1452013 de 0007	0,00	573.723,82	0,00	573.723,82
BARCLAYS Bank	Credito Dinâm. para salários (Montante: 600.000 euros)	Proc. n.º 1452013, Proc. n.º 1452013 de 0004	0,00	206.212,23	0,00	206.212,23
		Proc. n.º 1452013, Proc. n.º 1452013 de 0007	0,00	331.480,20	0,00	331.480,20
BANF	Credito Dinâm. para salários (Montante: 2.500.700 euros)	Proc. n.º 1452013, Proc. n.º 1452013 de 0005	0,00	15.404,39	0,00	15.404,39
		Proc. n.º 1452013, Proc. n.º 1452013 de 0006	0,00	54.251,11	0,00	54.251,11
BOP	Credito Dinâm. para salários (Montante: 17.000.000 euros)	Proc. n.º 1452013, Proc. n.º 1452013 de 0005	0,00	1.191.791,29	0,00	1.191.791,29
		Proc. n.º 1452013, Proc. n.º 1452013 de 0007	0,00	627.438,74	0,00	627.438,74
CSD	Credito Dinâm. para salários (Montante: 5.000.000 euros)	Proc. n.º 1452013, Proc. n.º 1452013 de 0012	0,00	608.081,97	0,00	608.081,97
		Proc. n.º 1452013, Proc. n.º 1452013 de 0012	0,00	1.191.791,29	0,00	1.191.791,29
BANF	Credito Dinâm. para salários (Montante: 2.000.000 euros)	Proc. n.º 1452013, Proc. n.º 1452013 de 0012	0,00	1.148.320,81	42.477,50	1.190.798,31
		Proc. n.º 1452013, Proc. n.º 1452013 de 0005	0,00	110.211,41	0,00	110.211,41
BANF	Credito Dinâm. para salários (Montante: 7.700.000 euros)	Proc. n.º 1452013, Proc. n.º 1452013 de 0012	0,00	108.204,25	0,00	108.204,25
		Proc. n.º 1452013, Proc. n.º 1452013 de 0011	0,00	718.477,35	0,00	718.477,35
CSD	Credito Dinâm. para salários (Montante: 2.000.000 euros)	Proc. n.º 1452013, Proc. n.º 1452013 de 0008	0,00	469.004,00	0,00	469.004,00
		Proc. n.º 1452013, Proc. n.º 1452013 de 0009	0,00	695.019,19	0,00	695.019,19
BANF	Credito Dinâm. para salários (Montante: 7.700.000 euros)	Proc. n.º 1452013, Proc. n.º 1452013 de 0012	0,00	100.827,22	0,00	100.827,22
		Proc. n.º 1452013, Proc. n.º 1452013 de 0012	0,00	169.367,69	0,00	169.367,69
CSD	Credito Dinâm. para salários (Montante: 5.300.000 euros)	Proc. n.º 1452013, Proc. n.º 1452013 de 0005	0,00	348.118,91	0,00	348.118,91
		Proc. n.º 1452013, Proc. n.º 1452013 de 0005	0,00	116.721,67	0,00	116.721,67
CSD	Credito Dinâm. para salários (Montante: 5.300.000 euros)	Proc. n.º 1452013, Proc. n.º 1452013 de 0012	0,00	116.721,67	0,00	116.721,67
		Proc. n.º 1452013, Proc. n.º 1452013 de 0012	0,00	1.191.791,29	0,00	1.191.791,29



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Entidade credora / Ego do pagador	Elementos de identificação da despesa	Resolução n.º / Proc. n.º / de...	Amortização	Juros	Outras despesas	Saldo em despesas
BANF	Conta de Crédito bancário (Montante: 600 000 euros)	Proc. n.º 11802013 / Proc. n.º 11802013 de 2013	3,250 000,00	206 677,23	0,00	0,00
		Proc. n.º 11802013 / Proc. n.º 11802013 de 2013	0,00	446 885,95	56 250,00	0,00
		Proc. n.º 11802013 / Proc. n.º 11802013 de 2013	0,00	446 506,67	46 250,00	0,00
		Proc. n.º 11802013 / Proc. n.º 11802013 de 2013	0,00	382 374,94	132 588,80	0,00
DGT	Emprestimo RASF - RAM (Montante: 1 000 milhões de euros)	Proc. n.º 09082013 / Proc. n.º 09082013 de 2013	0,00	8 000 000,20	0,00	0,00
		Proc. n.º 0702013 / Proc. n.º 0702013 de 2013	0,00	43 876 809,27	0,00	0,00
BANF	Emprestimo 1 000 euros (mil.) (Montante: até 170 milhões de euros)	Proc. n.º 11572013 / Proc. n.º 11572013 de 2013	0,00	1 426 749,65	66 638,02	0,00
		Proc. n.º 11572013 / Proc. n.º 11572013 de 2013	0,00	1 426 749,65	66 638,02	0,00
BES	Emprestimo 1 000 euros (mil.) (Montante: até 440,5 milhões de euros)	Proc. n.º 11802013 / Proc. n.º 11802013 de 2013	0,00	4 416 942,22	206 351,45	0,00
		Proc. n.º 11802013 / Proc. n.º 11802013 de 2013	0,00	4 416 942,22	206 351,45	0,00
BFI	Emprestimo 1 000 euros (mil.) (Montante: até 33 milhões de euros)	Proc. n.º 11802013 / Proc. n.º 11802013 de 2013	0,00	3 313 379,79	17 438,67	0,00
		Proc. n.º 11802013 / Proc. n.º 11802013 de 2013	0,00	3 313 379,79	17 438,67	0,00
BCP	Emprestimo 1 000 euros (mil.) (Montante: até 240,2 milhões de euros)	Proc. n.º 11802013 / Proc. n.º 11802013 de 2013	0,00	235 338,70	13 438,67	0,00
		Proc. n.º 11802013 / Proc. n.º 11802013 de 2013	0,00	235 338,70	13 438,67	0,00
BET	Emprestimo 1 000 euros (mil.) (Montante: até 89 milhões de euros)	Proc. n.º 11802013 / Proc. n.º 11802013 de 2013	0,00	2 246 093,95	104 678,67	0,00
		Proc. n.º 11802013 / Proc. n.º 11802013 de 2013	0,00	2 246 093,95	104 678,67	0,00
CGD	Emprestimo 1 000 euros (mil.) (Montante: até 69,5 milhões de euros)	Proc. n.º 11802013 / Proc. n.º 11802013 de 2013	0,00	616 091,50	26 007,29	0,00
		Proc. n.º 11802013 / Proc. n.º 11802013 de 2013	0,00	616 091,50	26 007,29	0,00
BVA	Emprestimo 1 000 euros (mil.) (Montante: até 13 milhões de euros)	Proc. n.º 11802013 / Proc. n.º 11802013 de 2013	0,00	104 800,26	0,00	0,00
		Proc. n.º 11802013 / Proc. n.º 11802013 de 2013	0,00	104 800,26	0,00	0,00
CS&G	Emprestimo 1 000 euros (mil.) (Montante: até 3 milhões de euros)	Proc. n.º 11802013 / Proc. n.º 11802013 de 2013	0,00	246 859,29	18 333,15	0,00
		Proc. n.º 11802013 / Proc. n.º 11802013 de 2013	0,00	246 859,29	18 333,15	0,00
BANF	Conta de Depósitos à Ordem	Proc. n.º 0702013 de 2013 / Proc. n.º 0702013 de 2013	0,00	198 221,57	0,00	0,00
		Proc. n.º 0702013 de 2013 / Proc. n.º 0702013 de 2013	0,00	198 221,57	0,00	0,00
		Proc. n.º 0702013 de 2013 / Proc. n.º 0702013 de 2013	0,00	14 817,84	684,91	0,00
		Proc. n.º 0702013 de 2013 / Proc. n.º 0702013 de 2013	0,00	14 817,84	684,91	0,00
		Proc. n.º 0702013 de 2013 / Proc. n.º 0702013 de 2013	0,00	14 817,84	684,91	0,00
		Proc. n.º 0702013 de 2013 / Proc. n.º 0702013 de 2013	0,00	14 817,84	684,91	0,00
		Proc. n.º 0702013 de 2013 / Proc. n.º 0702013 de 2013	0,00	14 817,84	684,91	0,00
		Proc. n.º 0702013 de 2013 / Proc. n.º 0702013 de 2013	0,00	14 817,84	684,91	0,00
		Proc. n.º 0702013 de 2013 / Proc. n.º 0702013 de 2013	0,00	14 817,84	684,91	0,00
		Proc. n.º 0702013 de 2013 / Proc. n.º 0702013 de 2013	0,00	14 817,84	684,91	0,00
		Proc. n.º 0702013 de 2013 / Proc. n.º 0702013 de 2013	0,00	14 817,84	684,91	0,00
		Proc. n.º 0702013 de 2013 / Proc. n.º 0702013 de 2013	0,00	14 817,84	684,91	0,00

PARECER E RELATÓRIO SOBRE A CONTA DA REGIÃO AUTÔNOMA DA MADEIRA DE 2013



REGIÃO AUTÔNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Anexo XXXI: Relatório de empenhos e juros pagos em 2013, por unidade orçamentária

Entidade credora / Agente pagador	Elementos de identificação da despesa	Resolução n.º / Proc. n.º / Num.º	Ano	Outras despesas	Referência da despesa
		Proc.º 184622013 de 256 (PAP) n.º 1000000817 de 14-02-2013	2013	15,39	Despesa com TPA
		Proc.º 184622013 de 256 (PAP) n.º 1000000818 de 14-02-2013	2013	112,69	Despesa com TPA
		Proc.º 184622013 de 256 (PAP) n.º 1000000819 de 14-02-2013	2013	25,16	Despesa com TPA
		Proc.º 184622013 de 256 (PAP) n.º 1000000820 de 14-02-2013	2013	23,49	Despesa com TPA
		Proc.º 184622013 de 256 (PAP) n.º 1000000821 de 14-02-2013	2013	184,30	Despesa com TPA
		Proc.º 184622013 de 256 (PAP) n.º 1000000822 de 14-02-2013	2013	12,20	Despesa com TPA
		Proc.º 184622013 de 256 (PAP) n.º 1000000823 de 14-02-2013	2013	11,72	Despesa com TPA
		Proc.º 184622013 de 256 (PAP) n.º 1000000824 de 14-02-2013	2013	12,20	Despesa com TPA
		Proc.º 184622013 de 256 (PAP) n.º 1000000825 de 14-02-2013	2013	23,65	Despesa com TPA
		Proc.º 184622013 de 256 (PAP) n.º 1000000826 de 14-02-2013	2013	294,30	Despesa com TPA
		Proc.º 184622013 de 256 (PAP) n.º 1000000827 de 14-02-2013	2013	23,69	Despesa com TPA
		Proc.º 184622013 de 256 (PAP) n.º 1000000828 de 14-02-2013	2013	12,20	Despesa com TPA
		Proc.º 184622013 de 256 (PAP) n.º 1000000829 de 14-02-2013	2013	172,60	Despesa com TPA
		Proc.º 184622013 de 256 (PAP) n.º 1000000830 de 14-02-2013	2013	194,02	Despesa com TPA
		Proc.º 184622013 de 256 (PAP) n.º 1000000831 de 14-02-2013	2013	12,20	Despesa com TPA
		Proc.º 184622013 de 256 (PAP) n.º 1000000832 de 14-02-2013	2013	24,64	Despesa com TPA
		Proc.º 184622013 de 256 (PAP) n.º 1000000833 de 14-02-2013	2013	246,20	Despesa com TPA
		Proc.º 184622013 de 256 (PAP) n.º 1000000834 de 14-02-2013	2013	13,20	Despesa com TPA
		Proc.º 184622013 de 256 (PAP) n.º 1000000835 de 14-02-2013	2013	88,55	Despesa com TPA
		Proc.º 184622013 de 256 (PAP) n.º 1000000836 de 14-02-2013	2013	13,24	Despesa com TPA
		Proc.º 184622013 de 256 (PAP) n.º 1000000837 de 14-02-2013	2013	1,06507	Despesa com TPA
		Proc.º 184622013 de 256 (PAP) n.º 1000000838 de 14-02-2013	2013	130,42	Despesa com TPA
		Proc.º 184622013 de 256 (PAP) n.º 1000000839 de 14-02-2013	2013	23,62	Despesa com TPA
		Proc.º 184622013 de 256 (PAP) n.º 1000000840 de 14-02-2013	2013	422,00	Despesa com TPA
		Proc.º 184622013 de 256 (PAP) n.º 1000000841 de 14-02-2013	2013	395,00	Despesa com TPA
		Proc.º 184622013 de 256 (PAP) n.º 1000000842 de 14-02-2013	2013	12,40	Despesa com TPA
		Proc.º 184622013 de 256 (PAP) n.º 1000000843 de 14-02-2013	2013	12,20	Despesa com TPA
		Proc.º 184622013 de 256 (PAP) n.º 1000000844 de 14-02-2013	2013	21,23	Despesa com TPA
		Proc.º 184622013 de 256 (PAP) n.º 1000000845 de 14-02-2013	2013	13,20	Despesa com TPA
		Proc.º 184622013 de 256 (PAP) n.º 1000000846 de 14-02-2013	2013	12,20	Despesa com TPA
		Proc.º 184622013 de 256 (PAP) n.º 1000000847 de 14-02-2013	2013	394,30	Despesa com TPA
		Proc.º 184622013 de 256 (PAP) n.º 1000000848 de 14-02-2013	2013	23,69	Despesa com TPA
		Proc.º 184622013 de 256 (PAP) n.º 1000000849 de 14-02-2013	2013	22,89	Despesa com TPA
		Proc.º 184622013 de 256 (PAP) n.º 1000000850 de 14-02-2013	2013	12,20	Despesa com TPA
		Proc.º 184622013 de 256 (PAP) n.º 1000000851 de 14-02-2013	2013	12,20	Despesa com TPA
		Proc.º 184622013 de 256 (PAP) n.º 1000000852 de 14-02-2013	2013	128,31	Despesa com TPA
		Proc.º 184622013 de 256 (PAP) n.º 1000000853 de 14-02-2013	2013	12,20	Despesa com TPA
		Proc.º 184622013 de 256 (PAP) n.º 1000000854 de 14-02-2013	2013	21,23	Despesa com TPA
		Proc.º 184622013 de 256 (PAP) n.º 1000000855 de 14-02-2013	2013	24,69	Despesa com TPA
		Proc.º 184622013 de 256 (PAP) n.º 1000000856 de 14-02-2013	2013	13,20	Despesa com TPA
		Proc.º 184622013 de 256 (PAP) n.º 1000000857 de 14-02-2013	2013	398,00	Despesa com TPA
		Proc.º 184622013 de 256 (PAP) n.º 1000000858 de 14-02-2013	2013	1,50	Despesa com base de cálculo de imputação
		Proc.º 184622013 de 256 (PAP) n.º 1000000859 de 14-02-2013	2013	3,50	Despesa com base de cálculo de imputação
		Proc.º 184622013 de 256 (PAP) n.º 1000000860 de 14-02-2013	2013	3,50	Despesa com base de cálculo de imputação
		Proc.º 184622013 de 256 (PAP) n.º 1000000861 de 14-02-2013	2013	108,67	Despesa com TPA
		Proc.º 184622013 de 256 (PAP) n.º 1000000862 de 14-02-2013	2013	3,27	Despesa com TPA
		Proc.º 184622013 de 256 (PAP) n.º 1000000863 de 14-02-2013	2013	8,14	Despesa com TPA
				11.177,53	
		Proc.º 184622013 de 1999 (PAP) n.º 1000000864 de 14-02-2013	2013	49,59	Despesa com outorgas vigentes

Instituto de Gestão do Trabalho e do Cidadão Público, I.P.

Conta de Despesas e Orden

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Anexo XXV: Relação das amortizações e juros pagos em 2013, por entidade credora

Entidade credora / Titular pagador	Elemento de identificação da despesa	Resolução (n.º) / Proc. n.º de ... de ...	Amortizáveis	Juros	Outras despesas	Heurística de despesas
AFAMVS - Engenharia e Construção, S.A.	Crédito do creditor - BPI	Res. n.º 187/2013 / Proc. n.º 437/2013 de 04/04	1.631.073,73	206.141,90	-	Amortização de capital
		Res. n.º 187/2013 / Proc. n.º 182/2013 de 23/09	-	110.285,22	-	Pag. de juros
Contribuinte do Timor-Madeira, S.A.	Crédito do creditor - BPI	Res. n.º 187/2013 / Proc. n.º 182/2013 de 23/09	3.822.842,07	-	-	Amortização de capital
		Res. n.º 187/2013 / Proc. n.º 182/2013 de 23/09	1.851.075,03	-	-	Amortização de capital
		Res. n.º 187/2013 / Proc. n.º 227/2013 de 19/12	-	115.244,87	-	Pag. de juros
		Res. n.º 126/2013 / Proc. n.º 228/2013 de 19/12	-	318.675,38	-	Pag. de juros
		Res. n.º 187/2013 / Proc. n.º 227/2013 de 19/12	-	281.203,73	-	Pag. de juros
		Res. n.º 126/2013 / Proc. n.º 228/2013 de 19/12	-	822.183,22	-	Pag. de juros
		Total	9.329.867,20	2.293.813,85	0,00	
		Total Geral	2.615.972.208,54	\$3.846.126,45	801.381,86	



Leil



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Anexo XL - Relação das amortizações e juros pagos em 2013, por natureza

(Unidade: euros)

	Amortizações	Juros	Outras despesas	Total
Empréstimos:				
BEI - Projeto de Desenvolvimento Madeira 2000/2006 (Tranche A)	3.611.111,11	182.219,67	109.837,97	3.903.168,75
BEI - Projeto de Desenvolvimento Madeira 2000/2006 (Tranche B)	2.777.777,78	289.794,45	101.111,12	3.178.683,35
Empréstimo: "Obrigações a taxa variável com vencimento em 2016"		4.802.614,53		4.802.614,53
Empréstimo: "Obrigações a taxa variável com vencimento em 2013"	156.884.000,00	3.308.644,34		160.192.644,34
Empréstimo: "Obrigações a taxa variável com vencimento em 2013" / PTH	30.800.000,00	186.775,48	8.836,70	30.995.414,18
Empréstimo: "Obrigações a taxa variável com vencimento em 2019" (29.000.000,00 euros)		330.754,66	2.766,80	333.521,46
BANIF - Empréstimo em crédito direto no montante de 7,75 milhões de euros	7.750.000,00	340.189,91		8.090.189,91
BANIF - Empréstimo em crédito direto no montante de 2,5 milhões de euros	2.500.000,00	110.707,58		2.610.707,58
BANIF - Empréstimo em crédito direto no montante de 20 milhões de euros	2.102.867,25	941.001,67		3.043.868,92
BANIF - Empréstimo em crédito direto no montante de 15 milhões de euros		692.370,08	112.500,00	1.004.870,08
BARCLAYS Bank - Crédito Direto, taxa Variável no montante de 8 milhões de euros	1.600.000,00	245.644,08		1.846.644,08
CGD - Empréstimo em crédito direto no montante de 5,25 milhões de euros	5.250.000,00	230.451,29	7,00	5.480.458,29
CGD - Empréstimo em crédito direto no montante de 5 milhões de euros	5.000.000,00	219.477,38	7,00	5.219.484,38
CGD - Crédito Direto, taxa Variável no montante de 7,7 milhões de euros		221.093,53		221.093,53
DEXIA - Crédito Direto, taxa Variável no montante de 7,7 milhões de euros		212.584,60		212.584,60
DEXIA - Empréstimo de longo prazo no montante de 30 milhões de euros		1.204.006,17		1.204.006,17
DEXIA - Crédito Direto, taxa Variável no montante de 50 milhões de euros		884.932,64		884.932,64
DEXIA - Crédito Direto, taxa Variável no montante de 30,8 milhões de euros		858.525,33		858.525,33
BES - Crédito Direto, taxa Variável no montante de 15 milhões de euros		1.280.521,25		1.280.521,25
M BCP - Empréstimo em crédito direto no montante de 37,5 milhões de euros	7.500.000,00	1.246.520,51	42.187,50	8.788.708,01
DGTF - Empréstimo de m.l.prazo, a taxa variável / PTH	10.266.666,60	892.338,00		10.759.004,60
DGTF - Empréstimo de m.l.prazo, a taxa fixa para cada desembolso / PAEF		23.153.164,89		23.153.164,89
BANIF - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 173 milhões de euros		1.428.749,55	86.468,93	1.495.218,48
BES - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 448,5 milhões de euros		4.418.542,22	205.581,40	4.624.103,62
BPI - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 43 milhões de euros		375.793,79	17.480,47	393.274,26
BCP - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 242,2 milhões de euros		2.249.836,60	104.670,67	2.354.568,62
BST - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 96 milhões de euros		816.566,50	38.007,20	854.973,78
CGD - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 49,5 milhões de euros		404.830,28	18.835,19	423.725,41
BBVA - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 13 milhões de euros		136.221,57	9.221,46	207.443,03
CEMG - Empréstimo em crédito direto, a taxa variável, até 7,3 milhões de euros		14.817,94	684,80	15.502,74
Outros	9.329.868,20	2.293.913,85	63.405,70	11.687.187,75
Total	245.372.288,94	53.848.126,45	901.391,95	300.121.807,34



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

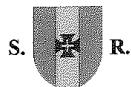
Ueí

Capítulo IX
Operações Extraorçamentais



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

Lee



S. R. S. R. MTC 22-1-15 ENT. CORR. 174

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
 GOVERNO REGIONAL
 SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

*À V. Ex.ª
 de 23/1/2015*

Exma. Senhora
 Juíza Conselheira da Secção Regional da Madeira do
 Tribunal de Contas
 Palácio da Rua do Esmeraldo, n.º 24
 9004-554 FUNCHAL

Sua referência:
21
UAT II

Sua comunicação de:
2015-01-08

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E
 FINANÇAS
 Direcção Regional de Orçamento e
 Contabilidade

N.º: **S 223**
 Data: 2015-01-22

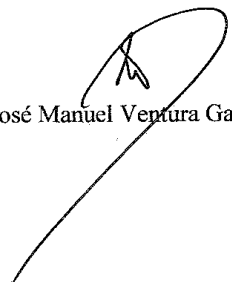
ASSUNTO: "RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA RAM 2013 - CAPÍTULO IX - OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS"

Excellências

Em referência ao vosso ofício acima mencionado, junto envio a V. Ex.ª em anexo, as observações ao Capítulo IX, do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região de 2013.

Com os melhores cumprimentos. *e melhores cumprimentos*

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO
 E FINANÇAS,


 José Manuel Ventura Garcês

ANEXO: CONFORME MENCIONADO NO TEXTO
 Elaborado: NF / Verificado: NF



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA RAM DE 2013

CAPÍTULO IX — OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS

9.1 – Operações extraorçamentais

A diferença assinalada no 2º parágrafo, da página 3, entre o *Quadro IX.1*, nas entradas e saídas dos “*Recursos próprios de terceiros*” da DRAJ e os valores apresentados no mapa do “*Saldo das Operações Extraorçamentais e Despesa Compensação em Receita em 2013*”, apresentado pela DRT no âmbito da verificação externa à Conta do Tesoureiro do Governo Regional de 2013, decorre de incorreção na designação dos códigos R.17.05.08 e D.12.05.08 constantes neste último mapa.

Efetivamente, no mapa do “*Saldo das Operações Extraorçamentais e Despesa Compensação em Receita em 2013*”, onde se lê *Direção Regional da Administração da Justiça* deve ler-se *Diversos*:

No mapa acima, onde se lê:

SALDO DAS OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS E DESPESA COMPENSAÇÃO EM RECEITA 2013

SALDO DAS OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS

RECEITA		DESPESA		TOTAL	
R.17.05.08	D.12.05.08	Direção Regional da Administração da Justiça			
		Total			

Deve ler-se:

RECEITA		DESPESA		TOTAL	
R.17.05.08	D.12.05.08	Diversos			
		Total			

Em anexo, enviamos o mapa do *Saldo das Operações Extraorçamentais e Despesa Compensação em Receita em 2013* com a terminologia conforme e evidenciação das várias rubricas que compõem o item Diversos.



SALDO DAS OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS E DESPESA COMPENSAÇÃO EM RECEITA 2013

SALDO DAS OPERAÇÕES EXTRAORÇAMENTAIS

Data do Registo	Mês	Saldo Inicial 2013		Saldo Final 2013	
		RECEITA	DESPESA	RECEITA	DESPESA
R.17.01.01	D.12.01.01			1 509,51	1 423,79
R.17.01.02	D.12.01.02		3 057,49	18 321 586,09	17 033 108,80
R.17.01.03	D.12.01.03		25 515,04	3 652 243,76	3 436 988,64
R.17.01.04	D.12.01.04		-	27 960 334,99	25 744 609,09
R.17.01.05	D.12.01.05		-	3 082 151,45	2 827 206,50
R.17.01.06	D.12.01.06		494,70	546 598,24	547 092,94
R.17.02.01	D.12.02.01		225,13	477 095,54	435 856,89
R.17.02.02	D.12.02.02		-	58 375,49	58 375,49
R.17.02.03	D.12.02.03		-	147,12	134,86
R.17.02.04	D.12.02.04		-	385 650,40	385 650,40
R.17.02.05	D.12.02.05		-	5 718,00	5 718,00
R.17.02.06	D.12.02.06		-623,28	302 502,86	302 502,86
R.17.02.07	D.12.02.07		4 634,15	45 881,20	45 881,20
R.17.02.08	D.12.02.08		8,71	6 170,71	6 170,71
R.17.02.09	D.12.02.09		-	19 309,91	19 309,91
R.17.02.10	D.12.02.10		-	40 874,14	40 874,14
R.17.02.11	D.12.02.11		-	51 601,18	51 601,18
R.17.02.13	D.12.02.13		432,30	1 489 748,12	1 470 407,93
R.17.02.14	D.12.02.14		13 353,35	2 889 292,74	2 708 915,33
R.17.02.15	D.12.02.15		-	31 507,26	31 507,26
R.17.02.16	D.12.02.16		-	69 876,53	69 876,53
R.17.02.17	D.12.02.17		-	123 197,50	114 637,00
R.17.02.18	D.12.02.18		-	4 995,60	4 995,60
R.17.02.19	D.12.02.19		-	2 893,00	2 461,00
R.17.02.20	D.12.02.20		8,03	228 819,44	162 261,88
R.17.05.01	D.12.05.01		-	50 500 382,00	50 500 382,00
R.17.05.02	D.12.05.02		-	4 615 398,00	4 615 398,00
R.17.05.04	D.12.05.04		-	3 811 403,30	3 811 403,30
R.17.05.05	D.12.05.05		-	276 467,08	276 467,08
R.17.05.08	D.12.05.08		-	1 111 604,01	1 111 604,01
R.17.05.08	D.12.05.08		18 316 947,88	5 583 320,62	5 453 042,80
			18 364 053,50	125 696 655,79	121 275 865,12
					22 784 844,17
R.17.05.08.A0.00	D.12.05.08.A0.00		18 129 933,69	669 852,39	669 852,39
R.17.05.08.B0.00	D.12.05.08.B0.00		181 841,40	2 113 005,52	2 006 512,09
R.17.05.08.C0.00	D.12.05.08.C0.00		5 172,79	2 779 692,21	2 755 907,82
R.17.05.08.E0.00	D.12.05.08.E0.00		-	20 770,50	20 770,50
					18 129 933,69
					288 334,83
					28 957,18



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

Lee

Capítulo X
As Contas da Administração
Pública Regional




Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

Lee

23-03-2015

À VATE II

23-03-2015

S.  N.º 23-3-15 ENT.CORR. 695

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Exma. Senhora
Juíza Conselheira da Secção Regional da Madeira do
Tribunal de Contas
Palácio da Rua do Esmeraldo, n.º 24
9004-554 FUNCHAL

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E
FINANÇAS
Direção Regional de Orçamento e
Contabilidade

Sua referência:
442

Sua comunicação de:
2015-03-12

N.º: S 950
Data: 2015-03-23

ASSUNTO: "RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA RAM 2013 - CAPÍTULO X - AS CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL"

Excellências,

Em referência ao vosso ofício acima mencionado, junto envio a V. Ex.ª em anexo, as observações ao Capítulo X - As Contas da Administração Pública Regional, do Relatório e Parecer sobre a Conta da Região de 2013.

Com os melhores cumprimentos. *e elevada estima e consideração.*

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO
E FINANÇAS,


José Manuel Ventura Garcês

ANEXO: CONFORME MENCIONADO NO TEXTO
Elaborado: NF / Verificado: NF



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A CONTA DA RAM DE 2013
CAPÍTULO X — AS CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REGIONAL

10.1.1 – Princípio do equilíbrio

Em 2013, por via do n.º 6 do artigo 46.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, está suspensa a aplicação do disposto nos artigos 16.º (Equilíbrio orçamental) e 40.º (Limites à dívida regional), da mesma, até que, por lei, se reconheça estarem reunidas as necessárias condições para a sua execução.

Esta norma de suspensão tem vindo desde 2013 a ser reforçada, ao voltar a ser incluída nas leis que aprovaram os orçamentos do Estado de 2014 e de 2015, através do artigo 142.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e do artigo 143.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

O princípio do equilíbrio incluído na Lei Orgânica n.º 2/2013 consta no Capítulo IV, referente às regras orçamentais, sendo que versa sobre a mesma matéria a que alude o artigo n.º 4 da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro (LEORAM), constante no Capítulo I – Princípios e regras orçamentais.

Considerando assim que a Lei Orgânica n.º 2/2013, prevalece sobre a LEORAM e que de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 46.º da mesma, atenta a submissão da Região Autónoma da Madeira ao PAEF-RAM, está suspensa desde 2013 a aplicação do princípio do equilíbrio orçamental, esta suspensão, por versar sobre a mesma matéria e por ser essa a intenção do legislador, deverá ser extensível ao estabelecido no artigo 4.º da LEORAM.

Assim, a análise efetuada ao princípio do equilíbrio deve ser revista devendo ser mencionado, inclusive nas conclusões, que a observação deste princípio está suspensa desde o ano de 2013.

De salientar, contudo, que se o cálculo do equilíbrio fosse efetuado considerando apenas as despesas do ano de 2013, isto é, excluindo os pagamentos de anos anteriores efetuados nesse ano, os valores e as conclusões seriam muito diferentes, verificando-se que estaria a ser observado o cumprimento deste princípio:



Lee



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Saldo global do Governo Regional

Despesa do ano de 2013

	Unidade: milhões de euros)
	Execução orçamental
RECEITA EFETIVA	1 281,2
DESPESA EFETIVA	1 041,5
SALDO EFETIVO	239,8
JUROS DA DÍVIDA	53,9
SALDO PRIMÁRIO	293,7
RECEITA CORRENTE	1 091,6
DESPESA CORRENTE	914,6
SALDO CORRENTE	177,0
RECEITA CAPITAL	1 401,0
DESPESA CAPITAL	376,2
SALDO CAPITAL	1 024,8

Com efeito, excluindo da análise os valores registados na execução referentes a pagamento de encargos de anos anteriores, verificamos que o saldo efetivo é positivo em 239,8 milhões de euros, o saldo primário é positivo em 293,7 milhões de euros, o saldo corrente ascende a +177,0 milhões de euros e o saldo de capital é de +1.024,8 milhões de euros.

Isto significa que, em 2013, à semelhança do sucedido em 2012, a Região canalizou receitas do ano para efetuar pagamentos de despesas de anos anteriores, conduzindo, deste modo, à redução dos encargos assumidos e não pagos bem como dos pagamentos em atraso.



SIGLAS E ABREVIATURAS

SIGLA/ABREVIATURA	DESIGNAÇÃO	SIGLA/ABREVIATURA	DESIGNAÇÃO
A.M.M., Andebol S.A.D.	Académico Marítimo Madeira, Andebol S.A.D.	CELFF	Centro de Estudos, Línguas e Formação do Funchal, S.A.
ACAPORAMA	Associação das Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira	C-EPAM	Conservatório – Escola Profissional de Artes da Madeira
ADERAM	Associação de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira	Cfr.	Confrontar/conferir
ADRAMA	Associação de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira	CG	Conselho do Governo
ADSE	Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública	CGA	Caixa Geral de Aposentações
AG	Autoridade de Gestão	CGD	Caixa Geral de Depósitos, S.A.
AG	Assembleia-Geral	CIBE	Cadastro e Inventário dos Bens do Estado
al.	alínea (s)	CIBERAM	Cadastro e Inventário dos Bens da Região Autónoma da Madeira
ALM	Assembleia Legislativa da Madeira	CIEC	Código dos Impostos Especiais de Consumo
ANAM	Aeropostos e Navegação Aérea da Madeira, S.A.	CITMA	Centro de Ciências e Tecnologia da Madeira
ANSA	Associação Notas e Sinfonias Atlânticas	CIUC	Código do Imposto Único de Circulação
APR	Administração Pública Regional	Cl. Org.	Classificação Orgânica
APRAM	Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A.	CM	Caminho Municipal
AP-RAM	Associação de Promoção da Região Autónoma da Madeira	CP	Contrato(s)-Programa
AR	Assembleia da República	CPA	Código do Procedimento Administrativo
ARD	Administração Regional Direta	CPDD	Contrato(s)-Programa de Desenvolvimento Desportivo
ARDITI	Agência Regional para o Desenvolvimento, Investigação, Tecnologia e Inovação	Cred.	Créditos
AREAM	Agência Regional de Energia e Ambiente da Região Autónoma da Madeira	CRP	Constituição da República Portuguesa
ARM	Água e Resíduos da Madeira, S.A.	CRP	Centro Rodoviário Português
Art.º (s)	Artigo (s)	CSC	Código das Sociedades Comerciais
Ass.	Associação	DEO	Documento de Estratégia Orçamental
BANIF	Banco Internacional do Funchal, S.A.	Desc.	Desconto
BEI	Banco Europeu de Investimento	DGO	Direção Geral do Orçamento
BES	Banco Espírito Santo, S.A.	DGTF	Direção – Geral do Tesouro e Finanças
BESI	Banco Espírito Santo de Investimento, S.A.	DL	Decreto-Lei
C.E./ Cl. Ec.	Classificação económica	DLR	Decreto Legislativo Regional
C.M.V.M.C.	Custo das Mercadorias Vendidas e Matérias Consumidas	Dot.	Dotação
C.V.C.	Centro de Vimes da Camacha, Lda.	DR	Diário da República
c/c	Conta corrente	DRAC	Direção Regional dos Assuntos Culturais
CAB	Clube Amigos do Basquete, Basquetebol S.A.D.	DRAF	Direção Regional dos Assuntos Fiscais
Cap.	Capítulo	DRAJ	Direção Regional da Administração da Justiça
CARAM	Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.	DRE	Direção Regional de Estatística
CCP	Código dos Contratos Públicos	DREER	Direção Regional de Educação Especial e Reabilitação
CEHA	Centro de Estudos de História do Atlântico	DRF	Direção Regional de Finanças
		DRI	Direção Regional de Informática
		DRJD	Direção Regional da Juventude e Desporto
		DROC	Direção Regional de Orçamento e Contabilidade
		DRPA	Direção Regional do Património
		DRR	Decreto Regulamentar Regional

SIGLA/ABREVIATURA	DESIGNAÇÃO	SIGLA/ABREVIATURA	DESIGNAÇÃO
DRSS	Direção Regional de Segurança Social	IDE	Instituto de Desenvolvimento Empresarial da Região Autónoma da Madeira
DRT	Direção Regional do Tesouro	IDR	Instituto de Desenvolvimento Regional
DTIM	Associação Regional para o Desenvolvimento das Tecnologias de Informação na Madeira	IDRAM	Instituto do Desporto da RAM, IP-RAM
E.P.E.	Entidade Pública Empresarial	IEFP	Instituto do Emprego e Formação Profissional
EANP	Encargos assumidos e não pagos	IEM	Instituto de Emprego da Madeira – IP-RAM
Ed.	Educação	IFAP	Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas
EEM	Empresa de Electricidade da Madeira, S.A.	IGA	Investimentos e Gestão da Água, S.A.
EIMRAM	Empresa Intermunicipal da Região Autónoma da Madeira	IGCP, EPE	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública - IGCP, E.P.E
EJM	Empresa Jornal da Madeira, Lda.	IGF	Inspeção Geral de Finanças
EP	Programa de Estágios Profissionais	IGH	Investimentos e Gestão Hidroagrícola, S.A.
EPARAM	Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira	IGSERV	Investimentos, Gestão e Serviços, S.A.
EPE/ EPERAM	Entidade Pública Empresarial da Região Autónoma da Madeira	IHM	Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM
EPR	Empresa (s) Pública (s) Reclificada (s)	II	Impostos Indiretos
EURES	European Employment Service	ILMA	Indústria de Lacticínios da Madeira, Lda.
FC	Fundo de Coesão	INE,IP	Instituto Nacional de Estatística
FEADER	Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural	INTERREG	Iniciativa Comunitária INTERREG
FEAGA	Fundo Europeu Agrícola de Garantia	INTERVIR +	Programa Operacional de Valorização do Potencial Económico e Coesão Territorial da RAM
FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional	IP-RAM	Instituto Público da Região Autónoma da Madeira
FEP	Fundo Europeu para a Pesca	IRC	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas
FET-M	Fundo de Estabilização Tributário da Região Autónoma da Madeira	IRF	Inspeção Regional de Finanças
FGAPFP	Fundo de Gestão para Acompanhamento dos Programas de Formação Profissional	IRS	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
FGPDRP	Fundo de Gestão para os Programas da Direção Regional de Pescas	ISP	Imposto sobre Produtos Petrolíferos
FMC	Fundação Madeira <i>Classic</i>	ISSM	Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM
FMSC	Fundo Madeirense do Seguro de Colheitas	ISV	Imposto sobre Veículos
FS	Fiscalização Sucessiva	IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado
FSE	Fundo Social Europeu	IVBAM	Instituto do Vinho, Bordado e Artesanato da Madeira
func.	Funcionários (s)	JORAM	Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira
GeRFiP	Gestão de Recursos Financeiros Partilhada	LCPA	Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em atraso
GESBA	Empresa de Gestão do Sector da Banana, Lda.	Lda.	Limitada
GPEARI	Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais	LEO	Lei de Enquadramento Orçamental
GR	Governo Regional	LEORAM	Lei de Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma da Madeira
HF	Horários do Funchal - Transportes Públicos, S.A.	LFRA	Lei das Finanças das Regiões Autónomas.
I	Impostos	LM	Lei de Meios
IASAÚDE, IP-RAM	Instituto de Administração da Saúde e Assuntos Sociais, IP-RAM		
IC	Indemnização Compensatória		
ID	Impostos Diretos		



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

SIGLA/ABREVIATURA	DESIGNAÇÃO	SIGLA/ABREVIATURA	DESIGNAÇÃO
LO	Lei Orgânica	QCA	Quadro Comunitário de Apoio
LOE	Lei do Orçamento do Estado	QREN	Quadro de Referência Estratégico Nacional
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas	RA	Regiões Autónomas
LREC	Laboratório Regional de Engenharia Civil, IP-RAM	RAA	Região Autónoma dos Açores
M.M. Futebol	Marítimo da Madeira Futebol, S.A.D.	RADJI	Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos
MF	Ministério das Finanças	RAFE	Regime de Administração Financeira do Estado
MPE	Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A.	RAI	Resultado antes de impostos
MS Excel	Microsoft Office Excel	RAM	Região Autónoma da Madeira
MT	Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopólo, S.A.	RAMEDM	Estradas da Madeira, S.A.
N.ºs	Número (s)	RCG	Resolução do Conselho do Governo
NCRF	Norma Contabilística e de Relato Financeiro	RIGORE	Rede Integrada de Gestão Orçamental e dos Recursos do Estado
OE	Orçamento do Estado	ROAJI	Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)
OR	Orçamento Regional	ROC	Revisor Oficial de Contas
ORAM	Orçamento da Região Autónoma da Madeira	RPT	Recursos Próprios de Terceiros
Orç	Orçamento	RUMOS	Programa Operacional de Valorização do Potencial Humano e Coesão Social da RAM
OSS	Orçamento da Segurança Social	S.A.	Sociedade Anónima
OT	Operações de Tesouraria	S.A.D.	Sociedade Anónima Desportiva
PAC	Política Agrícola Comum	S.D.M	Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A.
PAEF - RAM	Programa de Ajustamento Económico e Financeiro da RAM	SCEP	Sistema Central de Encargos Plurianuais
PAG.	Pagamentos	SDNM	Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.
PATRIRAM	Titularidade e Gestão de Património Público Regional, S.A	SDPS	Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A.
PCT MAC	Programa de Cooperação Transnacional Madeira, Açores, Canárias	SEC	Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais
PDE	Procedimento dos Défices Excessivos	Sent.	Sentença
PDES	Plano de Desenvolvimento Económico e Social	SERAM	Sector Empresarial da Região Autónoma da Madeira
PEC	Pacto de Estabilidade e Crescimento	SESARAM	Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E.P.E.
PEN	Plano Estratégico Nacional para o Desenvolvimento Rural e para as Pescas	SFA	Serviço(s) e Fundo(s) Autónomo(s)
PGR	Presidência do Governo Regional	SI	Serviço integrado
PIB	Produto Interno Bruto	SIGO	Sistema Integrado de Gestão Orçamental
PIDDAR	Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Regional	SIGORAM	Sistema de Informação e Gestão Orçamental da RAM
PNM	Parque Natural da Madeira	SMD	Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A.
PO	Programa Operacional	SNC	Sistema de Normalização Contabilística
POCMS	Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde	SNS	Serviço Nacional de Saúde
POCP	Plano Oficial de Contabilidade Pública	SOE	Sistema de Orçamento do Estado
POVT	Programa Operacional de Valorização do Território	SPER=SERAM	Sector Público Empresarial Regional
PROALV	Programa Aprendizagem ao Longo da Vida	SRARN	Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais
PRODERAM	Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira	SRAS	Secretaria Regional dos Assuntos Sociais
PROMAR	Programa Operacional Pesca	SRCTT	Secretaria Regional da Cultura, Turismo e Transportes

SIGLA/ABREVIATURA	DESIGNAÇÃO	SIGLA/ABREVIATURA	DESIGNAÇÃO
SREC	Secretaria Regional de Educação e Cultura	TMCA	Taxa média de crescimento anual
SRRERH	Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos	Transf.	Transferências
SRES	Secretaria Regional do Equipamento Social	Tx. Exec.	Taxa de Execução
SRMTC	Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas	UE	União Europeia
SRPC	Serviço Regional de Proteção Civil	UG	Unidades de Gestão
SRPF	Secretaria Regional do Plano e Finanças/o Secretário Regional do Plano e Finanças	Var.	Variação
SRRH	Secretaria Regional dos Recursos Humanos	Vd.	Vide
SRTT	Secretaria Regional do Turismo e Transportes	VEC	Verificação Externa de Contas
SS	Segurança Social	Venc.	Vencimento
TC	Tribunal de Contas	VIAEXPRESSO	Concessionária de Estradas da Madeira, S.A.
		VIALITORAL	Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A.
		VPGR	Vice-Presidência do Governo Regional

Notas: Os valores totais expressos nos quadros ao longo do presente documento poderão, por vezes, não corresponder à soma exata dos respetivos valores parcelares, devido aos arredondamentos efetuados.

Texto escrito conforme o Acordo Ortográfico.



Ue

FICHA TÉCNICA

Auditor-Coordenador: *Miguel Pestana - Licenciado em Economia*

Auditor-Chefe: *Fernando Fraga - Licenciado em Direito*

Execução Técnica: *Paula Câmara - Licenciada em Direito*

Rui Rodrigues - Licenciado em Gestão e Administração de Empresas

Gilberto Tomás - Licenciado em Gestão

Cátia Pires - Licenciada em Auditoria e Fiscalidade

Luísa Sousa - Licenciada em Economia

Apoio Informático: *Paulo Ornelas – Técnico de Informática*